SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 05 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3502

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023. Pregão. Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de serviços de gestão da frota, com operação de sistema informatizado, de orçamentação via internet, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, borracharia, reboque, filtros e lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, para atender demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL,por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas noTermo de Referência, Anexo I doEdital.Valor Máximo Aceitável: **R$ 11.949.533,45 (onze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**. Data e Local da Sessão de Abertura: Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: https://bnccompras.comDemais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.come através do Telefone: (81) 3671-1558, no horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão, 02de janeirode 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

(Republicadopor incorreção na Original)

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:60B200E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 024/2023

A Secretária Municipal de Políticas Sociais. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 092/2023, que tem por Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis a serem usados na manutenção das atividades dos Programas: Bolsa Família (para apoiar as famílias mais pobres e garantir o direito aos serviços sociais básicos),CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor da Empresa: **EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI**, CNPJ nº 41.768.205/0001-07, estabelecida à Rod PE KM Nº293 Sala 06 Loteamento Cidade Ind Centro-Itapissuma Cep:53.700-000 Vencedora dos itens: **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17, 18,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,31,32,33,34,35,36,37,38, 39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53 e 54 Com Valor total de R$ 102.733,38 (cento e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)SB PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 21.895.911/0001-02, estabelecida à Rua Maria da Conceição Silva de Oliveira nº15 Loja 05 Otávio de Lemos, Limoeiro/PE Cep:55.700-000 vencedora dos itens:**19 e 30 Com Valor total de R$17.499,72 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**
que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 03 de Janeiro de 2024.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:10F74165

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 031/2023

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º-Conceder **Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais**, à servidora Maria Gomes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 615.956.164-20, matrícula funcional nº 100.123, investida no cargo de **Auxiliar Administrativo, Nível I, Classe A, Referência 10**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com esteio no art.40, § 1º, III, "b", da CF com a redação da ECF 41/03.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:78D3C6CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 001/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** ao servidor Lúcio Leite Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 167.528.564-00, investido no cargo de **Guarda Municipal, Nível IV, Classe A, Referência 12,** matrícula funcional nº 100.229, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, com esteio no art. 40, § 1º, inciso I da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c art. 3° inciso I da lei complementar n° 1.382/2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:C8288F29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 002/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º-Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** ao servidor Willames Honorato dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 417.754.574-00, matrícula funcional nº 110.070, investido no cargo de **Guarda Municipal, Nível I, Classe A, Referência 19**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, com esteio no art. 3º da ECF 47/2005.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:318B65D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 003/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Anular a Portaria nº 021/2016, com vigência a partir de 03 de outubro de 2016, que concedeu o benefício de Aposentadoria a Sra. Marta Rejane Mota da Costa, inscrita no CPF sob o nº 472.784.804-00, em face da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC nº 1621284-8, a qual negou o registro do respectivo ato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:55397D9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 004/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº

1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais,** à servidora Marta Rejane Mota da Costa, inscrita no CPF sob o nº 472.784.804-00, matrícula funcional nº 100.165, investida no cargo de **Professor, 180 horas/aula, PADRÃO, Classe IV, Faixa A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 6º da ECF 41/2003 c/c o art. 2º da ECF 47/2005.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:6FB5CA2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 005/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Anular a Portaria nº 017/2016, com vigência a partir de 01 de setembro de 2016, que concedeu o benefício de Aposentadoria a Sra. Maria de Fátima Correia de Lima Souza, inscrita no CPF sob o nº 575.235.414-53, em face da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC nº 1620943-6, a qual negou o registro do respectivo ato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:E5F2AB61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 006/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais**, à servidora Maria de Fátima Correia de Lima Souza, inscrita no CPF sob o nº 575.235.414-53, matrícula funcional nº 100.064, investida no cargo de **Professora, 180 horas/aula, LESP, Classe V, Faixa A,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 6º da ECF 41/2003 c/co art. 2º da ECF 47/2005.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 1° de setembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:9F46A592

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 007/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Anular a Portaria nº 017/2012, com vigência a partir de 29 de junho de 2012, que concedeu o benefício de Aposentadoria a Sra. Maria de Fátima Vasconcelos Guedes, inscrita no CPF sob o nº 313.927.924-87, em face da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC nº 1205558-0, a qual negou o registro do respectivo ato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:4E2417FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 008/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº

1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** a Sra. Maria de Fátima Vasconcelos Guedes, inscrito no CPF sob o nº 313.927.924-87, matrícula funcional nº 110.018, investido no cargo de **Assistente Administrativo, Nível I, Classe A, Referência 18**, lotada na Secretaria de Administração, com esteio no art. 3º da ECF 47/2005.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de junho de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:1CCFA6B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 009/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Anular a Portaria nº 016/2012, com vigência a partir de 29 de junho de 2012, que concedeu o benefício de Aposentadoria ao Sr. José Flávio Madureira Neto, inscrita no CPF sob o nº 193.692.714- 49, em face da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC nº 1205560-8, a qual negou o registro do respectivo ato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:136E8592

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 10/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** ao Sr. José Flávio Madureira Neto, inscrito no CPF sob o nº 193.692.714-49, matrícula funcional nº 100.108, investido no cargo de **Fiscal, Nível I, Classe A, Referência 19**, lotada na Secretaria de Finanças, com esteio no art. 3º da ECF 47/2005

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de junho de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:1A115E50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONDUTOR SOCORRISTA - PLANTONISTA SAMU

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
5920	POLYMARCK FERREIRA DA SILVA	066.111.984-07	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	100	5920
6036	NOE ROBERTO CIZIRIO DOS SANTOS	054.742.664-05	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	100	6036
5585	MAYCON ANTONIO DA SILVA	088.059.984-78	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	94	5585
6770	ALEX FERNANDO FERREIRA DA SILVA	042.110.624-76	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	90	6770

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7558	MARIA EDILEUZA LUCENA DE SOUZA	909.532.584-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	100
10374	Bruno Medeiros Pimentel	047.802.044-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	100
4349	ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA	040.188.614-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	100

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:3797C536

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
4224	Adriana Nascimento da Silva	023.785.734-05	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36
6257	KARINA RODRIGUES DE LIMA SILVA	040.822.404-54	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	32
6772	kacilânia alves da silva de arruda ramos	055.341.444-59	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30
7306	Fernanda da Silva Fontes	099.618.764-23	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	26
5651	Rayssa Soares Batista da Silva	092.433.314-69	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	18
6952	GISLAINE VIEGAS DOS SANTOS	097.967.074-89	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	16
7726	Elida Silva da Cruz	107.956.204-46	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
4081	Breno Augusto Lima de Melo	102.873.334-85	CIRURGIÃO DENTISTA	60
6705	Daniel Nunes Valença	106.596.074-33	CIRURGIÃO DENTISTA	59
5787	Fabiana Pires da Mota Silveira	820.203.614-34	CIRURGIÃO DENTISTA	57
8511	NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ	148.176.828-09	CIRURGIÃO DENTISTA	52
8223	Joyce Maria Fernandes de Melo	702.211.814-07	CIRURGIÃO DENTISTA	47

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:FE58A957

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL

PL N° 132/2023 - Pregão Eletrônico n° 055/2023. Houve uma alteração no item 1.6 do Edital no que tange o descritivo dos itens, prezando o Princípio da Competitividade. Como não houve alteração no valor estimado, permanece a mesma data e hora do Certame.

Abreu e Lima, 04 de janeiro de 2024.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:93AF020F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2022. **CONTRATADO**: SEVERINO FÉLIX DE RAUJO SANTOS, CPF N° 037.275.804-53. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, Valor do contrato: R$ 132.000,00. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II e Justificativa CI nº 299/2023 Sec. Educação. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de novembro de 2023

HELIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:D889DCF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023

CONTRATO Nº 250/2023. Origem: Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 26.05-002/2023 originada do Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano que tem por objetivo a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de trajes para o programa de uso diário para atender os discentes e docentes dos municípios consorciados, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência e seus adendos. **Contratada**: BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 18.398.242/0002-21. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de trajes para o programa de uso diário para atender os discentes e docentes dos municípios consorciados, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência e seus adendos com o objetivo de fornecimento de Tenis Calce Fácil para a necessidade da Secretaria de Educação do município Abreu e Lima/PE. **Fundamento Legal**: Decreto Municipal de Abreu e Lima nº 161/2020. **Valor**: R$ 1.199.250,00. Data de assinatura: 26/12/2023.

Abreu e Lima, 26 de dezembro de 2023.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:753DF673

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2023. **CONTRATADA**: NOVO EMPREENDIMENTOS CONST. E SERV. LTDA EPP. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias, findando em 15/07/2024 e de execução de 120 (cento e vinte) dias, findando em 13/06/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1°, II, ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 1390/2023 Sodec. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 18 de dezembro de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:EC485617

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2023. **CONTRATADA**: NAVERA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 33.358.693/0001-48. **OBJETO:** Acréscimo de valor de 34,02% (trinta e quatro virgula dois por cento). Valor acrescido: R$ 80.456,32. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, I, "a" e "b" da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 1359/2023 Sodec. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 13 de dezembro de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:71FA0F6D

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021. **CONTRATADO**: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ N° 25.165.749/0001-10. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, findando em 29/12/2024. Valor do contrato: R$ 100.000,00. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II e Justificativa CI nº 1399/2023 SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 28 de dezembro de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:3FCC00EE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. **CONTRATO Nº 253/2023. Objeto**: Contrato a locação do imóvel localizado na Rua São Benedito, 73, Matinha, Abreu e Lima/PE – CAPS INFANTIL. **Contratado**: LUCIDÁRIO SILVESTRE DA SILVA, CPF nº 033.212.024-41, **Valor Total R$ 30.000,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 21 de dezembro de 2023.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:8BCC44E4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO. **CONTRATO Nº 255/2023. Objeto**: Contratação de Empresa para fabricação e instalação de gradis em aço galvanizado para o Centro Integrado de saúde Damião Francisco da Silva, em Caetés III, no município de Abreu e Lima/PE. **Contratado**: HELIQUATRO COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA, CNPJ nº 12.389.262/0001-79, **Valor Total R$ 32.895,50. Vigência**: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 26 de dezembro de 2023.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:D067C4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021. **CONTRATADO**: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ N° 25.165.749/0001-10. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, findando em 29/12/2024. Valor do contrato: R$ 200.000,00. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II e Justificativa CI nº 400/2023 Sec. Agricultura e Meio Ambiente. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 28 de dezembro de 2023

NATALÍCIO DA COSTA ALVES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:B2429A4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2023

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio do exercício de 2021.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, favorável à aprovação com ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio, referente ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito Municipal Rafael Antônio Cavalcanti.

Parágrafo Único - As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo TCE/PE nº 22100525-0, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidenta da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E3D47591

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2023 INEXIGIBILIDADE N° : 035/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de abastecimento de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle no Município de Agrestina/PE. Contratada DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. nº 30.248.766/0001-50. Valor Global do Contrato: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 12 (DOZE) MESES. Agrestina 21 de dezembro de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 21 de dezembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:37C3E2B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS - AMARAJI – PE (EMENDA PARLAMENTAR 40440001 – FUNCIONAL 1030150192E890026)**

EMPRESAS HABILITADAS:
1.CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 29.505.771/0001-12;

2.HPS CONSTRUTORA - CNPJ Nº 20.520.477/0001-05;

3.PROMOV EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 13.350.372/0001-90;

4.RIO BRANCO CONSTRUTORA – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08;

5. A B ENGENHARIA - CNPJ Nº 47.255.285/0001-75

CLASSIFICAÇÃO:

1º HPS CONSTRUTORA.....– R$ 1.339.341,90
2º A B ENGENHARIA..... – R$ 1.349.773,58
3º CABRAL CONSTRUÇÕES ..... – R$ 1.353.760,87
4º PROMOV EMPREENDIMENTOS..... – R$ 1.356.516,72
5º RIO BRANCO CONSTRUTORA..... – R$ 1.440.161,69

EMPRESA **CLASSIFICADA : HPS CONSTRUTORA - CNPJ Nº 20.520.477/0001-05**, com o valor global de **R$ 1.339.341,90** (um milhão trezentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos). A CPL faz constar em Ata que a classificação da empresa está ressalvada pelas observações contidas no parecer técnico – Anexo a Ata do engenheiro civil João Victor Melo Cavalcanti Santos – CREA/PE 1819565580. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da lei de licitações.

Amaraji, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:505A76F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMA CONTRATO Nº 001/2024- CPLC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023-PMA

Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. CNPJ N° 10.130.755/0001-64, através do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural. Contratada: KELVIN CORREIA CARNEIRO CABRAL, inscrita no CNPJ nº.48.895.252/0001-52**. Objeto:** Contratação de empresa apta a fornecer serviços de locação de veículo contemplando 2 (duas) picapes,2 (duas) motocicletas e 1 (um) caminhão isotérmico, para suprir as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural**. Valor Global: R$ 132.791,99. Vigência:** 12 (DOZE) meses contados a partir de 03/01/2024.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:35A0808A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMA CONTRATO Nº 002/2024- CPLC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023-PMA

Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. CNPJ N° 10.130.755/0001-64, através do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural. Contratada: FB PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº.05.613.414/0001-00**. Objeto:** Contratação de empresa apta a fornecer serviços de locação de veículo contemplando 2 (dois) caminhões caçamba, para suprir as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural**. Valor Global: R$ 348.981,80. Vigência:** 12 (DOZE) meses contados a partir de 03/01/2024.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7A5DEA4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29 AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM**, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29, resolve **SUSPENDER** o **Processo Licitatório n° 007/2023-FMS**, Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de limpeza e consumo de forma parcelada em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim-PE, **em razão de fatos supervenientes**, **visando a necessidade de retificação dos quantitativos e adequações do Termo de Referência, para posterior republicação**. Maiores informações pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C2B84FB3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTOS

ERRATA II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

1) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA PERÍODO
Publicação do edital 01 de novembro de 2023
Período de impugnação 02 a 03 de novembro de 2023
Período de inscrição 01 a 21 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições 22 a 26 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados 27 de novembro de 2023
Período de recursos 28 a 29 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos 30 a 31 de novembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final 01 de dezembro de 2023
Período de pagamento 05 a 20 de dezembro de 2023
Período de entrega do Relatório de Execução Até 30 de junho de 2024

LEIA-SE:

ETAPA PERÍODO
Publicação do edital 01 de novembro de 2023
Período de impugnação 02 a 03 de novembro de 2023
Período de inscrição 01 a 21 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições 22 a 26 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados 27 de novembro de 2023
Período de recursos 28 a 29 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos 30 a 31 de novembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final 01 de dezembro de 2023
Período de pagamento 05 a 20 de dezembro de 2023
Período de entrega do Relatório de Execução Até 30 de junho de 2024

Angelim/PE, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:BD9F7E08

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA II - PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO 2023

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTOS

ERRATA II - PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO 2023

1) Retificar o item 7. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA PERÍODO
Publicação do edital 01 de novembro de 2023
Período de impugnação 02 a 03 de novembro de 2023
Período de inscrição 01 a 21 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições 22 a 26 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados 27 de novembro de 2023
Período de recursos 28 a 29 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos 30 a 31 de novembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final 01 de dezembro de 2023
Período de pagamento 05 a 20 de dezembro de 2023

LEIA-SE:

ETAPA PERÍODO
Publicação do edital 01 de novembro de 2023
Período de impugnação 02 a 03 de novembro de 2023
Período de inscrição 01 a 21 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições 22 de novembro a 20 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados 20 de dezembro de 2023
Período de recursos 21 a 22 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos 26 de dezembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final 27 de dezembro de 2023
Período de pagamento 28 de dezembro a 04 de janeiro de 2024

Angelim/PE, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:64E88A57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE E A LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL.

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. João Pessoa Guerra, sn, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.860/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA**, brasileiro, casado, contador, residente na Avenida Brasil, 167, Nova Araçoiaba- Araçoiaba – PE, portador da Carteira de Identidade nº. **4.451.378** SS/PE e inscrito no **CPF/MF 890.706.154-87**, doravante denominada **MUNICÍPIO** e a **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço comercial Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Bairro Centro, em Blumenau-SC, CEP 89.010-022, neste ato representado por **THIAGO LEAL PEDRA**, CPF nº 070.077.166-28, neste ato denominado simplesmente **LICITAR DIGITAL**, ajustar entre si o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, para utilização de sistema eletrônico de licitações "**PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - A LICITAR DIGITAL fornecerá o **MUNICÍPIO** e seus representantes legalmente designados, acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitardigital.com.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE USO

I - O **MUNICÍPIO** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, o **MUNICÍPIO** deverá fornecer documentos com a relação de seus represented, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;
II - A partir do cadastramento, o **MUNICÍPIO** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL que lhes forem atribuídas;
III - A utilização da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL exigirá o uso de chave e senha pessoal;
IV- A PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br, campo **acessar > login e senha**, podendo o **MUNICÍPIO** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAR DIGITAL

I - Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;
II - Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:
a) funcionalidades de acesso exclusivo do **MUNICÍPIO**;
b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;
c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;
d) integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal;
e) módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por dois modos de disputa: Aberto e Aberto e Fechado;
f) sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;
g) Sistema de Pregão Eletrônico;
h) Sistema de Dispensa Eletrônica;
i) Sistema de Concorrência Eletrônica;
j) Sistema de Leilão Eletrônico.
III – **A LICITAR DIGITAL** poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **MUNICÍPIO**;
IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;
V – As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão eletrônico, concorrência eletrônica e credenciamento eletrônico, e as demais que vierem a ser implantada.
VI – A LICITAR DIGITAL disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.
VII - A LICITAR DIGITAL disponibilizará ainda banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível gratuitamente aos Entes Públicos, desde que, o módulos de compras descritos no item V, da presente cláusula, estejam sendo utilizados para a realização das compras do respectivo **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO
a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela **LICITAR DIGITAL** em sua plataforma;
c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;
d) homologar os resultados das licitações na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;
e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, da rede mundial de computadores — Internet;
g) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela LICITAR DIGITAL;
II – DA LICITAR DIGITAL
a) Manter o funcionamento da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL,** comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema**;**
b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da LICITAR DIGITAL, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
c) Indisponibilizar a PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para utilização, com prévio aviso a EMPRESA PÚBLICA E AOS FORNECEDORES, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da LICITAR DIGITAL, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;
d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico e credenciamento eletrônico (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
e) Prestar **ao MUNICÍPIO**, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;
f) Suspender o acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste acordo ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a

integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **MUNICÍPIO** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
g) Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA
DO RESSARCIMENTO

I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da LICITAR DIGITAL pelo **MUNICÍPIO**.
II – O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da **Licitar Digital**, o qual, poderá ser acesso através do link: https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital/index.html.
III – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cooperação, ou seja, entre a Empresa Pública e a Licitar Digital.
IV – Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** e à **LICITAR DIGITAL** o direito de anunciar ao mercado o presente acordo de cooperação ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA
DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.
Parágrafo Único: Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação técnica vigerá até 31/12/2024, podendo ter sua duração prorrogada conforme acordo das partes através de termo de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O Município de Araçoiaba/PE, publicará extrato do presente instrumento no Jornal Oficial utilizado ou outro que achar pertinente, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes elegem o foro de Igarassu- PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente acordo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Araçoiaba – PE, 04 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:8D4F6800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Fixa os Feriados Municipais para o Ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 193, da Lei Orgânica Municipal, pelo presente,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, fixar, por Decreto, os **FERIADOS MUNICIPAIS** para cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade de comemoração das datas máximas cívicas, religiosas e festas tradicionais da cidade de Araripina/PE,

DECRETA:

Art. 1º São Feriados Municipais, no ano de 2024, as seguintes datas cívicas e religiosas:
Dia 24 de junho, em louvor a São João;
Dia 11 de setembro, em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Araripina;
Dia 08 de dezembro, em louvor a Nossa Senhora Imaculada Conceição, Padroeira da cidade de Araripina-PE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:22095096

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Exonera o Sr. Yuri Barboza Bandeira, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de Secretário Executivo de Proteção e defesa dos Animais, da Secretaria Executiva de Proteção e defesa dos Animais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o Sr. **YURI BARBOZA BANDEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 7.134.859 SDS/PE e do CPF nº 014.530.964-93, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-B**,

de**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS,** da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa dos Animais, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 064, de 23 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3D21F62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre o Salário Mínimo a partir de 1º de janeiro de 2024 no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto noDecreto Nº 11.864, De 27 de Dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
§1º Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).
§2º A partir de 1º de janeiro de 2024, não terão valores inferiores a R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Araripina – Araripirev.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:775DE871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA:Regulamenta os artigos 6º à 27º e 117ºa 126º da Lei Complementar Municipal Nº 2.888/17, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo de 2024, atualiza a Unidade Financeira Municipal – UFM e promove o lançamento do licenciamento anual correspondente a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 2.888/17;
CONSIDERANDO a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOo que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, qual seja:
Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.
CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado na forma deste Decreto o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLLF concernentes ao exercício do ano de 2024, obedecida às disposições legais aplicáveis conforme legislação tributária em vigor.
Parágrafo único – A Unidade Financeira Municipal – UFM de 1.3314 de 2023 passa para 1.3937 em 2024, considerando uma atualização correspondente a 4.68%.
Art. 2º - Para o IPTU e TCL o lançamento será realizado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel conforme determina o artigo 11 da Lei Municipal n° 2.888/17 e 34 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

§ 1º - A TLLF terá vencimento da parcela única em 31 de março de 2024 lançada nos termos dos artigos 124/128 da Lei Municipal nº 2.888/17.

§ 2º - Os boletos serão entregues na sede da Prefeitura, no endereço do contribuinte ou por meio digital, *online*, conforme escolha do contribuinte, não o isentando do recolhimento os que por algum motivo não tenham recebido o boleto impresso em seu endereço, considerando citados todos por meio do presente Decreto, publicado no site da Prefeitura, encaminhado cópia para a Câmara Municipal.

§3º - O IPTU do ano de 2024 fica lançado de acordo com a Planta Genérica de Valores – PGV em vigor, Decreto nº 023 de 26 de junho de 2017 acrescida do índice de 4.68% acima dos valores de 2023, conforme autoriza o artigo da Lei Municipal n° 2.888/17.

§4º - A Taxa de Coleta de Lixo prevista no Art. 117 da Lei nº 2.888/17 será tributada na forma do artigo 119 da mesa lei, sendo 0.5 (zero ponto cinco) da UFM vezes o metro quadrado relativo à área construída do imóvel.

Art. 3º - O presente Decreto ou um Edital de Chamamento deverá ser afixado nos murais da Câmara Municipal, na Prefeitura, no Fórum, nas agências bancárias da cidade de Araripina e, nos distritos e povoados, em locais de maior circulação, tais como, prédios públicos e mercearias para conhecimento de todos os contribuintes.
Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser no mínimo 30 (trinta) dias da data de edição deste Decreto.
Art. 5º - Conforme prescreve o Art. 16 da Lei Municipal nº 2.888/17 as alíquotas do imposto – IPTU, são:
I - 1,5% (hum e meio por cento) tratando-se de terreno;

II - 1,0% (hum por cento) tratando-se de imóvel edificado;

III – 1,3 (hum vírgula três por cento) tratando-se de imóveis utilizados para fins mercantis.

§ 1º – Os imóveis urbanos não edificados declarados por Decreto do Executivo como, subutilizados ou não utilizados terão alíquota progressiva no tempo de 1,0% a mais e a cada ano, cessando os efeitos dessa incidência somente com a transcrição imobiliária a qualquer título e na forma desta lei.

§ 2º – Os efeitos do parágrafo anterior voltarão a ser validados quando, da primeira transcrição imobiliária oficial que interrompa a progressividade da alíquota, decorrer mais 03 anos sem utilização do imóvel, declarado novamente por Decreto do Executivo.

§ 3º – Os imóveis declarados irregulares em processo administrativo regular observada a ampla defesa passarão a ter alíquotas de 2% até que seja sanada a irregularidade definida no processo quando a alíquota voltará ao valor dos incisos I, II e III deste artigo somente no exercício posterior.

Art. 6º - O lançamento do IPTU deverá ser efetivado em 02/01/2024 e distribuído a partir de 01.05.2024 e os prazos para pagamento deverão ser na forma do parágrafo seguinte:
Parágrafo primeiro: Fica lançado o IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo de acordo com os prazos da tabela abaixo, sendo que parcela única o contribuinte terá um bônus de 20% na hipótese de pagamento no prazo da legal:

FORMA DE PAGMENTO	Nº PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA u	ÚNICA	31.05.2024	20% quando recolhido até o prazo
PARCELADO u	1ª parcela	31.05.2024	Sem desconto
PARCELADO u	2ª parcela	30.06.2024	Sem desconto
PARCELADO u	3ª parcela	31.07.2024	Sem desconto
Quando vencimento em dias 30 ou 31 cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no primeiro dia útil subsequente.			

Parágrafo segundo – A parcela mínima do imposto no boleto de pagamento deverá ser de R$ 30,00 (trinta reais).
Parágrafo terceiro - Vencimento do parcelamento será em dias 30 ou 31 de cada mês, sendo a primeira parcela a partir de 31.05.2024.
Parágrafo quarto – Quando vencimento em dias 30 ou 31 cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no primeiro dia útil subsequente.
Parágrafo quinto – Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto do IPTU – 2024.
Art. 7º – Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.
Art. 8º - Ficam vedados quaisquer tipos de descontos diversos deste Decreto quando se tratar de pagamentos em atraso salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.
Art. 9º- A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.
Art. 10º- O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Diretoria de Tributos, nos seguintes casos:
I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.
Art. 11º - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.
Art. 12º - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Diretoria de Tributos a quem compete à revisão daquela.
Art. 13º- O valor tributário expresso em UFM, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.
Art. 14º – As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema e fornecido qualquer documento que indique essa alteração para o contribuinte.
Art. 15º – Após a efetivação do lançamento do IPTU-2024 determino ao Diretor de Tributos que mande divulgar o mesmo através de panfletos, cartazes a serem fixados nos bancos, cartórios, fórum, nos murais da Câmara Municipal e Prefeitura e em todas as secretarias, bem como a divulgação através de carros de som.

Art. 16º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FCAF4E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

RESULTADO FINAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024, após abertura da sessão e análise técnica dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, referente ao **Processo Licitatório Nº 139/2023 - Tomada de Preços Nº 017/2023**, objetivando a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM EM CONCRETO ESTRUTURADO ARMADO (PASSAGEM MOLHADA), NO DISTRITO DO MORAIS, NESTE MUNICÍPIO*, conforme Projeto Básico e anexos do Edital, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
M D DE CARVALHO SILVA LTDA CNPJ: 29.790.027/0001-07	R$ 39.957,86

Araripina - PE, 04 de janeiro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BD8EF5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM EM CONCRETO ESTRUTURADO ARMADO (PASSAGEM MOLHADA), NO DISTRITO DO MORAIS, NESTE MUNICÍPIO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico/Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa M.D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 39.957,86 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 04 de janeiro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B378A5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço na locação de 02 (dois) caminhões ¾ para prestação do serviço da coleta seletiva no município de Araripina - PE.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina - PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa T B CAVALCANTE LACERDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.015.004/0001-49, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), referente ao item 01.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 03 de janeiro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ABEDDD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESOLUÇÃO CMDCA N°02 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Comissão de Seleção,de Monitoramento e Avaliação de propostas das Organizações da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais que Ihe confere a Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal n°.3.047, de 12 de dezembro de 2022 e o disposto em seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990e suas atualizações, Estatuto dos direitos da criança e do Adolescente - ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.047, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Edital de chamamento público 001/CMDCA-2024 deliberados em reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE: Artigo 1°- Compor a Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, emconjunto com os membros nomeados através da Portaria n° PORTARIA Nº 237, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, para o Edital de Chamamento Público do CMDCA:

I — Comissão de Seleção, de Monitoramento e Avaliação:
CAMILA ROCHA SANTOS – *Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
RENATA SABRINY GOMES PEREIRA – *Representante da OAB/Araripina;*

TALICIA LACERDA ALENCAR SOUZA – *Representante do Poder Executivo;*
VITÓRIA RÉGIA COSTA DIAS- *Representante do Poder Executivo;*
FRANCISCO EMANOEL DO VALE - *representante do poder público, servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.*

Artigo 2°-A presente Resolução entre em vigor instantaneamente a partir da data de sua publicação e revoga todas as anteriores que a elas e configurarem contrárias.

Araripina,04 de janeiro de 2024.

CÍCERO CLAUDVAN LEAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7DDE0ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Exonera, a pedido, a Servidora municipal SELMA DAS NEVES NONATO, lotada na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal *c/c* o Inciso I, Art. 82, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela presente,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico #PMA-498629, com pedido de exoneração do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da ServidoraSelma das Neves Nonato, lotada na Secretaria de Saúdedo Município de Araripina-PE,

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR, a pedido, a servidoramunicipal **SELMA DAS NEVES NONATO**, matrícula nº 2718-1, portadora da Cédula de Identidade nº 2001032024753 SSP/CE e do CPF nº 059.965.874-67, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Araripina-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3895F4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º 01/2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araripina, Lei Municipal nº 3.047/2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA nº 001/2024 junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º 01/2023 pela seguinte razão:

Onde se lê: no Art.8º As organizações da sociedade civil interessadas, deverão apresentar uma única proposta, em consonância com os termos deste Edital, por meio de ofício (Anexo III–Modelo A) dirigido ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, no período de 08 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2024, através de processo administrativo físico, feito com a entrega da referida proposta mo endereço: Rua Coelho Rodrigues, 275, centro – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE.

Leia-se: Art.8º As organizações da sociedade civil interessadas, deverão apresentar uma única proposta, em consonância com os termos deste Edital, por meio de ofício (Anexo III–Modelo A) dirigido ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, no período de 29 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024, através de processo administrativo físico, feito com a entrega da referida proposta no endereço: Rua Coelho Rodrigues, 275, centro – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE.

Onde se lê: no Art.16. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA encaminhará o resultado preliminar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação que o homologará, divulgando a pontuação e a classificação das propostas no Diário Oficial do Município de Araripina em 22/01/2024.

Leia-se: Art. 16. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA encaminhará o resultado preliminar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação que o homologará, divulgando a pontuação e a classificação das propostas no Diário Oficial do Município de Araripina em 20/02/2024.

Onde se lê: Art. 22. Após o julgamento dos recursos nos termos do artigo 21 deste Edital ou o decurso do prazo sem qualquer interposição, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA informará à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - o resultado final da seleção e a classificação das propostas,que o homologará, publicando no Diário Oficial do Município de Araripina e no sítio oficial na internet até o dia09/02/2024.

Leia-se: Art. 22. Após o julgamento dos recursos nos termos do artigo 21 deste Edital ou o decurso do prazo sem qualquer interposição, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA informará à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - o resultado final da seleção e a classificação das propostas, que o homologará, publicando no Diário Oficial do Município de Araripina e no sítio oficial na internet até o dia 15/03/2024.

Onde se lê: Art. 28. Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio dos seguintes documentos e declarações:

III - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtido no endereço eletrônico: https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp;

IV- certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

V - certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto deeventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereçoeletrônico:http://www.tst.jus.br/certidao;

VI - certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/;

VII – certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1;

Leia-se: Art. 28. Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio dos seguintes documentos e declarações:

III - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

IV - certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx

V - certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço
eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI - certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de
Pernambuco, a ser obtida no endereço eletrônico: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal;

VII - certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

Onde se lê: ANEXO IV MINUTA - TERMO DE FOMENTO - TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: 3.1.1. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no casode atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso ou mediante solicitação da organização da sociedade civil, por escrito e devidamente fundamentada ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término inicialmente previsto, exclusivamente para a conclusão integral do objeto, sem ampliação

dos recursos, desde que não exceda a 18 (dezoito) meses; ou 20 (vinte) meses (substituirno caso de vigência inicial com 18 meses)
Leia-se: ANEXO IV MINUTA - TERMO DE FOMENTO - TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: 3.1.1. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso ou mediante solicitação da organização da sociedade civil, por escrito e devidamente fundamentada ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término inicialmente previsto, exclusivamente para a conclusão integral do objeto, sem ampliação dos recursos, desde que não exceda a 12 (doze) meses; ou 14 (quartoze) meses (substituirno caso de vigência inicial com 12 meses).

Onde se lê: QUARTA – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES - 4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
4.1.1. proceder, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle – CSAC (ou Secretaria gestora da política das ações do Plano de Trabalho), o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) correspondentes às metas estabelecidas da permanência da equipe e estratégias metodológicas aprovadas no Plano de Trabalho, durante o período de vigência deste Termo, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,e será realizado através de:
Leia-se: QUARTA – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES - 4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
4.1.1. proceder, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Comissão, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) correspondentes às metas estabelecidas da permanência da equipe e estratégias metodológicas aprovadas no Plano de Trabalho, durante o período de vigência deste Termo, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e será realizado através de:

Onde se lê: QUARTA – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES - 4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
4.1.2. analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC)da SMASDH, aprestação de contas da organização da sociedade civil nos moldes previstos na Lei Federal n.º 13.019/14 e demais alterações, bem como as demais condições expressas no Edital de Chamamento n.º XX/2023, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa)dias a partir do término do período estipulado para a entrega.
Leia-se: 4.1.2.5 analisar, através da Comissão e da SDSH, a prestação de contas da organização da sociedade civil nos moldes previstos na Lei Federal n.º 13.019/14 e demais alterações, bem como as demais condições expressas no Edital de Chamamento n.º XX/2023, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

Onde se lê: QUARTA – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES - 4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
4.1.5.2. informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a (Secretaria gestora da política das ações do PlanodeTrabalho)e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Leia-se: 4.1.5.2. informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Onde se lê: QUARTA – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES - 4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
4.1.6.2. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a (Secretaria gestora da política das ações do Plano de Trabalho) analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento do objeto da parceria.
Leia-se: 4.1.6.2. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Comissão analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ounão dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento do objeto da parceria.

Onde se lê: 4.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a: 4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
b) desenvolver as ações de acordo com a legislação pertinente, bem como dasdiretrizes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, e daSecretaria de Desenvolvimento Social e Habitação ou (da outra Secretaria gestora da política das ações do Plano de Trabalho).
c) prestarao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle-CSAC, da SDSH ou (da outra Secretaria gestora da política das ações do Plano de Trabalho), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da SDSH ou (da outra Secretaria gestora da política das ações do Plano de Trabalho), em prazos a serem estabelecidos, os relatórios técnicos do objeto executado, sem prejuízo dos referentes à prestação de contas deste Termo de Fomento;
j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização,em especial o registro ou inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a inscrição no de Assistência Social quando for o caso e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
Leia-se: b) desenvolver as ações de acordo com a legislação pertinente, bem como das diretrizes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Comissão do CMDCA, da SDSH ou (da outra Secretaria gestora da política das ações do Plano de Trabalho), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Comissão do CMDCA e da SDSH ou (da outra Secretaria gestora da política das açõesdo Plano de Trabalho), em prazos a serem estabelecidos, os relatórios técnicos do objeto executado, sem prejuízo dos referentes à prestação de contas deste Termo de Fomento;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial o registro ou inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a inscrição no de Assistência Social quando for o caso e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

Onde se lê: 4.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - 4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
i) entregar, fisicamente, na Coordenadoria Setorial de Gestão Convênios – CSGC, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município;

j) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria,observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções n.º 02/2016 do TCE/SP,com as alterações determinadas pela Resolução TCE/SP n.º 03/2017 e do comunicadoSGDn.º16/2018;
Leia-se: i) entregar, fisicamente, a Comissão de Seleção, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou do órgão de controle do Município;
j) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observando as regras estabelecidas.

Onde se lê:ANEXO RP – 12 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO - 1. Estamos CIENTES de que:
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestaçõesde interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º01/2011 do TCE/SP;
Leia-se: b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Lei nº 15.092, de 19/09/2013 TCPE;

Araripina, 03 de janeiro de 2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CÍCERO CLAUDVAN LEAL
Presidente do CMDCA Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9C9E9752

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRAS LOCAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EDUCACIONAL DE ARARIPINA.

EMPRESAS CREDENCIADAS:
40.451.695 JOSÉ VITOR DIAS GONÇALVES - (CNPJ 40.541.695/0001-33)
41.451.967 ITALO ANDRÉ CUNHA DE MELO - (CNPJ 41.451.967/0001-77)
51.464.918 MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA - (CNPJ 51.464.918/0001-22)
51.492.243 MARIA PETRONILA DA SILVA SANTOS - (CNPJ 51.492.243/0001-25)
51.616.940 MARIA GUIOMAR DOS SANTOS RODRIGUES - (CNPJ 51.616.940/0001-40)
51.493.011 FRANCISCA DULCINEIDE RODRIGUES - (CNPJ 51.493.011/0001-91)
21.007.087 ELISIETE COSTA GALVÃO - (CNPJ 21.007.087/0001-07)
51.547.881 MARCELO VINICIUS SOUSA SILVA - (CNPJ 51.547.881/0001-04)
51.705.191 MARIA ALBERTINA DE JESUS - (CNPJ 51.705.191/0001-28)
51.506.918 MARIA LUCIA DA SILVA - (CNPJ 51.506.918/0001-48)
51.392.287 LUSIELBA DE LIMA VIANA - (CNPJ 51.392.287/0001-83)
51.492.082 JOAO PAULO FERREIRA COUTINHO - (CNPJ 51.492.082/0001-70)
53.092.657 PATRICIA SILVA DE LIMA - (CNPJ 53.092.657/0001-92)
15.406.728 MARIA ERINAIDE FERREIRA DA SILVA - (CNPJ 15.406.728/0001-95)

Araripina - PE, 04 de JANEIRO de 2024.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Presidente CPL/SME
Comissão de Credenciamento
Portaria Nº 020/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AA03C418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato nº 155/2023. Processo Licitatório nº 018/2023. Pregão Eletrôniconº 013/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.Contratada: P. COSTA JACÓ EIRELI com sede na Rua Joaquim Rodrigues Jacó, nº 79, bairro centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35, representada pela Sra. PAMELLA COSTA JACÓ. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 30 de Novembro de 2024.

Araripina – PE,27 de Dezembrode 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:83F3E411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2023. Processo Licitatório nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Subae, Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, representado pela Sra. IDALICE NUNES DE OLIVEIRA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 24 de Outubro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:040457B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2023. Processo Licitatório nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. Contratada: DROGAFONTE LTDA, com sede na ROD BR 101 NORTE, Jardim Paulista, Paulista - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, representado pelo Sr. EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 30 de Agosto de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:84EB43A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023. Processo Licitatório nº 057/2022. Pregão Eletrônico nº 043/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTRÓPICOS). Contratada: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02, representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 27 de Janeiro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2921F2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023. Processo Licitatório nº 057/2022. Pregão Eletrônico nº 043/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTRÓPICOS). Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Manoel Borba, nº 720, centro, Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, representado pela Sra. MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 27 de Janeiro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E30AE90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2023. Processo Licitatório nº 057/2022. Pregão Eletrônico nº 043/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTRÓPICOS). Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, bairro Milonga, São Raimundo Nonato – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.267.721/0001-96, representado pela Sra. LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 27 de Janeiro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2DD1578E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023. Processo Licitatório nº 057/2022. Pregão Eletrônico nº 043/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTRÓPICOS). Contratada: AUDAX MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Q 104 Norte Rua NE 7, S/N, bairro Plano Diretor Norte, Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.881.617/0001-33, representado pelo Sr. ROBERTO MARIO DE CARVALHO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 27 de Janeiro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1DBEED48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023. Processo Licitatório nº 057/2022. Pregão Eletrônico nº 043/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTRÓPICOS). Contratada: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, bairro centro, Calumbi - PE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48, representado pelo Sr. ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 27 de Janeiro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:495545DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2023. Processo Licitatório nº 057/2022. Pregão Eletrônico nº 043/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTRÓPICOS). Contratada: DROGAFONTE LTDA, com sede na ROD BR 101 NORTE, S/N, bairro Jardim Paulista, Paulista - PE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, representado pelo Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 27 de Janeiro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ADF1E8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2023. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTRÓPICOS). Contratada: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-

48, representado pelo Sr. ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 22 de Setembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E078768C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2023. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTRÓPICOS). Contratada: C V DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Barão de Contendas R 09, nº 111, Jatobá, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.326.200/0001-22, representado pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 22 de Setembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DA52F758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2023. Processo Licitatório nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. Contratada: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1312, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.893.919/0001-15, representado pela Sra. THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 06 de Dezembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F1B18AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2023. Processo Licitatório nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. Contratada: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02, representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 06 de Dezembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4B68C6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2023. Processo Licitatório nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, com sede na ROD Empresário João Santos Filho, nº 689, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0006-53, representado pela Sra. ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 06 de Dezembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6F4BB4BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 057/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução integrada de gestão de saúde pública com sistema web para análise do banco de dados do E-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do previne Brasil para atender o Fundo Municipal de Saúde. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 01.945.192/0001-71, Valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Arcoverde, 21 de Dezembro de 2023

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:6ED1E42D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 117/2023; PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 057/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução integrada de gestão de saúde pública com sistema web para análise do banco de dados do E-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do previne Brasil para atender o Fundo Municipal de Saúde. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 01.945.192/0001-71, Valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Arcoverde, 21 de Dezembro de 2023

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:959E9364

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 068/2023

OBJETO: prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, por um período de 12 (Doze) meses, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, suprindo a demanda de reabilitação protética existente no centro de especialidades odontológicas – CEO do município de Arcoverde. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. VIEIRA SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 16.598.742/0001-09, Valor global R$ 474.848,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Arcoverde, 20 de Dezembro de 2023

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:84802352

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 116/2023; PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 068/2023

OBJETO: prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, por um período de 12 (Doze) meses, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, suprindo a demanda de reabilitação protética existente no centro de especialidades odontológicas – CEO do município de Arcoverde. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. VIEIRA SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 16.598.742/0001-09, Valor global R$ 474.848,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Arcoverde, 20 de Dezembro de 2023

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:EEAA6B13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 054/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e reguladores de gases conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Arcoverde – PE. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, CNPJ nº 34.239.627/0001-11, Valor global R$ 3.442,80 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); 2. LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS, CNPJ nº 33.822.265/0001-24, Valor global R$ 50.430,00 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta reais).

Arcoverde, 22 de Dezembro de 2023

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:4E594E02

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 118/2023 E Nº 119/2023 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 054/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e reguladores de gases conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Arcoverde – PE. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, CNPJ nº 34.239.627/0001-11, Valor global R$ 3.442,80 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); 2. LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS, CNPJ nº 33.822.265/0001-24, Valor global R$ 50.430,00 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta reais).

Arcoverde, 22 de Dezembro de 2023

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:F702FD6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇO MERENDA ESCOLAR PNAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à Alimentação Escolar do Município tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche,atender a rede municipal de Educação do Municipio de Barreiros. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05/01/2024. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 09/01/2024 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 04 de Janeiro de 2024**.**

JAMES ROGERIO DA S CORREIA –
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C0975A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇO GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.,atender a rede municipal de Educação do Municipio de Barreiros. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05/01/2024. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 09/01/2024 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 04 de Janeiro de 2024**.**

JAMES ROGERIO DA S CORREIA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:16397508

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

Extrato do1ºTermo Aditivo do Contrato Nº001/2023
PROCESSO Nº024/2022–CONVITE Nº 008/2022
Órgão Gestor:PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJNº 05.340.639/0001-30.Objeto Do Termo Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE.**
Valor do Aditivo R$ 4.658.917,76
Vigência: 12 Meses

Barreiros, 31 de dezembro de 2023

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:8633664A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - EXAMES DE LABORATORIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BARREIROS - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do art. 43, V e VI da Lei nº 8666/93 e alterações, a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao julgamento e a lisura do **Processo de Credenciamento de Chamamento Público nº. 002/2023,**, cujo OBJETO: credenciamento de entidades prestadoras de serviços de laboratório de análises clínicas para o Sistema Único de Saúde de Barreiros - PE, seguindo valores da TABELA SUS. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital**,** e ADJUDICO o objeto à **EMPRESA DO CERTAME: Manoel Verçosa Ferreira Junior, CNPJ n° 02.196.126/0001-09.** VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **445.308,60.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Barreiros, 04 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA HIALLY VALENÇA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F95E1B93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA - RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 124/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 083/2023. **Onde se lê: Objet Nat: Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM através de processo licitatório na modalidade pregão, para atendimento das demandas de atividades físicas da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia, leia-se: Aquisição de ferramentas com intuito de suprir as necessidades da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia referente à demanda do município de Belo Jardim nas Creches e Escolas Municipais.**

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.

Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Belo Jardim - PE, 04 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:56D913E5

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Nº: 041/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2022. Objet Nat: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios adquiridos da Agricultura Familiar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia referente à alimentação escolar do município de Belo Jardim.**Exclui-se:194/2022 - Contratado: JOSÉ MARCOS DA SILVA. CPF: 612.397.557-91.**

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Belo Jardim - PE, 05 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:9E1A9426

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 138/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 089/2023. Objet Nat: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, CAPACITAÇÕES E FORMAÇÕES, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE. CNPJ: 00.230.567/0001-54 - HOTEL LACAZZONA LTDAO – R$ R$ 165.176,6000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Belo Jardim, 05 de janeiro de 2024.

Processo Nº: 125/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 084/2023. Objet Nat: Aquisição de materiais elétricos com intuito de suprir as necessidades da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia referente à demanda do município de Belo Jardim nas Creches e Escolas Municipais. CNPJ: 17.451.234/0001-58 - GR

COMERCIO LTDA – R$ R$ 7.755,0000. CNPJ: 19.299.794/0001-64 - CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA – R$ 817.000,0000. CNPJ: 24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA – R$ 1.725,0000. CNPJ: 24.862.023/0001-73 - MULTIFRAN SOLUCOES LTDA – R$ 5.367,0000. CNPJ: 26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – R$ 8.059,0000. CNPJ: 33.149.502/0001-38 - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA – R$ 1.998,0000. CNPJ: 37.279.456/0001-42 - CPLL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – R$ 54.457,5000. CNPJ: 37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – R$ 415.943,5000. CNPJ: 43.098.231/0001-92 - FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – R$ 10.360,0000. CNPJ: 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA – R$ 26.520,0000. CNPJ: 51.847.166/0001-89 - DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – R$40.343,0000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Belo Jardim, 05 de janeiro de 2024.

Processo Nº: 119/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 080/2023. Objet Nat: Aquisição de Equipamento Odontológico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ: 06.331.320/0001-00 - IDEALINE COMERCIAL LTDA – R$ 19.000,0000. CNPJ: 09.560.267/0001-08 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA – R$ 41.745,0000. CNPJ: 39.500.536/0001-01 - FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – R$ 1.583,6000. CNPJ: 50.867.070/0001-10 - RGL MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 16.916,0000. CNPJ: 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA – R$ 16.578,3900. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTE.
Secretária De Saúde.

Belo Jardim, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:A0780268

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 134/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 086/2023. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia. CNPJ: 10.679.967/0001-003 - GRAFICA MONTEIRO LTDA – R$ 106. 905,0000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Belo Jardim, 05 de janeiro de 2024.

Processo Nº: 142/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 092/2023. Objet Nat: aquisição de blocos intertravados e de sinalização de concreto para a realização dos diversos serviços da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CNPJ: 11.839.297/0001-08 - ANTONIO FELIX DA SILVA CONSTRUCAO – R$ 1.269.545,0000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Belo Jardim, 05 de janeiro de 2024.

Processo Nº: 144/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 093/2023. Objet Nat: Eventual aquisição de mudas de plantas e árvores para paisagismo, através de processo licitatório na modalidade pregão, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, no tocante as Escolas e Creches do município de Belo Jardim. CNPJ: 10.491.021/0001-00 - SIQUEIRA COMERCIO DE PLANTAS LTDA – R$ 27.060,0000. CNPJ: 41.968.337/0001-74 - CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA – R$ 12.089,0000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Belo Jardim – PE, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:D26B5F9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024

Emenda à Lei Orgânica nº 01/2024.

Altera a Redação do art. 131-A, e seu § 1º, da Lei Orgânica e dá Outras Providências Correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e nós promulgamos a seguinte emenda à Lei Orgânica:
Art. 1° Fica alterada a redação do Art. 131-A, e seu § 1º, da Lei Orgânica, passando a ter a seguinte redação:
Art. 131-A Fica assegurada a execução obrigatória das Emendas Individuais do Poder Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), observados os limites e disposições deste artigo, a respeito da execução orçamentária e financeira.
§1º As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão fixadas no limite de 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida auferida pelo Município no exercício anterior ao do encaminhamento do respectivo projeto, observado que a metade desse percentual das emendas individuais, será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Bonito, 02 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

ADONES FERREIRA DA SILVA
Vice- Presidente

JOÃO DINIZ DA SILVA
1º Secretário

WALTER LUIZ RIBEIRO MAROJA FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:6B5B1364

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO N° 27, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal do Bonito/PE, referente ao exercício financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO, PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2017.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 04 de Janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:D73ADE59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO 04/01/2024. EDIÇÃO 3501. **Pregão Eletrônico nº 025/2023**. **ONDE SE LER:** Abertura das propostas para o dia 04/01/2024 às 10h (horário de Brasília)**, leia-se -** Abertura das propostas para o dia 15/01/2024 às 10h (horário de Brasília)**.** Fica estabelecido Abertura das propostas para o dia 04/01/2024 às 10h (horário de Brasília).

Brejão/PE, 04 de janeiro de 2024.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F1D7AA0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na publicação realizada em 04/01/2024, na Edição ano XV| Nº 3501, ocorreu um erro no número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico.

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023.

Leia- se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023.

Brejo da Madre de Deus-PE, 04 de janeiro de 2024.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:BB5DA90E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 098/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de BUÍQUE-PE, na forma que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, E;
CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", estabelecendo normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a transição entre os regimes legais, visando a definição da legislação aplicável às licitações e contratações dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Buíque aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, e devido a extensão e complexidade das inovações legais, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento das licitações e contratações futuras;

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto fixa o **REGIME DE TRANSIÇÃO** de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser observada pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Buíque.

Art. 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Buíque, poderão **OPTAR POR LICITAR** ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo devidamente autuado e instruído, e aprovada pela autoridade competente, **até o dia 29 de Dezembro de 2023.**
§1º. A opção para licitar ou contratar diretamente pelo regime jurídico de que trata o "caput" deste artigo materializar-se-á por meio de **decisão da autoridade competente** juntado aos autos do procedimento, devendo esta escolha também ser indicada futuramente no edital ou aviso de licitação ou instrumento de contratação direta.

§ 2º. Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, incluindo os contratos ou instrumentos equivalentes e respectivos aditamentos, assim como as atas de registro de preços decorrentes do processo licitatório, vedada a combinação com a Lei 14.133/2021.
§ 3º. Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda **durante a fase preparatória**, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei 14.133/2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.
Art. 3º - Fica estabelecido que a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Buíque poderá optar por licitar ou realizar contratações diretas com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I – a opção por esse regime legal seja expressamente manifestada pela autoridade competente em despacho assinado nos autos do processo administrativo correspondente até 29 de dezembro de 2023;
II – os processos licitatórios instaurados até o dia 29 de dezembro de 2023, contendo a autorização do dirigente do órgão ou entidade até esta data, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, serão por elas regidas, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III – a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta ocorra até 31 de março de 2024.
§ 1º Os procedimentos de dispensa de remanescente decorrentes de licitações conduzidas sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ficam dispensados do atendimento dos requisitos dos incisos I, II e §1º deste artigo.
§ 2º Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.
Art. 4º Os certames com editais já publicados com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, ou nº 12.462, de 2011, e que se encontrem adiados ou suspensos, podem retomar seu processamento com a regência dessa legislação desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de março de 2024.
Art. 5º Os processos de credenciamento atualmente abertos sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os novos editais de credenciamento que optem pelo regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e atendam os requisitos previstos no caput do art. 1º deste Regulamento, somente devem admitir a celebração de termos de credenciamento até 31 de dezembro 2024.
Art. 6º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.
Art. 7º - Nas hipóteses de licitações e contratações custeadas com recursos provenientes de transferências voluntárias, transferências especiais, convênios, contratos, Contratos de Repasse com clausula suspensiva, acordos ou outros ajustes celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, **a opção por licitar ou contratar** diretamente de acordo com as Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ocorrer até **29 de dezembro de 2023,** cujos editais deverão ser publicados, obrigatoriamente e impreterivelmente, até o dia **31 de março de 2024.**
Paragrafo primeiro: A instrução dos processos previstos no caput deste artigo, deverá observar o previsto nos artigos 3º e 4º deste Decreto, somando a juntada de todos os atos e documentos lançados nos sistemas do Governo Federal, mesmo aqueles pendentes de aprovação/validação, incluindo os processos que estão sob analise do órgão, como os contratos de Repasse com clausula suspensiva.
Art. 8º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/21.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Buíque, 29 de dezembro de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito do Município de Buíque

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A7B4FFC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 04/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EVERTON IVANILDO DA SILVA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 04 de janeiro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:5D6B12DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMCSA - SME/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº 047/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 035/PMCSA - SME/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 007/PMCSA- SME/2023. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição mochilas escolares para distribuição e entrega aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e II através da Secretaria Municipal de Educação.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR INTEM				
		DISPUTA AMPLA		
ITEM	CATMAT /CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.
1	483526	MOCHILA INFANTIL CARRINHO - DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO TR.	UND.	6.234
2	462414	MOCHILA TAMANHO P – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO TR.	UND.	7.792
3	464214	MOCHILA TAMANHO G - DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO TR	UND	R$ 21.642

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: JJMR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.885.338/0001-94,
ITEM ARREMATADO: 1 e 3 - DISPUTA AMPLA.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 1.150.267,77 (UM MILHÃO E CENTO E CINQUENTA MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

EMPRESA 2: LUGANA CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 32.133.930/0001-00,
ITENS ARREMATADOS: 2 - DISPUTA AMPLA.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$211.630,72 (DUZENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 04 de janeiro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:B729ABF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO DE EMPRESA CADASTRADAS - CONCORRÊNCIA N. 002/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
A CPL da Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, faz saber que as empresas:INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,ESTABELECIDA A RUA CHACARA AVILAR Nº 17 – DISTRITO INDUSTRIAL – MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL – CNPJ Nº 23.085.532/0001-74,AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA SIMOA GOMES Nº 402 – HELIOPOLIS – GARANHUNS - PE – CNPJ Nº 15.395.315/0001-52,B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, ESTABELECIDA A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 83 – CENTRO - SALOÁ - PE – CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, eA B ENGENHARIA LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA ORLANDO WANDERLEY Nº 115 A – LOJA 03 – SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE – CNPJ Nº 47.255.285/0001-75 estão cadastradas para participar do Processo Licitatório nº 027/2023 – Concorrência nº 002/2023, a se realizar no dia 08 de janeiro de 2024.

SHEILA RAFAELA PIMENTEL DA SILVA -
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4E14D6D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº. 003/2024 DISPENSA Nº. 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras, inscrito no CNPJ: 08.807.619/0001-14, com sede na Av Osvaldo Cruz, Centro,Capoeiras-PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR SERVIÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas em Edital publicado no site do município, conforme os critérios e procedimentos nele definidos, objetivando obter a melhor proposta paraFornecimento em comodato Registro de Ponto Eletrônico digital sem emissão de comprovante; Licença de uso do sistema; Serviço de assessoria na coleta e processamento da folha de ponto; Fornecimento de Licença de uso de Software de Gestão de Ponto para 13 Unidades Básicas de Saúde do Município de Capoeiras; Implantação, Instalação dos relógios de ponto; Configuração do sistema e capacitação das equipes, cadastramento dos funcionários (cadastramento no software e biometria)e treinamento.

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:612849ED

SECRETARIA DE ADMNITRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº. 002/2024 DISPENSA Nº. 002/2024

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Inscrito no CNPJ Nº 11.256.088/0001-23, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR SERVIÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas em Edital publicado no site da prefeitura, conforme os critérios e procedimentos nele definidos, objetivando obter a melhor proposta paraContratação de empresa para fornecimento de software folha de pagamento e de recursos humanos com apoio administrativo em ato de pessoal, elaboração das DIRF, RAIS, acompanhamento das informações do SAGRES DE PESSOAL e ESOCIAL, para a Prefeitura Municipal de Capoeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Capoeiras-PE**.**

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:FB0F0263

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 17/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO solicitação exarada no Ofício nº 002/2024 que entre si celebram o município de Triunfo – PE e o município de Carnaíba – PE, quanto a cessão de servidores entre os municípios;

CONSIDERANDO a relevância da colaboração e cooperação intergovernamental entre os municípios;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizada a **RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA** da servidora pública efetiva deste município de Carnaíba – PE, **MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desempenhar as suas atividades na Secretaria Municipal de Administração do Município de Triunfo – PE;

Art. 2° - A cessão se dará início a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o município solicitante;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carnaíba, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6FF40A48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO – CREDENCIAMENTO 003/2023-CPL/PMC

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, conjuntamente com o Fundo Municipal de Educação, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 003/2023-PMC do processo de Inexigibilidade nº 018/2023-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, visando a futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE, torna público o seguinte proponente CREDENCIADO:

BACAMARTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS – CNPJ: 32.013.360/0001-14

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 003/2023-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru, 03 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretaria de Agricultura

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:202675F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO – CREDENCIAMENTO 003/2023-CPL/PMC

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, conjuntamente com o Fundo Municipal de Educação, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 003/2023-PMC do processo de Inexigibilidade nº 018/2023-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, visando a futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE, torna público o seguinte proponente CREDENCIADO:

ELIENE MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA – CNPJ: 26.185.038/0001-70

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 003/2023-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru, 03 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretaria de Agricultura

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:2E98AFA1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2023-FME-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023-CPL/FME-TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023-CPL/FME

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR JOSÉ CORREIA DA SILVA, LOCALIZADO NO ÁGUA SALGADA, NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA.

CONTRATADA: **LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.422.513/0001-68, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 220, Loja A, bairro Jardim Paulista, Paulista/PE.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 208.197,47 (Duzentos e oito mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 16/10/2023 À 16/10/2024

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura de Cumaru
Interveniente

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:B089D90C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 001/2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 792/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de contratação pública no âmbito da administração pública municipal mediante processos licitatórios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 792/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a necessidade de designar a comissão de contratação, nos moldes da Lei n.º 792/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão de Contratação para a condução das responsabilidades atribuídas constantes na Lei Municipal n.º 792/2023, composta dos seguintes membros:

I – LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES; CPF: 069.236.144-81 – Agente de Contratação;
II – IARA CAVALCANTI DE MACEDO; CPF: 099.202.444-73– Gerencia de instrução do processo de contratação;
III – CARMÉLIA COELHO FERNANDES; CPF: 068.785.934-41– Gerencia de apoio aos processos de Planejamento;

Art. 2° - Fica designado o servidor LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES; CPF: 069.236.144-81, para exercer a função de **PREGOEIRO**, nos termos da Lei n.° 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DAF75499

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-FMS/2023

Processo Adm: Nº 098-FMS/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializadas em Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos (lixo hospitalar/infectante) dos serviços de saúde de Dormentes/PE.
Empresa vencedora com valor total: R$ 34.196,40(trinta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e quarenta centavos):**BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA**(11863530000180) com o lote: 1 no valor total de R$ 34.196,40 (trinta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DORMENTES - PE, 04 de janeiro de 2024

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:590113C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 – PL Nº 119/2023
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposto pelas empresas **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA** e **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA,**, foram conhecidas por sua tempestividade, e, no mérito, negado provimento.

Escada PE, 04 de Janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C6B2CFEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 – PL Nº 119/2023 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 567.822,76**.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 04/01/2024 as 12h00min até o dia 18/01/2024 às 07h30min. Abertura das Propostas: 18/01/2024 às 07h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 18/01/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 04 de Janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:24AB48CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – Abertura realizada em 28/11/2023 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: **LUMAGE & CONSTRUÇÃO LTDA ME**, **CNPJ: 08.637.028/0001-46**, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão do Fundo Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 04 de janeiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:CC94B03F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 020/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 020/2023, Data da Adjudicação: 04/01/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor Vencedor: **LUMAGE & CONSTRUÇÃO LTDA ME**, **CNPJ: 08.637.028/0001-46**, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ **416.714,68 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**.

Exu-PE, em 04 de janeiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:F0625884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: LUMAGE & CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 416.714,68 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Exu-PE, 04 de janeiro de 2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:61021E59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras,torna público para conhecimento dos interessados que estarárecebendopropostas de preços entreos dias04/01/2024até o dia09/01/2024. OBJETO:Serviço deinstalação de fibra ótica e conexões derede parao prédiodo Cursode Medicina daAutarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail:compras@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail:compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Departamento de Compras

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:34AE5F69

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 001/2024

EMENTA– Cria complemento salarial, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0444/2023- GP de18dedezembrode 2023,no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o novo reajuste do salário mínimo nacional previsto no Decreto Nacional11.864,publicado do Diário Oficial daUniãoem27 de dezembro de 2023,no qual passa para o valor de R$1.412,00(mil quatrocentos e dose reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, que alguns servidores do quadro administrativo da AESGA possuem salário base abaixo do valor previsto no Decreto Nacional supracitado, conforme Lei Municipal nº 4.484/2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar o salário basedos aludidos servidores ao mínimo nacional.

R E S O L V E:

Art. 1º -Criar o complemento salarial dos servidores da AESGA, noscargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Patrimonial da AESGA que se encontram com vencimentos abaixo do valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitosa1ºdejaneirode 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇAPASSOS
Presidente da AESGA– Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:71C233BB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 008/2024

EMENTA–Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº0444/2023 - GP de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo Carlos Alberto Amorim Jatoba, mat. 597, Professor, foi admitido em 03 de fevereiro de 2011,contando, portanto, mais de10(dez)anos de exercício;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia01dejulhode 2022,o Conselho de Administração de finiu, que as licenças prêmios de Professor e s deverão ser gozadas no período de(6)seis meses no semestre letivo;

CONSIDERANDO, que o pleito do Professor Carlos Alberto Amorim Jatoba, mat. 597 ,foi analisado pelo Conselho de Administração, no dia 17 de julho de 2023,com deferimento da licença prêmio pelo período de 6(seis) meses.

R E SO L V E:

Art. 1°-Concedera o servidor Carlos Alberto Amorim Jatoba, mat.597,Professor,o direito de Licença Prêmio, referente ao1º(primeiro) decênio, com gozo no período de 01defevereirode 2024a31dejulhode 2024, perfazendo um total de(6) seis meses, devendo o servidor retornar às suas atividades a partir dodia01deagostode 2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigora partir da publicação.

Art. 3°-Revogam-seasdisposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:285F6441

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 006/2024

EMENTA–Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0444/2023- GP de18dedezembrode 2023,no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidor a efetiva Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1,Auxiliar Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por05(cinco);

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médicado Município, com deferimento do pedido.

RES O LV E:

Art.1º -Conceder licença médica a servidora efetiva Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1,Auxiliar Administrativa, pelo período de05(cinco) dias a partir de12dedezembrode 2023,conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas a tividades nodia18dedezembrode 2023.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a12dedezembrode 2023.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇAPASSOS
Presidente da AESGA–Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0F949107

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 002/2024

EMENTA–Concede licença médica,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº0444/2023 - GP de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva Silvia Renata de Araújo Oliveirae Vasconcelos Vila Nova, mat.265-1,Professora,aqual discorre sobre a necessidade de afastamento por30(trinta)dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médicado Município, com deferimento do pedido.

RES O LV E:

Art.1º -Conceder licença médica a servidora efetiva Silvia Renata de Araújo Oliveira Vasconcelo se Vila Nova, mat.265-1,Professora,pelo período de30(trinta)dias a partir de 11 de dezembro de 2023,conforme Laudo de Exame Médico Pericialde Servidor, devendo retornaras suas atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D3E84F90

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 007/2024

EMENTA–Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº0444/2023 - GP de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal à servidora efetiva Tafnesda Silva Andrade, mat.726-2,Professora,aqual discorre sobre a necessidade de afastamento por180(cento e oitenta)dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

RES O LV E:

Art.1º -Conceder licença médica à servidora efetiva Tafnesda Silva Andrade, mat.726-2,Professora,pelo período de180(cento e oitenta)diasapartir de21dedezembrode2023,conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendor e tornaras suasatividadesnodia19dejunhode 2024.

Art. 2° -EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a21dedezembrode 2023.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B7ED2689

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 003/2024

EMENTA–Exonera servidora efetiva, a pedido,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,Presidente em Exercício, conforme Portarianº 0444/2023- GP de18dedezembrode 2023,no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO,a Lei Municipal nº 3.544/2007 de 28 de dezembro de 2007, que altera o quadro de pessoal de provimento efetivo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora Fernanda Lucia Coutinho de Araujo Rego Felizardo,mat.829-1,Auxiliarde Serviços Gerais,que solicita exoneração do cargo efetivo por motivo de ordem pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º°-Exonerar, a pedido, a servidora efetiva Fernanda Lucia Coutinho de Araujo Rego Felizardo,mat.829-1,Auxiliarde Serviços Gerais, desligando do quadro de pessoal da AESGA, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art.2°-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SEE
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇAPASSOS
Presidente da AESGA–Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:09489CF1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 004/2024

EMENTA–Concedelicença médica,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,Presidente emExercício, conforme Portarianº 0444/2023- GP de18dedezembrode 2023,no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o a testado médico nominal a servidora efetivaAna Cristina Soares Alfaya Sa Barretto,mat.285-1,Professora,aqual discorre sobre a necessidade de afastamento por10(dez)dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliaçãoda juntamédicado Município, com deferimentodo pedido.

RES O LV E:

Art.1º -Conceder licença médica a servidora efetivaAna Cristina Soares Alfaya Sa Barretto,mat.285-1,Professora,pelo período de10(dez)dias apartir de13dedezembrode 2023,conforme Laudo de Exame Médico Pericialde Servidor, devendoretornar às suasatividadesnodia1defevereirode 2024.

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a13dedezembrode 2023.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇAPASSOS
Presidente da AESGA–Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D191429A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 010/2024

EMENTA–NomeiaCargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Leonilla Maria Meneses MendonçaPassos,Presidente emExercício, conforme Portarianº

0444/2023- GP de18dedezembrode 2023,no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata daestruturaorganizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas LeisMunicipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°-Nomear,Margareth Micheline deBarrosLeite,portadorado RGnº*903***SDS/PEeCPFnº***.231.134.**, para o Cargo Comissionado Autárquico deDiretor de Treinamento e Desenvolvimento Pessoal, símbolo CCA6, lotadana AESGA.

Art.2°- Esta portaria entra emvigor a partirda publicação,com efeitos retroativos a 02dejaneirode 2024.

Art.3°-Revogam-se asdisposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇAPASSOS
Presidente da AESGA–Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FC9695F0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 12/2024

EMENTA–Designa Pregoeiro para o exercício financeiro de 2024, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0444/2023 - GP de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, queinstitui normaspara licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre acriação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R ES O L V E:

Art. 1°-Designaro servidorefetivoWellington Barrosda Silva, Mat.197-2,Auxiliar Administrativopara Pregoeirodas Licitações a serem realizadas pela AESGA, no exercício financeiro de dois mil evinteequatro(2024).

Art. 2° -O servidor nomeado para pregoeiro porcompora Comissão de Contratação será remunerado apenas por uma única gratificação, devendo o mesmo optar pela de maior valorconsoantecom o art. 13,§1º daLei5.188/2023.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor apartir desta data, retroagindo a2 de janeiro de 2024.

Art.4°-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SEE
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇAPASSOS
Presidente da AESGA–Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7CA9A160

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 011/2024

EMENTA–DesignaComissãode Contrataçõespara o exercício de 2024,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Leonilla Maria Meneses MendonçaPassos,Presidente emExercício, conforme Portarianº 0444/2023- GP de18dedezembrode 2023,no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o dispostonaLeiFederal nº14.133,de 1 de abril de 2021,queinstitui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDOa Lei Municipalnº5.188,de 28 de dezembrode 2023, que dispõe sobreacriaçãodaestruturae atribuições do departamento de contratações da Autarquiado Ensino Superior de Garanhuns–AESGA.

R E S O L V E:

Art.1°-Designar paracompor a Comissãode Contratações desta Autarquia, no exercício financeiro de dois mil evinteequatro(2024), os seguintesservidores:Rosilane Régis daCosta Sobrinho, mat. 41-1;Wellington Barros da Silva,mat. 197-2;Margareth Micheline deBarros LeiteCPF nº***231.134.**,todos servidoresdesta Autarquia.

Art. 2º-Designarpara a Presidênciada Comissãode Contratações especificada no Art. 1º desta Portaria,aservidoraRosilane Régis daCosta Sobrinho, mat. 41-1.

Art.3°-Determinar que osmembros designados no Artigo 1º desta Portaria passarão a compor a equipe de apoio do Pregoeiro designado para o exercício de2024.

Art.4º -Esta portaria entra em vigor a partirda publicação, retroagindoseus efeitosa 2 de janeiro de 2024.

Art.5°-Revogam-se asdisposiçõesem contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇAPASSOS
Presidente da AESGA–Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C639CCDC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 011/2024

EMENTA–Designa Comissão de Contratações para o exercício de 2024,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, Presidente emExercício, conforme Portarianº 0444/2023- GP de 18 de dezembrode 2023,no uso de suas atribuições legais e

constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o dispostonaLeiFederal nº14.133,de 1 de abril de 2021,queinstitui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDOa Lei Municipalnº5.188,de 28 de dezembrode 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquiado Ensino Superior de Garanhuns–AESGA.

R E S O L V E:

Art.1°-Designar para compor a Comissão de Contratações desta Autarquia, no exercício financeiro de dois mil e vinte e quatro(2024), os seguintes servidores: Rosilane Régis daCosta Sobrinho, mat. 41-1;Wellington Barros da Silva, mat. 197-2;Margareth Micheline de Barros LeiteCPF nº***231.134.**,todos servidores desta Autarquia.

Art. 2º-Designarpara a Presidência da Comissão de Contratações especificada no Art. 1º desta Portaria, a servidora Rosilane Régis daCosta Sobrinho, mat. 41-1.

Art.3°-Determinar que os membros designados no Artigo 1º desta Portaria passarão a compor a equipe de apoio do Pregoeiro designado para o exercício de2024.

Art.4º -Esta portaria entra em vigor a partirda publicação, retroagindoseus efeitosa 2 de janeiro de 2024.

Art.5°-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA–Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3A19FF68

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 013/2024

EMENTA–Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, Presidente em Exercício, conforme Portarianº 0444/2023- GP de 18 de dezembro de 2023,no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o dispostona Lei Federal nº14.133,de 1 de abril de 2021,queinstitui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estruturae atribuições do Departamento de Contratações da Autarquiado Ensino Superior de Garanhuns–AESGA.

R E S O L V E:

Art.1°-Designar a servidora Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,Agente Administrativa, para a função de Diretora do Departamento de Contratações, lotada na AESGA.

Art.2ºA servidora acima nomeada será remunerada apenas por uma única gratificação, devendo a mesma optar pela de maior valor consoante com o art. 13, § 1º da Lei 5.188/2023.

Art. 3-Esta portaria entra em vigor a partirda publicação, retroagindo seus efeitosa 2 de janeiro de 2024.

Art.4°-Revogam-se asdisposiçõesem contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA– Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EE8E81B7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 14/2024

EMENTA–Designa servidor para Função de Confiança, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0444/2023 - GP de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023,que dispõe sobre acriação da estrutura e atribuições doDepartamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R ES O L V E:

Art.1° -Designar, Rosicleide Fernandes de Barros, mat.50-1, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, para aFunção de Confiança Autárquica deGestora de Contrato, lotadana AESGA.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor apartir desta data, retroagindo a2 de janeiro de 2024.

Art.4°-Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº0214,de 01 deagosto de2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SEE
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇAPASSOS
Presidente da AESGA– Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:531003E8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

Processo Licitatório nº007/2023;ConcorrênciaPúblicanº001/2023;Contrato nº 010/2023;Contratada:A B ENGENHARIA LTDA.CNPJ:47.255.285/0001-75;Objeto:2º termo Aditivo deacréscimodevalor de R$178.871,92(setenta e oito mil reais, novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos)que corresponde a aproximadamente18,84% dos serviços originalmente contratados.Fundamento Legal:65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;Vigência:01/12/2023 a 14/07/2024;Nota de

Empenhonº:328/2023;localedata da assinatura:Garanhuns/PE,16/10/2023.

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA
EXTRATO CONTRATOS

Processo Licitatório nº009/2022,Pregão Eletrônicoº006/2022;Contrato nº014/2023;Contratada:Comercial Vanguardeira EIRELI, CNPJ nº10.942.831/0001-36,Objeto:aquisição parcelada de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e aparelhos eletroeletrônicos, destinados a manutenção dos departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGAFundamento Legal:Lei nº 10.520/2002;Vigência:04/12/023 A 04/12/2024;Valor Total Estimado:R$493,50(quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos),Nota de Empenho nº:343/2023;Local e Data da assinatura:Garanhuns/PE,04/12/2023

Processo Licitatório nº009/2022,Pregão Eletrônicoº 006/2022;Contrato nº 015/2023;Contratada:Croma Equipamentos e Serviços EIRELI, CNPJ nº 11.855.692/0001-76,Objeto:aquisição parcelada de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e aparelhos eletroeletrônicos, destinados a manutenção dos departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGAFundamento Legal:Lei nº 10.520/2002;Vigência: 04/12/023 A 04/12/2024;Valor Total Estimado:R$13.092,04 (treze mil e noventa e dois reais e quatro centavos),Nota de Empenho nº:344/2023;Local e Data da assinatura:Garanhuns/PE, 04/12/2023

Processo Licitatório nº009/2022,Pregão Eletrônicoº 006/2022;Contrato nº 016/2023;Contratada:EltekDistribuidora de Informática e Eletrônicos, Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 18.828.894/0003-30,Objeto:aquisição parcelada de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e aparelhos eletroeletrônicos, destinados a manutenção dos departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGAFundamento Legal:Lei nº 10.520/2002;Vigência: 04/12/023 a 04/12/2024;Valor Total Estimado:R$1.200,00 (mil e duzentos reais),Nota de Empenho nº:329/2023;Local e Data da assinatura:Garanhuns/PE, 04/12/2023

Processo Licitatório nº009/2022,Pregão Eletrônicoº 006/2022;Contrato nº 017/2023;Contratada:HMA Comércio Atacadista de Produtos de Informática e Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 29.391.476/0001-82,Objeto:aquisição parcelada de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e aparelhos eletroeletrônicos, destinados a manutenção dos departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGAFundamento Legal:Lei nº 10.520/2002;Vigência: 04/12/023 A 04/12/2024;Valor Total Estimado:R$17.436,94 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos),Nota de Empenho nº:332 E 333/2023;Local e Data da assinatura:Garanhuns/PE, 04/12/2023

Processo Licitatório nº009/2022,Pregão Eletrônicoº 006/2022;Contrato nº 018/2023;Contratada:TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJnº 33.039.726/0001-97,,Objeto:aquisição parcelada de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e aparelhos eletroeletrônicos, destinados a manutenção dos departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGAFundamento Legal:Lei nº 10.520/2002;Vigência: 04/12/023 a 04/12/2024;Valor Total Estimado:R$31.144,00 (trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais),Nota de Empenho nº:335 E 336/2023;Local e Data da assinatura:Garanhuns/PE, 04/12/2023

Processo Licitatório nº009/2022,Pregão Eletrônicoº 006/2022;Contrato nº 019/2023;Contratada:P & F Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 34.238.351/0001-57,Objeto:aquisição parcelada de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e aparelhos eletroeletrônicos, destinados a manutenção dos departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGAFundamento Legal:Lei nº 10.520/2002;Vigência: 04/12/023a04/12/2024;Valor Total Estimado:R$1.748,50 (mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos),Nota de Empenho nº:334/2023;Local e Data da assinatura:Garanhuns/PE, 04/12/2023

Processo Licitatório nº009/2022,Pregão Eletrônicoº 006/2022;Contrato nº 020/2023;Contratada:L Santos de Oliveira Comercio Varejista de Suprimentos de Informática, CNPJ n° 34.899.040/0001-39,Objeto:aquisição parcelada de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e aparelhos eletroeletrônicos, destinados a manutenção dos departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGAFundamento Legal:Lei nº 10.520/2002;Vigência: 04/12/023a04/12/2024;Valor Total Estimado:R$780,00 (Setecentos e oitenta reais),Nota de Empenho nº:330/2023;Local e Data da assinatura:Garanhuns/PE, 04/12/2023

Processo Licitatório nº009/2022,Pregão Eletrônicoº 006/2022;Contrato nº 021/2023;Contratada:Hyper Technologies Comércio de Informática e Serviços EIRELI, CNPJ n° 40.689.972/0001-50,Objeto:aquisição parcelada de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e aparelhos eletroeletrônicos, destinados a manutenção dos departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGAFundamento Legal:Lei nº 10.520/2002;Vigência: 04/12/023 A 04/12/2024;Valor Total Estimado:R$8.681,48 (Oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos),Nota de Empenho nº:340, 341E 342/2023;Local e Data da assinatura:Garanhuns/PE, 04/12/2023

Processo Licitatório nº009/2022,Pregão Eletrônicoº 006/2022;Contrato nº 022/2023;Contratada:REPREMIG – Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA, CNPJ n.º 65.149.197/0002-51,Objeto:aquisição parcelada de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e aparelhos eletroeletrônicos, destinados a manutenção dos departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA Fundamento Legal:Lei nº 10.520/2002;Vigência: 04/12/023 A 04/12/2024;Valor Total Estimado:R$114.000,00 (Cento e quatorze mil reais),Nota de Empenho nº:339/2023;Local e Data da assinatura:Garanhuns/PE, 04/12/2023

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preçosnº024/2023. PARTES: Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, CNPJ: 11.224.920/000-01 e a empresaMCIENTIFICA LTDA, CNPJ: 05.230.436/0001-90 – Rua: Ipiranga, 796, sala 1, Jardim Santista, Mogi das Cruzes, SP, CEP: 08730-000;OBJETO:aquisição de manequins e equipamentos simuladores para serem utilizados nas atividades de simulações próprias de ensino teórico-prático, nas áreas de Clínicas, Habilidades e Práticas Médicas, destinados aos laboratórios de saúde das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, mantidas pela AESGA, ProcessoLicitatório nº 015/2023,Pregão eletrônico nº010/2023-referente aos itens: 13, 19 e 20-RECURSOS: R$20.859,00(vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). VIGÊNCIA:18/12/2023a15/01/2024. DATA DE ASSINATURA:18/12/2023.

Ata de Registro de Preçosnº 025/2023. PARTES: Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, CNPJ: 11.224.920/000-01 e a empresaNEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 10.859.287/0001-63, sediada na Avenida Dr. Manoel Almeida Belo, 700, Bairro Novo, Olinda, PE;OBJETO:aquisição de manequins e equipamentos simuladores para serem utilizados nas atividades de simulações próprias de ensino teórico-prático, nas áreas de Clínicas, Habilidades e Práticas Médicas, destinados aos laboratórios de saúde das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, mantidas pela AESGA, ProcessoLicitatório nº 015/2023,Pregão eletrônico nº 010/2023-referente aos itens: 10 e 22-RECURSOS: R$23.100,00(vinte e três mil e cem reais). VIGÊNCIA:18/12/2023a15/01/2024. DATA DE ASSINATURA:18/12/2023.

Ata de Registro de Preçosnº 026/2023. PARTES: Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, CNPJ: 11.224.920/000-01 e a empresaGS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.031.476/0001-53, sediada na Rua Guimarães Júnior, 63, loja 1, Bairro Soteco, Vila Velha, ES, CEP: 29106-055,OBJETO:aquisição de manequins e equipamentos simuladores para serem utilizados nas atividades de simulações próprias de ensino teórico-prático, nas áreas de Clínicas, Habilidades e Práticas Médicas, destinados aos laboratórios de saúde das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, mantidas pela AESGA, ProcessoLicitatório nº 015/2023,Pregão eletrônico nº 010/2023-referente aos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 18 e 21-RECURSOS: R$290.850,00(duzentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA:15/12/2023a15/12/2024. DATA DE ASSINATURA:18/12/2023.

Ata de Registro de Preçosnº 027/2023. PARTES: Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, CNPJ: 11.224.920/000-01 e a empresaDPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.473.099/0001-35, sediada na Rua Natividade, 3941, sala 4, Bairro Vila Becker, Santo Amaro da Imperatriz, SC, CEP: 88140-000,OBJETO:aquisição de manequins e equipamentos simuladores para serem utilizados nas atividades de simulações próprias de ensino teórico-prático, nas áreas de Clínicas, Habilidades e Práticas Médicas, destinados aos laboratórios de saúde das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, mantidas pela AESGA, ProcessoLicitatório nº 015/2023,Pregão eletrônico nº 010/2023-referente aos itens:3-RECURSOS: R$164.657,50(cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:18/12/2023a15/01/2024. DATA DE ASSINATURA:18/12/2023.

Ata de Registro de Preçosnº 028/2023. PARTES: Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, CNPJ: 11.224.920/000-01 e a empresaASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, sediada na Rua Eugênio Luciano de Melo, 371, Bairro Novo, Olinda, PE, CEP: 53.030-160,OBJETO:aquisição de manequins e equipamentos simuladores para serem utilizados nas atividades de simulações próprias de ensino teórico-prático, nas áreas de Clínicas, Habilidades e Práticas Médicas, destinados aos laboratórios de saúde das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, mantidas pela AESGA, ProcessoLicitatório nº 015/2023,Pregão eletrônico nº 010/2023-referente aos itens:16 e 17-RECURSOS: R$25.650,00(vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA:18/12/2023a15/01/2024. DATA DE ASSINATURA:18/12/2023

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E1366F1D

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 003 / 2024 – AMSTT

"Dispõe sobre a substituição e designação de membro da Comissão de Patrimônio e Tombamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns em razão de sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária possui patrimônio próprio;
Considerando a necessidade de organização e controle dos bens pertencentes ao patrimônio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, com vistas a protegê-los de desvios, extravios e fraudes.
R E S O L V E:
Art. 1º DESTITUIR o servidor CRISTIANO BARBOSA DE ARAUJO, Matrícula nº 14303, Guarda Municipal III, CPF nº 063.854.204-93, para fazer parte da COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.
Art. 2º DESIGNAR o servidor JADILSON DE ARAUJO SILVA, Matrícula nº 50662, Guarda Municipal III, CPF nº 058.409.974-63, para fazer parte da COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.
Art. 3º Após a substituição, a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO será formada pelos seguintes membros:
I - ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO, Matrícula nº 7195 – Inspetor III, CPF nº 162.867.638-80;
II – JADILSON DE ARAUJO SILVA, Matrícula nº 50662, Guarda Municipal III, CPF nº 058.409.974-63 e
III - RENATA FERREIRA FEITOZA, Matrícula nº 50650, Guarda Municipal III, CPF nº 074.908.584-37.
Art. 4º O primeiro membro, Sr. ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO, será Presidente da referida Comissão, cuja função é estabelecer a organização e o controle

dos bens patrimoniais pertencentes a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.
Art. 5º A Comissão de Patrimônio e Tombamento compete:
I – Efetuar o levantamento patrimonial anual;
II – Registrar as novas aquisições realizadas em cada exercício;
III – Proceder com o tombamento dos bens móveis, através de fixação de plaquetas própria;
IV – Emitir relatório anual contendo todos os bens móveis e imóveis, com número de tombamento específico, estado de conservação e valor de aquisição;
V – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
VI – Avaliação do estado de conservação dos bens;
VII - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
VIII - Identificação de bens patrimoniais não localizados;
IX - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do levantamento patrimonial, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio, às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
X – Realizar o processo de desfazimento de bens irrecuperáveis ou sua depreciação com os valores atualizados, que deve ser submetido ao julgamento final do Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT;
XI – Demais atribuições constantes nas leis, decretos, portarias e instruções normativas federais, estaduais e do município, versando sobre o controle patrimonial e tombamento de bens móveis e imóveis.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2022 – AMSTT, de 12 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/01/2022.

Garanhuns-PE, 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B336941C

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA:LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MEinscrita no CNPJ/MF sob o nº.26.304.066/0001-69.

OBJETO:Aquisição parcelada de material de informática: computadores, notebooks, impressoras, monitores, teclados, mouse opticos e protetores multifuncionais, com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal do Município de Garanhuns/PE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 1.679,80 (Mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA:CIMEX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita noCNPJ sob o n°. 46.745.763/0001-62.

OBJETO:Aquisição parcelada de material de informática: computadores, notebooks, impressoras, monitores, teclados, mouse opticos e protetores multifuncionais, com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal do Município de Garanhuns/PE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 50.300,00 (Cinquenta mil e trezentos reais)
.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CD79DB36

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniõesordinarias para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei MunicipaldoSUASnº 4.445 de 28 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDOa necessidade de ampla publicização das reuniões desteconselho;

CONSIDERANDOa deliberação da reunião ordinária do dia28 de Novembrode2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência social para o ano de 2024como segue abaixo:

MÊS	DIA	HORÁRIO
Janeiro	19	09h00
Fevereiro	27	09h00
Março	26	09h00
Abril	30	09h00
Maio	28	09h00
Junho	25	09h00
Julho	30	09h00
Agosto	27	09h00
Setembro	24	09h00
Outubro	29	09h00
Novembro	26	09h00
Dezembro	17	09h00

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

CLAUDIA LUCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CBA0B191

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobrea HOMOLOGAÇÃO do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Garanhuns/PE e CONVOCAÇÃO para a Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos.

AComissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar,constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, torna público a homologação da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Garanhuns/PE,no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOa realização do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Garanhuns, que ocorreu em data unificada,no dia 1º deoutubro de 2023, em que foram eleitos 11 conselheiros tutelares, 05 titulares e 06 suplentes.
CONSIDERANDOa Resolução nº 035/2023– COMDICAque dispõe sobre o Resultado da eleição dosmembros do Conselho Tutelar de Garanhuns para o mandato 2024-2028.
CONSIDERANDOa data unificada para a Posse dos conselheiros eleitos, em que ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º-HOMOLOGARo Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Garanhuns/PE eCONVOCARos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para omandato de10/01/2024a10/01/2028(quadriênio),apresentadosnos termos desta Resolução, conformetabela abaixo:

NOME	ORDEM	VOTOS
ADRIANA DE CASTRO BEZERRA	1º	3.056
GENOVEVA ALVES DE BRITO	2º	1.918
ANTÔNIO MARCOS CIRILO MONTEIRO	3º	922
JOSÉ THEMISTOCLES DA SILVA BARROS	4º	896
ISABEL CHALEGRA LAUREANO SILVA	5º	895
STONI COSTA ALBUQUERQUE	6º	870
RODRIGO LUCAS ALVES DA SILVA	7º	517
FERNANDO BEZERRA SOBRAL	8º	399
ANDRÉ JORGE DA SILVA	9º	235
ANA PAULA BARBOSA GOMES	10º	157
MARCELO SIQUEIRA DE ALMEIDA	11º	63

Art.2º-A Posse ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 (quarta-feira), às 19h00min, na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns/PE.
Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE,03dejaneiro de 2024.

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Presidente COMDICA-Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:07506035

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.175/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Autoria:Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuiçõeslegais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2024

Art. 1ºEsta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 623.000.000,00(seiscentos e vinte e três milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I-Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II-Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único.Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2023.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2ºA receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade socialé deR$ R$ 623.000.000,00(seiscentos e vinte e três milhões de reais),assim destinada:

I-Orçamento Fiscal R$ 490.769.100,00;
II-Orçamento da Seguridade Social R$ 132.730.900,00, onde:
a)R$ 54.032.900,00 compreende receitas de saúde;
b)R$ 4.583.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c)R$ 74.115.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3ºAs receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I-RECEITAS CORRENTES.....R$494.110.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....R$ 64.650.000,00
b) Receita de Contribuições.....R$ 21.832.000,00
c) Receita Patrimonial.....R$ 18.100.000,00
d) Receita de Serviços.....R$ 12.601.000,00
e) Transferências Correntes.....R$408.096.000,00
f) Outras Receitas Correntes.....R$ 5.875.000,00
g) Total das Receias Correntes.....R$531.154.000,00
h)(-) Deduções Legais de Receitas.....R$ 37.044.000,00

II-RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 84.760.000,00
a)Operações de Crédito.....R$ 80.000.000,00
b)Transferências de Capital.....R$ 4.760.000,00

III-RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R$ 44.630.000,00
a)Receitas CorrentesIntraorçamentárias.....R$ 44.630.000,00

IV- RECEITA TOTAL.....R$623.500.000,00

§ 1ºAs receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º.As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4ºA Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Socialem R$623.500.000,00e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I-Orçamento Fiscal R$428.884.942,40;
II-Orçamento da Seguridade Social R$194.615.057,60, com o seguinte detalhamento:

a) R$105.279.024,67compreende despesas com saúde;
b) R$15.221.032,93são despesas com assistência social;
c) R$74.115.000,00corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1ºDo montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R$ 61.884.157,60 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2ºNas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5ºA despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos06 a09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6ºAs categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I-DESPESAS CORRENTES.....R$445.613.003,12
a) Pessoal e Encargos Sociais.....R$262.177.925,08
b) Juros e Encargos de Dívida.....R$ 6.603.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....R$176.832.078,04

II-DESPESAS DE CAPITAL.....R$113.261.172,33
a)Investimentos.....R$110.181.172,33
b)Amortização de Dívida.....R$3.080.000,00

III- DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R$44.630.000,00
a)Despesas CorrentesIntraorçamentárias.....R$ 43.504.000,00
b)Despesas de CapitalIntraorçamentárias.....R$1.126.000,00
IV-RESERVAS. .....R$19.995.824,55

V-TOTAL DA DESPESA.....R$623.500.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7ºPara atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I-Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II-Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8ºFica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2024, a:
I -abrircréditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II –abrircréditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1ºAs inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2ºHavendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

§ 3ºFica autorizada a aberturade crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4ºPara abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldo das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.

Art. 9ºDentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de portaria da Secretaria de Planejamento e Gestão, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido no art. 8º.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10.O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

Parágrafo único.A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11.A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12.O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13.Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único.Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 14.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Celso Galvão, em27dedezembrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F8E659DD

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 049/2023 – GAB/IPSG

EMENTA– Dispõe sobre aconcessão de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a NORMA VALDERIA DOS SANTOS FERREIRA,DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,Símbolo (CC3),matrículan.º84.127, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns(IPSG),o gozo de(01)mêsdeférias, referente ao período aquisitivo de04/01/2021 a03/01/2022,com gozo para época oportuna, por necessidade do serviço público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns,21dedezembrode 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:00F62349

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - IPSG

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG,inscrito noCNPJ n.º 04.664.996/0001-90.CONTRATADA:JULIANNE FERREIRA SOBRAL – ME, com o nome fantasia FORTE SEGURANÇA E MONITORAMENTOELETRÔNICO,inscrita no CNPJ sob o n.º34.661.485/0001-86.OBJETO:Aprestação de Serviços de Segurança Eletrônica Monitorada, denominado de Monitoramento Eletrônico,em favor doINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG.VALOR GLOBAL:R$ 4.066,56 (quatro mil e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).PRAZO DE VIGÊNCIA:01dejaneirode2024até31dedezembrode 2024.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei8.666/93.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portarian.º007/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F010F1CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 002/2024.

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contratonº256/2023.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOque, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignaroservidor como Fiscal do Termo de Contrato de nº256/2023–PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA:
1)Paulo Catão de Miranda– Secretário Executivo da Receita Municipal de Finanças– Matrícula:22425.
Art. 2ºAo Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:
a)Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b)Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c)Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d)Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e)Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f)Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g)Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h)Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i)Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
j)Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
k)Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
l)Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.
Art. 3ºEm caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específicapara este fim.
Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE,03dejaneirode 2024.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:86FF9909

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 001/2024.

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contratonº007/2023.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOque, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignaroservidor como Fiscal do Termo de Contrato de nº007/2023–MUNIZ ASSESSORIA E CONSULTORIA:
1)AndréLuisTenorio da Cruz– SecretárioExecutivoda Secretaria Municipal de Finanças– Matrícula:19025.
Art. 2ºAo Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:
a)Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b)Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c)Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d)Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e)Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f)Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g)Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h)Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i)Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
j)Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
k)Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
l)Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.
Art. 3ºEm caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específicapara este fim.
Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE,03dejaneirode 2024.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D5BFB51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2024 – PORTARIA 014/2023

EDITAL Nº 001/2024 – PORTARIA 014/2023– SEDUC.Objeto:opresente Edital de Seleção Simplificada disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para a contratação temporária de10 (dez)Psicólogos(as), mais Cadastro Reserva (CR), de acordo com as especificações deste instrumento convocatório, objetivandoo atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 014/2023
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:595112E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 001/2019-CPLC

PROCESSO ADMINITRATIVO N° 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019
Objeto: Aditamento para Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 001/2019-CPLC**, cujo objeto destina-se Locação de imóvel situado na Rua Mestre Nilo, nº 110, Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado ao uso desta Secretaria para sediar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS Centro da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ALUISIO TAVARES DA SILVA**, CPF nº 100.152.304-06. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de Dezembro de 2024. **VALOR MENSAL: R$ 3.829,88.**

Garanhuns, 18 de Dezembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D05D087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 042/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico-financeiro do **CONTRATO Nº042/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA,** CNPJ N.º 08.778.201/0001-26. **REEQUILÍBRIO:** O valor unitário do item 234, passa a vigorar sob o valor de R$ 0,22.

Garanhuns, 17 de Outubro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CC57ECA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 196/2023-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 196/2023-CPLC**, cujo objeto refere-se à uma aquisição emergencial **de medicamentos e material médico-hospitalar, constantes nos contratos nºs: 046/2023 - CPLC e 090/2023 - CPLC, com entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ nº. 32.929.561/0001-66. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **03 (três) meses**, contados a partir de **27 de Dezembro de 2023, encerrando-se no dia 25 de Março de 2024**.

Garanhuns, 13 de Dezembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CC03CFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 32.859.799/0001-62. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção PsicossocialInfanto Juvenil – CAPS-I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 44.535,60** (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D8CCE6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS-ME**, CNPJ nº 39.650.937/0001-48. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção PsicossocialInfanto Juvenil – CAPS-I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:22E1EB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 002/2023-CPLC

PROCESSO ADMINITRATIVO N° 001/2023-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023-FMS
Objeto: Aditamento para Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 002/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ CORDEIRO JÚNIOR (RUA CURITIBA), Nº400, BOA VISTA, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOA VISTA III, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA CIDADE DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, firmando em 20 de Janeiro de 2023. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: Sr José Bezerra de Azevedo** e a **Sra. Maria Petrucia Ribeiro de Azevedo (tendo por inventariante o Sr. Gustavo Marcelino Claudino - CPF nº109.961.724-32)**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de Dezembro de 2024. **VALOR MENSAL: 1.308,08.**

Garanhuns, 13 de Dezembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B884C482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, CNPJ nº 06.536.960/0001-57. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção PsicossocialInfanto Juvenil – CAPS-I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 23.088,00 (vinte e três mil, e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:617268CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, CNPJ nº 44.052.317/0001-47. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção PsicossocialInfanto Juvenil – CAPS-I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 31.395,36 (trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta a seis centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AA696CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: LEU ATACADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 42.180.415/0001-34. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção PsicossocialInfanto Juvenil – CAPS-I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 6.583,20 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2C3B2279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 107/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2023-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 107/2023-CPLC**, cujo objeto a aquisição de medicamentos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais unidades de saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA**: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 12.395.255/0001-80. **VALOR REEQUILIBRADO: R$ 934,03 (**novecentos e trinta e quatro reais e três centavos).

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C38A52A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 032/2022-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2021-FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº001/2021- FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 032/2022-CPLC**, cujo objeto trata-se da **contratação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA - RASTREAMENTO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE,** CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM,** CNPJ nº 11.274.563/0001-94. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 31 de Dezembro de 2024 ou até homologação de novo processo, contados a partir do término do contrato.

Garanhuns, 14 de Dezembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A7A4E6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 005/2019 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reajuste do valor do **CONTRATO Nº 005/2019 - CPLC**, cujo objeto destina-se à Locação de Imóvel Situado na Rua Francisco Branco Filho, nº 75, Magano, Garanhuns/PE, destinado a sediar o PSF Magano II, da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: Maria do Carmo Nunes Florentino**, CPF nº 051.335.214-72.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 31 de Dezembro de 2024. **VALOR MENSAL: R$ 2.378,37.**

Garanhuns, 18 de dezembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7ABD54CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de n° 2.519/2023 bem como o parecer jurídico n° 1.600/2023 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **IRANILDA DE ASSIS SILVA TORRES,** matrícula nº 5219, portadora da *C*édula de Identidade nº 3.634.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 670.353.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *APOIO ADMINISTRATIVO.*

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0BADB46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **IVAN MEDEIROS DA NÓBREGA JÚNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.535.*** SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.759.361.***-**, do cargo em comissão de Diretor de Análise de Projetos, símbolo CC-3, vinculado à Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:489A8F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **VALDOMIRO JOSÉ MENDES FILHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.459.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 394.190.***-**, do cargo em comissão de Diretor de Pessoal e Controle, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:10C24980

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1° - Exonerar **JAQUELINE MIRANDA ROMEU,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.993.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 097.704.***-**, do cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria da Mulher do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B0BFB2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1° - Nomear **JAQUELINE MIRANDA ROMEU,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.993.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 097.704.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva Especial, símbolo CC-5, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0C6AF9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LUAN GABRIEL AZEVEDO BARBALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.279.***SSDS/PB, inscrito no CPF sob o n.º 709.543.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B27D8042

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2024

Fixa os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, da Taxa de Conservação das Vias e Logradouros Públicos, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 39, 65 e 206 da Lei Municipal 1.973/2005.
DECRETA:
Art.1° - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar – TCRLD, da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos – TCVLP, para o exercício de 2024, poderão ser pagos em até 06 (seis) parcelas.
§ 1º – Fixa concedido o desconto de 10% (dez por cento) para o IPTU, caso o contribuinte opte por pagar por cota única até a data do vencimento, sendo estabelecido o dia 29 de fevereiro de 2024, como tal.
§ 2º – As parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo a soma da parcela do IPTU com a parcela da TCRLD, da TLP e da TCVLP ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§ 3º – Caso a soma do valor do IPTU com o valor da TCRLD, da TLP e da TCVLP seja inferior a R$ 100,00 (cem reais), será cobrada em cota única.
§ 4º – Eventual valor residual decorrente da divisão em parcelas será incorporado à primeira parcela.
§ 5º – O vencimento da primeira parcela, e/ou pagamento da cota única do IPTU, será o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – As datas de vencimento das parcelas do IPTU, TCRLD, TLP E TCVLP ficam definidas de acordo com o quadro a seguir:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	29.02.24
1° PARCELA	29.02.24
2º PARCELA	29.03.24
3º PARCELA	29.04.24
4º PARCELA	29.05.24
5° PARCELA	28.06.24
6º PARCELA	29.07.24

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças publicará Edital de Lançamento no Diário Eletrônico do Poder Executivo Municipal de Goiana – DOE – Goiana/PE, contendo os elementos necessários à efetivação do lançamento anual e da cobrança do IPTU, TCRLD, TLP e TCVLP.
Art. 4º – Ao contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos a que se refere o art. 1º é facultada a apresentação de recurso fundamentado, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Goiana, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Publicação do Edital de Lançamento.
Art. 5º – No caso de lançamentos substitutivos, aditivos ou decorrentes de omissões anteriores, por quaisquer circunstâncias, a data de vencimento da primeira parcela será trinta dias após o ato de lançamento e, das demais, nos meses subsequentes.
Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 04 de janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A1C9E2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2019

CONTRATANTE: Secretaria Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos de Goiana/PE. CONTRATADA: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99**.** OBJETO**:** reajuste econômico financeiro do contrato, com o acréscimo de 3,17% (três vírgula dezessete porcento) dos itens relativo ao índice acumulado do INCC/FGV , tendo em vista o constante e decidido **Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual com o acréscimo de 3,17% (três vírgula dezessete porcento), equivalente a R$ 14.797.210,44 (Quatorze milhões, setecentos e noventa e sete reais, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Órgão: 02.11 - Secretaria Geral, Abastecimento e Serviços Públicos / Projeto Atividade: 15.122.0223.2118 0000 /Elemento de despesa: 3.3.90.39.61/ Ficha: 351 / Fonte de Recursos: 001.001

Goiana, 25 de outubro de 2023.

ELIANE DA SILVA
Secretária Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:61A22C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 352/2023

CONTRATANTE: Secretaria Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos de Goiana/PE. CONTRATADA: **PERNAMBUCO MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.144.013/0001-98 OBJETO**: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO TIPO QUADRICICLO E MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** , tendo em vista o constante e decidido**,** Pregão Eletrônico nº 079/2023, Processo Licitatório n° 282/2023, **Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual **de** R$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos reais) Vigência: 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária: 15.122.0223.2116.0000 /Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.27/ Ficha: 346 / Fonte: 01 / Empenho: 1748-**Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Goiana, 29 de setembro de 2023.

ELIANE DA SILVA
Secretária Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:A40F2B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 355/2023

CONTRATANTE: Secretaria Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos de Goiana/PE. CONTRATADA: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.939.753/0001-46. OBJETO**: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO TIPO QUADRICICLO E MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, tendo em vista o constante e decidido**,** Pregão Eletrônico nº 079/2023, processo Licitatório n° 282/2023, **Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 59.631,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e um reais).** Vigência: 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária: 15.122.0223.2116.0000 /Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.27/ Ficha: 346 / Fonte: 01 / Empenho: 1749-**Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Goiana, 29 de setembro de 2023.

ELIANE DA SILVA
Secretária Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:3B9D5E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 761/2023 - PE Nº 069/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 761/2023, FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2023 – Ata de Registro de Preço nº 761/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 238/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: GOLD HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 32.283.972/0001-27, representante: **Gustavo César Souza Nascimento.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de MMH -(sondas, equipos, tubos, fios e lâminas), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 37.627,16 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 761/2023**:** 29 de dezembro de 2024.

Goiana, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0FE2C15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 257/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 257/2023
A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiana, informa a **REVOGAÇÃO** do **Processo Licitatório n° 488/2023**, **INEXIGIBILIDADE nº 257/2023**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para ministrar curso aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para participação da Imersão Capacita SUS com o tema "UM OLHAR PARA O ESPECTRO AUTISTA", através da Secretaria de Saúde, por meio das Emendas Impositivas nº 81 e 82/2023. Maiores informações ou esclarecimentos referentes a presente Inexigibilidade serão fornecidos através da secretaria, em sua sede, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo *e-mail:* **sesau@goiana.pe.gov.br**

Goiana (PE), 03 de janeiro de 2024.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:99008359

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 874/2023 - PE Nº 099/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 874/2023, FIRMADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/2023 – Ata de Registro de Preço nº 874/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 360/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.527.362/0001-29, representante: **Vanessa de Mello Infantini Fonseca.**
Objeto: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos (manequins e DEA de treino) para treinamento de reanimação cardiopulmonar- RCP, para atender as necessidades do SAMU, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- SAMU.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 852
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 874/2023**:** 26 de dezembro de 2024.

Goiana, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EE35B195

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2023 - PE Nº 072/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2023, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2023 – Ata de Registro de Preço nº 463/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 275/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 07.105.647/0001-27, representante: **Márcio de Andrade Mendes.**
Objeto: Ata de registro de preços, para prestação de serviços de próteses dentárias, para atender as demandas do serviço de reabilitação oral, através da Rede de Saúde Bucal do Município e Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 616.418,40 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHA: 816
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 463/2023**:** 28 de agosto de 2024.
Goiana, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:1220C06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 407/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO,** inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04** OBJETO **banda arrecifes, unidos por cristo, weasney moral, banda xote 10, kelves duran, orquestra do maestro nininho, banda namoro sertanejo, jjúnior manchão e pe. Alex bruno, na festividade católica de nossa senhora da conceição, dia 07.08, 09 e 10 de dezembro de 2023,** tendo em vista o constante e decidido **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, PROCESSO Nº 230/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 258/2023, Processo nº 454/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 108.500,00 (cento e um mil, quinhentos reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho: 0428

Goiana, 07 de dezembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:47F4C4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 263/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **39.500.794/0001-98.** OBJETO **TIERRY NA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DE POVOAÇÃO DE SÃO LOURENÇO, DIA 10 DE AGOSTO 2023,** tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 194/2023, Processo nº 318/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho: 0284

Goiana, 28 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:7E631C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 205/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.173.028/0001-47.** OBJETO: BANDA CURICA em **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO, NO TRADICIONAL ACORDA POVO E NA PROCISSÃO DE SÃO PEDRO, DIAS 22 E 29 DE JUNHO,** tendo em vista o constante e decidido **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, PROCESSO Nº 230/2022, Inexigibilidade nº 138/2023, Processo nº 244/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Goiana, 22 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:FDA8F59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 191/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DA FORTALEZA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **02.966.411/0001-61.** OBJETO **CIRANDA POPULAR DA FORTALEZA, COCO POPULAR DA FORTALEZA,** em **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, COMEMORAÇÃO DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO, DIAS 24, 25, 27, E 29 DE JUNHO,** tendo em vista o constante e decidido **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, PROCESSO Nº 230/2022, Inexigibilidade nº 150/2023, Processo nº 256/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0228

Goiana, 22 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:0B8AD098

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 240/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **23.268.366/0001-41.** OBJETO**: BANDA FICADA E CAVALO DE AÇO** na **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, EM COMEMORAÇÃO AO CICLO JUNINO 2023, POR EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVO PELO VEREADOR CID DO CARANUGUEIJO, PROCESSO N° 14/2023 E PELO VEREADOR EDSON DA FARMÁCIA, PORCESSO N° 039/2023, no dia 15 de julho e 12 de agosto de 2023,,** tendo em vista o constante e decidido **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, PROCESSO Nº 230/2022, Inexigibilidade nº 176/2023, Processo nº 298/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 73.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho: 0259

Goiana, 14 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:F0F263D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 391/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **23.268.366/0001-41.** OBJETO**: CAVALO DE AÇO E BANDA FICADA, NA FESTA DA AGULHA, POR EMENDA PARLAMENTAR DA VEREADORA ANA DIAMANTE, PORCESSO 080/2023 E DO VEREADOR RENATO SANDRÉ, PROCESSO N 092/2023, no dia 25 de NOVEMBRO de 2023,,** tendo em vista o constante e decidido **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, PROCESSO Nº 230/2022, Inexigibilidade nº 255/2023, Processo nº 444/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 73.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho: 0409

Goiana, 20 de novembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C4D7762F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 291/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 291/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 504/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **46.654.544/0001-78**;
Atração: Raphaela Santos
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município de Goiana, na praia de Carne de Vaca, dia 05 de janeiro de 2024, referente a festividade Fest Verão Carne de Vaca, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de janeiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 04 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:679755A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 292/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 292/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 505/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.337.395/0001-06;
Atração: Pablo
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município de Goiana, na praia de Carne de Vaca, dia 06 de janeiro de 2024, referente a festividade Fest Verão Carne de Vaca, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 06 de janeiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 04 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:78822977

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 293/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 293/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 506/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: XB MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.304.875/0001-40;
Atração: Pablo
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município de Goiana, na praia de Carne de Vaca, dia 06 de janeiro de 2024, referente a festividade Fest Verão Carne de Vaca, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 06 de janeiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 04 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7010E6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 294/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 294/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 507/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **19.588.728/0001-04**;
Atração: Bell Marques
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município de Goiana, na praia de Carne de Vaca, dia 07 de janeiro de 2024, referente a festividade Fest Verão Carne de Vaca, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de janeiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 04 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6D4AE527

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 295/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 295/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 508/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.101.578/0001-83**;
Atração: Cheiro de Amor
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município de Goiana, na praia de Carne de Vaca, dia 07 de janeiro de 2024, referente a festividade Fest Verão Carne de Vaca, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de janeiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 04 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:574F0F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 296/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 296/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 509/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº **01.397.976/0001-02**;
Atração: Dudu Nobre, Arlindinho, Bonde do Tigrão, Grupo Revelação e Thayara Andreza.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no DISTRITO do município de Goiana, nas praias de Carne de Vaca, Ponta de Pedras e Atapuz, referente a festividade Fest Verão 2024 nas praias, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 05, 12, 13, 21 e 27 de janeiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 04 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:04AC124E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 873/2023 - PE Nº 099/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 873/2023, FIRMADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/2023 – Ata de Registro de Preço nº 873/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 360/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.378.106/0001-87, representante: **Dorival da Silva.**
Objeto: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos (manequins e DEA de treino) para treinamento de reanimação cardiopulmonar- RCP, para atender as necessidades do SAMU, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 19.069.98 (dezenove mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- SAMU.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 852
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 873/2023**:** 26 de dezembro de 2024.

Goiana, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:14CB4546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
Aos primeiro dia do mês de janeiro de 2024, às 17h00min (Dezessete horas) no prédio da Câmara Municipal de Vereadores - Casa Antônio Agostinho Januário, sito a Avenida Jose Saraiva Xavier, 151 centro Granito estado de Pernambuco, nos termos legais regidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Internos da Câmara Municipal de Granito foi realizada a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o Exercício de dois mil e vinte e quatro (2024). Aberta a Sessão pelo presidente da Mesa o Vereador ALAN DE OLIVEIRA**, Invocou a proteção e as bênçãos de Deus declarou aberta a presente SESSÃO SOLENE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO EXERCICIO DE 2024, na qual os SENHORES VEREADORES** eleitos na sessão extraordinária do dia **21/11/2023.** Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (01/01/2024), às dezessete horas (17h00), prestaram compromisso legal e tomarão posse para o mandato de 2024. Inicialmente para compor a mesa as autoridades municipais aqui presentes: Excelentíssimo senhor Prefeito João Bosco Lacerda, vereadores. Presentes a esta sessão os nobres vereadores, secretários e secretarias. Nesse Momento convidou os novos membros da mesa diretora para o exercício de 2024, nas suas respectivas funções: PRESIDENTE: **AURILIO LACERDA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, Inscrito no **CPF(MF) sob nº 024.313.094-52**, portador do da Identidade **RG nº 5160242-SSP-PE**, residente e domiciliado na Av. Asa Branca, 31 Vila Bela Vista, Município de Granito estado de Pernambuco CEP: 56.160-000, VICE-PRESIDENTE: **ALAN DE OLIVEIRA**, brasileira, solteiro, Inscrito no **CPF(MF) sob nº 054.151.704-05**, portador do da Identidade **RG nº 50409666-SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Pref. Esmerino Alvino da silva, sn Bairro centro ,Município de Granito estado de Pernambuco CEP: 56.160-000, PRIMEIRO SECRETÁRIO: **GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade **RG nº 2005034059182-SSP-CE** e inscrito do **CPF(MF) sob nº 090.000.554-82**, residente e domiciliado na Rua Josefa Ferraz Alencar, 205 Centro Granito PE CEP: 56.160-000, SEGUNDO SECRETÁRIO: **CICERO NILDO DE OLIVEIRA ALENCAR ,** brasileiro, casado, Inscrito no **CPF(MF) sob nº 540.445.293-53**, portador do da Identidade **RG nº 99029043661-SSP-CE**, residente e domiciliado no Rua São Francisco, s/n centro Município de Granito estado de Pernambuco CEP: 56.160-000. Presente também NA SESSÃO SOLENE o Vereador **Elidberg Sales Pessoa Coelho**. Em ato continuo, foi dado ciência aos membros sobre os direitos e deveres as funções que exercerão e logo após o senhor Presidente eleito proferiu o termo de compromisso, conforme estabelece o art. 24 da Lei orgânica do Município de Granito o Senhor **AURILIO LACERDA DE ALENCAR** tomou assento à Mesa como Presidente dos trabalhos**,** presta seu juramento procedendo à leitura

dos termos constitucionais: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, OBSEVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE GRANITO E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO"**, assinando seu Termo de Posse de presidente do Poder Legislativo no exercício de 2024, O Presidente eleito reconduzido e empossado o Vereador **AURILIO LACERDA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, Inscrito no **CPF(MF) sob nº 024.313.094-52**, portador do da Identidade **RG nº 5160242-SSP-PE**, residente e domiciliado na Av. Asa Branca, 31 Vila Bela Vista, Município de Granito estado de Pernambuco CEP: 56.160-000**, para o exercício de 2024,** agradece aos Pares, acreditando que seu trabalho se converterá em trabalho e união, e reiterou seu compromisso legal com Legislativo, e a parceria ao Executivo nas ações em prol do Município expressou agradecimentos aos familiares, cumprimentou seus Pares. A palavra ficou facultada aos nobres vereadores, prefeito, e autoridades se pronunciaram apresentando as boas vindas e parabenizando a nova Gestão da Mesa Diretora de 2024,

O Excelentíssimo Sr. Prefeito João Bosco Lacerda de Alencar fez o uso da palavra e parabenizou o vereador reconduzido e empossado como presidente da câmara municipal de Granito e aproveitou o momento para falar das dificuldades encontradas no ano que se encerrou e firmou novamente o compromisso de trabalhar para o melhor desenvolvimento do município, encerrando a fala desejando um feliz ano novo à todos. Ficando assim encerrada esta Solenidade Pública, que para constar eu, Meiriane Nogueira Lacerda lavrei a presente Ata que estando conforme será assinada, AURILIO LACERDA DE ALENCAR, ALAN DE OLIVEIRA, GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, CICERO NILDO DE OLIVEIRA ALENCAR, ELIDBERG SALES PESSOA COELHO, JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR, SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER, MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER, FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES, MARIA GILDENIA DE A. LUNA XAVIER, PEDRO ERNALDO PESSOA, LUCAS BARBOSA DE ALENCAR, JOSE ITAMAR PEIXOTO XAVIER, FRANCISCO REGINALDO O. NASCIMENTO, JOSE ARMANDO FLORENCIO ALENCAR.

Declaração: Declaramos sob as penas da lei, que a presente cópia é a transcrição fiel e integra da lavratura de ata da data de 01 de janeiro de 2024 do livro de atas, fls. 80 a 81/A, da CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO.

AURILIO LACERDA DE ALENCAR
Presidente da Câmara 2024

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
1º Secretário da Câmara 2024

PUBLICADO NAO MURAL DA CAMARA DE VEREADORES EM 02/01/2024

Publicado por:
Alan de Oliveira
Código Identificador:28AF84AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 016/2023 Processo 012/2023, CONVITE: 006/2023 - Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de consultoria qualificada em apoio técnico e administrativo, para assessorar a Comissão Permanente de Licitações, bem como ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Câmara Municipal de Gravatá, e outras atividades compreendidas no contexto de assessoria e Consultoria Administrativa à licitação, como também na utilização do Pregão Eletrônico e demais modalidades na nova Lei de Licitações. Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993 e atualizações posteriores. Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024 – Valor: 12 parcelas de r$ 6.000,00 mensais, r$ 72.000,00 anuais. Contratado: Flávia Veridiana da Silva Portela-ME - CNPJ: 27.391.410/0001-67.-

LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:815E70DB

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 006/2023

Homologação do Processo 012/2023, CONVITE: 006/2023 - Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de consultoria qualificada em apoio técnico e administrativo, para assessorar a Comissão Permanente de Licitações, bem como ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Câmara Municipal de Gravatá, e outras atividades compreendidas no contexto de assessoria e Consultoria Administrativa à licitação, como também na utilização do Pregão Eletrônico e demais modalidades na nova Lei de Licitações. Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993 e atualizações posteriores.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:4A95E44D

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 014/2023 Processo 011/2023, CONVITE: 005/2023 - Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de consultoria administrativa mesa diretora, as comissões permanentes, a secretaria administrativa, no processo de informatização do processo legislativo e acompanhamento dos processos de julgamento da prestação de contas do município, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Gravatá Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993 e atualizações posteriores. Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024 – Valor: 12 parcelas de r$ 6.900,00 mensais, r$ 82.900,00 anuais. Contratado: Rosenir Angela de Lima -cpf: 035.836.344-64.-.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:16C59E44

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 005/2023

Homologação do Processo 011/2023, CONVITE: 005/2023 - Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de consultoria administrativa mesa diretora, as comissões permanentes, a secretaria administrativa, no processo de informatização do processo legislativo e acompanhamento dos processos de julgamento da prestação de contas do município, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Gravatá. Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993 e atualizações posteriores. Contratado: Rosenir Angela de Lima -cpf: 035.836.344-64.-.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:3C2C00C2

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 012/2023 Processo 010/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2023 – Objeto: locação de uma casa, imóvel urbano destinado a servir como anexo 2 da Câmara Municipal de Gravatá .Fundamentação legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024 – Valor: 12 parcelas de r$ 3.500,00 mensais, r$ 42.000,00 anuais. Contratado: O CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATÁ - CNPJ: 10.313.880/0001-00. -

LEONARDO JOSÉ DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:FF28F83C

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
RATIFICAÇÃ DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Processo 010/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2023 – Objeto: locação de uma casa, imóvel urbano destinado a servir como anexo 2 da Câmara Municipal de Gravatá .Fundamentação legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratado: O CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATÁ - CNPJ: 10.313.880/0001-00. -

LEONARDO JOSÉ DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:076F3DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023. Objeto: A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2023, ONDE SE LÊ: NA CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, "A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do Servidor Srº Carlos Vinícius Santos Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.082.954-26, Portaria nº 221/2023. A gestão do objeto ficará a cargo da Servidora Sra. Fernanda do Nascimento Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.543.794-65, Portaria nº 169/2022. Ambos designados através da Portaria nº 009/2023, da Secretaria Municipal de Educação".

LEIA-SE: "A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SERVIDOR SRº. CARLOS VINÍCIUS SANTOS RODRIGUES, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 710.082.954-26, PORTARIA Nº 221/2023. A GESTÃO DO OBJETO FICARÁ A CARGO DO SERVIDOR SRº. AGENOR PARANHOS BRAGA NETO, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 119.708.994-25, PORTARIA Nº 365/2022. DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIA DE GESTÃO E CONTRATOS Nº 009/2023 E 031/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". **Data de assinatura**: 16/11/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:02140848

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 – CONCORRÊNCIA N° 001/2023. Objeto: A ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 114/2023, conforme OFÍCIO Nº 2164/2023/PMG/SECEDUC, datado de 05 de dezembro de 2023, devido a INCLUSÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1207.1315.0000 – EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 569.001 – FNDE". **Data de assinatura**: 06/12/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:87F3ADE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023. Objeto: A atualização das qualificações das partes constantes CONTRATO PMG N°149/2023, nos seguintes termos ONDE SE LÊ: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58.", ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista - Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". Data de assinatura: 16/11/2023.***

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Sáude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E80059A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 008/2021. Objeto: a RETIFICAÇÃO DO CONTRATO PMG N° 081/2021 conforme OFÍCIO Nº 186/2023, datado de 07 de dezembro de 2023, solicitando a RETIRADA DA MENSÃO À SÚMULA N° 18 DO TCE-PE, decorrente do não cabimento ao objeto contratual, Onde se lê: 5.4 - O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias após a efetiva comprovação do recebimento dos valores pelo município de Gravatá/PE, em total observância ao disposto na súmula n°18 do TCE/PE, sejam eles decorrentes de concessão de tutela de urgência pelo Poder Judiciário, transação, pagamento espontâneo ou no âmbito de processo administrativo." Leia-se: 5.4 O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias após a efetiva comprovação do recebimento dos valores pelo município de Gravatá-PE, sejam eles decorrentes de concessão de tutela de urgência pelo Poder Judiciário, transação,

pagamento espontâneo ou no âmbito de processo administrativo"***Data de assinatura: 08/12/2023.***

BRASÍLIO ANTONIO GUERRA
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B8B0613C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022- PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022. Objeto: A CORREÇÃO do caput e da cláusula 2.2., nos seguintes termos: 1.1.1. No CAPUT, ONDE SE LÊ: "O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, n° 268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.049.830/0001-20, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº1.172.309 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 124.085.224-04, doravante denominada CONTRATANTE e, a empresa RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.803.353/0001-79, aqui representada por, Sr. MAURINO BALBINO SOARES NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 8.661.007 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 081.533.574-17, residente e domiciliado na Avenida Cícero Batista de Oliveira, nº 547, Prado, Gravatá/PE, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020, amparado nos termos da Lei n° 8.666/93, têm, entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir descritas a que se sujeitam", ***LEIA-SE: "O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, n° 268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.049.830/0001- 20, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº124.085.224-04, doravante denominada CONTRATANTE e, a empresa RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.803.353/0001-79, aqui representada por, Sr. MAURINO BALBINO SOARES NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 8.661.007 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 081.533.574-17, residente e domiciliado na Avenida Cícero Batista de Oliveira, nº 547, Prado, Gravatá/PE , doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022, amparado nos termos da Lei n° 8.666/93, têm, entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir descritas a que se sujeitam.";*** 1.1.2. Na cláusula 2.2., ONDE SE LÊ: "Com o reajuste, o valor global do contrato passará de R$ 2.585.273,76 (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) para R$ 2.626.576,32 (dois milhões seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).", ***LEIA-SE: "Com o reajuste, o valor global do contrato passará de R$ 2.585.273,76 (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) para R$ 2.699.677,92 (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)."Data de assinatura: 14/12/2023.***

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F5669F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. OBJETO: A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 09 de dezembro de 2023 a 09 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA**: APORTE.BIZ COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.649.241/0001-85. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 09/12/2023.

SÉRGIO RODOLFO DE LIMA
Gabinete de Comunicação e Imprensa

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:956792E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. OBJETO: O acréscimo de R$ 53.309,86 (cinquenta e três mil trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos) ao Contrato PMG/SEOSP nº 126/2023, para execução dos serviços de restauração do mercado de farinha e ampliação dos banheiros no Município de Gravata/PE nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Conforme planilha de reprogramação, esse acréscimo gerará um aumento de 44,21% (quarenta e quatro inteiros e vinte e um décimos por cento) sobre o valor inicialmente contratado, respeitando o limite legal contido no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93. **EMPRESA**: M2 SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 39.902.472/0001-75. **Vigência**: A partir da assinatura. **Data de assinatura**: 03/10/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3195D1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020. OBJETO: A prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses do acordo firmado, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo como termo inicial o dia 15 de julho de 2023 até 15 de julho de 2024. **EMPRESA**: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 03.506.307/0001-57. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 14/07/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BAC4B80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período 29/12/2023 à 29/12/2024, nos termos do artigo 57 §1° a 5° da Lei 8.666/93. **EMPRESA**: NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.271.394/0001-23. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 15/12/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Sáude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7C43911C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. OBJETO: A prorrogação da vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, por período equivalente de 28 de novembro de 2023 a 26 de maio de 2024, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA**: BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ n° 60.746.948/0001-12. **Vigência**: 180 (cento e oitenta) dias. **Data de assinatura**: 28/11/2023.

FABIO ROMERO DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5EB8E970

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI N° 3931 /2023

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:
Art.1º .Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,, com garantia da União, até o valor de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) , destinados à Pavimentação, Construção, Reformas e Aquisição de Bens no Município de Gravatá/PE, observada a Legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.3º O Poder Executivo, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Gravatá/PE, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimo, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município, no Projeto financiado pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art.4º O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Art.5º As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 31 de dezembro de 2023, 201º da Independência;
134º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:FBCC1D5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2024

DECRETO N° 187, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do DECRETO Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 2.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Município de Ibirajuba/PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do desastre, bem como prejuízos, econômicos, públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, e elaborado e elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

CONSIDERANDO a portaria MDR nº. 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento Federal;

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem– COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e

Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçaras ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constituciona

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:1FF53461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

A secretaria municipal de saúde de Igarassu, solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição com instalação de ar condicionado, visando atender as necessidades das unidades da secretaria de saúde de Igarassu. A aquisição será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos **E-mail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 08/01/2024.**

Igarassu, 04 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:6183D088

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº00001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 240103PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS destinados ao atendimento dos usuários da saúde municipal, de acordo com o Termo de Referência, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira. Valor: R$95.840,40.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 18 de Janeiro de 2024. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Ingazeira, 05/01/2024.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:37636A51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 033

PORTARIA Nº 033 de 01 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente no art. 31 da Lei Orgânica do Município, combinando com o art. 226, XXIII do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Conferência de
Caixa e Banco da Câmara Municipal de Itaíba para o exercício financeiro de 2023:

I – William Gabryell Pereira Lino, Cargo: Tesoureiro, CPF nº 112.995.714-41;
II – Jandilson Gomes da Silva, Cargo: Diretor Legislativo, CPF: 277.917.558-31; e
II – Jonas Alves de Assis, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 115.606.164-40.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 2023.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:95C2D9F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 003/2024

Designa servidores para comporem a Comissão Julgadora para Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Rede Municipal de Ensino, Chamada Pública n.º 001/PMI/2022:

ADELMO ALVES DE MOURA, Prefeitura Municipal de Itapetim, no uso das atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Federal Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, Resolução nº 26 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e com Lei Nº 8.666, 21 de Junho de 1993,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora para Aquisição de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar, responsável pela Chamada Pública Nº 001/PMI/2022, voltada a seleção de proposta específica para aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar para a Rede Municipal de Ensino:

Tais Alves Siqueira, Presidente;
Ursula Roberta Batista de Sousa Lopes, Membro;
Glauce Lenilda de Fonte Viana, Membro;

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

Itapetim (PE), em 02 de Janeiro do ano de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Reg. No livro nº_____ fls._____
Funcionário (a) Responsável pelo registro:_____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A420BD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a partir de **02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 a CESSÃO AO COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, pelo Município de Itapetim, do Servidor Público Municipal **JOSÉ AMILTON NETO**, para desempenhar suas funções no **JUÍZO DE DIREITO DESTA COMARCA.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:2620F9FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 009/2023 - PROCESSO 332/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO da Dispensa Eletrônica 009/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO NO CENTRO DE ITAPISSUMA-PE.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 05/01/2024, as 11:00.

Itapissuma, 04 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:E4A8196A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

FUNDO MUNCICPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA-PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Cotratação de pessoa de pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga/PE. Os interessados deverão solicitar Termo de Referência através do e-mail: comporas.itaquitinga2021@gmial.com, Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga-PE, 04 de janeiro de 2024.

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E04A6F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA – N° 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerandoa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Feira Nova - PE possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando, o **Decreto Municipal nº. 023/2023**de 25 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR, CPF nº 883.973.603-44, matrícula nº 111349 para exercer a função de Agente de Contratação, e DAMIÃO MENDES NEGREIROS, CPF nº 781.234.374-04, Matrícula nº 101797, como suplente, quando o titular estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações na modalidade concorrência e procedimentos de inexigibilidade de licitação, realizados pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social .

Parágrafo único. Fica designado o servidor abaixo relacionado como membro da equipe de apoio do Agente de Contratação relacionado no *caput* deste artigo:

I – UILSON MENDES PEREIRA, CPF nº 394.196.734-72, Matrícula nº 100041

Art. 2º. Designar o Servidor LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR, CPF nº 883.973.603-44, matrícula nº 111349 para exercer a função de Agente de Contratação, e UILSON MENDES PEREIRA, CPF nº 394.196.734-72, Matrícula nº 100041,como suplente, quando o titular estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de Dispensa de Licitação, realizados pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação relacionado no *caput* deste artigo:

I – UILSON MENDES PEREIRA, CPF nº 394.196.734-72, Matrícula nº 100041
II – DAMIÃO MENDES NEGREIROS, CPF nº 781.234.374-04, Matrícula nº 101797

Art. 3º. Designar o Servidor LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR, CPF nº 883.973.603-44, matrícula nº 111349 para exercer a função de Agente de Contratação, e UILSON MENDES PEREIRA, CPF nº 394.196.734-72, Matrícula nº 100041 como suplente, quando a titular estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitação na modalidade Pregão, realizados pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação relacionado no *caput* deste artigo:

I – DAMIÃO MENDES NEGREIROS, CPF nº 781.234.374-04, Matrícula nº 101797
II – UILSON MENDES PEREIRA, CPF nº 394.196.734-72, Matrícula nº 100041

§2ºEm licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 4º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará os Agentes de Contratação e o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios e contratações diretas:

I – DAMIÃO MENDES NEGREIROS, CPF nº 781.234.374-04, Matrícula nº 101797
II – UILSON MENDES PEREIRA, CPF nº 394.196.734-72, Matrícula nº 100041

Art. 5º.O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 6º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes e publicação no diário oficial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GP n.º 109, de 03 de abril de 2023, convalidando-se os atos praticados sob a égide dela, até a presente data.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:2F7911DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023,** que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU INTERNET, DE GESTÃO DE FROTA COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELETRICIDADE, FUNILARIA, PINTURA E LAVAGEM, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS) QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, cujo Licitante VENCEDOR foi a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com valor total de **R$ 515.323,45 (quinhentos e quinze mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)**, para o Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:897F2590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 023/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU INTERNET, DE GESTÃO DE FROTA COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELETRICIDADE, FUNILARIA, PINTURA E LAVAGEM, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DOS VEÍCULOS**

OFICIAIS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS) QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, tendo como vencedora a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com valor total de **R$ 515.323,45 (quinhentos e quinze mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

Jatobá/PE, 07 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:928A2583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO.

***Contrato nº 006/2023*. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**. Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU INTERNET, DE GESTÃO DE FROTA COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELETRICIDADE, FUNILARIA, PINTURA E LAVAGEM, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS) QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, no valor de **R$ 515.323,45 (quinhentos e quinze mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)**. Vigência do contrato: 12 meses. Data da assinatura: 07 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9432D4A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023-FMS - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023-FMS, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023-FMS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023-FMS/SRP, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE IATI/PE

- OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA,** dentro das especificações solicitadas no Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 008/2023-FMS, oriunda do Processo Licitatório nº. 002/2023-FMS, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2023-FMS/SRP, cujo Órgão Gerenciador é o Fundo Municipal de Saúde de Iati/PE e dos demais documentos acostados nos autos que passam a fazer parte deste instrumento como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos.

- CONTRATADA: **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.003.125/0001-03

- VALOR TOTAL: R$ 516.060,65 (quinhentos e dezesseis mil, sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**,** - VIGÊNCIA: 27/12/2023 à 27/12/2024.

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:E5F9AC7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contratação de serviços advocatícios e de consultoria relacionados às atividades voltadas a Apuração e Cobrança de Direitos de Crédito Oriundos, dentre outros, de Repasses a Menor pela União ao Município de Jucati no que Tange a Base de Cálculo do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) relativos aos adicionais e acessórios que recaem sobre os valores arrecadados via Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza/IR e Imposto sobre Produtos Industrializados/IPI, com Percentual máximo de 20% sobre o ingresso financeiro proveniente da atuação do escritório contratado em favor da empresa: ADÉLIA ALVES ROCHA – ME - CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, CNPJ nº. 23.254.468-0001-08, com base no Arts. 13, inciso V e 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 229/2023.

Jucati, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:906B4376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o oficio circular nº 034/2023 – expedido pelo secretário de agricultura do município.

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a escala anual de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, contados a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	MES
302152	PAULO ROBERTO NEVES ARAUJO	Chefe da UMC	Janeiro
302063	MARIA GORETE DO NASCIMENTO SILVA	Chef. Comb. Feb	Junho
301173	POLYCARPO NUNES DE SANTANA	Ag. Admin	Junho
1283611757	EDICLEISON EDVALDO DOS SANTOS	Tec Agrícola	Junho
303226	ROGERIO NANES VILELA	Dir. Agricultura	Agosto
302239	NATALIA DO NASCIMENTO CORREIA	Chef Div Conv.	Setembro
301908	HELENO JOSE DO NASCIMENTO FILHO	Sec. Agricultura	Outubro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EA426816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o oficio circular nº 013/2023 – expedido pelo secretário de meio ambiente do município.

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a escala anual de férias dos servidores da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, contados a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	MES
301760	JERSSICA KAROLAYNE ARAUJO INACIO	Ag. Admin	Janeiro
303209	JOSELINO BEZERRA DA SILVA	Sec. Meio Ambiente	Maio
303536	LOYSE FERREIRA INACIO LEITE	Dir. Habitação	Outubro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A2DB65B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o oficio circular nº 085/2023 – expedido pela direção da epidemiologia, vigilância e endemias.
RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a escala anual de férias dos servidores da **Vigilância Sanitária, Endemias e Epidemiologia**, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, contados a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	MES
301498	MAIQUEL MATUTINO SOUSA	Ag. Epidemiologia	Janeiro
002609	SANTIAGO SOARES CORREIA	Ag. Endemias	Janeiro
002709	WILSON MIGUEL DOS SANTOS	Ag. Epidemiologia	Abril
301738	JOSE JOEDSON PEREIRA	Ag. Vigilancia San.	Julho
007909	WANDO ALVES DA SILVA	Ag. Endemias	Julho
002409	JOSE LUIZ DA SILVA	Ag. Endemias	Agosto
001032	DAIMAR SANTOS DE OLIVEIRA	Ag. Endemias	Setembro
002509	JOSE NIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	Ag. Endemias	Outubro
301815	JULIA LARISSA SILVA VILELA	Ag. Endemias	Outubro
301737	ROMULO SIMPLICIO VIVEIROS DOS SANTOS	Ag. Endemias	Outubro
301814	ANDRESSA RODRIGUES DE SOUSA	Ag. Endemias	Novembro
001031	EDMILSON FLORENTINO DA SILVA	Ag. Vigilancia San.	Novembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AD708AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA DA SILVA** portador(a) do CPF nº 507.955.894-68, referentes ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9335B779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
301968	CRISTIANE CANABARRA F. DE ANDRADE	Coord. Controle Int.	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5B0B7EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a lei municipal 172/98 que institui o plano de cargos e carreiras, vencimentos e valorização do magistério do município da jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **ADEMAR FERREIRA DA SILVA** portador(a) do CPF nº 770.158.514-15 para o cargo de Professor(a) Nível 'B' c/ Pós-Graduação, latu sensu, em Ensino de Matemática.

Art. 2º - Determinar ao recursos humanos que altere a ficha funcional do(a) servidor(a) acima mencionado e dê outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CF091EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o oficio nº 001/2023 expedido pelo Juiz de Direito da comarca situada nesta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
000381	MARIA SIVONEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	Agente Admin.	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FDD19DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a rescisão contratual por meio do ato de portaria nº 393/2023
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público na área da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR por excepcional interesse público o(a) Sr(a) **ANA CAROLINA SANTANA MELO** portador(a) do CPF nº 162.451.944-07, para ocupar o cargo de Recepcionista, com início em 02/01/2024 até a data final de 29/02/2024.

Art. 2º - o contrato mencionado no art. 1º poderá ser dilatado, rescindido ou ajustado conforme as cláusulas vigentes e dispositivos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5FD7D337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a rescisão contratual por meio do ato de portaria nº 431/2023
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público na área da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR por excepcional interesse público o(a) Sr(a) **IANNE MARIA DE MELO** portador(a) do CPF nº 706.016.264-00, para ocupar o cargo de Técnica de Enfermagem, com início em 02/01/2024 até a data final de 29/02/2024.

Art. 2º - o contrato mencionado no art. 1º poderá ser dilatado, rescindido ou ajustado conforme as cláusulas vigentes e dispositivos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:045B58E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 447/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de nomeação contido na portaria nº 017/2022 em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) **FELIPE OLIVEIRA SANTOS** portador(a) do CPF nº 120.060.934-44 que ocupava o cargo comissionado de **CHEFE DE DIV DE CONTABILIDADE**, Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação,** a partir de 31/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5075B903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o oficio circular nº 005/2024 – expedido pela coordenadora e conselheira tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a escala anual de férias dos servidores do **Conselho Tutelar**, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, contados a partir do dia 01 de cada mês, abaixo nominado, do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	MES
301506	CLEIDIELDA SALES DA SILVA	Conselheiro Tutelar	Fevereiro
180107	DIOCLECIO MARTINS	Conselheiro Tutelar	Março
301820	MARIA JOELMA DE SENA	Conselheiro Tutelar	Maio
301503	JOSE ADEILSON DOS SANTOS	Conselheiro Tutelar	Outubro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3ACF1121

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.

Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.

Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h30, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
000292	KILIELDA NEDJA HOLANDA DE ANDRADE VILELA	Agente Administrativo	09/01/2024
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	09/01/2024

Gabinete do Prefeito, Jurema, 04 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E0A8FDB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.141.489/0001-75 ADJUDICA E HOMOLOGA a Tomada de Preços 001/2023-PMJ referente ao Processo Licitatório nº 007/2023-PMJ, cujo o objeto é a Contratação de Empresa de engenharia para construção de uma quadra coberta com vestiários no distrito de Santo Antônio das Queimadas no Município de Jurema-PE, em favor da empresa PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ nº 34.520.492/0001-68 pelo VALOR R$ 1.490.017,43.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7E56CB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o oficio nº 055/2023 da Coordenadora da Enfermagem.
RESOLVE:
Art. 1º - PUBLICAR a escala anual de férias dos servidores do **Departamento de Enfermagem do Hospital Santa Quitéria,** correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, contados a partir do dia 01 de cada mês do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	MES
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Téc. Enfermagem	Janeiro
301549	FELLYPE ARTUR FREIRE PREREIRA	Téc. Enfermagem	Janeiro
301827	HERICA MANOELLA XAVIER DE OLIVEIRA	Enfermeiro(a)	Janeiro
301094	DANIELA DORA DA SILVA	Téc. Enfermagem	Fevereiro
301148	VILMA SEVERINA FERREIRA DA SILVA	Téc. Enfermagem	Fevereiro
301837	ROMAIARA VIEIRA DOS SANTOS	Téc. Enfermagem	Março
301826	SHEILA MYLLENE SILVA BARROS	Enfermeiro(a)	Março
301489	VANDEVAL CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	Téc. Enfermagem	Março
301835	MARIA APARECIDA DA SILVA	Téc. Enfermagem	Abril
301832	VANESSA VITOR DAS NEVES SILVA DE OLIVEIRA	Téc. Enfermagem	Maio
301831	CARMEM LUCIA VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	Téc Enfermagem	Junho
301824	ADYLA NYELLE DE MATOS VILELA FERREIRA	Enfermeiro(a)	Julho
301836	AURISTENIA KESIA FERREIRA LEITAO	Téc Enfermagem	Julho
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Téc Enfermagem	Julho
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Téc Enfermagem	Agosto
301139	FLAVIA MANUELLA BARROS DA SILVA	Téc Enfermagem	Outubro
301834	ROSANGELA MARIA DA SILVA	Téc Enfermagem	Outubro
301095	THAIS APARECIDA SILVA SANTANA	Téc Enfermagem	Novembro
301457	DEBORAH DORLANES BARRETO DE BARROS	Enfermeiro(a)	Dezembro
301830	SILENE FRANCISCA	Téc Enfermagem	Dezembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EFCA5504

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, CNPJ nº 10.141.489/0001-75, através do Gabinete do Prefeito, comunica a todos a **SUSPENSÃO SINE DIE** do Processo Licitatório nº 009/2023 Pregão Eletrônico nº 008/2023, para revisão dos atos administrativos, considerando o poder de autotutela administrativo, cujo objeto é a **Contratação de empesa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportivas para a realização do Projeto Jurema Incluindo através do esporte, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 897821/2020, firmado entre o Município de Jurema/PE e o Ministério da Cidadania**. Informações adicionais quanto ao assunto poderá ser solicitado através do e-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

Jurema, 04 de janeiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:26762717

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, CNPJ nº 10.141.489/0001-75, através do Gabinete do Prefeito, comunica a todos a **SUSPENSÃO SINE DIE** do Processo Licitatório nº 009/2023 Pregão Eletrônico nº 008/2023, para revisão dos atos administrativos, considerando o poder de autotutela administrativo, cujo objeto é a **Contratação de empesa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportivas para a realização do Projeto Jurema Incluindo através do esporte, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 897821/2020, firmado entre o Município de Jurema/PE e o Ministério da Cidadania**. Informações adicionais quanto ao assunto poderá ser solicitado através do e-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

Jurema, 04 de janeiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6B01422B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 003/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Society, a ser utilizada pela Escola Municipal José Pedro de Assunção, localizada no distrito de entroncamento, Município de Lagoa dos Gatos**.** Contratada: **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ: 28.594.086/0001-47, **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93. Valor Reajustado: R$ 318.830,63 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

Lagoa dos Gatos**,** 01 de dezembro de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:42D367F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 006/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e, ainda, com fulcro no dispõe os arts. 214 e seguintes da Lei Estadual 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada expressamente pela Lei Municipal 056/2002;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo do Poder Executivo Municipal, os servidores a seguir nominados:
I – **JOSÉ ROSALVO NUNES CAVALCANTE DE SOUZA**, MAT. 2488, que funcionará como Presidente da Comissão;
II – **EDILMA DA SILVA RAMOS**, MAT. 4096, a quem caberá a função de Secretária da Comissão; e
III – **MARIA ADEILDA DA SILVA**, MAT. 4191, que integrará a comissão na qualidade de membro.
Art. 2º. Compete à Comissão de Processo Administrativo processar, instruir, instrumentalizar e julgar todas as demandas administrativas oriundas dos órgãos do Poder Executivo Municipal, que estejam em andamento ou novos processos, a exceção dos procedimentos de Licitação e Contratos.
Art. 3º. Compete ao Chefe do Poder Executivo proferir decisão final, em grau de recurso, nos processos administrativos julgados em primeira instância pela Comissão de Processo Administrativo.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria GP nº 019/2021, de 1º de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:D4CD82D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 007/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e, ainda, com fulcro no dispõe os artigos 214 e seguintes da Lei Estadual 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada expressamente pela Lei Municipal 056/2002 e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 175/2023, de autoria da Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Geral do Município, Sr. Jhonatan José Manoel Silva, Portaria GP nº 0127/2022;
CONSIDERANDO as comunicações internas realizadas entre a Equipe Gestora da Escola Municipal Cordeiro Filho e Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
CONSIDERANDO a reunião realizada a pedido da Equipe Gestora;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do ambiente escolar saudável;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ambiente escolar seguro;
CONSIDERANDO a necessidade de garantia de continuidade do serviço público eficiente;
CONSIDERANDO a necessidade de ponderação dos direitos e garantias fundamentais;
CONSIDERANDO a necessária garantia e atenção aos direitos constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 45 da Lei nº 9.784/99;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 20 e seguintes do Decreto-Lei 4.657/1942;
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo, na modalidade inquérito, para apuração de eventuais irregularidades praticadas no serviço público, pela servidora MARIA ELIZABETH DA SILVA LUNA, MAT. 4011;
***Art.* 2º**. Afastar cautelarmente a servidora mencionada no artigo anterior, sem prejuízo de sua remuneração, por entender que a medida é adequada e necessária, no momento, para garantir a segurança e a paz social do ambiente escolar e, ainda, a continuidade do serviço público eficiente.
Art. 3º. Determinar o encaminhamento da presente portaria à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em exercício.
***Art.* 4º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:857924EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 001/2024

EMENTA: Divulga o calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2024 no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº11.215 de 16 de junho de 1995 que criou o Município de Lagoa Grande;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 009 de 20 de março de 1997 que estabeleceu os feriados religiosos no Município de Lagoa Grande.

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Lagoa Grande para o ano de 2024, os quais recairão nas datas abaixo relacionadas:

I – 1º de janeiro (Segunda-feira) – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 12 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo;

III – 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo;

IV – 14 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas – Ponto Facultativo até as 14h;

V – 06 de março (quarta-feira) – Data Magna do Estado de Pernambuco – Feriado Estadual;

VI – 29 de março (sexta-feira) – Paixão de Cristo – Feriado Municipal e Nacional;

VII – 21 de abril (domingo) – Tiradentes – Feriado Nacional;

VIII – 01 de maio (quarta-feira) – Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;

IX – 24 de maio (sexta-feira) – Nossa Senhora Auxiliadora – Feriado Municipal;

X – 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi – Ponto Facultativo;

XI – 16 de junho (domingo) – Emancipação Política de Lagoa Grande – Feriado Municipal;

XII – 24 de junho (segunda-feira) – São João – Feriado Municipal.

XIII – 7 de setembro (sábado) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XIV – 12 de outubro (sábado) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XV – 28 de outubro (segunda-feira) – Servidor Público – Feriado apenas para o Funcionalismo Público;

XVI – 02 de novembro (sábado) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XVII – 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVIII – 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal – Feriado Nacional;

Art. 2º. Os pontos facultativos nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta não se aplicam aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3A1444B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonera da função gratificada de **Analista Educacional II,** a Sra. **SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL,** em provimento comissionado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 03 de janeiro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8182AACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera Secretário Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o servidor, Sr. **JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO, CPF nº 092.842.464-23,** do cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 03 de Janeiro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:48BB8DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora, Sra. **SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL, CPF nº 746.175.164-68,** para o cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Educação e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 03 de Janeiro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:346BE874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253A, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 253A, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 002/2023 das Secretarias de SAS, SESAU, SEADI, SEOPLAG e SEIMA de Lagoa Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 002/2023 DAS SECRETARIAS SAS, SESAU, SEADI, SEOPLAG E SEIMA.**
Art. 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 08 (oito) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da publicação desta Portaria de Homologação do Resultado Final Definitivo conforme item 10.10 do Edital 002/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 07 de novembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F17100E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL e programas sociais do Município de Lagoa Grande/PE.

Contratada: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 32.859.799/0001-62
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 46.344,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 093/2023
Pregão Eletrônico: Nº 065//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 138/2023.

Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANENATES EIRELI, CNPJ/MF: 08.802.999/0001-02.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 471.992,50 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 093/2023
Pregão Eletrônico: Nº 065//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 139/2023.

Lagoa Grande/PE, 04 de janeiro de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C77D0BE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 038/2023, TOMADA DE PREÇO FMS Nº 001/2023. Objeto Descr.: **A CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO LOTEAMENTO PEDRO MANOEL VILELA, MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, conforme Anexo I Projeto Básico.** Valor máximo aceitável: R$ 728.423,71 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos). Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. Dia **29/01/2024 às 10:00h.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@lajedo.pe.gov.br**, Edital e anexos disponível pelo site **www.lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo, 04/01/2024.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A3EA44ED

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME N° 002/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.926.420/0001-24. **CONTRATADA:** PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 13.344.238/0001-86. **VALOR:** R$ 359.296,00. **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS ESTRUTURADOS E LIVRO DIDÁTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO DAR SEGUIMENTO AOS PROJETOS E AÇÕES EDUCATIVAS JÁ INSERIDAS NO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DA REDE DE ENSINO DE LAJEDO-PE. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**.** PREGÃO ELETRÔNICO SME N° 009/2023-SRP – PROCESSO SME N° 041/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME N° 003/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.926.420/0001-24. **CONTRATADA:** SAPIENS DISTRIBUIDORA E DISSEMINADORA DE CULTURA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 10.709.003/0001-52. **VALOR:** R$ 1.218.599,88. **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS ESTRUTURADOS E LIVRO DIDÁTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO DAR SEGUIMENTO AOS PROJETOS E AÇÕES EDUCATIVAS JÁ INSERIDAS NO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DA REDE DE ENSINO DE LAJEDO-PE. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**.** PREGÃO ELETRÔNICO SME N° 009/2023-SRP – PROCESSO SME N° 041/2023.

LAJEDO/PE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:93822D87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de progressão de nível da servidora, a solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do Ofício nº 1.124/2023, o certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação ‘’Lato Sensu’’ em Psicopedagogia Clínica e Institucional, expedido pela Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro-FACAL, e o Parecer da Gestão de Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **ANA CRISTINA DA SILVA TRAJANO,** matrícula nº 84.658, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará para a Classe III – Pós-Graduação, nos moldes do artigo 14, III, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 04 de janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1817405D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESUTADO JULGAMENTO PROPOSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 038/2023. CUJO OBJETO DESTINA-SE a contratação de empresa especializada em realizar

exames laboratoriais para atender as necessidades das pessoas carentes do município de Manari no Hospital João Paulo II e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). LICITANTE VENCEDORA JOÃO BATISTA GOMES MARIANO JÚNIOR – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA - MAC, com sede a Rua Joaquim Mestre, S/N – Centro - Manari/PE– CEP. 56.565-000, inscrita sob o CNPJ: 36.950.611/0001-48, foi declarada vencedora de todos os itens com o valor de R$ 168.534,80(cento e sessenta e oito mil., quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Manari-PE,29 de dezembro de 2023.
.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde-FMS
Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3C278BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 1º ADITIVO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2023

1º TERMO ADITIVO

Processo nº 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI,** ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. Wilis Abreu da Silva, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Manari, Estado de Pernambuco inscrito no CPF sob o Nº 845.570.014-91.

Contratado: **JHB GOMES PRODUÇÕES LTDA**, Rua Rod. AL 101 Norte, 593 – Centro – CEP. 57.935-000, Paripueira/AL, CNPJ 18.899.026/0001-89, neste ato representado pelo o Sr. Jackson Henrique Burgos Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 124409-SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.404.954-07.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento / locação de infraestrutura para atender os eventos municipais.**

A fundamentação legal do presente aditivo está devidamente consubstanciada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência:02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

Data de assinatura 29 de dezembro de 2023.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:96DF90C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO 122-2023

Adjudicação/Homologação.
PL nº 122/2023 – TP nº 004/2023
O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais, resolve Adjudicar e Homologar o PL acima em favor da empresa EWG SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 03.792.129/0001-78. Valor R$ 260.518,24. Ref. A prestação de serviços de Pavimentação em paralelepípedos granítico da Rua Alfredo Nunes Magalhães e da travessa Antônio Rodrigues de Barros no Distrito de cachoeirinha Município Mirandiba PÉ

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:2C4FA5A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRETO DE CONTRATO 001-2024

Extrato de Contrato
CPS nº 001/2024. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo para executar os serviços de Pavimentação em paralelepípedos granítico da Rua Alfredo Nunes Magalhães e da travessa Antônio Rodrigues de Barros no Distrito de cachoeirinha Município Mirandiba PE Partes Município de Mirandiba e a empresa EWG SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 03.792.129/0001-78. Valor R$ 260.518,24. Prazo 120 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:DB82E300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO 123-2023

Adjudicação/Homologação.
PL nº 123/2023 – TP nº 005/2023
O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais, resolve Adjudicar e Homologar o PL acima em favor da empresa EWG SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 03.792.129/0001-78. Valor R$ 242.575,42. Ref. A prestação de serviços de Pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Antônio Rodrigues de Barros no Distrito de cachoeirinha Município Mirandiba PÉ

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:518FFB98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-2024

Extrato de Contrato
CPS nº 002/2024. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo para executar os serviços de Pavimentação em paralelepípedos granítico da Rua Antônio Rodrigues de Barros no Distrito de cachoeirinha Município Mirandiba PE Partes Município de Mirandiba e a empresa EWG SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 03.792.129/0001-78. Valor R$ 242.575,42. Prazo 120 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6E9BB994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, **VINICIUS DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.274.584-48, RG 7591655, SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vagas, Nº 147, Nossa Senhora de Aparecida, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, do cargo de **CONTROLADOR INTERNO.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 04 de janeiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:6CD3CB02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força do da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Mirandiba, dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Mirandiba, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a Lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, excluindo-se sempre o primeiro e incluindo o último dia.

Parágrafo único. Somente se iniciará o cômputo dos prazos em dias úteis, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando findado o prazo em final de semana ou feriado.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 4º Além das definições contidas na Lei Federal n° 14.133/21, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de Mirandiba, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II - Diário Oficial: Jornal Oficial do Município de Mirandiba;

III - processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

VII - demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VIII - solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

IX - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

X - sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Mirandiba na internet, disponível no endereço eletrônico;

XI - sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

CAPÍTULO III
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Disposições gerais

Art. 5º O Secretário Municipal de Administração do Município de Mirandiba é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às Leis Orçamentárias; e

IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II
Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de

riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21, da seguinte forma:

I - a primeira linha de defesa será integrada por agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - a segunda linha de defesa será integrada pela Procuradoria-Geral do Município e/ou com a unidades de assessoramento jurídico, quando houver; e

III - a terceira linha de defesa será integrada pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - do Secretário Municipal de Administração, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

II - dos demais Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III
Atuação da Procuradoria Municipal

Art. 9º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, incumbe à Procuradoria Municipal o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º As atribuições da Procuradoria Municipal poderão ser exercidas, isolada ou concomitantemente, por procuradores ou por advogados ou sociedades de advogados contratados em obediência aos ditames da legislação federal que disciplinam as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

§ 2º Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

I - na utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;

a) As minutas, quando padronizadas, levarão em conta aspectos que venham a contribuir para melhor fluidez dos procedimentos, podendo estas serem elaboradas com a cooperação de membros do departamento de licitações e contratos juntamente com a assessoria jurídica, quando for o caso.

II - em assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais da Procuradoria Municipal ou em situações recorrentes, que se assemelhem aquelas já analisadas através de pareceres pretéritos;

III - em contratações de até 30% (trinta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que essas contratações sejam realizadas nos termos estabelecidos na seção III do Capítulo III deste Decreto, e

IV - no reajustamento contratual.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Municipal.

§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta, ressalvado o disposto no inciso III do caput deste artigo.

§ 3º O Departamento de Licitações e Contratos poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria Municipal.

§ 4º Ato do Procurador-Geral poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 5º A Procuradoria Municipal deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Seção IV
Atuação da Controladoria-Geral

Art. 11. Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 6º, inciso III, deste Decreto;

II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

V - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Parágrafo único. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

Art. 12. A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controladora-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da Lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria ou para apuração junto ao órgão competente.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do Município.

TÍTULO II
FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização no âmbito da Administração Municipal, observarão a disciplina deste Decreto e serão coordenados pela Secretaria Geral da Casa Civil, que poderá editar normas complementares a fim de orientar os órgãos e entidades quanto a procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários.

CAPÍTULO II
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14.O planejamento das contratações compreenderá, como instrumentos de caráter obrigatório, o Plano de Contratações Anual - PCA, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I - racionalizar as contratações da Administração Municipal, seja através de contratação direta ou de processo licitatório;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e entidades;

III - subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias;

IV - subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além dos demais documentos que compõem a fase interna dos processos licitatórios;

V- subsidiar, quando for o caso, os processos de padronização de bens e a elaboração de catálogo de compras eletrônicas;

VI - subsidiar a priorização das contratações que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio; e

VII - apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 15.O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

Art. 16. Cada departamento deverá elaborar o seu Plano de Contratação Setorizado – PCS que, após validação do ordenador de despesas ou agente por ele designado, será encaminhado à Secretaria de Administração, para análise dos requisitos formais de preenchimento e aprovação, devendo ser informado:

I – o item a ser contratado, contendo as características mínimas do produto/serviço;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada com a devida justificativa dos quantitativos;

IV - a disponibilidade financeira para a contratação;

V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VI - a data desejada para a contratação; e

VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 1º Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

§ 2º Desde que justificadas, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 3º Aprovado o Plano de Contratação Setorizado, a Secretaria Municipal de Administração deverá alinhar a formulação das Leis Orçamentárias ao planejamento das contratações.

§ 4º A não apresentação do PCS por parte dos departamentos poderá inviabilizar a liberação das cotas financeiras e orçamentárias a serem disponibilizadas no exercício seguinte, bem como poderá impedir o processamento centralizado de processos licitatórios na Secretaria de Administração.

§ 5º As contratações ausentes no PCS deverão ser submetidas à deliberação do ordenador de despesas para aprovação, desde que devidamente justificadas.

§ 6º Sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza deverão ser concentradas em um só processo de contratação, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Art. 17.A Secretaria Municipal de Administração consolidará os Planos de Contratação Setorizado conforme demanda de cada departamento, já aprovados com vistas à formulação do Plano de Contratações Anual, definindo assim as prioridades quanto às contratações pretendidas pelo Município.

§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito ou ainda em casos fortuitos ou de força maior.

§ 2º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 1º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização da Secretaria de Administração.

§ 3º Os casos excepcionais tratados nos §§ 1º e 2º deverão ser analisados quanto à compatibilidade financeira para a realização destas contratações.

Art. 18. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

I - os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho à Secretaria Municipal de Administração, que adotará as providências para o cumprimento do planejamento previsto neste Decreto;

II - os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 30 de setembro;

III - a Secretaria Municipal de Administração publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 30 de novembro.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 19. Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.

Parágrafo único. Na especificação de bens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 20. É vedada a aquisição de bens de luxo, assim considerados os que:

I - apresentem características de ostentação, opulência, requinte ou apelo estético desproporcionais;

II - detenham aspectos de qualidade e preço superiores ao necessário para a execução do objeto e a adequada satisfação das necessidades da Administração; e

III - apresentem alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda média do indivíduo em uma sociedade.

§ 1° Compreende-se como bens cuja demanda tem alta elasticidade-renda aqueles em que o aumento da demanda não acompanha de forma proporcional o aumento da renda média.

§ 2° Para fins de enquadramento do bem como de luxo, o Poder Executivo Municipal considerará variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e variáveis mercadológicas ao longo do tempo, em função de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá observar a relação de artigos de luxo, a ser disponibilizada pelo Governo Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.

Art. 21. Não são considerados bens de luxo aqueles itens que, a despeito de reunirem as qualidades enumeradas nos incisos do artigo 20:

I- apresentem, com base em estudo técnico preliminar, caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, em face da estrita atividade do órgão ou entidade;

II - forem adquiridos a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, a formalização da demanda deverá ser submetida à aprovação da autoridade superior com justificativas que evidenciem:

I - análise de custo-benefício, com impacto positivo decorrente da fruição do bem e vantagem superior aos custos envolvidos, considerado o ciclo de vida do produto; ou

II - resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo com qualidade inferior ou igual à pretendida.

CAPÍTULO IV
PADRONIZAÇÃO DOS BENS

Art. 22 Nas hipóteses em que o atendimento da necessidade administrativa requerer compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho ou definição de marcas, observados os critérios de economicidade e eficiência, a Secretaria Geral da Casa Civil poderá abrir, mediante justificativa técnica fundamentada, processo formal de padronização de bens, que conterá:

I - divulgação do ato de abertura do processo no sítio eletrônico oficial, com divulgação no Diário Oficial a fim de que possíveis fornecedores interessados apresentem seus produtos no prazo estipulado;

II - parecer técnico com a análise das condições de mercado, o comparativo de produtos e as justificativas da escolha de determinado padrão;

III - descrição do padrão definido, com todas as especificações necessárias;

IV - determinação de prazo para revisão do processo de padronização, não superior a 05 (cinco) anos;

V - ato motivado de aprovação do padrão pela autoridade superior competente; e

VI - publicação no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do extrato da decisão, com síntese das justificativas e das especificações do padrão definido.

§ 1º A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

§ 2º O comparativo dos bens deverá levar em conta a análise de desempenho em contratações anteriores e não se limitará aos produtos dos fornecedores que se apresentaram, sendo admitida a mais ampla pesquisa de mercado.

§ 3º O processo de padronização deverá respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa dos interessados que se sentirem prejudicados, conferindo-lhes quando da publicação a que alude o inciso I o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem suas irresignações.

§ 4º As novas licitações para compra do objeto padronizado deverão conter no edital indicação expressa do Processo de Padronização que justifica as especificações discriminadas no Termo de Referência.

§ 5º O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, hipóteses em que as aquisições posteriores poderão ser via inexigibilidade, se não houver mais de um revendedor ou representante da marca(s) definida(s) como padrão.

§ 6º A Secretaria Geral da Casa Civil poderá emitir normas complementares regulamentando os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO V
CENTRALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 23. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria Municipal de Administração, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§ 3º O Secretário Municipal de Administração poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 24. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II - fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de Mirandiba, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação, quando possível.

TÍTULO III
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA

Art. 25. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à sua elaboração.

§ 1º O estudo técnico preliminar - ETP, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria Geral da Casa Civil, conforme o caso.
§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxílio na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 26. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano de Contratações Anual;

II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, quando for o caso;

III - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa;

V – autorização para abertura do processo de contratação;

VI - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

VII - confecção do instrumento convocatório contendo a minuta de ata de registro de preços ou da minuta de contrato, se for o caso;

VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 10 deste Decreto;

IX - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

X - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§ 1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.

§ 2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

§ 3º O ETP, o termo de referência, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente.

Art. 27. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§ 4º É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da

contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Art. 28. Todos os processos licitatórios serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 20 (vinte) vezes o valor previsto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares no território de Pernambuco, ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital, não havendo neste último caso a restrição para territorialidade.

Seção I
Da Formalização da Demanda

Art. 29. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II - o quantitativo devidamente justificado do objeto a ser contratado;

III - a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

Seção II
Do estudo técnico preliminar - ETP

Art. 30. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação e deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido.

Art. 31. O estudo técnico preliminar conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, priorizando quando possível, critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

f) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VIII - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

IX - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Caso a elaboração do ETP não contemple todos os requisitos dispostos do inciso I ao IX deste artigo, deverá ser apresentado as razões que justifiquem a ausência.

§ 3º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos de Contratações Anual e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 4º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 32. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito municipal que não tenham sido contratados nos últimos 05 (cinco) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21; e

VIII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis.

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV, VIII, XI, XII e XIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades da administração pública, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Seção III
Da elaboração da análise de riscos

Art. 33. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 34. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 35. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 36. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 37. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1º Além do caso previsto nocaput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Seção IV
Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 38. O termo de referência - TR é o documento obrigatório que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto de todos os processos licitatórios ou para os processos de contratação direta para serviços comuns, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos referenciais quando houver;

II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto, a justificativa para o parcelamento e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado;

III - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

IV - descrição da solução, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

V - modelo de execução do objeto, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, e quando for o caso, incluindo regras para a inspeção e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VI - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

VII - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

VIII - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, quando aplicável;

IX - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;

X - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de reserva de cota e/ou exclusividade da licitação e demais benefícios da Lei das MEs e EPPs, previstos em regulamento próprio;

XI - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XII - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XIII - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XIV - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XV - prazo para a assinatura do contrato bem como prazo de vigência do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVI - obrigações da contratante e da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XVII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XVIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XIX - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em

instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XX - critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXII - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados nocaput, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo para assinatura bem como prazo de vigência da ata;

V - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VI - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

VII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII – previsão de cláusulas de reajuste e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los.

Art. 39. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, quando necessária à sua elaboração, além dos elementos listados no art. 38, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - justificativa do preço a ser contratado; e

V - requisitos essenciais de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 40. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a compatibilidade do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas;

II - após a adjudicação, como condição para a homologação do processo; ou

III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação podendo sempre que possível, realizar a conferência através de catálogos do produto sendo nesses casos, dispensada a apresentação dos produtos.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários, tais como:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada nas etapas previstas nos incisos I e II do caput;

V - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade.

Seção V
Do Orçamento Estimado para obras e serviços de engenharia e para bens e serviços comuns

Art. 41. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I - dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

V - preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 42. O orçamento estimado para contratação deverá ser confeccionado em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, sendo considerados como preços máximos admitidos para as contratações aqueles obtidos através de mediana extraída nas fontes de pesquisas ou ainda, com base no menor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

I - quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

II - quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas;

III - os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

IV - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

V - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou

VII - preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§ 1º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, considerando a correção do mesmo, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 2º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

I - deverão ser priorizados os preços de compras praticados no Estado de Pernambuco;

II - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - não havendo histórico de pesquisa do item em Pernambuco no período apontado no inciso anterior, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados, priorizando aqueles localizados na região nordeste;

§ 3º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, será vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.

§ 4º Na pesquisa direta com fornecedores:

I - será priorizada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Pernambuco, devendo ser justificada a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

II - quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

§ 5º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Seção VI
Das considerações gerais sobre o Orçamento Estimado

Art. 43. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 42, o fornecedor ou prestador de serviço deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

Art. 44. O orçamento estimado tratado nos arts. 41 e 42, deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou da contratação direta.

Art. 45. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 46. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 47. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários

vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

TÍTULO IV
FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

Art. 48. Conforme o caso, o processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação, cuja designação será realizada pela Autoridade Competente, mediante demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

§ 1º O agente de contratação será designado, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, podendo ser servidor ou empregado cedido de outros órgãos ou entidades.

§ 2º Os agentes de contratação deverão possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso(s) de especialização ou capacitação, promovido(s) ou aprovado(s) pela Administração Pública Municipal.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 49. A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pela Autoridade Competente será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, devendo todos os membros possuírem capacitação voltada à atuação como agente de contratação na data da nomeação, ou ainda ser procedida a capacitação em período não superior a 06 (seis) meses contados da data de publicação do ato que os nomeie.

Art. 50. A atuação do pregoeiro, do agente de contratação e da comissão de contratação inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;

II - receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - iniciar e conduzir a sessão pública;

IV - credenciar os interessados;

V - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;

VII - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado nos certames;

IX - realizar diligências com intuito de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

X - declarar o licitante vencedor;

XI - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso, quando houver e adjudicação; e

XIII - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

Parágrafo único. O agente ou a comissão de contratação responsável pela condução da licitação, não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

Art. 51. O agente de contratação ou o pregoeiro será auxiliado, no que couber, pela comissão de contratação, igualmente designada pela Autoridade Competente, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.

Art. 52. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, em caráter especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, para condução de licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente.

Art. 53. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 50 deste Decreto.

Art. 54. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, a análise de conformidade da instrução processual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado

Art. 55. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou dos processos de contratação direta, na fase preparatória.

Seção II
Da Secretaria

Art. 56. Compete a Secretaria de Governo:

I - Participar da fase de planejamento das contratações

II - analisar, orientar e coordenar os recursos e pedidos de reconsideração recebidos pelo pregoeiro ou comissão de contratação;

III - analisar, orientar e coordenar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços; e

IV - acompanhar os processos de gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços, no sentido de promover a uniformização e coordenação entre os diversos agentes públicos envolvidos.

Parágrafo único. O secretário pode designar alguém da comissão de contratação para delegar estas funções.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I
Dos procedimentos eletrônicos

Art. 57. Os procedimentos realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser processados, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial.

Art. 58. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal poderá optar pela utilização de sistema disponibilizado pelo Governo Federal ou ainda por portais privados.

Parágrafo único. A Administração Municipal quando realizar dispensa eletrônica, conforme regulamento, poderá optar pelas opções dispostas no caput deste artigo.

Art. 59. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possa ser configurado de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.

Seção II
Licitações presenciais, com uso de videoconferência

Art. 60. Nas licitações presenciais, também será disponibilizado o acesso pelo sistema de videoconferência, cabendo ao Município de Mirandiba garantir as condições adequadas para a transmissão e a participação dos interessados.

Parágrafo único. A participação em sessão pública de licitação transmitida por videoconferência implica na cessão dos direitos de imagem, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.

Art. 61. É de responsabilidade dos licitantes, que desejarem participar de licitação por meio do sistema de videoconferência, providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações neste formato.

Parágrafo único. O terceiro interessado em acompanhar a licitação por meio do sistema de videoconferência deverá atender aos mesmos requisitos de conectividade, sendo sua participação admitida como mero espectador.

Art. 62. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues diretamente, mediante protocolo, no departamento de licitações, com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão.

Art. 63. O não comparecimento do licitante, presencialmente ou por videoconferência, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.

Art. 64. Para o uso do sistema de videoconferência, serão observadas as seguintes regras:

I - a abertura da sala virtual ocorrerá 10 (dez) minutos antes da hora estipulada no edital para início da sessão, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

II - os interessados em realizar o credenciamento deverão observar o prazo de ingresso na plataforma, especificamente indicado no edital para esta finalidade;

III - as sessões públicas serão gravadas e disponibilizadas posteriormente a qualquer interessado, mediante acesso ao sítio eletrônico onde estiverem armazenadas;

IV - em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado;

V - problemas de conexão não inviabilizam a aceitação de propostas;

VI - caso o problema de conexão se dê com o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação ou com o sistema em que é realizada a licitação, os licitantes deverão permanecer disponíveis por 15 (quinze) minutos, após o qual será considerada suspensa a sessão até posterior convocação; e

VII - toda comunicação entre os participantes da sessão será realizada através do sistema de videoconferência, sendo vedada qualquer outro tipo de comunicação oficial durante a sessão de julgamento.

Parágrafo único. Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados à consulta pública.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 65. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º A aferição do desempenho na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital.

CAPÍTULO IV
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 66. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação objetivando proposta mais econômica para o Município.

Art. 67. Após a fase de negociação, desde que justificado, as propostas de preços poderão ser consideradas desclassificadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, mesmo estando abaixo do valor máximo admitido.

CAPÍTULO V
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Habilitação de licitante

Art. 68. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

§ 1º Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, serão obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensável o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§ 3º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.

§ 4º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

§ 5º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

Art. 69. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.

§ 1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.

§ 2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 3º Serão admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

§ 4º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão-de-obra.

Art. 70. A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional somente serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

Seção II
Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação

Art. 71. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.

§ 1º O edital poderá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório, desde que este comprove situação pré-existente à data da sessão inicial de julgamento e que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

§ 2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§ 3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Condução dos processos de contratação direta

Art. 72. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou ainda em atendimento ao Plano de Contratações Anual, o processo será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação competindo a estes o previsto no art. 54 deste Decreto.

Art. 73. Compete à autoridade competente ou aquele por ela indicado a verificação da existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Art. 74. Quando necessário, o processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica ou procuradoria, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

Art. 75. Para os procedimentos de contratação direta com entrega imediata ou para aqueles cujo valor não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser dispensada documentação de habilitação, salvo os documentos relativos à regularidade junto à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Seção II
Do procedimento para as dispensas de baixo valor

Art. 76. Para os fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas dispensa de baixo valor aquelas realizadas dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 77. Nas contratações por dispensa de baixo valor, no que couber, deverá ser observada a fase de planejamento das contratações, conforme Título II deste Decreto.

§ 1º Nos termos do § 1º do art. 32 deste Decreto, será dispensada a elaboração do ETP nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Fica dispensada a necessidade de elaboração de termo de referência para as aquisições através de dispensa de licitação cujo valor não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 78. Fica dispensada a publicação do edital de contratação direta para os procedimentos cujo valor não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Os extratos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP, bem como em sítio eletrônico oficial.

Art. 79. Para elaboração do preço estimado nos procedimentos de contratação direta, deverão ser observados os artigos 41 a 46 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas contratações diretas por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 41 e 42 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

TÍTULO V
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I
DO CREDENCIAMENTO

Art. 80. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os

credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 81. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento de novos interessados, sempre que cabível.

Art. 82. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme o caso.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Art. 83. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 84. O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

I - que a licitação é destinada ao registro de preços;

II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;

III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;

IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;

V - a possibilidade de ingresso de novos interessados após a assinatura da ata de registro de preços, quando for o caso;

VI - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la, quando houver;

VII - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;

VIII – a possibilidade de contratação em quantidade inferior à registrada e, até mesmo, inexistir qualquer aquisição; e

IX - as demais condições de contratação.

Art. 85. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:

I - os órgãos participantes;

II - as especificações do objeto;

III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;

IV - as condições de execução;

V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;

VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;

VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;

VIII - as regras para convocação de fornecedores;

IX - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e

X - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 86. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.
§ 1º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§ 2º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensável a publicação por outros meios.

Art. 87. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

Parágrafo único. A substituição do contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 88. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação a demonstração da vantajosidade econômica.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.

Seção I
Da alteração da marca pelo fornecedor

Art. 89. Desde que justificado, será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§ 1º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§ 2º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§ 3º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Seção II
Órgão gerenciador

Art. 90. A Secretaria Geral da Casa Civil será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador:

I - efetivar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;

II - consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;

III - promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;

IV - instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;

V - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VI - cancelar o registro de fornecedor;

VII - conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;

VIII - aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e

IX - providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.

§ 2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

§ 3 As ações previstas no §1º poderão ser auxiliadas pelo Secretaria de Governo.

Seção III
Da adesão à ata de registro de preços

Art. 91. A Administração Municipal somente poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades, estaduais ou federais

§ 1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Mirandiba por órgãos e entidades de outros municípios.

§ 2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação respeitando o previsto no caput deste artigo.

§ 3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§ 4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§ 5º Antes de realizar a adesão a atas de registros de preços, a administração pública municipal deverá realizar pesquisa de preços de mercado que demonstrem a viabilidade na contratação através de adesão à ata.

Seção IV
Exclusão do fornecedor da ata de registro de preços

Art. 92. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.

Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do órgão gerenciador da ata e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

TÍTULO VI
EXECUÇÃO DOS CONTTRATOS

CAPÍTULO I
PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I
Gestão e fiscalização dos contratos

Art. 93. A Secretaria Geral da Casa Civil será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação do(s) agente(s) público(s) que atuará(ão) como fiscal(is).

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 94. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 2º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, competirá ao demandante decidir se manterá a designação ou indicará substituto, sendo vedada, em qualquer caso, a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 4º Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno bem como da Secretaria de Governo para o desempenho das suas atribuições.

Art. 95. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Seção II
Gestão de contratos e atas de registro de preços

Art. 96. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - determinar instauração de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

X - outras atividades compatíveis com a função.

Seção III
Fiscalização dos contratos

Subseção I
Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 97. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a contratação de terceiros para auxílio na fiscalização, conforme o caso, desde que devidamente justificada.

Art. 98. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

IV – quando for o caso, realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos.

VI - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual;

VIII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XI - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - conferir as notas fiscais emitidas;

XV - receber o objeto do contrato; e

XVI - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.

Subseção II
Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 99. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 98 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o contrato com a respectiva planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como demais elementos instrutores;

II - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Seção IV
Modelo de gestão e fiscalização dos contratos

Art. 100. O modelo de gestão e fiscalização constará no contrato e descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

I - as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

II - o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

III - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

IV - a forma de pagamento; e

V - as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa preferencialmente será realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 101. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, será procedida a manutenção das condições de habilitação do contratado, cabendo a este informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de informação por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

I - o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 102. A regularidade fiscal e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 103. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO II
DOS PAGAMENTOS DOS CONTRATOS

Seção I
Disposições gerais

Art. 104. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Art. 105. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º Para os contratos será considerado como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

Seção II
Dos reajustes e repactuações

Art. 106. O reajuste e a repactuação deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, devidamente instruídos com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser corrigido sob pena de preclusão do direito.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reajuste e/ou repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

Seção III
Do reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 107. Os pedidos de reequilíbrio poderão ser apresentados sempre que houver entre as partes fato novo e desconhecido ou conhecido, porém de consequências incalculáveis, devendo restar comprovado mediante a apresentação de notas fiscais, composição de custos ou qualquer outra documentação a variação dos preços do produto fornecido ou serviço prestado.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

§ 3º A formalização do reequilíbrio se dará mediante apostila.

TÍTULO VII
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSAILIDADE

Art. 108. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do

contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 109. Será aplicada multa moratória nos casos de atraso na execução, e multa compensatória nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

Art. 110. Nos casos de atraso da execução contratual, a prorrogação do prazo somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão, sendo vedada a multa moratória, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 111. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, serão consideradas:

I - etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e

II - etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, esta será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

Art. 112. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirandiba e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, a cargo de Comissão Processante designada pelo Secretário Geral da Casa Civil.

Art. 113. Quando publicada a Portaria de instauração do processo administrativo, deverá o contratado ser notificado pelo Gestor do contrato.

§ 1º Caberá à Comissão Processante após a emissão de relatório, facultar ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, requerendo neste período as provas que pretende produzir, caso necessárias.

§ 2º O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 114. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 10 (dez) dias úteis ao processado para alegações finais.

Art. 115. Após análise dos documentos apresentados, poderá o processo administrativo ser arquivado ou redundar na aplicação das penalidades correspondentes.

Art. 116. Nos casos em que a conclusão for pela aplicação de penalidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao gestor do contrato que decidirá por sua aplicação ou arquivamento, podendo devolvê-lo para corrigir eventuais irregularidades processuais.

§ 1º Da decisão do gestor do contrato que aplicar multa ou impedimento de licitar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, caso não reconsidere sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir deliberação final no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º Da decisão do Secretário Geral da Casa Civil que aplicar a declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 117. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário Geral da Casa Civil e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 118. As sanções aplicadas de impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirandiba e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente.

Art. 119. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 120. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Secretário de Governo deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 121. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VIII
DO TRATAMENTO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E A ELAS EQUIPARADAS

Art. 122. Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, poderá ser concedido, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e

sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I-Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e

II-Ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Mirandiba

II - Âmbito regional: abrange os municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Sertão Central

III - microempresa ou empresa de pequeno porte: aquelas classificadas nos termos doart. 3º,caput,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

IV - agricultor familiar: aqueles classificados nos termos daLei Federal nº11.326/06;

V - produtor rural: pessoa física classificada nos termos daLei Federal nº8.212/91;

VI - microempreendedor individual: aquele classificado nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e

VII - sociedade cooperativa: aquela classificada nos termos doart. 34 da Lei Federal nº11.488/07 e doart. 4ºda Lei Federal nº5.764/71.

§ 3ºCabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

§ 5º No período de convivência das Leis 8.666/93 e 14.133/21, quando escolhido o regimento mais novo, a aplicação do disposto no caput deste artigo deverá observar o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 123. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06 cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para cada lote da licitação.

Art. 124. O Município, de modo a atender os objetivos previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o seguinte:

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mirandiba/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional.

c)Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d)No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente realizará o sorteio;

e) Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste Decreto, somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 125. Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:

I-Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II-O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 74e75 da Lei Federal nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II docaputdo referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 24e25 da Lei Federal nº 8.666/93, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II docaputdo referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte; e

V-O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 122 deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II docaput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 126. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 127. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1ºNa hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata ocaput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, para a regularização da documentação com a emissão de eventual certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

§2ºPara aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir da divulgação do resultado final de habilitação.

§ 3ºA prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4ºA abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá apósos prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.

§ 5ºA não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 128. Nas licitações não exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência para a contratação destas.

§1ºEntende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até dez por cento superior ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes, ressalvado o disposto no §2º.

§2ºNa modalidade de pregão, entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes.

§3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4ºA preferência de que trata ocaputserá concedida da seguinte forma:

I-Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5ºNão se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6ºNo caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7ºNas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto noinstrumento convocatório.

§ 8ºNas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 129. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 130. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo e máximo a ser subcontratado, vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II-Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III-Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 127;

IV-Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V-Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1ºDeverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II-Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

III-Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3ºO disposto no inciso II docaputdeverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5ºOs empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6ºSão vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 131. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2ºSe a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 3ºNas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

§ 5ºNão se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

Art. 132. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES TRANSITPORIAS

Art. 133. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Art. 134. Os processos licitatórios e contratações que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.52/02, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

Art. 135. Desde o dia 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – se a fase preparatória estiver com a etapa de formalização da demanda concluída para a abertura da licitação ou da contratação direta até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 31 de dezembro de 2023;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/21, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de dezembro de 2023;

Art. 136. As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 137. Nos casos de aplicação da legislação anterior previstos no art. 128 deste Decreto, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os Agentes de Contratação serão designados presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros quando a Administração optar por licitar de acordo com o antigo regime jurídico instituído pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; e

II - as Comissões de Contratação serão designadas comissões de licitação, permanentes ou especiais, para fins de aplicação da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Nos processos em que a autoridade competente tiver na forma do art. 128 deste Decreto optado expressamente pela aplicação da Lei nº 10.520/02, o Pregoeiro contará com o auxílio permanente da equipe de apoio, que corresponderá aos atuais membros de comissão de contratação, ao passo que nos processos com opção até 31/03/2023 pela Lei nº 8.666/93, a comissão de contratação será denominada comissão de licitação, sob a presidência de um de seus componentes.

Art. 138. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preço ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.

Art. 139. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 2023/2022 de 01 de junho de 2022.

Art. 140. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba-PE, em 04 de janeiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:1C173B01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 058/2023, Processo Licitatório nº 054/2023, instaurado sob a modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 018/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): CIRO REIS DE FREITAS.

CONTRATADO (A): TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95.

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:I) Prazo de Fornecimento: a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida

pela CONTRATANTE. II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATADO: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais),

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C493ABA5

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOCNº. 1.651/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023 - DISPENSA Nº 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, DEDICADA AO ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 20 (VINTE) VAGAS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MORENO (PE).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS.

CONTRATADO (A): INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC**,** inscrita no CNPJ sob o nº 3.418.768/0001-85**.**

PRAZO CONTRATUAL: **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, e a vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do Contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução..

VALOR CONTRATADO: VALOR RETIDO PELO CONTRATANTE = (VALOR TOTAL ARRECADADO – R$ 105.000,00) X 2%**.**

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:78943F42

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017
ADITIVO Nº 6º - CONTRATO Nº 031/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DR. JOSÉ CIPRIANO DE MOURA, Nº 519, ALTO DA LIBERDADE – MORENO/PE, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ALBERES RAFAEL DE LIRA - CPF n° 696.435.398-49, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): ALBERES RAFAEL DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 271.552.425-00.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.

Nota de Empenho Orçamentário n° 717/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0EE2E267

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO [1DOC] Nº 1.312/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE VOIP (VOZ SOBRE IP), COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS E PABX VIRTUAL EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO E SUAS UNIDADES.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): FIXA TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.557.682/0001-08**.**

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

NOTA DE EMPENHO: 889; 890 e 891/2023

VALOR CONTRATADO: R$ 34.500,00 total (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.**

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DE8FF9FD

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADM 1DOC Nº 1.697/2023 - PROCESSO Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADM 1DOC Nº 1.697/2023 - PROCESSO Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, cujo objeto consiste no CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PORTAL MUNICIPAL GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO ATRAVÉS DE QR-CODE, DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVOS NATIVOS APPLE E ANDROID, SERVIÇOS COMPLEMENTARES ANTI-HACKERS, HOTSITES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM

ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUP, MONITORAMENTO, ROTINAS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE.e ADJUDICO o objeto à licitante: 1- WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº de nº 12319369000140, com sede a AVENIDA PAULISTA, 352, Nº 231, SALA 65– BELA VISTA- SÃO PAULO-SP – CEP 01.310-000, o valor total anual de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), vencedora do lote global.

Moreno, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0D07150B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 044/2022

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. DR. SOFRÔNIO PORTELA, Nº 4391, CENTRO – MORENO/PE, CEP: 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. ODETE LIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 354.549.034-34, POR MEIO DE SUA PROCURADORA A SRA. JOSENE LIRA DE OLIVEIRA MELO, INSCRITA NO CPF Nº 732.021.854-20, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: CIRO REIS DE FREITAS.

CONTRATADO (A): SRA. JOSENE LIRA DE OLIVEIRA MELO Inscrita no CPF/MF sob nº 732.021.854-20.

OBJETO ADITIVO:prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses** dando continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada, **a partir de 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024.**

Parágrafo Único. Conforme ajustado em cláusula contratual mantém-se o valor de locação que a **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA**, mensalmente o valor de **R$ 7.427,62 (sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos),** para **12 (doze) meses** de prorrogação contratual**.**

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023

NOTA DE EMPENHO: n° 615, n° 614 en° 613

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:35A19721

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

Processo Administrativo Nº 115/2023 [Processo 1DOC: 1.734/2023], Dispensa Nº. 017/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PEDREIRAS, 120, CASA, MANGUEIRA, MORENO – PE, CEP; 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. SUSANA DAVINO BARBOSA DE BARROS, INSCRITA NO CPF N° 584.166.094-20, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PEDREIRA/MANGUEIRA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

CONTRATADO (A): SUSANA DAVINO BARBOSA DE BARROS, INSCRITA NO CPF N° 584.166.094-20**.**

PRAZO CONTRATUAL: **12 (doze) meses**

VALOR CONTRATADO: O valor mensal de R$ 1.429,52 (Hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um total anual de R$ 17.154,24 (Dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:21C2CD6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Olinda, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, torna público o edital Nº 001/2024que estabelece as normas relativas à realização de CONCURSO PÚBLICO a ser realizado no ano de 2024 para o preenchimento de vagas em cargos efetivos do quadro de pessoal desta Casa Legislativa.
O Concurso Público em epígrafe será planejado e executada pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC e supervisionado pela Comissão legalmente instituída pela PORTARIA Nº 129/2023.
O edital contendo todas as informações referentes às normas do Concurso Público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis a partir de **10 DE JANEIRO DE 2024** no endereço eletrônico da Câmara de Olinda – PE (https://www.olinda.pe.leg.br/) e no site do Instituto Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe).

Olinda – PE, em 04 de Janeiro de 2024

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:46F434FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6338/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei

Em, 29 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2024

Art. 1º - Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 6.196, de 16 de dezembro de 2021, para execução da parcela anual de 2024, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - Permanece em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e é acrescida a atualização da programação orçamentária.

Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 4º - Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2024, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º - Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 6º - Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.

§ 1º - A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º - Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2024.

Art. 7º - Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 8º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.
Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.
§ 1º -Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.
§ 2º - Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

Art. 10.O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 11. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 05 de dezembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:43CC4635

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Altera o inc. I, do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município de Olinda), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 29 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º- Esta Lei Complementar altera o inc. I, do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município de Olinda), e dá outras providências.

Art. 2º - O inc. I, do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município de Olinda), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. ....:

I - de R$ 3,00 (três reais) a R$ 30,00 (trinta reais), por metro quadrado, o início de edificação ou reforma sem prévia licença do órgão competente do Município, não podendo ser a multa inferior a R$ 300,00 (trezentos reais) e nem superior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

..." NR

Art. 3º. A Secretaria da Fazenda expedirá todas as instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 7 de dezembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:747CCF4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 211/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 831.151,99 em favor do Fundo Previdenciário Financeiro e da Secretaria de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio do Fundo Previdenciário Financeiro e da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Previdenciário Financeiro e da Secretaria de Educação no valor de R$ 831.151,99 (oitocentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO**	
09.272.9006.0.029	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da PMO/CMO**	
3.1.90.01-1801-1019	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	22.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1552-698	Material de Consumo	809.151,99
	TOTAL	**831.151,99**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 831.151,99 (oitocentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), são provenientes de excesso de arrecadação das fontes de recursos "1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" e "1801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	809.151,99
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	33.098,79
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	33.098,79
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	33.098,79
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	33.098,79
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal (Fonte 1552)	33.098,79
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	776.053,20
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	776.053,20
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	776.053,20
1.7.1.4.52.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	776.053,20
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal (Fonte 1552)	776.053,20
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	22.000,00
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	22.000,00
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	22.000,00
7.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	22.000,00
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	22.000,00
7.2.1.5.02.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	22.000,00
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal (Fonte 1801)	22.000,00
	TOTAL	**831.151,99**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F9D06175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 222/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.208,14 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 115.208,14 (cento e quinze mil, duzentos e oito reais e quatorze centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
17.512.3051.3.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
4.4.90.51-2700-5819	Obras e Instalações	115.208,14
	TOTAL	**115.208,14**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ R$ 115.208,14 (cento e quinze mil, duzentos e oito reais e quatorze centavos), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C4284773

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve conceder a vacância** do cargo de efetivo de médico, ocupado por **MARLUCE PRACIANO LIMA**, matrícula nº 26082-7, lotada na Secretaria de Saúde, em razão de **aposentadoria**, com fundamento no art. 45, V da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 e no artigo 79 da Orientação Normativa nº 02/2009 do INSS, retroagindo os efeitos desse ato à 26 de outubro de 2018, conforme Parecer/PC/PGM nº 694/2018, e demais informações constantes no processo de nº 2017/6/12166 de 29/06/2017, Parecer/PC/PGM nº 774/2018 e Parecer nº 765/2019-PGM/PCS-DPAR presentes no processo 2018/7/14093 de 24/07/2018 e Parecer Jurídico/PGM/UPPAD nº 13/2021, expedido no doc 2018/7/14093 de 27/2/2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de janeiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E697ABDE

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº318/2023

ATO nº 318 de 29 de dezembro de 2023.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de no 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a Pensão por Morte, a contar de 12/07/1999 a Sra. **CLELIA MARIA BONFIM DE FARIAS**, viúva, portadora do CPF nº 294.209.114-20, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988 (redação original) C/C com a Lei Municipal nº 5194/99, conforme Proc. RH nº 957/99 de 12/07/1999, e a companheira a Sra. **MARLENE MARIA PEREIRA**, portadora do CPF no 198.263.624-689, a contar de 10/04/2007, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de n° 014/2002, nos art. 9º, inciso I, art. 46, Caput, art. 47, inciso II e Art. 48, conforme Proc. RH no 0057/2007 de 10/04/2007, ambas beneficiárias e dependente do ex-segurado o Sr. **NIVALDO TEIXEIRA DE FARIAS**, que ocupou o cargo de Motorista, Mat. 10.718, falecido em 29/06/1999, portador do CPF nº 123.872.234-20.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:7C7DF917

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 143/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE GRUPO ESPÍRITA VINHA DE LUZ,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 595/2023**, proferido na data de 31 de outubro de 2023, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº **64.954-6**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.005247-3**, de **IMUNIDADE DE IPTU - TEMPLOS DE QUALQUER CULTO**, referente ao sequencial imobiliário nº **1001208-7**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"IPTU. Imunidade dos Templos de qualquer Culto. Art. 150, VI, "b", da Constituição Federal de 1988. Pedido CONHECIDO e JULGADO PROCEDENTE"**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:4857A123

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 144/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE GRUPO ESPÍRITA VINHA DE LUZ,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 609/2023**, proferido na data de 31 de outubro de 2023, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº **64.954-6**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.005246-5**, de **IMUNIDADE DE IPTU - TEMPLOS DE QUALQUER CULTO**, referente ao sequencial imobiliário nº **1001207-9**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"IPTU. Imunidade dos Templos de qualquer Culto. Art. 150, VI, "b", da Constituição Federal de 1988. Pedido CONHECIDO e JULGADO PROCEDENTE"**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:E934F86B

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 137/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2023010993-9; Contribuinte: SERWAN REPRESENTAÇÕES DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA; Inscrição Municipal: 098910-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 500470235; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:15h57m, do dia 19 de outubro de 2023; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: MAI/2022 a SET/2023; Parcela(s) em aberto: 1 e 2/2023; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:C5641E2A

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 138/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c

art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2023010992-0; Contribuinte: SERWAN REPRESENTAÇÕES DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA; Inscrição Municipal: 089910-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 500469237; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 15h52m, do dia 19 de outubro de 2023; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização: MAI/2022 a SET/2023. Período Apurado (Competências): JUN/2022 a SET/2023;Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:BF6354B3

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 134/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2023010858-4; Contribuinte:SERVITEC - TECNOLOGIA EM CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS; Inscrição Municipal: 094899-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500510237; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:05h07m, do dia 25 de outubro de 2023; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: MAR/2023 a AGO/2023; Parcela(s) em aberto: 1 e 2/2023; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:19C6EDEB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 135/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2023010802-9; Contribuinte: SERVITEC - TECNOLOGIA EM CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS; Inscrição Municipal: 094899-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500509239; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 09h00m, de 25 de outubro de 2023. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS; Período Fiscalizado: FEV/2023 a JUL/2023. Período de Ausência de DS: FEV/2023 a JUL/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/1997, com nova redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:C31A6E9E

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 139/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2023010860-6; Contribuinte: SERVITEC - TECNOLOGIA EM CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS; Inscrição Municipal: 094899-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500508232; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 10h28m, do dia 24 de outubro de 2023; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização: JAN/2022 a AGO/2023. Período Apurado (Competências): JAN/2022 a AGO/2023;Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:72889108

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 136/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2023012342-7; Contribuinte: W M BARROS COMÉRCIO VAREJISTA E PREST DE SERVIÇOS LTDA; Inscrição Municipal: 056444-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500585237; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:12h29m, do dia 22 de novembro de 2023; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização: NOV/2018 a SET/2023;Período Apurado (Competências): NOV/2018 a ABR/2020, JUN/2020 a AGO/2020, OUT/2020 a JUN/2021. Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:43A01EE5

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 140/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado:

Processo nº.: 2023012341-9; Contribuinte:W M BARROS COMÉRCIO VAREJISTA E PREST DE SERVIÇOS LTDA; Inscrição Municipal: 056444-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500586233; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:14h04m, do dia 22 de novembro de 2023; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: OUT/2018 a NOV/2023; Parcela(s) em aberto: 1 e 2/2023; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:5750FDE1

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 141/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2023012340-0; Contribuinte: W M BARROS COMÉRCIO VAREJISTA E PREST DE SERVIÇOS LTDA; Inscrição Municipal: 056444-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500585237; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 14h14m, de 22 de novembro de 2023. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS; Período Fiscalizado: NOV/2018 a JUN/2021. Período de Ausência de DS: NOV/2018 a JUN/2021. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 11 e Art. 16 da Lei Complementar n° 39/2011. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:2890FCB5

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 139/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Segunda Instância Administrativa Fiscal (SIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE VIANA E MAGALHÃES REPRESENTAÇÕES LTDA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/SIAF nº 057/2023**, proferido na data de 07 de novembro de 2023, pelo Secretário Interino da Fazenda Luciano Ramos Brasileiro, no **PROCESSO DE RECURSO VOLUNTÁRIO nº 2023.010012-5**, interposto em face de decisão proferida no **PROCESSO DE DEFESA FISCAL nº 2023.000387-1**, referente ao **Auto de Infração de nº 5.00109/22-2,** contendo a seguinte **EMENTA**: **"Recurso Voluntário intempestivo. Art. 272 da Lei Complementar nº 03/1997 (Código Tributário do Município de Olinda - CTMO). Prejuízo à análise do mérito. Recurso NÃO CONHECIDO**". O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:CCDC92D7

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 142/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE EDLEUZA ALVES DA SILVA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 651/2023**, proferido na data de 13 de dezembro de 2023, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº 67.122-3, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.001679-5**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1051629-8, contendo a seguinte **EMENTA**: **"IPTU/TRSD. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:939CAB33

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 22, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO.

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA GAYOSO NETO matricula nº 19963-0/2, CPF nº 419.603.196-34, como Fiscal do contrato nº 252/2023, celebrado com a Empresa GUARAY PIROTECNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.732.124/0001-00, cujo objeto trata da contratação de empresa para fornecimento de fogos de artificio e shows pirotecnicos para atender as necessidades do municipio de Olinda, por intermedio da SEPACTUR.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;
Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2023.

Olinda, 04 de janeiro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:4CC719A9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10692/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Adriano Bertulino da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de CONDUTOR/SAMU em caráter temporário, através do DECRETO Nº 360/11 DE 01/12/16 .
Início de atividade: 01/01/2024

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9D4658B9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10693/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Valdelito Lopes de Melo
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de CONDUTOR/SAMU em caráter temporário, através do DECRETO Nº 360/11 DE 01/12/16 .
Início de atividade: 01/01/2024

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:683FE2F6

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10694/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Polymarck Ferreira da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de CONDUTOR/SAMU em caráter temporário, através do DECRETO Nº 360/11 DE 01/12/16 .
Início de atividade: 02/01/2024

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C241C62F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10695/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (o): Everton Aprigio da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 05/01/2024

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:18DA2176

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10696/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Nelma Antunes Correia Torres
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 05/01/2024

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A8AF01C3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
"INSTITUIÇÕES HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PLEITO REFERENTE AO BIÊNIO 2024/2025"

Conforme Resolução Nº 05 de 08/12/2023, publicada em DO edição 3485, o Conselho municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, vem por meio deste, tornar público a relação das Instituições habilitadas para eleição dos representantes da sociedade civil que definirá composição dos membros para o biênio 2024/2025. Segue abaixo os nomes das Instituições por tipo de representação:

03 (três) representantes de Associações ou grupos de Idosos sem fins lucrativos, devidamente legalizados e em atividade no Município.

Instituições habilitadas a votar e ser votadas:

Associação da Terceira Idade Nossa Senhora das Dores
Centro de Convivência Anos Dourados
Associação dos Idosos de Rio Doce
Associação Nacional da Terceira Idade – ANATI
Instituições habilitadas a votar:
Associação Nossa Senhora de Lourdes
Clube de Mães de Guadalupe
Grupo de Idosos Nossa Senhora do Rosário
Abrigo Santo Antônio

01 (um) representante de entidades de ensino e pesquisa, grupo de apoio/assessoria ou conselhos de classe, ou sindicatos ou federações.

Instituições habilitadas a votar e ser votadas:

Centro de Desenvolvimento e Cidadania - CDC
Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ

01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas de, explícitas permanentes, de atendimento e promoção voltadas aos direitos da Pessoa Idosa no Município

Instituições habilitadas a votar e ser votada:

Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA
Lar do Idoso Irmã Dulce

Instituições habilitadas apenas para votar:

Abrigo Imaculada Conceição
Grupo de Idosos Viver Bem

Olinda, 04 de janeiro de 2024.

THAYANE VANEZIA ALVES DE HOLANDA
Presidente do COMDIO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2A2042EB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 024/2023, junto a empresa **LICITASP DISTRIBUIDORDE EQUIPAMENTOSSOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.277.417/0001-22 na data de 21 de dezembro de 2023, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de eletrodoméstico**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, e seus anexos com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 04 de Janeiro de 2024

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A22ED8F5

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
OFÍCIO 09/2024 - CT- COORDENAÇÃO GERAL.

Ofício 09/2024 - CT- Coordenação Geral.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda-COMDACO
ATT/ Presidente
Sr. Marcos Morais
Nesta

Prezado Senhor,

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições vem através da sua Coordenação Geral, solicitar que seja publicado no diário oficial do município de Olinda a primeira Reunião Ordinária dos Conselheiros Tutelares eleitos para o quadriênio 2024/2028, que acontecerá no dia 15/01/2024 na sede do Conselho da Região II (sede onde acontece os Plantões Gerais) ás 14hs:00min sendo a primeira chamada, e a segunda chamada às 14hs:30min com inicio e deliberação com os Conselheiros Tutelares presentes, seguindo as seguintes pautas:

1-Aprovação do colegiado naTabela dos Plantões Gerais, do dia 10/01/2024 em diante.

2-Montagem das reuniões ordinárias mensais no periodo do primeiro semestre.

3-Aprovação para solicitação de confecção das carteiras funcionais, crachás e fardamentospara os Conselheiros Tutelares, Suplentes e servidores administrativosquadriênio 2024/2028,ao Conselho da Criança e do Adolescente-COMDACO com foto digitalizada e os dados pessoais de cada um em suas carteiras. Afim de padronizar o serviço e apresentar uma melhor segurança na identificação aos munícipes Olidensesque estão sendo atendidos por um órgão de garantia dos direitos da criança e do adolescentes.

4-Definição de uma data para a eleição das Coordenaçoes de Região e a Coordenação Geral (podendo ser no mesmo dia) dependendo da decisão do Colegiado.

Solicitamos que nesta primeira Reunião Ordináriado quadriênio 2024/2028 estejam presentes represenantes da Direção do COMDACO para acompanhar e homologar aReunião Ordinária como órgão fiscalizador deste conselho.

Certos da compreensão coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Olinda, 04 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

CLÁUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA
Conselheira Tutelar mat.69715-0/2

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:97E46637

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE CELEBROU O INSTRUMENTO DE PARCERIA CONFORME RELACIONADO ABAIXO:

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É A EXECUÇÃO DO **"PROJETO TRILHOS DA VIDA – ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS**", QUE TEM O OBJETIVO DE CONTRIBUIR PARA A GARANTIA DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE 120 (CENTO E VINTE) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE OLINDA/PE, DE 06 A 17 ANOS DE IDADE, NO CONTRATURNO ESCOLAR, DE SEGUNDA A QUINTA, COM 3H DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS, SENDO CADA BAIRRO ATENDIDO DUAS VEZES POR SEMANA, ATRAVÉS DE OPORTUNIDADES CULTURAIS, SOCIOEDUCATIVAS, A FIM DE DESPERTAR POTENCIALIDADES E CAPACIDADES, COM VISTAS À CONSTRUÇÃO E APROPRIAÇÃO DA AUTONOMIA FRENTE ÀS VULNERABILIDADES E SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME TIPIFICAÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO E PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 017 DE 28 DE JULHO DE 2023".

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.812.552/0001-58.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:037F9163

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.602.2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURICURI/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, o **Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criada a instituição Guarda Civil Municipal nos termos desta Lei.

Art. 2º - A instituição Guarda Civil Municipal é uma corporação de caráter civil uniformizada, armada e aparelhada, organizada com base na hierarquia e na disciplina, com a finalidade de atuar, nos limites geográficos e legais do Município de Ouricuri/PE, na proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União e do Estado.
§ 1º. Para o desempenho das funções, previstas no caput deste artigo e demais dispositivos desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, dentro de seus limites legais, observando as exigências expressas em leis e em convênios com os demais órgãos de segurança pública, a aparelhar a Guarda Civil Municipal.
§ 2º. O uniforme, cores e todas as outras formas de identificação dos Guardas Civis Municipais e suas viaturas serão padronizados na cor azul marinho.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - São princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - É competência da Guarda Civil Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
Parágrafo único. Os bens mencionados no *caput* abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º - São competências específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, todos os atos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais, dentro das suas atribuições em especial de forma integrada com os Órgãos de Segurança Pública do Estado;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito federal, estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - sugerir parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas, observada a sua competência estabelecida nesta Lei;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações educativa de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal, não obstante as ações previstas nos incisos II e III deste artigo;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo Único - No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá:
I - colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos;
II - prestar todo o apoio à continuidade do atendimento, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV do caput deste artigo, diante do comparecimento dos órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DO CARGO

Art. 6º - A nomeação para o cargo de Guarda Civil Municipal depende de aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos, conforme dispuser edital.

Parágrafo Único - Das etapas do concurso público constarão obrigatoriamente, curso intensivo de formação específica, teste de aptidão física e avaliação psicológica.

Art. 7º - São requisitos para investidura no cardo de Guarda Civil Municipal:
I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física, mental e psicológica;
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social, certidões de antecedentes criminais emitidas pelos órgãos de polícia judiciária estadual e federal e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
VIII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos de categoria "AB" de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
IX - aprovação em curso de formação e capacitação.

CAPÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO

Art. 8º - O exercício das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades. Parágrafo único - Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 9º - Fica criado o Centro de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal destinado a promover cursos de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos seus integrantes,bem como para progressão funcional, para especialização e de requalificação profissional, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.

Art. 10 - O Centro de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal deverá promover pesquisas e metodologias para a formação educacional dos servidores da Guarda Civil Municipal e executará o controle e a avaliação do processo e da metodologia pedagógica de formação.

Parágrafo Único - Para o cumprimento de seus objetivos educacionais, O Município poderá firmar convênios, consorciar-seou contratar instituições especializadas para o suporte técnico-pedagógico e promoção de cursos, seminários e palestras em conjunto com o Centro de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal, visando ao atendimento do disposto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA HIERARQUIA E DAS GRADUAÇÕES

Art. 11 - A estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal de Ouricuri–PE, fica estabelecida da seguinte forma:
a) Comando e subcomando da Guarda Civil Municipal ;
b) Ouvidoria e Corregedoria do Guarda Civil Municipal;
c) Serviço de recursos humanos da Guarda Civil Municipal;
d) Serviço de almoxarifado da Guarda Civil Municipal;
e) Setor de atendimento psicológico da Guarda Civil Municipal.

Art. 12 - A Guarda Civil Municipal integra a Secretaria Municipal de administração.

§1°. A estrutura Hierárquica e organizacional da Guarda Civil Municipal está estruturada nas seguintes graduações:
Guarda Civil Municipal 3ª Classe
Guarda Civil Municipal 2ª Classe
Guarda Civil Municipal 1ª Classe
Guarda Civil Municipal subinspetor
Guarda Civil Municipal 2° Inspetor
Guarda Civil Municipal 1° Inspetor
Guarda Civil Municipal Inspetor Regional, 15% (quinze por cento) do efetivo total;
Guarda Civil Municipal Inspetor gestor, 10% (dez por cento) do efetivo total;
§2°. o ingresso na carreira se dará na classe Guarda Civil Municipal 3ª Classe e será constituída pelos GCMS em estágio probatório.

CAPÍTULO VII
Dos Direitos, Deveres, Vencimentos e Vantagens

Art. 13 - É assegurado ao Guarda Civil Municipal o seu salário base;
§ 1º. O Guarda Civil Municipal será remunerado conforme sua Graduação exercida na Carreira;
§ 2º. As gratificações das graduações deverão ser estabelecidas em lei própria.
Art. 14 – O reajuste do salário base dos Guardas Civis Municipais se Dará sempre na data base dos servidores municipais.

Art. 15 - Os integrantes da Carreira da Guarda Civil Municipal de Ouricuri-PE, têm direito a Gratificação de Risco de Vida, devida pelo Exercício de atividade de risco, correspondente a 30% (trinta por cento) do Vencimento base do Guarda Civil Municipal.
§1°. O integrante da Carreira de Guarda Civil Municipal receberá a Gratificação prevista no *caput* deste artigo no período de férias, no gozo de Licença maternidade e no afastamento por motivo de acidente ou doença.

CAPÍTULO VIII
DAS PRERROGATIVAS

Art. 16 - Os cargos em comissão, integrantes da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão.

Art. 17 - A corporação da Guarda Civil Municipal será dirigida pelo Comandante e subcomandante.
§ 1º. O Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal será designado, pelo Prefeito, para exercer suas funções, em caráter de acumulação com o cargo de origem.
§ 2º. O Comandante da Guarda Civil Municipal e o subcomandante deveram ser servidores efetivos do Quadro de Carreira do próprio Órgão da Guarda Civil Municipal.

Art. 18 - É assegurado ao Guarda Civil Municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva, de acordo com o art. 18 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.
Art. 19 - A linha telefônica destinada à Guarda Civil Municipal será a de número 153, bem como deverá ser utilizada faixa exclusiva de frequência de rádio disponibilizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES

Art. 20 - A estrutura hierárquica da Guarda Civil Municipal não poderá utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

Art. 21 - A Guarda Civil Municipal terá estatuto e código de conduta próprio, sendo vedado regulamentos disciplinares de natureza militar.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - A Guarda Civil Municipal disporá de Ouvidoria e corregedoria.
§ 1°. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Ouricuri – PE, tem caráter independente em relação à Direção da Guarda Civil Municipal, com o objetivo de fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos Integrantes da Guarda Civil Municipal.
§ 2º. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Ouricuri – Pernambuco, é um órgão próprio permanente e autônomo, com o objetivo fundamental de oferecer transparência às ações da instituição e de pautar no exercício democrático, da justiça e da ética as posturas e atitudes dos integrantes da Corporação, na forma estabelecida em Lei.

Art. 23 - Deverá ser observado percentual mínimo de 10% (dez por cento) para vagas do sexo feminino na corporação, de acordo com a

necessidade da Guarda Civil Municipal poderá ser disponibilizado porcentagem maior que 10% (dez por cento), sendo estás vagas disponibilizadas no edital de Concurso Público e em promoção na carreira.
I - Caso as candidatas do sexo feminino não preencham os requisitos previstos na lei para promoção, as vagas destinadas a promoção poderão ser preenchidas por Guardas Municipais do sexo masculino,
II - O percentual a que se refere este artigo não é limitador de vagas, e sim índice mínimo, caso ocorra a classificação de número maior de candidatas do sexo feminino em concurso público, além das vagas destinadas ao sexo feminino deverão ser convocadas na ordem geral e de ampla concorrência.
III - A guarda municipal não poderá ter efetivo superior a 0.3% (três décimos por cento) da população estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 24 - Porte de arma de fogo em serviço e fora dele de acordo com a Lei Federal 13.022/2014.

Art. 25 - A Guarda Civil Municipal atuará em turnos diurno e noturno, através de escala de revezamento ininterruptas, de acordo com a legislação vigente, observando-se as seguintes diretrizes:
I - Patrulhamento ostensivo;
II - Expediente administrativo,
III - Atendimento psicológico.

Parágrafo Único - As escalas de serviços serão instituídas por ato do comandante da Guarda Civil Municipal com limite de 24 (vinte e quatro) horas por escala com descanso de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 26 - O *"Dia do Guarda Municipal"* será comemorado anualmente, na data de sua criação.

Parágrafo Único - Fica autorizado o uso das Denominações Guarda Civil Municipal (GCM) ou Guarda Municipal (GM);

Art. 27 - As despesas com a estruturação da Guarda Civil Municipal correrão à conta das dotações próprias consignadas na Unidade Orçamentária própria.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:CD113C4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

Processo Licitatório Nº: 032/2023; CPL; Tomada de Preços – Nº 013/2023; Serviço de Engenharia; Objeto a:**CONTRATAÇÃO DE EMPESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO, PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO DE DIVERSAS RUAS DA ESTRADA NO ENGENHO PIRANGÍ, NO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE. COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CARUARU/PE (CONVENIO SIAFI 43501/2023 - CONTRATO DE REPASSE 1.087.438-83)** ; Valor Global: **R$ 1.080.526,62** . Data e Local da Sessão de abertura: 25/01/2024 às 08h30min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail:licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 28 de DEZEMBRO de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:56B5F7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

Processo Licitatório Nº: 033/2023; CPL; Tomada de Preços – Nº 014/2023; Serviço de Engenharia; Objeto a:**CONTRATAÇÃO DE EMPESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE PALMARES NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE**; Valor Global: **R$ 1.600.101,43**. Data e Local da Sessão de abertura: 30/01/2024 às 08h30min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail:licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 28 de DEZEMBRO de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:0A369674

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS - PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deve estar em plena utilização desde o dia 31/12/2023;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado em cada órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação a servidora CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA, matrícula nº 123 para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Paragrafo único. O *Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço a servidora MARIA VITÓRIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 124.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar a servidora JANNYSE SKATT PEREIRA ALVES DA SILVA, matrícula nº 125.

§1º Em âmbito desta câmara municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. Fica designado como responsável pela realização do termo de referência também a servidora JANNYSE SKATT PEREIRA ALVES DA SILVA, matrícula nº 125.

Art. 5º. Fica facultada a contratação de novos servidores (efetivos, comissionados, seletivos) conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - A elaboração da pesquisa de preços;

II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Vigência

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE, em 04 de janeiro de 2024.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Panelas - PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:E76212F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 578/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CRISTIANA LÚCIA CORREIA PAZ,** 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 02/12/2023 a 02/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F5D1C2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 579/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato **Nº**. **581/2023** da servidora, **MARIA MYLENA DA SILVA MELO,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF: **708.559.294-05,** a partir de 01 dezembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5245DC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 580/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Cicero Quirino do Nascimento	02/01/2021 á 02/01/2022	01/12/2023 á 30/12/2023
Aline dos Santos Lima	08/07/2021 á 08/07/2022	01/12/2023 á 30/12/2023
Cicera Barbosa dos Santos Lima	15/07/2022 á 15/07/2023	04/12/2023 á 02/01/2024
Rosilma Ferreira de Lima	24/05/2021 á 24/05/2022	04/12/2023 á 03/01/2024
José Jucélio Teixeira de Matos	30/05/2022 á 30/05/2023	20/12/2023 á 18/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4EEE3BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 581/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **SORAIA BARBOSA DA SILVA SANTOS,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 07/12/2023 a 07/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 07 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AE1D589B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 005/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor, em especial no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pela Lei Estadual nº. 6.123/1968, no que concerne ao Regime Disciplinar aplicável ao servidor público;

CONSIDERANDO as evidências de que a Servidora **VANESSA RICART BRAZ MACEDO**, nomeada pela Portaria GP nº. 012 de 02/01/2023, matrícula nº. 4233, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, ocupando o cargo de Médica PSF, aprovada no último concurso público (2022), pode ter infringido normas estatutárias, conforme relatado pela Secretária Municipal de Saúde no Ofício nº. 027/2023, acompanhado de comprovações iniciais, o que será aprofundado durante a instrução processual;

CONSIDERANDO que dentre os documentos que foram encaminhados consta mídia de áudio veiculado no WhatsApp onde a referida servidora se refere de maneira depreciativa e grosseira aos colegas, inclusive ao Secretário de Saúde, o que em tese pode configurar infração as normas estatutárias;

CONSIDERANDO que consta *print* de postagem em rede social supostamente direcionada a colega de trabalho com palavras de baixo calão que não são condizentes com regime disciplinar dos servidores públicos estabelecidos na Lei Estadual nº 6123/1968;

CONSIDERANDO que os fatos denunciados, em tese, podem configurar diversas infrações ao regime disciplinar dos servidores públicos estabelecido na Lei Estadual 6123/1968, o que merece rigorosa apuração;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face da Sra. **VANESSA RICART BRAZ MACEDO**, matricula nº. 4233, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, ocupando o cargo de Médica PSF, nomeada pela Portaria GP nº. 012 de 02/01/2023, com a finalidade de apurar a veracidade das alegações formuladas pelo Secretário de Saúde no Ofício nº. 027/2023, acompanhado de comprovações iniciais, que, em tese, podem configurar infrações ao regime disciplinar dos servidores públicos estabelecido na Lei Estadual 6123/1968, bem como proceder o exame de fatos, ações e omissões, que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º. Ficam designados os servidores **AMANDA GUEDES ROLDÃO,** Fisioterapeuta, matrícula nº 1257, **WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS**, Psicóloga, matrícula nº 1226, e **EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO,** Odontólogo, matrícula nº 1224, para, sob a presidência da primeira, formar a Comissão Processante, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este prorrogável, desde que haja imperiosa necessidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paranatama – PE, em 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8DA69976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO - Nº 136/2023 – FME referente ao Processo Licitatório nº 116/2023(PMP). Dispensa de Licitação nº 003/2023, para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 03/01/2024 | Edição:3500 | CÓDIGO IDENTIFICADOR:527CAE0B. **Onde se lê:** EXTRATO DE CONTRATO – Nº 132/2023– FME Processo Licitatório Nº 040/2022, Pregão Eletrônico Nº 030/2022**. OBJETO** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS. **Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO – Nº 136/2023– FME Processo Licitatório nº 116/2023(PMP) - Dispensa de Licitação nº 003/2023. **OBJETO**: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS
Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:7F059358

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO - Nº 132/2023 – FMS referente ao Processo Licitatório nº 024/2023(FMS). Pregão Eletrônico Nº 022/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO /PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 03/01/2024 | Edição:3500 | CÓDIGO IDENTIFICADOR:D5329B76. **Onde se lê:** EXTRATO DE CONTRATO – Nº 132/2023– FMS Processo Licitatório Nº 024/2022, Pregão Eletrônico Nº 022/2022**. OBJETO** FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE **Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO – Nº 132/2023– FMS Processo Licitatório nº 024/2023(FMS)- Pregão Eletrônico Nº 022/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO /PE.
Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:47B1D8C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: LETICIA GILVANA DO NASCIMENTO SILVA inscrito no CNPJ Nº 53.260.025/0001-90, em nome de LETICIA GILVANA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF Nº 707.491.414-25, portador do RG nº 8765911-SDS/PE, CRM nº 36.008/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 03 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:D3FF27EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 031/2023 - FMS - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 031/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 029/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES E INFORMATIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 251.425,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/01/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 17/01/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 04/01/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DCB9F81B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 122/2023 - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 122/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 053/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL REFERENTE AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS DE BOBOCÃO E CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMO DO CONVÊNIO Nº 891524/2020 – OPERAÇÃO Nº 1066137-5. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 62.245,92. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/01/2024, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 23/01/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 04/01/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DCB5E70F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 029/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**, para AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ZOONOSE DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS,**

HOSPITALARES E MEDICAMENTOS – CNPJ Nº 49.542.190/0001-68, vencedora dos ITENS: 01 e 2, no valor Global de R$ 38.400,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 04 de janeiro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:E2F69600

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº362-PMP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº362-PMP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 479/2023, oriundas do mesmo,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, a saber:

Nome	CPF	CARGO
SERGIO AUGUSTO FLORIANO DA SILVA	076.353.084-08	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 08 de dezembro de 2023.

JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A7104951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.

1. Entrega dos documentos e assinatura do termo de interesse ou desistência na vaga. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.
2. Avaliação Médica. Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.
3. **POSSE**. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.
4. Apresentação para o exercício do cargo. Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968.(regime jurídico dos funcionários públicos
civis do Estado) O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Relação de candidatos aprovados e convocados no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, homologado pelo Decreto Municipal 035/2019 de acordo com a ordem de classificação final.
ANEXO I
FISIOTERAPEUTA (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
718031	TULIO GALINDO CAVALCANTI FREITAS	3°

FONOAUDIÓLOGO (A) (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO

714722	MARIA ALICE DINIZ CAVALCANTI	1°

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:F7852515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
ERRATA AO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do extrato do contrato, Pregão Eletrônico **nº 024/2023**, Processo nº **073/2023**, cujo o objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios, para compor a Merenda Escolar das Unidades de Ensino**, destinados ao Município de Petrolândia/PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 28/12/2023, Edição 3497, no que diz respeito a **VALOR GLOBAL** da empresa **SANFRANCISCO COMERCIAL LTDA**: **ONDE SE LÊ:** *R$ 1.697.524,23* (Um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos). **LEIA-SE:** *R$ 1.697.521,23* (Um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia/PE, 04 de Janeiro de 2024.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:26067423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023/PMP

A Prefeitura Municipal de Poção - PE, torna pública a Retificação do Extrato de Contrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, código identificador: 33DC06C7, na data de 28/12/2023. Onde se lê: Contrato Nº 047/2023/PMP. Lei-se: Contrato Nº 048/2023/PMP.

Poção - PE, 10 de Novembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:1C54B6D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PMP, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.**
Valor Máximo Admitido**: R$ 657.865,96 (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, noventa e seis centavos).**
Critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, por Execução Indireta, no regime de Empreitada por Custo Unitário.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**:** 24/01/2024. DO HORÁRIO: às 09:00 horas. Local: na sala da CPL.

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com. ou ainda sua retirada no portal de transparência da Prefeitura https://primavera.pe.gov.br/.

Primavera, 03.01.2024.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:14E8C985

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 07, 08 E 09/2023 DO F.M.S

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 07, 08 E 09/2023 DO F.M.S, Vincula-se a estes Contratos as **Atas de Registro de Preços de Nºs. 01, 02 e 03/2023 do FMS**. **originado do** Processo Licitatório Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 DO FMS, Objeto: É AQUISIÇÃO PARCELADA, POR LOTE, DE INSUMOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL, MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS PENSO HOSPITALAR E MATERIAL PENSO FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.

CONTRATO Nº 07/2023 originado da ARP de Nº 01/2023:
Contratada: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, (BR FARMA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.564.904/0001-52.
NO LOTE 05 - R$ 974.247,09 (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e nove centavos);
NO LOTE 06 - R$ 418.801,62 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e um reais e sessenta e dois centavos);
NO LOTE 08 - R$ 4.380,75 (quatro mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos);
NO LOTE 11 - R$ 13.964,31 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
O valor global do presente contrato é de R$ 1.411.393,77 (Um milhão quatrocentos e onze mil trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

CONTRATO Nº 08/2023 originado da ARP de Nº 02/2023:
Contratada: **PHARMAPLUS DISTRIBUIDORA LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52.
NO LOTE 04 - R$ 625.858,02 (seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

CONTRATO Nº 09/2023 originado da ARP de Nº 03/2023:
Contratada: **ANA LUCIA LIMA ARAGAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-(CRISTAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR) -EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.074.135/0001-16.
NO LOTE 03 - R$ 1.220.100,95 (Um milhão duzentos e vinte mil, cem reais e noventa e cinco centavos);
NO LOTE 07 - R$ 342.620,61 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e reais e sessenta e um centavos);
O valor global do presente contrato é de R$ 1.562.721,56 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência dos contratos de 12 (doze) meses,
Critério de julgamento: **Menor Preço por lote.**

Primavera, 26 de dezembro de 2023.

MARTA ANDREA LIMA FIDELIX
Gestora do FMS.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:6308AB85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2024

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, da Câmara Municipal de Quixaba-PE, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta - Autarquia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 83 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 426/2023, de 11 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Câmara Municipal de Quixaba, da Administração Direta - Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta - Autarquia e Fundo Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 83 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 426/2023, de 11 de setembro de 2023;

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Câmara Municipal de Quixaba, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta – Autarquia e Fundo Municipal.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 19, Lei Municipal nº 426/2023, de 11 de setembro de 2023;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixaba, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2B136BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 058/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO para **Contratação de Empresa para prestação de serviço de recuperação de créditos fiscais junto às empresas de Telecomunicações, precisamente referente a restituição de valores decorrentes de pagamento de TFF, TLL, TLA não recolhidos, referente as torres de telefonia Móvel localizadas no Município de Riacho das Almas/PE.** Considerando que o valor apurado para recuperação e de aproximadamente R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), estima-se o valor global anual do contrato em aproximadamente R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Início do acolhimento das propostas: 05/01/2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18/01/2024 às 08:00hs. Abertura da sessão de lances: 18/01/2024, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com, (81) 3745-1158 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 28 de dezembro de 2023

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:95FAEAC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – V.C

Comunicamos as empresas participantes e demais interessados no **Processo Licitatório Nº: 034/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 002/2023 – V.C**; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Reforma da Praça Estácio Coimbra no município de Ribeirão - PE, que foi procedido o seguinte julgamento quanto às propostas de preços:

1ª Lugar e Vencedora: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SEVIÇOS LTDA – CNPJ nº 17.331.335/0001-95, com o valor total de R$ 222.213,25 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
2º Lugar: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – ME – CNPJ: 40.789.708/0001-98, com o valor total de R$ 222.241.74 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
3º Lugar: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 41.080.738/0001-93, com o valor total de R$ 230.682,95 (Duzentos e trinta mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
4º Lugar: LUAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.354.666/0001-62, com o valor total de R$ 233.604,96 (Duzentos e trinta e três mil seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
5º Lugar: M.M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIL LTDA – ME – CNPJ: 35.978.627/0001-04, com o valor total de R$ 236.144,39 (Duzentos e trinta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
6º Lugar: NUNES CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 24.260.125/0001-19, com o valor total de R$ 245.540,63 (Duzentos

e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
7º Lugar: R.G CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ nº 27.602.052/0001-94, com o valor total de R$ 257.673,66 (Duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
8º Lugar: M.D.S SERVICOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 44.369.249/0001-44, com o valor total de R$ 259.731,79 (Duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
9º Lugar: H.B.S EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.419.104/0001-50, com o valor total de R$ 295.815,02 (Duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e quinze reais e dois centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
10º Lugar: M.S ENGENHARIA PROJETOS & ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 36.207.681/0001-00, com o valor total de R$ 295.815,02 (Duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e quinze reais e dois centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
11º Lugar: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 41.111.808/0001-23, com o valor total de R$ 295.815,02 (Duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e quinze reais e dois centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;
12º Lugar: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ: 02.951.249/0001-08, com o valor total de R$ 295.815,02 (Duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e quinze reais e dois centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.
Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com.

Ribeirão/PE, 27 de dezembro de 2023.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:69D2F5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 035/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 003/2023 – V.C; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Construção de Campos Society no Município de Ribeirão/PE; Valor Estimado: R$ 2.977.656,34*;* Data e Local da Sessão de abertura: 23/01/2024 às 10h00min, através de VÍDEO CONFERÊNCIA. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 04 de janeiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:E8EAFEEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL Nº 002/2023

RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela portaria de nº 202 de 28 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, vem publicar o RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, para o processo Seletivo nº. 002/2023 – Professor da Educação Superior e Intérprete de Libras da FACHUSC.

CANDIDATO	RESULTADO DO PEDIDO
Francisco Willian da Silva	Deferido

Salgueiro/PE., 03 de janeiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ
Membro

MARIA GILDA DA SILVA
Membro

LUIZIANE ARAUJO NOGUEIRA ROCHA
Membro

NIVANEIDE DA SILVA COSTA
Membro

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B2E785A4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL 003/2024

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES DO VESTIBULAR – 2024.1

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, torna público, para reconhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes do Vestibular 2024.1 da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL – FACHUSC, ingresso nos Cursos das Licenciaturas (Ciências Biológicas, História, Matemática e Pedagogia) e Bacharelados (Direito, Educação Física e Psicologia), para o preenchimento de vagas remanescentes dos respectivos cursos.

1. O Vestibular Agendado 2024.1 da FACHUSC será realizado na instituição no período de 08/01/2024 a 26/01/2024 das 8:30h às 10:30h.

2. A taxa de inscrição será de R$19,99.

3. Os cursos de graduação oferecidos para o ano letivo de 2024, no Processo Seletivo de 2024.1, primeiro semestre, de que trata o presente Edital estão listados no Anexo I desse Edital.

4. As INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes do Vestibular 2024.1 para candidatos ingressantes nos cursos de Graduação serão realizadas na tesouraria da FACHUSC no período de 08/01/2024 a 26/01/2024.

5. O candidato poderá se submeter ao Processo com as seguintes formas de ingresso:
Vestibular Agendado;
ENEM;
Transferência;

Portadores de diploma;

6. A prova para o candidato inscrito no Vestibular Agendado será aplicada na própria instituição cuja data será selecionada pelo candidato no ato da inscrição, desde que no período de 08/01/2024 a 26/01/2024 das 08:30h às 10:30h.
6.1. A prova será uma redação em língua portuguesa com tema a ser definido pela Comissão do Vestibular, contendo no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, essa quantidade de linhas exclui um possível título.
6.2. O tempo de realização da prova será de 120 minutos.

7. Para concorrer com as notas do ENEM, o candidato deverá se inscrever na Tesouraria da FACHUSC e anexar junto à Secretaria da Instituição o certificado de conclusão do Ensino Médio e boletim com as notas (histórico de notas ENEM) emitido pelo INEP e outros documentos pessoais exigidos no ato da inscrição. Para ser aprovado o candidato deverá apresentar seu histórico de notas do ENEM e obter a média de 200 pontos (somatório de todas as notas dividido por 05) e não ter obtido nota zero em nenhuma das provas.
7.1. Os candidatos poderão concorrer a uma das vagas oferecidas, utilizando as notas do ENEM 2020, ENEM 2021, ENEM 2022 e ENEM 2023 se disponíveis, no período de inscrição.

8. As vagas disponíveis poderão ser ainda preenchidos por PORTADORES DE DIPLOMA E TRANSFERIDOS. As inscrições para estas formas de ingresso também se darão mediante inscrição na Tesouraria da FACHUSC.

9. A transferência consiste na passagem do vínculo acadêmico de um aluno regularmente matriculado em um curso de graduação devidamente autorizado pelo MEC ou de formação específica ministrada por uma instituição de ensino superior congênere, nacional ou estrangeira, para o mesmo ou outro curso afim ministrado pela Instituição, mediante a existência de vagas.

10. Caracteriza-se como Portador de diploma o candidato que possuir título de bacharelado, licenciatura ou Tecnólogo devidamente comprovado mediante apresentação de diploma de graduação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação registrados por Instituições de Ensino Superior.

11. Fica facultado à Instituição o direito da não formação de turma em cada um dos cursos disponíveis, se em cada um deles não tiverem sido preenchidas, no mínimo 75% das respectivas quantidades de vagas indicadas. E não sendo atingidas as quantidades mínimas de vagas indicadas para cada curso, caberá ao candidato, alternativamente: a ser matriculado em outro curso, à sua escolha, se ainda houver vagas, no Processo Seletivo de 2024.1 publicado neste edital.

12. Concluído o processo de matrícula dos classificados no Processo Seletivo de 2024.1, e ainda havendo vagas nos cursos, a Instituição poderá oferecer aos candidatos não classificados e não eliminados, a possibilidade de realizarem mudança para qualquer um dos cursos com vagas disponíveis e ofertadas. A mudança será solicitada na Secretaria da Instituição via Portal ou atendimento Presencial.

13. O Candidato aprovado no Vestibular Agendado deverá apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos originais com suas respectivas cópias para conferência:
Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente
Cédula de identidade (RG) ou CNH
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH
Comprovante de residência
Boleto e comprovante de pagamento de matrícula

14. O Candidato aprovado por via Histórico de Notas do ENEM deverá apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos originais com suas respectivas cópias para conferência:

Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente
Histórico de Notas do ENEM impresso do ambiente virtual do INEP.
Cédula de identidade (RG) ou CNH
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH
Comprovante de residência
Boleto e comprovante de pagamento de matrícula

15. O candidato aprovado para ingresso como portador de diploma deverá apresentar os seguintes documentos originais com suas respectivas cópias para conferência no ato da matrícula:

Diploma de graduação.
Cédula de identidade (RG) ou CNH.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH.
Comprovante de residência.
Boleto e comprovante de pagamento de matrícula.
Histórico Escolar do Curso Superior com a descrição da Portaria de regularidade do curso.
Programas de disciplinas cursadas (se desejar dispensas, desde que as tenham disso cursadas até 10 anos).

16. O Candidato aprovado como transferido para ingresso, proveniente de outras Instituições de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC, deverá apresentar vínculo de matrícula com a IES de origem, deverá apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos originais com suas respectivas cópias para conferência:

Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.
Cédula de identidade (RG) ou CNH.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH.
Comprovante de residência.
Boleto e comprovante de pagamento de matrícula.
Histórico Escolar do Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC com portaria de autorização, regularidade no ENADE e forma de ingresso – original ou declaração de vínculo da IES de origem com a devida Portaria de Regularidade do curso para os alunos transferidos especificamente no primeiro período do curso.
Programas de disciplinas cursadas (se desejar efetuar dispensa de disciplinas cursadas até 10 anos).
Declaração referente à regularização junto ao ENADE se não constar do Histórico Escolar ou declaração.

Obs.: A não apresentação dos documentos que comprovem a conclusão do ensino médio invalidarão a matrícula do candidato e a FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL – FACHUSC terá direito a realizar o cancelamento de qualquer vínculo do candidato.

Obs.: Para candidatos estrangeiros é obrigatório apresentação de documento traduzidos e juramentados, comprovante de residência no Brasil e passaporte e Registro Nacional de estrangeiros atualizados.

Obs: A CNH é válida para fins de realização de matrícula, mas para efetivação da colação de Grau o aluno deverá apresentar o RG e CPF.

17. A divulgação do resultado será por telefone disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição, em até 3 dias úteis após a realização da prova.

18. A matrícula será realizada de forma presencial na Instituição de Ensino e o candidato deverá apresentar os documentos obrigatórios de matrícula até 31/01/2024.

19. A matrícula do candidato convocado pelo presente edital deverá ser feita, exclusivamente para o período letivo de 2024.1, no curso para o qual obteve classificação, sendo necessária a quitação do boleto referente a primeira parcela da semestralidade (desde que identificado a confirmação do crédito pelo agente bancário) e o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que será assinado pelo candidato no ato da matrícula.

20. Candidatos menores de 18 anos devem anexar à sua inscrição o Termo de Responsabilidade Financeira assinado por responsável maior de 18 anos.

21. Nos casos em que a entrega dos documentos de matrícula proceda por representante do candidato, deverá ser apresentado no ato da matrícula o original e a cópia da “Procuração Pública”, com firma do

outorgante e outorgado devidamente reconhecidas em Cartório da local, com fins específicos para matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e recebimento dos boletos das demais mensalidades do semestre 2024.1. Também é obrigatória à apresentação e entrega de cópias do RG e CPF do outorgado na citada Procuração.

22. A Faculdade poderá cancelar a matrícula do candidato em turmas cujo número mínimo de alunos seja inferior ao número mínimo de vagas, proporcionando ao aluno ocupar vaga em outra turma da mesma natureza, no mesmo ou em outro turno e/ou curso, desde que exista vaga.

23. A cobrança da semestralidade será realizada de acordo com o número de disciplinas cursadas pelo aluno no semestre. Assim, caso o aluno curse a totalidade da grade curricular pagará o valor total da semestralidade e/ou mensalidade. O Regimento Institucional define que no primeiro período do curso o aluno deve cursar todas as disciplinas previstas para este semestre, salvo para os casos de dispensas para Portadores de diploma e transferidos. O número mínimo e máximo de disciplina a serem cursadas pelo aluno está regulamentado no Regimento Interno, disponível no site da Instituição.

24. O não pagamento da primeira parcela da matrícula nas datas indicadas implicará em perda do direito à vaga.

25. Os casos omissos, não previsto neste Edital, serão resolvidos pela Presidência da Autarquia Educacional de Salgueiro.

Salgueiro, 04 de janeiro de 2024.

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ
Vice-Presidente AEDS

ANEXO I – VAGAS REMANESCENTES POR CURSO 2024.1

CURSO	VAGAS DISPONÍVEIS
Direito	20
Educação Física	20
Psicologia	20
Ciências Biológicas	20
História	20
Matemática	20
Pedagogia	20
TOTAL DE VAGAS	**140**

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
04/01/2024	Publicação do Edital	Site, Mural Institucional e Diário Oficial
08/01/2024 a 26/01/2024	Inscrição do Vestibular Agendado	FACHUSC
08/01/2024 a 26/01/2024	Realização das provas do Vestibular Agendado das 08:30 às 10:30h	FACHUSC
Até 31/01/2024	Resultado	Telefone
Até 31/01/2024	Matrícula	FACHUSC

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:28F5727D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 01/2024

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES, matrícula 125563, para assumir a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:865FB8CA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 02/2024

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** JESSICA ALINE DA SILVA, matrícula 127817, para assumir a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:4328CF94

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 03/2024

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** MARIA LUCIA RODRIGUES, matrícula 118923, para assumir a função de PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:0FCFA214

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 04/2024

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** JOHAN SOLANO DA SILVA, matrícula 120863, para assumir a função de PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:005E7A10

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 05/2024

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** GUSTAVO TORRES MARQUES, matrícula 116882, para assumir a função de EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:744C5FA5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 06/2024

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, matrícula 121401, para assumir a função de EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:96619B78

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 07/2024

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** MARIA DAS GRAÇAS BARROS, matrícula 127710, para assumir a função de PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:31431F6D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 08/2024

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.404/22;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 114642, para assumir a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA na Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:377CA02B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 09/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para a função de Pregoeira Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE a servidora JÉSSICA ALINE DA SILVA.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro
JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro
MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro
MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA – Membro
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:C408E66C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 10/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para a função de Pregoeira Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE a servidora MARIA LUCIA RODRIGUES.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro
GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro
JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro
MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA – Membro
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:09EB93D1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 11/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para a função de Pregoeira Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE a servidora SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro
GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro
JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro
MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro
MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:3AE5BF5A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 12/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **DESIGNAR** para a função de Pregoeiro Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE o servidor JOHAN SOLANO DA SILVA

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro
GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro
MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro
MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA – Membro
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:866140AF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 13/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **DESIGNAR** para a função de Pregoeiro Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE a servidora MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro
GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro
JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro
MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro
MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA – Membro
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:0821CFFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias urbanas e rurais do município de Saloá/PE. Fundamentado na documentação apresentada pelas empresas, bem como no Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, lança-se o resultado de habilitação das licitantes concorrentes. **EMPRESAS HABILITADAS: ARRIMO ENGENHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 05.446.272/0001-33, sediada na R TITICO GOMES, nº 178 – BELO HORIZONTE – PATOS/PB e **B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 14.780.722/0001-10, sediada na Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE. **EMPRESAS INABILITADAS: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 17.331.335/0001-95, sediada na R ALCANTARA, nº 238 – Centro – São Lourenco Da Mata/PE, por descumprimento do item 9.4.4.2 ao emitir a garantia fora do prazo, em 27/12/23. Descumprimento também do item 9.3.2.1, ao apresentar atestados de capacidade técnica operacional com quantitativos inferiores ao exigido para o item EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS. Descumprimento dos itens 9.3.3., 9.3.6., 9.3.8 e 9.8, ao não apresentar a documentação exigida. **J.C.M. CONSTRUCAO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 17.653.616/0001-64, sediada na Rua Coronel Firmino Rodrigues, nº 14, Sala 15 Andar 1 – Centro – Belo Jardim/PE, através do responsável técnico Genilson de Souto Velez, não comprovou capacidade técnica para execução de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, descumprindo o item 9.3.2 e 9.3.2.1 do edital; **T & D SERVICOS E LOCACOES LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 17.393.791/0001-60, sediada na Av Osvaldo Cruz, nº 4491, Quadra 88 Lote 70 – São Cristóvão – Arcoverde/PE, por descumprimento do item 9.4.4.2 ao emitir a garantia intempestivamente em 27/12/23. Descumprimento também dos itens 9.3.6 e 9.8, ao não apresentar a documentação exigida. **MD CONTRUCOES E PROJETOS**, cadastrada no CNPJ sob o n° 35.978.627/0001-04, sediada na R ANTONIA CABRAL DE OLIVEIRA, nº 25 – CENTRO – SAO JOAQUIM DO MONTE/PE, por descumprimento do item 9.4.4.2 ao emitir a garantia fora do prazo, em 27/12/23 e item 9.3.6, ao não apresentar documentação exigida. Descumprimento também do item 9.3.2.1, ao apresentar atestados de capacidade técnica operacional com quantitativos inferiores ao exigido para o item EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS. **POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, por descumprimento do item 9.4.4.2 ao emitir a garantia intempestivamente em 26/12/23. **MAUFRS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o n° 32.219.949/0001-73, sediada na 2 Tv São Cristóvão, Nº 115 – São Rafael – Bom Conselho/PE, através do responsável técnico George José Alves Freitas, não comprovou capacidade técnica para execução de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, portanto, descumprindo o item 9.3.2 e 9.3.2.1 do edital. Fica aberto o prazo para interposição de recurso, conforme Art. 109, I, ‘a)’.

Saloá, 04 de janeiro de 2024.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:05A28715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/ 2023

EMENTA: Regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei n° 14.133/2021 e a ultratividade as Leis n° 8.666/93, n° 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Saloá/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDOque o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDOque a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDOa extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Poder Municipal ao longo deste e dos exercícios futuros, o que demanda a adoção urgente de estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDOque a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDOa necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Saloá/PE;

CONSIDERANDOo Parecer nº 06/2022 da lavra da Câmara de Conciliação de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União, o qual esclarece que a expressão legal "opção por licitar ou contratar" (art. 193 da lei 14.133) para fins do ato jurídico estabelecido como referência para a aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação por agente público competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime anterior (lei 8.666/1993 e 10.520/2002);

CONSIDERANDOo Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 507/2023 que corrobora o entendimento do opinativo da AGU.

DECRETA:
Art. 1º No âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Saloá/PE, o exaurimento temporal da eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Até 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades municipais poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;

III - A opção manifestada pela autoridade competente, nos termos dos incisos anteriores, deve ser autorizada pela autoridade competente impreterivelmente até o dia indicado no inciso I.

§1º O edital deverá ser publicado até a data limite de 31 de julho de 2024;

§2º O ato que autoriza/ ratifica as contratações diretas deverá ser publicado até a data limite de 30 de abril de 2024;

IV - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V- O prazo de que trata o inciso III não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste / correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 2º Os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos a opção da autoridade competente no que tange a escolha da aplicação das leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nas condições estabelecidas no art.1º, I deste decreto, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no artigo 191, parágrafo único da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 3ºO contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência

Art. 4ºA Ata de Registro de Preços decorrente dos diplomas legais indicados no art. 1º, III, § 1º continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e a vigência dos contratos deles decorrentes observarão o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste decreto, 31 de julho de 2024 e 30 de abril de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário.

Saloá, 29 de Dezembro 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:63F0E808

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00038/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Sanharó – PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00018/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 3, 6, 7, 10, 14: Gfs Comercio e Servicos Eireli. CNPJ: 40.368.186/0001-50, pelo valor de R$130.140,28 Itens 2, 9, 16: Health Nutricao Hospitalar Eireli. CNPJ: 27.657.870/0001-94, pelo valor de R$20.951,00 Itens 4, 5, 8, 13, 15: Jbm Distribuidora de Medicamentos e Logistica Ltda. CNPJ: 50.044.781/0001-94, pelo valor de R$51.992,70 Item 17: Vieira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 01.700.884/0001-50, pelo valor de R$2.668,80.

Sanharó, 04/01/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7868D722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00038/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Sanharó – PE. Itens 1, 3, 6, 7, 10, 14: Gfs Comercio e Servicos Eireli. CNPJ: 40.368.186/0001-50, pelo valor de R$130.140,28 Itens 2, 9, 16: Health Nutricao Hospitalar Eireli. CNPJ: 27.657.870/0001-94, pelo valor de R$20.951,00 Itens 4, 5, 8, 13, 15: Jbm Distribuidora de Medicamentos e Logistica Ltda. CNPJ: 50.044.781/0001-94, pelo valor de R$51.992,70 Item 17: Vieira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 01.700.884/0001-50, pelo valor de R$2.668,80.

Sanharó, 04/01/2024.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:755728C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 509/2024

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Filomena para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA aprovou e EU, prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Abrangência

Art. 1°. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Filomena para o exercício de 2024, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:
• O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
• O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II
Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Da Estimativa da Receita

Art. 2°. A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de R$ 77.657.215,85 (setenta e sete milhões seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), sendo:
• Orçamento Fiscal: R$ 60.949.955,31 (sessenta milhões novecentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).
• Orçamento da Seguridade Social: R$ 16.707.260,54 (dezesseis milhões setecentos e sete mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), onde:
• R$ 11.144.010,20 (onze milhões cento e quarenta e quatro mil e dez reais e vinte centavos), compreende receitas de saúde;
• R$ 688.540,00 (seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta reais), compreende receitas de assistência social;
• R$ 4.874.710,34 (quatro milhões oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), compreende receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3°. As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.
Art. 4°. A receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no anexo 02.

Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária total, no mesmo valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em R$ 77.657.215,85 (setenta e sete milhões seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), e desdobrada nos termos da Lei Orçamentárias em:
• Orçamento Fiscal: R$ 54.185.155,31 (cinquenta e quatro milhões cento e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos);
• Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 23.472.060,54 (vinte e três milhões quatrocentos e setenta e dois mil e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo:
• R$ 15.739.910,20 (quinze milhões setecentos e trinta e nove mil novecentos e dez reais e vinte centavos), compreende despesas com saúde;
• R$ 2.857.440,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), compreende despesas com assistência social;
• R$ 4.874.710,34 (quatro milhões oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), correspondente às despesas com previdência social.
Parágrafo único. R$ 6.764.800,00 (seis milhões setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

Da Distribuição das Despesas por Órgãos

Art. 6º. A despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.
Art. 7º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidados no resumo da natureza da despesa.

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8°. Com fundamento no §8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de fevereiro de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada. (redação dada pela emenda modificativa nº 08/2023).

§ 1º. Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.
§ 2º. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara. (redação dada pela emenda modificativa nº 04/2023).

Art. 9º. O limite autorizado no artigo 8° não será onerado quando o crédito se destinar a:
• Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;
• Atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo;
• Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
• Atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotação;
• Atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal;
• Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho dos sistemas municipais de saúde, de ensino e de assistência social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:
• Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas a normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2024.
• Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem com a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2023, ao serem reabertos, na forma do § 2° do art. 167, da Constituição da República, do § 2°, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.
Art. 12. A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.
Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2024, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.
Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, 03 de janeiro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:74655706

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 08/2024

Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Santa Filomena – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA aprovou e EU, prefeito do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo regulamentar no âmbito do Poder Legislativo do município de Santa Filomena – PE, a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Na aplicação deste Projeto de Lei Complementar, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado, conforme o caso, pela equipe de apoio que comporá a comissão de contratação ou licitação.

Art. 4º As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio serão regulamentadas através de Portaria, e se encerram basicamente em receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos nos artigos 174 e 175, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital.
CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a

negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal.
§ 4º No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §3º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito desse município, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.
§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 6º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Capítulo II
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 7º O Poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as compras e contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a média de compras e serviços contratados no último triênio.

Capítulo III
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Capítulo IV
DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Catálogo Eletrônico de que trata o §1º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.

§1º Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.

§2º Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

Capítulo V
DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 10º Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Art. 11º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
Durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos.
Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação0, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
Perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
Incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
Transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 12 Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o §1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão assim considerados:

I – artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II – artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade.

Art. 13 Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:
I – relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultural local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 14 A inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual é possível em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pela autoridade competente.

Art. 15 Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 14 evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Art. 16 O Poder Legislativo, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deve apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 17 As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 18 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito deste órgão, os parâmetros previstos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 19 A pesquisa de preços para subsidiar valores referenciais nos procedimentos licitatórios, poderá ser realizada, além do que prevê o Art. 16, mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – portal de Compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; ou tomeconta.tcepe.tc.br
II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
III – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.
§1º Em todas as situações apresentadas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.
§2º Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
§3º Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 20 No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 21 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 17 e 18, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 21 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 22 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 17, IV e 18, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 23 A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Capítulo VII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 24 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 25 Nas licitações no âmbito da Câmara de Vereadores de Santa Filomena, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo VIII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 26 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição de menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vido do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, dentre outros.

Capítulo IX
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 27 O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

Art. 28 O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§1º Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vário itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§2º Para efeito do §1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§3º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§4º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§5º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 29 O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 30 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.

Capítulo X
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 31 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Capítulo XI
DA HABILITAÇÃO

Art. 32 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senho do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 33 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 34 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da mesma lei, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Capítulo XII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 35 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Capítulo XIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36 Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo de Santa Filomena, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Capítulo XIV
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 37 Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Vereadores de Santa Filomena e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Capítulo XV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 38 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimentos de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Capítulo XVI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 39 O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo XVII
DAS SANÇÕES

Art. 40 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicados pelo Agente de Contratação, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Capítulo XVIII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 41 A Câmara de Vereadores de Santa Filomena regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Capítulo XIX
DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Art. 42 Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Como compra direta, entende-se aquelas cujo valor não ultrapasse R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

§2º O Agente de Contratação deverá, quando for possível, mesmo em se tratando de compras diretas, realizar a pesquisa de preços conforme dispõe o art. 17 desta Resolução.

Capítulo XX
DA DISPENSA FÍSICA
Art. 43º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Poder Legislativo Municipal de Santa Filomena adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.
CAPÍTULO XXI
DO PROCEDIMENTO
SEÇÃO I

Instrução
Art. 44º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
SEÇÃO II
Do Edital
Art. 45º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.
§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital
Art. 46º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Fornecedor
Art. 47º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 48º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

Capítulo XXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, mde 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal de Vereadores adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.

Art. 50 Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 51 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a
daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
VII - conceder aos trabalhadores da contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 52 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 53 A Câmara Municipal de Vereadores poderá editar normas complementares ao disposto nessa Resolução Legislativa de Mesa e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 54 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução Legislativa de Mesa.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, 03 de janeiro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:2609DCD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 3º DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei nº 14.133/21 e a ultratividade as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Terezinha/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findou em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Terezinha/PE;

Considerando o Parecer nº 06/2022 da lavra da Câmara de Conciliação de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União, o qual esclarece que a expressão legal "opção por licitar ou contratar" (art. 193 da Lei n° 14.133/2023) para fins do ato jurídico estabelecido como referência para a aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação por agente público competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime anterior (Lei 8.666/1993 e 10.520/2002);

Considerando o Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 507/2023 que corrobora o entendimento do opinativo da AGU.

DECRETA:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública do Município de Santa Terezinha/PE, o exaurimento temporal da eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Até 30 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades municipais optaram por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;

III - A opção manifestada pela autoridade competente, nos termos dos incisos anteriores, deve ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até o dia indicado no inciso I;

§ 1º O edital deverá ser publicado até a data limite de 31 Julho de 2024;

§ 2º O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas deverá ser publicado até a data limite de 31 Julho de 2024;

IV - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V- O prazo de que trata o inciso III não se aplica à hipótese de mera republicação do edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal;

Art. 2º Os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos à opção da autoridade competente no que tange a escolha da aplicação das Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002, nas condições estabelecidas no art. 1º, I deste Decreto, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no artigo 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 4º º A Ata de Registro de Preços decorrente dos diplomas legais indicados no art. 1º, III, § 1º continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e a vigência dos contratos deles decorrentes observarão o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º. Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste Decreto, 31 Julho de 2024, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos obedecerão às regras definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha/PE, em 03 de janeiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:2EECAD9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **010/2023**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e suporte a eventos, realizados pela secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do município de São Bento do Una/PE, nas Comemorações relativas as Festividades de Reis, nos dias 05, 06 e 07 de janeiro de 2024 neste município**, em favor da empresa**: DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 40.892.270/0001-79, Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, CEP 55.370-000, São Bento do Una-PE, no Valor Total de **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais), nos autos do Processo de Licitação nº **050/2023**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 04 de janeiro de 2024.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA -
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:228A2282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 007/2023 - CONTRATO 125/2019 - PROC. 008/2019 - PREG. PRESENCIAL 007/2019 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 07/2022 – CONTRATO 125/2019 – PROC. 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 - FME.
7º Termo Aditivo ao contrato nº 125/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a; Objeto: Contração de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de sistema informatizado com implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem, do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2019 – Pregão Presencial 007/2019; Contratado (a): AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA; CNPJ: 00.830.482/0001-07; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 28/12/2023 a 26/06/2024

São Bento do Una, 28/12/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7EB3ECCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2024

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Instituir a **Comissão Técnica Mista de Reavaliação de informações** conforme Lei Municipal nº1893/2013 para análise de solicitações e recurso de informações, compostas pelos seguintes membros:

representante da Secretaria Municipal de Administração:
Josefa Joseane Oliveira da Silva
representante do Gabinete do Prefeito:
Laura Oliveira de Azevedo
representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Rodrigo Melo de Farias
representante do Departamento de Informática:
Josenildo de Almeida Silva
representante da Procuradoria Jurídica do Município:
Ruth Azevedo Duarte de Melo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 02 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5309388C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação de estradas vicinais, no âmbito dos Contratos de Repasse n° 938888/2022/MAPA/CAIXA - Operação CAIXA nº 1.086.194-87 e nº 940419/2022/MAPA/CAIXA - Operação CAIXA nº 1.086.492-01.
O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, que, em virtude da interposição de recurso apresentado pela empresa CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS – CNPJ N° 24.161.531/0001-24, contra a decisão do julgamento de habilitação, no certame supracitado, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões na forma da legislação vigente.
O recurso será e encaminhado por e-mail às empresas participantes do certame e, estará disponível para consulta junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de São Caetano/PE no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Caetano/PE, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:FB9269AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria o Programa Municipal de Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João, o Programa Municipal de Escola em Tempo Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas direcionadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e à qualificação profissional dos estudantes da Rede Pública de Educação do Município de São João, Estado de Pernambuco, nos termos da lei Federal nº 14.640/2023.

§1º O Programa Municipal de Escola em Tempo Integral será implantado e desenvolvido em regime integral, no formato de no mínimo 07 horas diárias ou 35 horas semanais, de dupla jornada, em Escolas de Rede Municipal de Ensino.

§2º A(s) Escola(s) Municipal(is) de Educação Integral em Tempo Integral será(ão) implantada(s) de forma escalonada e gradativa a partir do ano de 2024, e atenderá(ão) os estudantes matriculados da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Educação de São João, de acordo com a demanda de matrícula, aceitação dos responsáveis, territorialidade, infraestrutura, equipe técnica e disponibilidade orçamentária.

Art. 2º São finalidades do Programa Municipal Escola em Tempo Integral:

I - executar a Política Municipal de Educação Básica, em consonância com as diretrizes das políticas educacionais fixadas pela Secretaria de Educação;

II – sistematizar, implantar e difundir inovações educacionais, no âmbito pedagógico, tecnológico e gerencial;

III - difundir o modelo de educação integral em tempo integral no município, com foco na interiorização das ações do governo municipal;

IV - integrar as ações promovidas nas Escolas de Educação Integral em tempo Integral, oferecendo atividades que influenciem no processo de aprendizagem e desenvolvimento do sujeito no âmbito cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político;

V - promover e garantir a expansão do ensino integral em tempo integral para todos os anos de forma gradativa na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a partir de 2024;

VI - estimular a participação coletiva da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da Escola;

VII - viabilizar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, entidades públicas ou privadas que visem a colaborar com a expansão do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito Municipal;

VIII - promover a educação integral em tempo integral que contemple o desenvolvimento cognitivo, socioemocional, físico e cultural do estudante, bem como promover a equidade educacional;

IX - valorizar os professores e demais profissionais que executam o Programa Municipal Escola em tempo Integral, ofertando cursos e programas de aperfeiçoamento e qualificação profissional;

X - assegurar um sistema educacional inclusivo para pessoas com deficiência, que promova o acesso ao ensino médio em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015;

XI - adotar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao*bullying*escolar, observando o disposto naLei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009; e,

XII - promover a cultura da paz no ambiente escolar, combatendo todas as formas de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, sexo, idade e religião, de origem nacional ou regional, no âmbito da Rede Pública de Educação do Município de São João;

XIII - prover as condições necessárias para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, planejar e executar as ações do referido Programa Escola em Tempo Integral, em especial:

I - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das ações pedagógicas e gerenciais das Escolas com atendimento em tempo integral;

II - gerenciar o processo de organização e funcionamento das Escolas, visando à melhoria da qualidade do Ensino Fundamental, a preparação para o trabalho e a inclusão social;

III - planejar e executar programas de formação continuada de professores e demais profissionais vinculados ao Programa;

IV - disseminar as experiências exitosas para as demais Escolas da Rede Municipal de Ensino;

V - promover o planejamento para a expansão das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento;

VI - gerenciar o processo de definição, institucionalização e funcionamento das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral, associando a qualidade do ensino e a inclusão social; e

VII – assegurar a ampliação da matricula nas turmas em jornada integral nas escolas municipais, observando a compatibilidade de espaço físico e de horários, com as turmas de oferta do ensino regular;

Art. 4º O Programa Municipal Escola em Tempo Integral funcionará em jornada integral de no mínimo 07 horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 5º Os procedimentos regimentais, pedagógicos e funcionais das escolas com atendimento em tempo integral serão regulamentas através de Decretos do Poder Executivo e de normativas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas do SAEB, SAEPE E PROVA DE FLUENCIA e terão seus Planos de Ações monitorados semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:E4F266C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor efetivo MARCOS ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 946.482.474-34, portador da Carteira de Identidade nº 4987755-SSP/PE, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação, concedido através da Portaria de Nomeação nº 302/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2024.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 04 de Janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:1A035415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia servidor como Gestora Interina do Fundo Municipal de Educação do Município de São João/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a vacância do Cargo de Secretário Municipal de Educação;
CONSIDERANDO ainda, o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 982/2018, de 27 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Finanças, portadora da Carteira de identidade nº 4.939.886 SDS/PE e do CPF nº 728.388.334-72, como **gestora interina** do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE – CNPJ: 30.840.892/0001-08, conforme atribuições previstas na Lei Municipal nº 982/2018, de 27 de março de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:4BF3B12E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.096, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o art. 5º da Lei Municipal de nº 762 de 01 de dezembro de 2023.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Decreta:

Art. 1º Aos grupos, blocos ou entidades carnavalescas poderão receber incentivos públicos, corno forma de impulsionar a participação e integração nos valores estipulados abaixo:

Quantidade de Participantes	Valor
50 a 149	R$ 1.000,00
150 a 349	R$ 2.000,00
A partir de 350	R$ 3.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 04 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:3B2EFB0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.095, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a transferência dos efeitos do Feriado Municipal de 06 de janeiro no âmbito das repartições públicas integrantes da estrutura administrativa do Município de São Joaquim do Monte/PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 93, de 19 de julho de 1984, que declara feriado municipal o dia 06 de janeiro, alusivo ao Dia de Reis;

Decreta:

Art. 1º Fica transferido para o dia 12 de janeiro de 2024, sexta-feira, em caráter excepcional, os efeitos do feriado municipal de 06 de janeiro, alusivo ao Dia de Reis, apenas e tão somente, no âmbito das repartições públicas integrantes da estrutura administrativa do Município de São Joaquim do Monte/PE.

Art. 2º Os serviços essenciais, que por sua natureza não permitem a paralisação, serão regulamentados pelo secretário da pasta conjuntamente com o Gabinete do Prefeito de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Joaquim do Monte — PE, em 04 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:6C25C3B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024

"Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o art. 6º do Decreto Municipal nº 2.090/2023.

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Joaquim do Monte possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando o art. 6º do Decreto Municipal nº 2.090/2023, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, e dá outras providências".

Resolve:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 2.090/2023, designar a Sra. Sarah Makssuelen Batista Alves, inscrita no CPF sob o nº 094.377.324-50, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Município.

Parágrafo único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Diego Silva, inscrito no CPF sob o nº 111.549.134-22;
II – Thiago Augusto Fernandes Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 073.843.264-43.

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte/PE, 02 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:B659242F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024

"PRORROGA A PORTARIA 015/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Portaria 015/2023, de 02 de janeiro de 2023, que designou o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, para a realização das licitações na modalidade pregão, durante o exercício financeiro de 2023, da PREFEITURA MUNICIPAL de São Joaquim do Monte - PE; FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL;

Considerando que até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderiam optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, conforme previsto no o art. 1º, inciso I do Decreto Municipal de nº 2.092/2023;

Considerando que os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos à opção da autoridade competente no que tange à escolha da aplicação das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.092/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Portaria 015/2023, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrição abaixo:
I – PREGOEIRO:
a) Sarah Makssuelen Batista Alves - Inscrita no Cadastro de Pessoa Física Sob o nº 094.377.324-50;
II – EQUIPE DE APOIO:
a) Diego Silva - Inscrito no Cadastro de Pessoa Física Sob o nº 111.549.134-22;
b) Thiago Augusto Fernandes Teixeira - Inscrito no Cadastro de Pessoa Física Sob o nº 073.843.264-43;

Art. 2º Recomendar que os Pregões sejam realizados com a maior presteza e que dê a necessária divulgação para ciência de todos os interessados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte/PE, 02 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:E83BC1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024

"PRORROGA A PORTARIA 014/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Portaria 014/2023, de 02 de janeiro de 2023, que designou a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, e os membros Equipe de Apoio, para realização das licitações em todas as modalidades, exceto pregão, durante o exercício financeiro de 2023, da PREFEITURA MUNICIPAL de São Joaquim do Monte -PE; FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL;

Considerando que até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderiam optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, conforme previsto no o art. 1º, inciso I do Decreto Municipal de nº 2.092/2023;

Considerando que os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos à opção da autoridade competente no que tange à escolha da aplicação das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.092/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Portaria 014/2023, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrição abaixo:
I – PRESIDENTE
a) Sarah Makssuelen Batista Alves - Inscrita no Cadastro de Pessoa Física Sob o nº 094.377.324-50;
II – SECRETÁRIO
a) Diego Silva - Inscrito no Cadastro de Pessoa Física Sob o nº 111.549.134-22;
III – MEMBRO
a) Thiago Augusto Fernandes Teixeira - Inscrito no Cadastro de Pessoa Física Sob o nº 073.843.264-43;

Art. 2º Recomendar que as licitações sejam realizadas com a maior presteza e que dê a necessária divulgação para ciência de todos os interessados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte/PE, 02 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:FD87AAEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microemprensa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **ROGACIANO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA 06837124463**, CNPJ nº 27.258.238/0001-78, com endereço SITIO COROA, N 815, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na **Rota 57** em 1,60 km/dia, correspondente ao valor de R$ 14,62 (quatorze reais e sessenta e dois centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)
Valor diário aditado: R$ 14,62 (quatorze reais e sessenta e dois centavos)
Valor diário consolidado: R$ **142,62 (cento e quarenta e sois reais e sessenta e dois centavos**)

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3216D6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microemprensa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **VALERIA MARIA DE SOUZA SILVA CRUZ 10778510492**, CNPJ nº 27.155.547/0001-12, com endereço R ESTOMBERGUE DE SOUZA BARBOZA, N 69, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na Rota 34 em 4,00 km/dia, correspondente ao valor de R$ 38,29 (trinta e oito reais e vinte e nove centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 150,18 (cento e cinqüenta reais e dezoito centavos)
Valor diário aditado: R$ R$ 38,29 (trinta e oito reais e vinte e nove centavos)
Valor diário consolidado: R$ **188,47 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos**)

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0836F330

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microemprensa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **DIONE CLEIDE BEZERRA DOS ANJOS 09084403401**, CNPJ nº 27.277.196/0001-12, com endereço SITIO BARRACAO, JATOBA, N 73, SÃO JOSÉ DO BELMONTEPE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na Rota 30 em 4,00 km/dia, correspondente ao valor de R$ 30,51 (trinta reais e cinqüenta e um centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 172,24 (cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Valor diário aditado: R$ R$ 30,51 (trinta reais e cinqüenta e um centavos)
Valor diário consolidado: R$ **202,75 (duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos**)

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6225FB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microemprensa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **JACKSON DE OLIVEIRA TEXEIRA**, CNPJ nº 43.134.354/0001-31, com endereço RUA JOAQUIM DAVI DE SOUZA 09A, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na **Rota 03** em 6,00 km/dia, correspondente ao valor de R$ 23,06 (vinte e três reais e seis centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 191,00 (cento e noventa e um reais)
Valor diário aditado: R$ 23,06 (vinte e três reais e seis centavos)
Valor diário consolidado: R$ **214,06 (duzentos e quatorze reais e seis centavos**)

- Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na **Rota 56** em 8,00 km/dia, correspondente ao valor de R$ 42,19 (quarenta e dois reais e dezenove centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 200,88 (duzentos reais e oitenta e oitenta e oito centavos)
Valor diário aditado: R$ 42,19 (quarenta e dois reais e dezenove centavos
Valor diário consolidado: R$ **243,07 (duzentos e quarenta e três reais e sete centavos**)

Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na **Rota 69** em 4,00 km/dia, correspondente ao valor de R$ 23,19 (vinte e três reais e dezenove centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 214,83 (duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)
Valor diário aditado: R$ 23,19 (vinte e três reais e dezenove centavos)
Valor diário consolidado: R$ **238,02 (duzentos e trinta e oito reais e dois centavos**)

Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na **Rota 70** em 8,00 km/dia, correspondente ao valor de R$ 54,81 (cinqüenta e quatro reais e oitenta e um centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 219,30 (duzentos e dezenove reais e trinta centavos)
Valor diário aditado: R$ 54,81 (cinqüenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
Valor diário consolidado: R$ **274,11 (duzentos e setenta e quatro reais e onze centavos**)

Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na **Rota 71** em 6,00 km/dia, correspondente ao valor de R$ 36,28 (trinta e seis reais e vinte e oito centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 276,19 (duzentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)
Valor diário aditado: R$ 36,28 (trinta e seis reais e vinte e oito centavos)

Valor diário consolidado: R$ **312,47 (trezentos e doze reais e quarenta e sete centavos**)

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F811C809

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microemprensa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES 10043836496**, CNPJ nº 27.204.784/0001-26, com endereço TRAVESSA JOSE,30, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na Rota 39 em 12,30 km/dia, correspondente ao valor de R$ 64,66 (sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 326,59 (trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta e nove centavos)
Valor diário aditado: R$ R$ 64,66 (sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
Valor diário consolidado: R$ **391,25 (trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos**)

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A339E9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microemprensa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **GILMAR MANOEL DA SILVA 02120830401**, CNPJ nº 27.176.907/0001-62, com endereço PÇ JOAQUIM P ALENCAR, N 10, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na Rota 38 em 16,80 km/dia, correspondente ao valor de R$ 124,75 (cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Valor diário aditado: R$ R$ 124,75 (cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Valor diário consolidado: R$ **574,75 (quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos**)

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:CA1EB125

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023.

Processo Nº: 018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2023, para Aquisição imediata de Equipamentos e Material Permanente para atenção básica, visando atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE. Item 10: Costa & Souza Comercio Hospitalar Ltda. CNPJ: 46.093.723/0001-83, pelo valor de R$5.000,00 Itens 24, 30: Griebler e Griebler Ltda. CNPJ: 30.195.733/0001-90, pelo valor de R$33.416,33 Itens 14, 15: Imperio do Papel Comercio de Papeis Ltda. CNPJ: 20.081.724/0001-14, pelo valor de R$46.811,00 Itens 6, 13, 26: J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: 84.972.926/0001-39, pelo valor de R$16.512,79 Item 23: Lpk Ltda. CNPJ: 00.535.560/0001-40, pelo valor de R$4.780,00 Itens 3, 11, 12, 17, 19, 21, 25, 27, 29: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$69.878,46 Item 28: Marte Cientifica & Instrumentacao Industrial Ltda. CNPJ: 60.431.715/0001-20, pelo valor de R$46.075,00 Item 9: Megga Distribuidora de Moveis e Utensilios Ltda. CNPJ: 40.256.020/0001-42, pelo valor de R$3.430,00 Item 16: Microtecnica Informatica Ltda. CNPJ: 01.590.728/0009-30, pelo valor de R$58.268,75 Itens 5, 8: Mondust Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda. CNPJ: 47.607.630/0001-92, pelo valor de R$8.883,00 Itens 4, 18: Prosperity Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 09.442.524/0001-07, pelo valor de R$7.856,50 Item 20: Rm Moveis e Comercio Ltda. CNPJ: 40.160.185/0001-16, pelo valor de R$1.230,00 Item 2: Sul Services Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saude Ltda. CNPJ: 04.648.801/0001-19, pelo valor de R$4.800,00 Item 1: Udilife Com Importacao e Exportacao Ltda. CNPJ: 34.061.908/0001-27, pelo valor de R$5.190,00 Item 22: Workout Comercio de Produtos para Saude Ltda. CNPJ: 24.550.559/0001-53, pelo valor de R$10.999,00.

São José do Egito, 04/01/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2DD817DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023.

Processo Nº: 018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Aquisição imediata de Equipamentos e Material Permanente para atenção básica, visando atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00018/2023, da seguinte maneira: Item 10: Costa & Souza Comercio Hospitalar Ltda. CNPJ: 46.093.723/0001-83, pelo valor de R$5.000,00 Itens 24, 30: Griebler e Griebler Ltda. CNPJ: 30.195.733/0001-90, pelo valor de R$33.416,33 Itens 14, 15: Imperio do Papel Comercio de Papeis Ltda. CNPJ: 20.081.724/0001-14, pelo valor de R$46.811,00 Itens 6, 13, 26: J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: 84.972.926/0001-39, pelo valor de R$16.512,79 Item 23: Lpk Ltda. CNPJ: 00.535.560/0001-40, pelo valor de R$4.780,00 Itens 3, 11, 12, 17, 19, 21, 25, 27, 29: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$69.878,46 Item 28: Marte

Cientifica & Instrumentacao Industrial Ltda. CNPJ: 60.431.715/0001-20, pelo valor de R$46.075,00 Item 9: Megga Distribuidora de Moveis e Utensilios Ltda. CNPJ: 40.256.020/0001-42, pelo valor de R$3.430,00 Item 16: Microtecnica Informatica Ltda. CNPJ: 01.590.728/0009-30, pelo valor de R$58.268,75 Itens 5, 8: Mondust Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda. CNPJ: 47.607.630/0001-92, pelo valor de R$8.883,00 Itens 4, 18: Prosperity Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 09.442.524/0001-07, pelo valor de R$7.856,50 Item 20: Rm Moveis e Comercio Ltda. CNPJ: 40.160.185/0001-16, pelo valor de R$1.230,00 Item 2: Sul Services Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saude Ltda. CNPJ: 04.648.801/0001-19, pelo valor de R$4.800,00 Item 1: Udilife Com Importacao e Exportacao Ltda. CNPJ: 34.061.908/0001-27, pelo valor de R$5.190,00 Item 22: Workout Comercio de Produtos para Saude Ltda. CNPJ: 24.550.559/0001-53, pelo valor de R$10.999,00.

São José do Egito, 04/01/2024.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUEVIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8BD9F2D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO –ADSRP Nº 010/2023 CONTRATO Nº 221/2023

Contrato nº 221/2023 – Processo nº 113/2023 – ADSRP Nº 010/2023 O presente contrato tem por objeto a aquisição de notebooks, com garantia on site para atender as necessidades dos setores administrativo vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 45.538.349/0001-10. O valor do presente Contrato é de**R$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**. Vigência: com início na data de 14/12/2023 e encerramento em 14/12/2024.

São Lourenço da Mata, 14 de Dezembro de 2023.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:067A73DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2024

DECRETO Nº 001/2024, 02 de janeiro de 2024.

EMENTA: Reajusta os vencimentos mínimos dos servidores municipais de acordo com o salário mínimo nacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, do permissivo constante do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei 2.988/2023 e o Decreto 11.864/2023 do Poder Executivo Federal;

DECRETA:

Art. 1º A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2024 para R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

§ 1º - Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.
§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, proceder com a referida atualização.
§ 3º - Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos Planos de Cargos do Quadro Permanente do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7AD90A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/ 2023 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 118/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas, abaixo relacionadas, como membros da Comissão de acompanhamento para realização de Seleção Pública da Secretaria de Saúde para provimento dos cargos de Agente de Endemias e Agente comunitário de Saúde.

GLEYCE CAVANCANTI DOS SANTOS SILVA
CPF: 074.051.934-47

TAÍS MILENA DA SILVA BARROS
CPF: 108.238.034-22

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
CPF: 047.827.944-28

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2023.

VÍNICIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2AB05B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 011/2023

São Lourenço da Mata, 15 de dezembro de 2023.

ASSUNTO: Reconsideração da decisão a aplicação de penalidade processo nº 011/2023 – M TESTA CONFECÇÃO - ME.

Instaurou-se o processo administrativo nº 011/2023, com base na constatação de descumprimento do Contrato da ARP nº 084/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a M TESTA CONFECÇÃO – ME, CNPJ nº 23.829.339/0001-09, destinado a aquisição de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares, destinados as unidades de saúde para Vigilância

Sanitária (ANVISA), Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Edemias) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do processo Licitatório nº 015/2023. Foi informado a esta comissão a entrega dos itens solicitados através de C.I.
Passamos a análise dos fatos novos, ao participar do processo licitatório a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da aquisição dos lotes a qual logrou-se vencedora. É notório o atraso na entrega dos itens. Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Assim, revisamos as penas, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

MULTA no valor de R$ 14.852,69 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove centavos), em conformidade com o Contrato nº 159/2023, o valor descriminado, conforme dispõe art. 20, §2º da Lei 2.921/2022, bem como Lei 10.520/2002.

ADVERTÊNCIA em conformidade com o que dispõe e a Lei 2.921/2022 em seu art. 4° e art. 7° da lei 10.520/2002.

Sejam as penalidades aplicadas registradas no SICAF, e enviadas a Secretaria de Finanças para cobrança da multa aplicada e em caso de não pagamento amigavel seja o mesmo inscrito em CDA, nos termos da Lei nº 2.921/2022 e 10.520/2002.

À Consideração Superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

ADIMILSON DA LUZ TAVARES
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9F7CE463

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamentos Escolar, destinados aos alunos das Escolas da Rede Municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. A Secretaria de Educação, por meio da Pregoeira,informa aos participantes e demais interessados que a análise das amostras apresentada pela empresa ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL, ocorrerá no dia **09 de janeiro de 2024, às 10:00(dez horas)**, no seguinte endereço: Rua João Teixeira, 135 - Centro - São Lourenço da Mata – PE - Cep: 54.735-320.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

São Lourenço da Mata, 04 de janeiro de 2024.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:9D3BBB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE – SMCETLJ, no uso das atribuições previstas na Lei 2.431/2014.
Considerando, ser a 10º edição da Copa Pau Brasil que tem por finalidade promover ampla mobilização esportiva nos bairros do município de São Lourenço da mata/PE, a integração social e intercâmbio cultural entre os participantes e promover atividades do esporte de participação e recreação, incentivando o desenvolvimento do esporte São Lourencense.
Considerando, render justa homenagem ao saudoso Doutor Ettore Labanca, que foi o idealizador, incentivador e fundador da Copa Pau Brasil de futebol.

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Renomear, de forma permanente, em homenagem ao ex-prefeito do município de São Lourenço da Mata, o saudoso Dr. Ettore Labanca, o campeonato "Copa Pau Brasil de Futebol", para "Copa Pau Brasil Ettore Labanca de Futebol".
Art. 2º Nomear, também, o troféu a ser concedido ao campeão do campeonato futebolístico municipal como "Troféu Ettore Labanca".
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de janeiro de 2024.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:B0F6ED13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023 - FMAS

-N. Contrato: 05/2023
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Contratada **: MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 52.725.788/0001-05.**

Valor contrato: R$ 628.451,10 (seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

A vigência do presente contrato será determinada até o dia 29/12/2024

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:658FF701

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023 - FME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE FÉRRER.

-N. Contrato: 10/2023
Contratado **: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.486.986/0001-10;**

Valor contrato: R$ 53.898,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais).

-N. Contrato: 11/2023
Contratado **: BOLSAS FENIX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.892.186/0001-09;**
Valor contrato: R$ 38.005,00 (trinta e oito mil e cinco reais).

-N. Contrato: 12/2023
Contratado **: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 07.631.411/0001-24;**
Valor contrato: R$ 23.742,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais).

-N. Contrato: 13/2023
Contratado **: MAXIMUS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.434.548000127;**
Valor contrato: R$ 24.022,00 (vinte e quatro mil e vinte e dois reais).

-N. Contrato: 14/2023
Contratado **: ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.682.874/0001-77;**
Valor contrato: R$ 4.793,00 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais).

Validade dos contratos, até dia 28 de dezembro de 2024.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:963932E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - FME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E BEBEDOUROS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-N. Contrato: 09/2023
Contratado **: IVO CABRAL DA SILVA REFRIGERACAO, inscrita no CNPJ sob nº. 11.535.680/0001-64;**
Valor contrato: R$ 68.760,00 (sessenta e oito mil e setecentos e sessenta reais).

Validade do contrato, até dia 20 de dezembro de 2024.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BBD71919

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023-PMSVF

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Ata de Registro de Preços nº. 073/2023- PMSVF, com validade até o dia 29/12/2024. **Fornecedor Registrado**: AUTO POSTO SANTA TEREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.216.129/0003-54, totalizando um valor global de: de R$ 3.552.120,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº. 074/2023- PMSVF, com validade até o dia 29/12/2024. **Fornecedor Registrado**: RODRIGO DE L SILVA COMÉRCIO PECAS E ACESSÓRIOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 13.691.594/0001-76, totalizando um valor global de: de R$ 179.077,00 (cento e setenta e nove mil e setenta e sete reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:EDE35452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições consoantes as normas gerais do Direito Público e na forma do Inciso II (D) do Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura e dos Fundos Municipais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, abaixo denominados e seus respectivos CNPJ-MF:

ELIAS DE JESUS ARAÚJO - .....Matrícula nº. 10039 – **PRESIDENTE**

ROBSON DE LIMA SILVA - ..... Matrícula nº. 10905 – **1º MEMBRO**

CÁSSIO FERNANDO MONTEIRO MARTINS......CPF-075.216.234-95 – **2º MEMBRO**

· Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE- CNPJ-MF nº. 11.361.896/0001-50
Situada as margens da PE- 89, s/n nesta cidade;
· Fundo Municipal de Saúde – CNPJ-MF nº. 11.490.142/0001-09
Rua João de Araújo – 93, nesta cidade;
· Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI
CNPJ-MF nº. 06.265.282/0001-35 – a margem da PE- 89 s/n, nesta cidade;
· Fundo Municipal de Assistência Social– CNPJ-MF nº. 12.237.565/0001-76, as margens da PE- 89 nesta cidade;
· Fundo Municipal de educação CNPJ-MF nº. 30.887.253/0001-90, Rua João Pessoa – 47, nesta cidade.

Art. 2º - A comissão de licitação de que se trata essa portaria será responsável pelo julgamento e conclusão dos procedimentos licitatórios instaurados durante o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:4252724A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições consoantes as normas gerais do Direito Público e na forma do Inciso II (D) do Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº. 768/2006.

Considerando, a necessidade de realização de licitação, na modalidade pregão, bem como um Pregoeiro Municipal, no âmbito do Poder Executivo do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para executar e responder pelas atividades de **PREGOEIRO, para o Exercício Financeiro de 2024.**

ROBSON DE LIMA SILVA - ..... Matrícula nº. 10905 1º PREGOEIRO

Equipe de Apoio:

ANDREZA LOPES DA SILVA MOURA.....Matrícula nº. 9228232

ELIAS DE JESUS ARAÚJO - .....Matrícula nº. 10039

Art. 2º- O Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pelo julgamento e conclusão dos pregões eletrônicos instaurados durante o exercício financeiro de 2023 no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal N° 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:08930742

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023-PMSVF

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Ata de Registro de Preços nº. 067/2023- PMSVF, com validade até o dia 26/12/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n° 41.387.997/0001-61, totalizando um valor global de: R$ 308.513,51 (trezentos e oito mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 068/2023- PMSVF, com validade até o dia 26/12/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61, totalizando um valor global de: R$ 2.668,30 (dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:655C6700

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023-PMSVF

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Ata de Registro de Preços nº. 069/2023- PMSVF, com validade até o dia 27/12/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.372.103/0001-04, totalizando um valor global de: R$ 28.500,40 (vinte e oito mil e quinhentos reais e quarenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 070/2023- PMSVF, com validade até o dia 27/12/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.329.140/0001-05, totalizando um valor global de: R$ 12.303,40 (doze mil e trezentos e três reais e quarenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 071/2023- PMSVF, com validade até o dia 27/12/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 34.770.156/0001-73, totalizando um valor global de: R$ 8.985,85 (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 072/2023- PMSVF, com validade até o dia 27/12/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.684.445/0001-40, totalizando um valor global de: R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B9D70E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 001/2024 - TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.835.200,25 (quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil duzentos reais e vinte e cinco centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **19 de janeiro de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 04 de janeiro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:D4F27858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2024. Processo Nº: 002/2024. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PETRÔNIO E PLACIODO NO DIA 06 (SEIS) DE JANEIRO DE 2024, ÀS 23:59HS, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS NO POVOADO DE VÁRZEA VELHA NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (PE) . Fundamentação legal: art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Contratado: 51.478.358 ANTÃO PETRONIO CORDEIRO - ME - CNPJ nº. 51.478.358/0001-65. Valor Total: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Sertânia (PE), 04 de Janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B1352781

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2024. Processo Nº: 001/2024. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR FAEL MARIZ NO DIA 06 (SEIS) DE JANEIRO DE 2024, ÀS 21:30HS, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS NO POVOADO DE VÁRZEA VELHA NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (PE) . Fundamentação legal: art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Contratado:ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU - CNPJ nº. 11.706.770/0001-70. Valor Total: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Sertânia (PE), 04 de Janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A957E16C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00014/2023 Pregão Eletrônico** nº **00008/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Declaro vencedores as empresas: **KAIKE SIQUEIRA DAMASIO,** sob CNPJ nº **33.478.779/0001-04,** referente aos **ITENS**: **02, 04, 44, 51, 69, e 77(COTA PRINCIPAL),** no valor de **R$ 548.633,80** (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos), **ITENS**: **03, 05, 45, 52, 50** e **78.(COTA RESERVADA**), no valor de **R$ 188.870,60**(cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos**), ITENS: 01, 06, 07, 08, 09, 10, 24, 26, 40, 48, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68 e 79**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 690.846,16**(seiscentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), **MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA**, sob CNPJ nº **52.725.788/0001-05**, referente aos **ITENS**: **11, 14, 20, 22, 30, 33, 35, 38, 71, 73 e 75(COTA PRINCIPAL),** no valor de **R$ 1.835.000,96**(um milhão oitocentos e trinta e cinco mil e noventa e seis centavos), **ITENS: 12, 15, 21, 23, 31, 34, 36, 39, 72, 74 e 76**(**COTA RESERVADA**), no valor de **R$ 615.100,46**(seiscentos e quinze mil, cem reais e quarenta e seis centavos), **ITENS: 13, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 28, 29, 32, 37, 41, 42, 43, 47, 49, 50, 57, 58, 61 e 66**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 515.726,10**(quinhentos e quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos), totalizando **R$ 4.394.178,08**(quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos)

Sirinhaém/PE, 04 de janeiro de 2024.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9D1528B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 060/ 2023

EMENTA: Regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei n° 14.133/2021 e a ultratividade as Leis n° 8.666/93, n° 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Tabira/PE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDOque o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDOque a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDOa extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Poder Judiciário ao longo deste e dos exercícios futuros, o que demanda a adoção urgente de estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDOque a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDOa necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Tabira/PE;

CONSIDERANDOo Parecer nº 06/2022 da lavra da Câmara de Conciliação de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União, o qual esclarece que a expressão legal "opção por licitar ou contratar" (art. 193 da lei 14.133) para fins do ato jurídico estabelecido como referência para a aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação por agente público competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime anterior (lei 8.666/1993 e 10.520/2002);

CONSIDERANDOo Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 507/2023 que corrobora o entendimento do opinativo da AGU.

DECRETA:
Art. 1º No âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Tabira/PE, o exaurimento temporal da eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Até 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades municipais poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;

III - A opção manifestada pela autoridade competente, nos termos dos incisos anteriores, deve ser autorizada pela autoridade competente impreterivelmente até o dia indicado no inciso I.

§1º O edital deverá ser publicado até a data limite de 31 de julho de 2024;

§2º O ato que autoriza/ ratifica as contratações diretas deverá ser publicado até a data limite de 30 de abril de 2024;

IV - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V- O prazo de que trata o inciso III não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste / correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 2º Os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos a opção da autoridade competente no que tange a escolha da aplicação das leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nas condições estabelecidas no art.1º, I deste decreto, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no artigo 191, parágrafo único da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 3ºO contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência

Art. 4ºA Ata de Registro de Preços decorrente dos diplomas legais indicados no art. 1º, III, § 1º continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e a vigência dos contratos deles decorrentes observarão o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste decreto, 31 de julho de 2024 e 30 de abril de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário.

Tabira, 22 de dezembro 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CBA334E8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento estabelecido no Decreto presidencial N° 11.868/2023, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o aumento estabelecido no Decreto presidencial N° 11.88/2023 que regulamenta a LEI Nº 14.663, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização permanente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 851, de 06 de fevereiro de 2017;

DECRETA:
Art. 1°. Fica atualizado o reajuste aos servidores que percebem menos que 01 (um) salário mínimo vigente no país, equiparando-o ao salário mínimo no valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).
Art. 2°. A atualização do reajuste previsto no artigo anterior é extensiva aos servidores em disponibilidade remunerada, inativo e pensionistas, com base no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tabira, 02 de janeiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9F211CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO N° 006/2023. Partes: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa RODOLFO SILVA BEZERRA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **12.403.063/0001-78**. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADA ÀS FORMAÇÕES E REUNIÕES DE PROFESSORES E COORDENADORES, PROJETOS E AVALIAÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE.** Valor do acréscimo ***R$* 3.155,14 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**, o que corresponde a *1,1% (um vírgula um por cento)*, passado o valor do contrato para *R$ 298.156,44 (duzentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro reais).* Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Bem como prorrogando o prazo em conformidade com o artigo 57 inciso II por mais 3 meses. A partir de 29/12/2023 até 30/03/2024.

Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:13459158

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 047/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE - EXERCÍCIO 2023. Partes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **e a empresa NUNES & TENORIO LTDA-ME,** inscrito no CNPJ nº 35.000.390/0001-84**. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 03 (três) meses de 29/12/2023 a 30/03/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** parágrafo 1º inciso IV do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93**; Signatários: CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO e NUNES & TENORIO LTDA-ME. Data da Assinatura: 29/12/2023.**

Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C9658D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 0502023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE - EXERCÍCIO 2023. Partes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **e a empresa MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ nº **47.607.630/0001-92. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 03 (três) meses de 29/12/2023 a 30/03/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** parágrafo 1º inciso IV do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93**; Signatários: CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO e MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP. Data da Assinatura: 29/12/2023.**

Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9317B587

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 053/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE - EXERCÍCIO 2023. Partes: SECRETARIA DE EDUCACAO **e a empresa J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA-ME** inscrito

no CNPJ nº 37.253.522/0001-05**. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 03 (três) meses de 29/12/2023 a 30/03/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** parágrafo 1º inciso IV do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93**; Signatários: CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO e J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA-ME. Data da Assinatura: 29/12/2023.**

Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6ACB3697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 054/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE - EXERCÍCIO 2023. Partes: SECRETARIA DE EDUCACAO **e a empresa NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 47.170.510/0001-70. **Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 06 (seis) meses de 29/12/2023 a 30/05/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** parágrafo 1º inciso IV do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93**; Signatários: CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO e NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA-EPP. Data da Assinatura: 29/12/2023.**

Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E2482250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 055/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE - EXERCÍCIO 2023. Partes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **e a empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.730.284/0001-81. **Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 06 (seis) meses de 29/12/2023 a 30/05/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** parágrafo 1º inciso IV do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93**; Signatários: CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO e PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. Data da Assinatura: 29/12/2023.**

Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8B9D97E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 056/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE - EXERCÍCIO 2023. Partes: SECRETARIA DE EDUCACAO **e a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 43.392.983/0001-61. **Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 03 (três) meses de 29/12/2023 a 30/03/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** parágrafo 1º inciso IV do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93**; Signatários: CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO e ÚNICA SANEANTES LTDA-EPP. Data da Assinatura: 29/12/2023.**

Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:78D3123E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 045/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA Partes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **e a empresa JOAO VICTOR PEIXOTO SOARES 70258433426-ME.** inscrito no CNPJ nº 40.531.639/0001-18**. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 03 (três) meses de 29/12/2023 a 30/03/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** parágrafo 1º inciso IV do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93**; Signatários: CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO e JOAO VICTOR PEIXOTO SOARES 70258433426-ME. Data da Assinatura: 29/12/2023.**

Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7AEBE383

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 046/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA Partes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **e a empresa RS GRAFICA E EDITORA LTDA-EPP.** inscrito no CNPJ nº 70.206.586/0001-20**. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 03 (três) meses de 29/12/2023 a 30/03/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** parágrafo 1º inciso IV do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93**; Signatários: CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO e RS GRAFICA E EDITORA LTDA-EPP. Data da Assinatura: 29/12/2023.**

Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:77FBF236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 058/2023. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAEE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **e a empresa LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA-ME,** inscrito no CNPJ nº 37.844.417/0001-40**. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 03 (três) meses de 29/12/2023 a 30/03/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** parágrafo 1º inciso IV do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93**; Signatários: CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO e empresa LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA-ME. Data da Assinatura: 29/12/2023.**

Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DA2DF7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO N° 0059/2023. Partes: **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Tabira e a empresa LRF DISTRIBUIDOEA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **49.464.926/0001-27**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAEE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.** Valor do acréscimo ***R$* 5.276,70 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**, o que corresponde a *2,3% (dois vírgula três por cento)*, passado o valor do contrato para *R$ 238.736,70 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).* Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Bem como prorrogando o prazo em conformidade com o artigo 57 inciso II por mais 3 meses. A partir de 29/12/2023 até 30/03/2024.

Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B4623B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 201/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO N° 201/2022. Partes: **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Tabira e a empresa** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente e didático, com entrega parcelada para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tabira/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 113 (cento e treze) terá Ampla Concorrência***. Valor do acréscimo **R$ 6.978,74 (seis mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e quantro centavos)**, o que corresponde a ***15,1% (quinze vírgula um por cento)***, passado o valor do contrato para *R$* ***R$ 53.053,13 (cinquenta e três mil cinquenta e três reais treze centavos)***. Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Bem como prorrogando o prazo em conformidade com o artigo 57 inciso II por mais 3 meses. A partir de 12/09/2023 até 31/01/2024..

Tabira - PE, 12 de setembro de 2023.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7AE0FD62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - N. 54/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 02/2024. PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 54/2023. OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa à Câmara Municipal de Vereadores, atuando com foco nas demandas das Comissões Permanentes, Representativas, Provisórias e Especiais da Câmara e a seus componentes Parlamentares, atuando nas reuniões, Sessões das Comissões, Sessões Legislativas e audiências públicas correlatas da Câmara e das Comissões, assessorando administrativamente os vereadores membros e os servidores na elaboração de atos normativos e atas das reuniões, ofícios de gabinetes Parlamentares e das Comissões, consultoria e assistência a Mesa Diretora da Câmara, a Ouvidoria da Câmara atendendo suas demandas; elaboração de pareceres nas atualizações pontuais e Constantes da LOM, RIC e Demais Normas Legislativas correlativas, acompanhamento das notificações diárias da Câmara frente aos Órgãos públicos pertinentes (TCE, MP, MPCO, INSS), elaborando atos administrativos correlativos, e controle legal dos prazos. CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU. CONTRATADO: **PEDRO ESTEVÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Tacaratu, 02 de janeiro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:77EE0332

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tamandaré.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal Nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 016/1997.

RESOLVE

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2024, conforme disposto no anexo único.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 27 de dezembro de 2023

JANICLEIDE COSTA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:8C48939E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 034/2023
Número do Contrato: 088/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: JR Construções e Locação de Veículos e Máquinas Ltda - EPP
CPF/CNPJ: 03.496.009/0001-23
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços topográficos planialtimétricos e georreferenciamento mais levantamento topográfico por drone e todas as plantas necessárias de exigência do programa moradia legal, no bairro do oitizeiro no município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Prazo: 6 (seis) meses

Tamandaré, 20 de junho de 2023.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4CADF835

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade - Nº 034/2023
Número do Contrato: 132/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Aramis Macêdo Leite Júnior - ME
CNPJ: 40.227.732/0001-33
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria, documentação e suporte a equipe da Secretaria Municipal de Turismo, para elaboração dos editais, avaliações de projetos e apoio a prestação de contas para Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
Valor do Contrato: R$ 12.109,05 (doze mil e cento e nove reais e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 18 de outubro de 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E7B741AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia 10 de janeiro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Aquisição de equipamentos de saúde para atendimento da população do Município de Tamandaré, através da Emenda Parlamentar Estadual nº 056/2023 do Deputado Romero Sales Filho – Pernambuco, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 04 de janeiro de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6B4F4BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 051/2023
Número do Contrato: 139/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Charles Cristiane das Neves - ME
CNPJ: 05.445.990/0001-95
Objeto: Contratação de empresa para realização de reparos emergenciais da Escola Municipal Amália Macário no Município de Tamandaré - PE.
Valor do Contrato: R$ 102.749,55 (cento e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo: 04 (quatro) meses

Tamandaré, 27 de novembro de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DE184E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 031/2023
Número do Contrato: 080/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Janaína B N de Oliveira Ltda - ME
CPF/CNPJ: 36.207.681/0001-00
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de reservatório metálico tipo taça na zona rural de Tamandaré-PE.
Valor do Contrato: R$ 100.931,00 (cem mil e novecentos e trinta e um reais).
Prazo: 5 (cinco) meses

Tamandaré, 05 de junho de 2023.

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:52F0561B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09h:00, na sala da CPL, reuniu-se a Equipe da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por Portaria, formada por Myrana Kerlline Alves Costa (Presidente) e Membros, para julgamento dos documentos de habilitação - Envelope nº 01, do Processo Licitatório nº 041/2023, Tomada de Preços nº 006/2023, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, subsidiariamente pela Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade sobre as análises das documentações referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCELINO ALVES, NO ENGENHO COQUEIRO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

Iniciada a Sessão de Licitação pela CPL, nenhum licitante se fez representar, perante o exposto nas documentações apresentadas e Parecer Técnico de Engenharia referente a qualificação técnica, e após análise de acordo com o Edital de Licitação, afirmamos o resultado do Julgamento de Habilitação das seguintes Empresas a baixo relacionadas.

1º MS Projeto e Assessoria Ltda, (CNPJ: 36.207.681/0001-00), beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA**, por apresentar documentação de acordo com o Edital.

2º Moraes Engenharia e Construtec Ltda – ME, (40.789.708/0001-98), beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA**, por apresentar documentação de acordo com o Edital.

3º MDS Serviços e Transportes, (44.369.249/0001-44), beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA**, por apresentar documentação de acordo com o Edital.

4º Tudo Aqui em Construção Ltda, (CNPJ: 41.111.808/0001-23), beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA**, por apresentar documentação de acordo com o Edital.

5º Cabral Construções e Locações EIRELI, (CNPJ: 29.505.771/0001-12), beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA**, **ficando para diligência a existência física da empresa, por não apresentar Registro Fotográfico conforme (subitem 8.3.1.e4) do edital.**

6º Engenha3c – Consultoria Comércio e Construção Ltda, (39.908.042/0001-60), beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA**, **ficando para diligência a existência física da empresa, por não apresentar Registro Fotográfico conforme (subitem 8.3.1.e4) do edital.**

7º HBS Empreendimentos EIRELI, (CNPJ: 40.419.104/0001-50), beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir os itens do Edital:

8.3.1. b.5. Apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal com prazo de validade vencido.
8.3.1. b.6. Apresentou Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade vencido; (subitem 8.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014).
8.3.1. c.1. Não Apresentou Garantia da Proposta; (Garantia de proposta no valor de R$ 4.421,56 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais, e cinquenta e seis centavos), correspondente a 1% do valor referencial da licitação, nos termos do Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, (Caução em Dinheiro, Seguro-garantia, Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública).

8º Mega Performasse Engenharia e Construção Ltda (CNPJ: 20.882.047/0001-33). Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir os itens do Edital:
8.3.1.b.4. Não apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado; (Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa).
8.3.1.b.5. Não apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal; (Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa).
8.3.1. c.1. Não Apresentou Garantia da Proposta; (Garantia de proposta no valor de R$ 4.421,56 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais, e cinquenta e seis centavos), correspondente a 1% do valor referencial da licitação, nos termos do Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, (Caução em Dinheiro, Seguro-garantia, Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública).
8.3.1.c.2. Não Apresentou Certidão de Falência, Concordada e Recuperação; (Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, – emitida no domicílio da empresa; expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data fixada para a sessão).
8.3.1. c.3. Não Apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de exercício social; (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ...).
8.3.1, c.6. Não Apresentou a Certidão Simplificada; (Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu Estado sede ou domicilio com prazo de emissão de até 60 (sessenta) dias, anterior a data da sessão ...).
8.3.1.e.1. Não apresentou Certidão de Registro Cadastral-CRC; (A comprovação de que o licitante encontra-se devidamente cadastrado deverá ser feita mediante apresentação de cópia do Certificados de Registro Cadastral (CRC) indicado no subitem 5.1 deste edital).
8.3.1.e.2. Não apresentou Declaração constando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal; (Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, constando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (Anexo II).
8.3.1.e.3. Não apresentou Declaração negativa de inidoneidade para licitar; (Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a Administração Pública (Anexo III).
8.3.1.e.4. Não apresentou Declaração comprovando o endereço de instalação e funcionamento da empresa; (Declaração comprovando o endereço de instalação e funcionamento da empresa, com apresentação de fotos impressas, que comprove a existência sua física (Anexo IV).

9º WT Construções Ltda, (46.058.234/0001-90), beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir os itens do Edital:
8.3.1. c.1. Não Apresentou Garantia da Proposta; (Garantia de proposta no valor de R$ 4.421,56 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais, e cinquenta e seis centavos), correspondente a 1% do valor referencial da licitação, nos termos do Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, (Caução em Dinheiro, Seguro-garantia, Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública).
8.3.1.e.4. Não apresentou Registro Fotográfico da existência física da empresa; (Declaração comprovando o endereço de instalação e funcionamento da empresa, apresentando fotos impressas provando a existência sua física (Anexo V).

Diante o resultado apresentado dos documentos para Habilitação, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso a contar da publicação do ato, de acordo com o Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tamandaré/PE, 03 de janeiro de 2024.

_____
Presidente da CPL

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:62A12261

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2023

Contrato nº. 064/2023. Processo Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, destinados a manutenção dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica - no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **RSB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**- CNPJ: 48.994.874/0001-38.Valor:R$ 333.449,63 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). Data de Assinatura: 16/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 17 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:57681460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2023

Contrato nº. 065/2023. Processo Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, destinados a manutenção dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica - no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 46.194.914/0001-31. Valor:R$ 10.248,00 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais). Data de Assinatura: 16/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 17 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FE9EEE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2023

Contrato nº. 066/2023. Processo Nº: 004/2023. Pregão Eletrônico Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social; dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica - no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **LTS COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA**- CNPJ: 49.243.972/0001-04. Valor:R$ 14.283,25 (quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). Data de Assinatura: 18/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3BC03A19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2023

Contrato nº. 067/2023. Processo Nº: 004/2023. Pregão Eletrônico Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social; dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica - no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 46.194.914/0001-31. Valor:R$ 76.768,27 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos). Data de Assinatura: 18/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E5D02C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2023

Contrato nº. 068/2023. Processo Nº: 004/2023. Pregão Eletrônico Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social; dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica - no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **MARKET-COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA** - CNPJ: 24.486.986/0001-10. Valor:R$ 2.661,54 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 18/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:08CE7A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2023

Contrato nº. 069/2023. Processo Nº: 004/2023. Pregão Eletrônico Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social; dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica - no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA** - CNPJ: 08.158.664/0001-95. Valor:R$ 6.444,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). Data de Assinatura: 18/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 19 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:95C19898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS FEDERAIS Nº. 070/2023

Termo de Credenciamento nº. 070/2023. Processo Licitatório Nº: 007/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços na seguinte especialidade: Assistência Psicológica para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**.** Credenciado: **DIOGO ROGÉRIO CARLOS** - CPF: 075.809.934-73.Valor Mensal: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Valor global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 19/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 22 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5A20136E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS FEDERAIS Nº. 071/2023

Termo de Credenciamento nº. 071/2023. Processo Licitatório Nº: 007/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços na seguinte especialidade: Assistência Social para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**.** Credenciada: **LILIANE MARIA DOS SANTOS** - CPF: 052.749.344-98.Valor Mensal: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Valor global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 19/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 22 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D25C4301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS FEDERAIS Nº. 072/2023

Termo de Credenciamento nº. 072/2023. Processo Licitatório Nº: 007/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços na seguinte especialidade: Assistência Social para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**.** Credenciada: **SHEILA PATRÍCIA SILVA SANTOS** - CPF: 035.707.244-84.Valor Mensal: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Valor global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 19/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 22 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:063ECEC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS FEDERAIS Nº. 073/2023

Termo de Credenciamento nº. 073/2023. Processo Licitatório Nº: 007/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços na seguinte especialidade: Assistência Psicológica para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**.** Credenciado: **LUIZ HENRIQUE BARTOLOMEU SILVA** - CPF: 096.235.874-65.Valor Mensal: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Valor global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 22/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 23 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:EC8A4109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS FEDERAIS Nº. 074/2023

Termo de Credenciamento nº. 074/2023. Processo Licitatório Nº: 007/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços na seguinte especialidade: Assistência Psicológica para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**.** Credenciado: **DIEGO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA** - CPF: 097.372.154-51.Valor Mensal: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Valor global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 22/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 23 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6A93F714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS FEDERAIS Nº. 075/2023

Termo de Credenciamento nº. 075/2023. Processo Licitatório Nº: 007/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços na seguinte especialidade: Assistência Psicológica para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**.** Credenciada: **PAULA JOVINA PEREIRA DA SILVA** - CPF: 061.926.464-06.Valor Mensal: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Valor global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 22/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 23 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:981B7253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS FEDERAIS Nº. 076/2023

Termo de Credenciamento nº. 076/2023. Processo Licitatório Nº: 007/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços na seguinte especialidade: Assistência Social para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**.** Credenciada: **MIXELY DE LUCENA LINS** - CPF: 030.755.544-56.Valor Mensal: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Valor global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 22/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 23 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:33423406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS FEDERAIS Nº. 077/2023

Termo de Credenciamento nº. 077/2023. Processo Licitatório Nº: 007/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços na seguinte especialidade: Assistência Social para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**.** Credenciada: **GERLANE MARIA FERREIRA** - CPF: 054.147.794-30.Valor Mensal: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Valor global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 22/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 23 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:AFE6EEB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS FEDERAIS Nº. 078/2023

Termo de Credenciamento nº. 078/2023. Processo Licitatório Nº: 007/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços na seguinte especialidade: Assistência Psicológica para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**.** Credenciada: **SÉFORA FERREIRA DAS NEVES** - CPF: 029.198.413-43.Valor Mensal: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Valor global: R$

22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 23/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B8B549E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS FEDERAIS Nº. 079/2023**

Termo de Credenciamento nº. 079/2023. Processo Licitatório Nº: 007/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços na seguinte especialidade: Assistência Social para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**.** Credenciada: **MARIZA RACHEL TAVARES DE MOURA** - CPF: 010.935.474-56.Valor Mensal: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Valor global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 23/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E4C27FB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS FEDERAIS Nº. 080/2023**

Termo de Credenciamento nº. 080/2023. Processo Licitatório Nº: 007/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços na seguinte especialidade: Assistência Social para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**.** Credenciado: **ROMILTON PINTO DE LIMA** - CPF: 064.979.644-60.Valor Mensal: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Valor global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 24/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 25 de maio de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3612F10E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS FEDERAIS Nº. 081/2023**

Termo de Credenciamento nº. 081/2023. Processo Licitatório Nº: 007/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços na seguinte especialidade: Assistência Social para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**.** Credenciada: **MARIA DO ROSÁRIO DE MOURA MELO** - CPF: 792.925.184-53.Valor Mensal: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Valor global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 14/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 15 de junho de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2D1A7A74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº. 082/2023**

Termo de Credenciamento nº. 082/2023. Processo Licitatório Nº: 008/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:003/2023. Credenciamento Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o Credenciamento de Pessoa Física ou jurídica- Microempreendedor Individual -MEI , para a locação de veículo leve , tipo Toyota Bandeirantes ou similar , tração 4x4 , carroceria fechada , capacidade mínima para 12 passageiros , incluindo motorista e combustível por conta do contrato , destinado ao transporte de equipes técnicas dos Programas Sociais , mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte , durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Credenciado: **50.808.311 CECÍLIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE** - CNPJ: 50.808.311/0001-50.Valor Mensal: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Valor global: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Data de Assinatura: 15/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 16 de junho de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D5124B99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2023**

Contrato nº. 083/2023. Processo Nº: 004/2023. Pregão Eletrônico Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social; dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica - no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **MARKET-COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA** - CNPJ: 24.486.986/0001-10. Valor:R$ 6.466,59 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Data de Assinatura: 10/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 11 de julho de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FAC5385B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2023

Contrato nº. 084/2023. Processo Nº: 004/2023. Pregão Eletrônico Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social; dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica - no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA** - CNPJ: 08.158.664/0001-95. Valor:R$ 31.814,92 (trinta e um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). Data de Assinatura: 10/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 11 de julho de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:962ED5A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2023

Contrato nº. 085/2023. Processo Nº: 004/2023. Pregão Eletrônico Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social; dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica - no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **LTS COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA**- CNPJ: 49.243.972/0001-04.Valor:R$ 44.447,42 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Data de Assinatura: 10/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 11 de julho de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F578D5C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2023

Contrato nº. 086/2023. Processo Nº: 005/2023. Pregão Eletrônico Nº:004/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social; dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco -Cozinha Comunitária Dona Lica- no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **MARKET- COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA** - CNPJ: 24.486.986/0001-10.Valor:R$ 12.443,30 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos). Data de Assinatura: 11/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 12 de julho de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B59BBCD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2023

Contrato nº. 087/2023. Processo Nº: 005/2023. Pregão Eletrônico Nº:004/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social; dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco -Cozinha Comunitária Dona Lica- no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 49.464.926/0001-27.Valor:R$ 42.542,20 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 11/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 12 de julho de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F55DC88C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2023

Contrato nº. 088/2023. Processo Nº: 005/2023. Pregão Eletrônico Nº:004/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social; dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco -Cozinha Comunitária Dona Lica- no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **GRÁFICA AGRESTE LTDA** - CNPJ: 11.364.536/0001-02.Valor:R$ 20.377,10 (vinte mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos). Data de Assinatura: 11/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 12 de julho de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E553375D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2023

Contrato nº. 089/2023. Processo Nº: 009/2023. Pregão Eletrônico Nº:005/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social; dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco -Cozinha Comunitária Dona Lica- no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ: 36.441.415/0001-48.Valor:R$ 64.978,13 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e treze centavos). Data de Assinatura: 26/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 27 de julho de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3684888D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2023

Contrato nº. 090/2023. Processo Nº: 009/2023. Pregão Eletrônico Nº:005/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social; dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco -Cozinha Comunitária Dona Lica- no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA ME** - CNPJ: 41.467.016/0001-96.Valor:R$ 11.606,11 (onze mil, seiscentos e seis reais e onze centavos). Data de Assinatura: 26/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 27 de julho de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7B8997E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2023

Contrato nº. 091/2023. Processo Nº: 010/2023. Pregão Eletrônico Nº:006/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, destinados a manutenção dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica - no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **M J PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 45.436.612/0001-60. Valor:R$ 98.773,90 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 22/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 23 de agosto de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:569B1D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2023

Contrato nº. 092/2023. Processo Nº: 010/2023. Pregão Eletrônico Nº:006/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, destinados a manutenção dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica - no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 32.859.799/0001-62. Valor:R$ 53.520,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais). Data de Assinatura: 22/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 23 de agosto de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:BDA13984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2023

Contrato nº. 093/2023. Processo Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, destinados a manutenção dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica - no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 46.194.914/0001-31.Valor:R$ 350.534,22 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). Data de Assinatura: 24/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 25 de agosto de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2FA131FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2023

Contrato nº. 094/2023. Processo Nº: 003/2023. Pregão Eletrônico Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, destinados a manutenção dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica - no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte- PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 46.194.914/0001-31.Valor:R$ 151.013,69 (cento e cinquenta e um mil, treze reais e sessenta e nove centavos). Data de Assinatura: 25/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 28 de agosto de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F7D85E6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS FEDERAIS Nº. 095/2023

Termo de Credenciamento nº. 095/2023. Processo Licitatório Nº: 006/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:001/2023. Credenciamento Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de profissionais, pessoa física, para a prestação de serviços correspondentes à função de **OFICINEIRO DE FUTEBOL**, no âmbito no âmbito do respectivo Programa Federal, em consonância com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte**.** Credenciada: **ADRIANA CONCEIÇÃO SANTOS** - CPF: 101.913.794-09. Valor da Hora/Aula: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Data de Assinatura: 05/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de setembro de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5B9D17B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2023

Contrato nº. 096/2023. Processo Administrativo Nº: 011/2023. Chamada Pública Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis** diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao **"Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica -Taquaritinga do Norte"** durante o período de 05 (cinco) meses, conforme condições, quantidades e exigência neste edital e Termo de Referência**.** Contratado: **JOSÉ ADRIANO ALCIDES DA SILVA** - CPF: 082.971.094-96.Valor:R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 06/09/2023. Vigência: 04 (quatro) meses.

Taquaritinga do Norte, 08 de setembro de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E35F5FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2023

Contrato nº. 097/2023. Processo Administrativo Nº: 011/2023. Chamada Pública Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis** diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao **"Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica -Taquaritinga do Norte"** durante o período de 05 (cinco) meses, conforme condições, quantidades e exigência neste edital e Termo de Referência**.** Contratado: **OTÁVIO ALVES BEZERRA** - CPF: 102.958.574-12.Valor:R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 06/09/2023. Vigência: 04 (quatro) meses.

Taquaritinga do Norte, 08 de setembro de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D5FC27D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 098/2023

Contrato nº. 098/2023. Processo Administrativo Nº: 011/2023. Chamada Pública Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis** diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao **"Programa Tá na Mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária Dona Lica -Taquaritinga do Norte"** durante o período de 05 (cinco) meses, conforme condições, quantidades e exigência neste edital e Termo de Referência**.** Contratada: **INÁCIA MARIA DOS SANTOS SILVA** - CPF: 743.559.964-68.Valor:R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 06/09/2023. Vigência: 04 (quatro) meses.

Taquaritinga do Norte, 08 de setembro de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:432B09EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS FEDERAIS Nº. 099/2023

Termo de Credenciamento nº. 099/2023. Processo Licitatório Nº: 006/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:001/2023. Credenciamento Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de profissionais, pessoa física, para a prestação de serviços correspondentes à função de **OFICINEIRO DE FUTEBOL**, no âmbito no âmbito do respectivo Programa Federal, em consonância com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte**.** Credenciado: **JOSÉ AMAURI DE ARAUJO LIMA** - CPF: 731.541.484-34. Valor da Hora/Aula: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Data de Assinatura: 14/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 15 de setembro de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8E22CFF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 008/2023 Pregão Eletrônico nº 006/2023 OBJETO: Aquisição de higiene (álcool e máscaras) para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha. **Início do Recebimento das Propostas: Dia: 05/01/2024 às 08h. Encerramento de Recebimento das Propostas: Dia: 17/01/2024 às 09h00. Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances: Dia: 17/01/2024 às 10:00h. EDITAL DISPONÍVEL NO** www.bnc.org.br**.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 04 de Janeiro de 2024.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:1AB47603

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
DECRETO Nº 03, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 03, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 32 da Lei Orgânica do Município, e art. 23 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor, e que sua plena aplicabilidade e utilização deverá se dar à partir do dia 01 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em garantir a transparência dos atos por ela praticados;

CONSIDERANDO a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com os vários Sistema de Aquisições disponíveis no país, incluindo o COMPRASNET, ferramenta que deverá ser mais utilizada pela Câmara Municipal de Vereadores do município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto aos limites da responsabilidade atribuída ao Agente de Contratação, bem como à Comissão de Contratação, e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do município de Terra Nova/PE, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Nova/PE, com o propósito de organizar os órgãos internos, suas competências e atribuições.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Legislativo do Município de Terra Nova/PE.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 3º. A Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único: Na elaboração do Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, bem como outros instrumentos legais e infra legais que venham a substituí-la.

CAPÍTULO III
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 4º A elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) caberá à respectiva Câmara, com auxílio de algum profissional, e será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Parágrafo único: Nos casos em que a Secretaria desta Casa não conte com Agentes de Contratação em sua estrutura, a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) será responsabilidade do Departamento Municipal de Compras.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5º. Fica permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 6°. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação.

§2º O Edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que

isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 7°. Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara de Vereadores deverá, na fase de planejamento da contratação, remeter comunicação interna ao Departamento Municipal de Compras, registrando seu aviso de intenção de registro de preços.

§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados, o Edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 8°. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 9º. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo, seja ele quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10°. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 11. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO

Art. 12. O credenciamento poderá ser utilizado quando da necessidade da Administração em formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de Edital de Chamamento Público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846/2013.

Art. 14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções previstas no caput do presente dispositivo serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 16. Ficam revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 29 de dezembro de 2023.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:AECF72C2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
DECRETO Nº 004, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 004, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 32 da Lei Orgânica do Município, e art. 23 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor, e que sua plena aplicabilidade e utilização deverá se dar à partir do dia 01 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no do art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em garantir a transparência dos atos por ela praticados;

CONSIDERANDO a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com os vários Sistema de Aquisições disponíveis no país, incluindo o COMPRASNET, ferramenta que deverá ser mais utilizada pela Câmara Municipal de Vereadores do município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto aos limites da responsabilidade atribuída ao Agente de Contratação, bem como à Comissão de Contratação, e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo acerca das regras para a atuação do Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE.

Parágrafo único: Aplica-se à Câmara Municipal de Vereadores, o disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de sua população limitar-se à até 20.000 (vinte mil) habitantes.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de Contratação

Art. 3º O Agente de Contratação, e o respectivo substituto, serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º deste Decreto, conforme estabelecido no art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um Agente de Contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de Apoio

Art. 4º A Equipe de Apoio, e os seus respectivos substitutos, serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

Parágrafo único: A Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da Comissão de Contratação, e os respectivos substitutos, serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§1º A Comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º A Comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três membros, nomeados preferencialmente, por servidores que componham seus quadros permanentes.

§1º Na impossibilidade de atendimento ao *caput* do presente dispositivo, os cargos de Agente de Contratação poderão ser preenchidos por servidores comissionados;

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo representante do Poder Legislativo, ou por pessoa por ele indicada, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, designado pela autoridade de que trata o *caput*.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão aos responsáveis que serão indicados pela Câmara Municipal.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão, preferencialmente, designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios

formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do *caput*, o Departamento Municipal de Compras enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 8º Os processos licitatórios deflagrados sob a égide da vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão conduzidos pelos agentes de contratação, com o auxilio da respectiva equipe.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. A equipe de apoio será composta por membros designados pelo Chefe do Poder Legislativo, cabendo-lhe prestar apoio e auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao

pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscalização técnica

Art. 22. Caberá ao fiscal do contrato, para fins de fiscalização técnica, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização administrativa

Art. 23. Caberá ao fiscal do contrato, para fins de fiscalização administrativa, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscalização setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal do contrato, para fins de fiscalização setorial, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contratos, e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Art. 32. Ficam revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 29 de dezembro de 2023.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:AB221A76

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023 CONVITE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023
CONVITE Nº 002/2023

Termo de Homologação

HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023, CONVITE Nº 002/2023, realizado pela CPL da Câmara de Vereadores de Terra Nova - PE, que tem como objeto é objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação, manutenção e treinamento com suporte presencial nas sessões, e suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades

desta Casa, nas mesmas condições de adjudicação por parte da Presidente da CPL:

Empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, *com sede à Rua Genésio Sales, S/N, município de Cipó, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º* 39.890.250/0001-80.

Valor Máximo Admitido **R$ 32.716,58** (Trinta e dois mil e setecentos e dezesseis reais cinquenta e oito centavos).

Valor Proposto pela empresa vencedora **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Contrata-se.

Publica-se.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 19 de dezembro de 2023.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:7D5DBF9A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Termo de Homologação

HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, realizado pela CPL da Câmara de Vereadores de Terra Nova - PE, que tem como objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de serviço comum de engenharia, englobando o projeto executivo, o fornecimento e a instalação de microgeração de energia fotovoltaica conectado à rede para implantação na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA-PE, com fornecimento dos materiais, a instalação dos equipamentos, circuitos e demais componentes do projeto, bem como requerimento, acompanhamento e aprovação de todas as etapas exigidas pela concessionária de energia local para a conexão do sistema de microgeração on grid na rede de distribuição de energia elétrica da concessionária, nas mesmas condições de adjudicação por parte da Presidente da CPL:

Empresa **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, *com sede na Avenida Cel Veremundo Soares, S/N, Augusto de Alencar Sampaio, município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º* **39.712.274/0001-49**.

Valor Máximo Admitido **R$ 47.208,18** (Quarenta e sete mil e duzentos e oito reais dezoito centavos).

Valor Proposto pela empresa vencedora **R$ 46.007,00 (quarenta e seis mil e sete reais).**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Contrata-se.

Publica-se.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 27 de dezembro de 2023.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:783A1505

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente Da Câmara de Vereadores de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expede a presente **ORDEM DE SERVIÇO** com a finalidade de determinar que a empresa vencedora **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **39.712.274/0001-49**, execute o contrato **nº 015/2023** firmado em 27 de dezembro de 2023 de acordo com as especificações técnicas contidas no edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, ENGLOBANDO O PROJETO EXECUTIVO, O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE PARA IMPLANTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA-PE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CIRCUITOS E DEMAIS COMPONENTES DO PROJETO, BEM COMO REQUERIMENTO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS EXIGIDAS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL PARA A CONEXÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO ON GRID NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA.
Empresa executante: **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, *com sede na Avenida Cel Veremundo Soares, S/N, Augusto de Alencar Sampaio, município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º* **39.712.274/0001-49**.

Valor: **R$ 46.007,00 (quarenta e seis mil e sete reais).**

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 28 de dezembro de 2023.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Presidente

Ciente:

_____
OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:E47BE23D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente Da Câmara de Vereadores de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expede a presente **ORDEM DE SERVIÇO** com a finalidade de determinar que a empresa vencedora **PUBLICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.890.250/0001-80, execute o contrato **nº 014/2023** firmado em 27 de dezembro de 2023 de acordo com as especificações técnicas contidas no edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO COM SUPORTE PRESENCIAL NAS SESSÕES, E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA CASA.

Empresa executante: **PUBLICA BRASIL LTDA**, *com sede à Rua Genésio Sales, S/N, município de Cipó, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º* 39.890.250/0001-80.

Valor: **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 19 de dezembro de 2023.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Presidente

Ciente:

_____
PUBLICA BRASIL LTDA

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:7C572BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, levando em conta a Homologação do Resultado Final de parte das vagas ofertadas em concurso público realizado pelo município de Terra Nova/PE, que se deu por meio do Decreto Municipal nº 05, de 03 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no ANEXO I deste Edital de Convocação, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital **deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, no horário de 08:00 ás 14:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste**, munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XIII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista à formação de pasta funcional e eventual e futura confecção do termo de posse no respectivo cargo, cumpridas as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente instrumento, apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XIII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.
Os candidatos constantes no presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas imediatas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de janeiro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS PCD	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS	
Classificação /Inscrição	**Nome completo**
1º	LUCIO RICARDO DOS SANTOS
CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
CUIDADOR EDUCACIONAL	
Classificação /Inscrição	**Nome completo**
1º	RENATA DE LIMA NOGUEIRA
2º	HELEN KARINA RIBEIRO DOS SANTOS
3º	ODLANIER RIBEIRO DE CARVALHO
4º	ISA MADALENA LOURENCO DOS SANTOS
5º	RAFAELLY DUARTE PEREIRA
6º	MICHELY LISANDRA DE OLIVEIRA GOMES
7º	FRANCISCO JOSE GOMES GONCALVES
8º	GERCIANE PEREIRA BARBOSA
9º	FRANCISCO LUCAS PEREIRA FURTADO
10º	MARIA EUGENIA RODRIGUES
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Classificação /Inscrição	**Nome completo**
1º	MARIA JUCICLEIDE MARTINS DE LUCENA
2º	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS PEREIRA
3º	MARIA DANIELE LUNGAS CARNEIRO
4º	DACILENE GOMES SAMPAIO LIMA
5º	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	
Classificação /Inscrição	**Nome completo**
1º	MARIA DAILANE FREIRE DE SA
2º	SIMONE FERREIRA DE SOUZA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E FÍSICAS	
Classificação /Inscrição	**Nome completo**
1º	EMANUELE PEIXOTO CORDEIRO
2º	MARIA AUXILLIADORA DOS SANTOS TORRES
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
Classificação /Inscrição	**Nome completo**
1º	ERICKSON DIOGO DA SILVA SOUZA
2º	EMANUEL CLAUDEMI DE ARAUJO SILVA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	
Classificação /Inscrição	**Nome completo**
1º	FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
2º	ANA GABRIELA LUZ SILVA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
1º	HEVERTON FERREIRA DA MOTA
2º	CARLOS ALMEIDA DE SA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	
Classificação /Inscrição	**Nome completo**
1º	MARIA LUCIANA DUARTE CALADO
2º	DARIO HENRIQUE ENOQUE SILVA
3º	JOSE MATHEUS RODRIGUES GRANJA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS- PORTUGUÊS	
Classificação /Inscrição	**Nome completo**
1º	MARCOS AURELIO LARANJEIRA FERRAZ
2º	MARIA DE FATIMA GOMES DE CARVALHO
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM INGLÊS	
Classificação /Inscrição	**Nome completo**
1º	ALLANA MILENE BEZERRA GOMES
VIGIA	
Classificação /Inscrição	**Nome completo**
1º	ALMIR CLEITON RODRIGUES
2º	ANDERSON FELICIANO DOS SANTOS
3º	DOUGLAS DE CARVALHO LEITE
4º	MESACKY DE SOUZA NASCIMENTO
5º	FELIPE MATHEUS GOMES GONCALVES
6º	DANIEL BATISTA DE MIRANDA FIDELIS

Secretaria Municipal de Administração, aos 04 de janeiro de 2023.

ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:09A9B951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O MUNÍCIPIO DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujoobjetoé Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados, para abastecimento das frotas de veículos vinculadas as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação social deste município no exercício 2024.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - **E J DE LIMA COMBUSTIVEIS**
CNPJ nº.10.299.921/0001-50.
Itens: 1 e 2.
Valor total: 1.459.220,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Municipal.

Tracunhaém/PE, 04 de janeiro de 2024.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:BB101751

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 041/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº: 019/2021
Comissão: CPL
Tomada de Preço Nº 002/2021
Objeto Nat.: Serviço
Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria administrativa nas áreas de licitações públicas em geral, Departamento de Compras e contratos administrativos; inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE (LICON), referente à Prefeitura Municipal De Tracunhaém, Secretarias, Fundos municipais e Previdência Própria.

Empresa: BRENO RODRIGUES LIMA – ME
CNPJ: 28.230.255/0001-60
Nº do Contrato: 041/2021
Data do Contrato: 23/12/2021
Termo Aditivo Nº: SEGUNDO.
Prazo: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro 2024.

Tracunhaém, 29 de dezembro de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:06D56A71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM– PE.

O **MUNICIPIO DE TRACUNHAÉM/PE**, através de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM**, com sede no Largo da Maternidade, S/N, Bairro Novo, Tracunhaém - PE inscrito no CNPJ n.º 11.504.633/0001-53, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, a Sra. **Edlaine Soares Oliveira de Barros**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 8.004.189 – SDS/PE, CPF nº 081.175.924-52, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado a empresa **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01, situada na Av. Vinte de Janeiro, 499 - Boa Viagem - CEP: 51.130.120 - Recife - PE, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **Ana Carolina da Fonte O. Andrade**, portador do RG nº 8148057, inscrito no CPF nº 081.617.174-27, doravante simplesmente **FORNECEDOR,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal 065/2021 de 30 de dezembro de 2021 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 006/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos Injetáveis com fornecimento parcelado para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém– PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), bem como as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
28	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 1ML	Ampolas	FARMACE	10000	R$ 0,61	R$ 6.100,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM - CNPJ nº 11.504.633/0001-53;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Tracunhaém fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor(a) Jean José do Nascimento, Diretor de Saúde.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

11.17 - Emitir ART para cada evento promovido pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tracunhaém ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tracunhaém para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tracunhaém.

Tracunhaém/PE, 03 de janeiro de 2023.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Só Saúde Produtos Hospitalar EIRELI
CNPJ nº 29.775.313/0001-01
ANA CAROLINA DA FONTE O. ANDRADE
CPF n.º 081.617.174-27
Fornecedor

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:766315E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 072 / 2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 072 / 2023

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023. Aditivo de Acréscimo referente contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia paracalçamentos nas ruas doMunicípio de Triunfo; **Contratada**: **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n°** 14.949.489/0001-57; Aditivo de Acréscimo de **R$ 32.093,50 (trinta e dois mil e noventa e três reais e cinquenta centavos),** equivalente a 14,77% a mais do valor contratual que é de **R$ 249.356,75 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Fundamentação Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6° da Lei 8.666/93.

Triunfo, em 04 de Janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A281F20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 069/2023 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 012/2023, referente à *aquisição de pedra brita nº 12, nº 19,* que serão utilizadas pelos diversos departamentos para atender as necessidades do Município de Triunfo exercício / 2024, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa vencedora: **NATAL HOME CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.221.116/0001-86, representada pelo Sr. Rogério de Carvalho Pinto, inscrita no CPF sob o nº 013.625.914-67, a qual se consagrou vencedora dos dois itens ora licitados, no valor global de R**$ 125.985,00 (cento e vinte cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).** Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 04 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:765D67DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 012/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 069/2023 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 012/2023, objetivando a *aquisição de pedra brita nº 12, nº 19,* que serão utilizadas pelos diversos departamentos para atender as necessidades do Município de Triunfo exercício / 2024, se consagrou vencedora a empresa **NATAL HOME CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.221.116/0001-86, representada pelo Sr. Rogério de Carvalho Pinto, inscrita no CPF sob o nº 013.625.914-67, a qual se consagrou vencedora dos dois itens ora licitados, no valor global de R**$ 125.985,00 (cento e vinte cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).** Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 04 de Janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6BC1475F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: Aquisição *de pedra brita nº 12, nº 19,* que serão utilizadas pelos diversos departamentos para atender as necessidades do Município de Triunfo exercício / 2024.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2024, aprovado pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 020801 – Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 020801 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 15.452.1006.1043.0000 – Construção Reforma e/ou Ampliação Cemitérios
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 020801 – Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 020801 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 15.452.1006.2029.0000 – Manutenção das Ativ. Ger. Da Sec. De Obras Urba e Def. Ambi.
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 08 – Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 26.782.1006.1057.0000 – Construção de Calçamentos Pedra Bruta e Asfalto
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 08 – Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 26.782.1006.2111.0000 – Manutenção de Estradas Vicinais
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 08 – Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 15.452.1006.2115.0000 – Manutenção e Organização dos Serviços Públicos
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 08 – Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 15.452.1006.2029.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 08 – Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 26.782.1006.1055.0000 – Construção de Canais, Pontes, Passagens Molhadas e Bueiros
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 08 – Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 15.452.1006.1042.0000 – Construção Reforma e/ou Ampliação de Praças e Jardins
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 08 – Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 04.122.1006.1040.0000 – Execução de Obras em Imóveis Vinculados ao Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor do contrato: R$ 125.985,00 (cento e vinte cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais);

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024;

Data de assinatura do contrato: 04/01/2024;

Contratante: MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando De Sousa**;**

Contratada: NATAL HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.116/0001-86, localizada na Rua Olavo Gomes de Oliveira, nº 635, Bairro da Saudade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo Sr. Rogério de Carvalho Pinto.

Triunfo, 04 de Janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:03E55873

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 268 de 02 de Outubro de 2023, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 010/2023, objetivando aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos e professores da rede municipal de ensino, do município de Triunfo/PE, sendo vencedora a empresa **MARIA CRISTINA BARBOSA SILVA MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.077/0001-55, localizada na Rua Manoel pereira Lima nº 265 - Bairro Centro - Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco CEP: 56.870-000, neste ato representa por sua Sócia a Sra. Cristina Barbosa Silva, CPF sob o nº 688.843.704-34, se consagrou vencedora do lote 01 no valor de R$ 65.228,00 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais), e para o Lote 02 ofertou o valor de R$ 5.635,00 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais) perfazendo valor global de **R$ 70.863,00 (setenta mil oitocentos e sessenta e três reais).** Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 27 de Dezembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:EA86CB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 010/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 009/2023, objetivando aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos e professores da rede municipal de ensino, do município de Triunfo/PE, nos mesmos termos da adjudicação e DETERMINO que sejam adas as medidas cabíveis para contratação da empresa **MARIA CRISTINA BARBOSA SILVA MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.077/0001-55, localizada na Rua Manoel pereira Lima nº 265 - Bairro Centro - Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco CEP: 56.870-000, neste ato representa por sua Sócia a Sra. Cristina Barbosa Silva, CPF sob o nº 688.843.704-34, se consagrou vencedora do lote 01 no valor de R$ 65.228,00 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais), e para o Lote 02 ofertou o valor de R$ 5.635,00 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais) perfazendo valor global de **R$ 70.863,00 (setenta mil oitocentos e sessenta e três reais).** Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 27 de Dezembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F8A3C2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 011/2023 PREGÃO

PRESENCIAL/PMT Nº 067/2023, referente à aquisição de material de construção em geral exercício 2024, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas vencedoras: **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA EPP,** se consagrou vencedora para os lotes: 03 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e lote 05 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), lote 07 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo valor total **R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)**. A empresa **ESQUINA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, se consagrou vencedora para os lotes: 04 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo valor total **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).** E a empresa **ROSELE N DOS SANTOS SOUZA - EPP**,, se consagrou vencedora para o lote 01 no valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), perfazendo valor total de **R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais).** E a empresa **NATAL HOME CENTER LTDA**, se consagrou vencedora para os lotes: 02 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e 06 no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo valor total **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).** Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 04 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B36A0F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 011/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 011/2023, objetivando a aquisição de material de construção em geral exercício 2024, sendo vencedora as empresas: **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA EPP,** se consagrou vencedora para os lotes: 03 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e lote 05 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), lote 07 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo valor total **R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)**. A empresa **ESQUINA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, se consagrou vencedora para os lotes: 04 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo valor total **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).** E a empresa **ROSELE N DOS SANTOS SOUZA - EPP**,, se consagrou vencedora para o lote 01 no valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), perfazendo valor total de **R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais).** E a empresa **NATAL HOME CENTER LTDA**, se consagrou vencedora para os lotes: 02 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e 06 no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo valor total **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).** Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 04 de Janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C1AA4D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, nomeada pela portaria nº 268 de 02 de Outubro de 2023 torna público o resultado do Processo Licitatório nº 061/2023, na modalidade Tomada de Preços n° 017/2023, referente à contratação de Pessoa Jurídica pretensos a prestadores de serviços, para execução dos serviços de Calçamento em pedra bruta, no município de Triunfo/PE, constatou-se a presença das empresas **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57, com endereço na av. Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, ofertou o valor de **R$ 211.044,64 (duzentos e onze mil, quarenta e quatro reais, e sessenta e quatro centavos)**. E a empresa **PH CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ n° 49.534.420/0001-47, com endereço na Rua Frei Fernando, n° 36 A, Bairro Liberdade, Triunfo, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Gastão Lima Dionisio, portador do CPF sob o nº 704.300.444-61, ofertou o valor de R$ **208.004,64 (duzentos e oito mil, quatro reais, sessenta e quatro centavos)**. Sendo assim, constatamos que ambas cumpriram as exigências do edita, sendo julgadas e declaradas **CLASSIFICADAS** ao certame, No entanto, a empresa ofertante do menor valor foi **PH CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ n° 49.534.420/0001-47, **R$ 208.004,64 (duzentos e oito mil, quatro reais, sessenta e quatro centavos),** sendo julgada e declarada vencedora do certame, por cumprir o critério de julgamento estabelecido no edital "menor preço global". Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 27 de Dezembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:092E7F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO DE TRIUNFO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório n° 061 / 2023, Tomada de Preço nº 017/ 2023,** cujo objeto consiste na contratação de Pessoa Jurídica pretensos a prestadores de serviços, para execução dos serviços de Calçamento em pedra bruta, no município de Triunfo/PE, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **PH CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ n° 49.534.420/0001-47, com endereço na Rua Frei Fernando, n° 36 A, Bairro Liberdade, Triunfo, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Gastão Lima Dionisio, portador do CPF sob o nº 704.300.444-61, no valor global de R$ **208.004,64 (duzentos e oito mil, quatro reais, sessenta e quatro centavos).** Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 04 de Janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:770621F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNCIPL Nº 003, DE 02 JANEIRO DE 2024

Regulamenta os prazos para o IPTU e a TMRS 2024, bem como o requerimento dos benefícios de imunidade e isenção tributária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação do artigo 191, incisos I e II, e do art. 281 da Lei n. 587/2022 - Código Tributário Municipal de Tupanatinga, que institui, dentre outros tributos, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2024, em Cota Única, até 15/04/2024, será concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Fica concedida a opção para o pagamento do IPTU e da TMRS 2024 em até 03 (três) parcelas, com o valor integral, sem desconto, respeitando a parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais), tendo como vencimento as seguintes datas:

I – Primeira parcela no dia 15/04/2024;
II – Segunda parcela no dia 15/05/2024;
III – Terceira parcela no dia 14/06/2024.

Parágrafo único. Às parcelas vencidas, serão acrescidas de todos os encargos legais previstos na Lei Municipal nº 587/2022.

Art. 3º. A responsabilidade pela escolha da opção de pagamento é única e exclusiva do contribuinte.

Art. 4º. Os contribuintes com direitos legais de isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 29/12/2024.

Art. 5º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do IPTU e da TMRS lançada, poderá requerer revisão até o dia 15 de abril de 2024.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Tupanatinga e endereçado a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto nesta Portaria sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU e da TMRS 2024, o contribuinte ou seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone/WhatsApp que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 7º. Fica atualizado em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 16 da Lei Municipal nº 585/2022 – Planta Genérica de Valores, os valores de m² de terrenos e de edificações constantes da Planta Genérica de Valores.

Parágrafo único. Conforme o art. 15 da Planta Genérica de Valores, a majoração da soma IPTU e da TMRS lançado por imóvel para o exercício 2024, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) comparado ao exercício anterior, somado ao IPCA.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, terça-feira, 02 de janeiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:32C3816A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNCIPL Nº 004, DE 02 JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNCIPL Nº 004, DE 02 JANEIRO DE 2024

DETERMINA O PRAZO DE PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação da Lei Municipal nº 587/2022 - CTM, que instituiu, dentre outros tributos, a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLLF.

RESOLVE:

Art. 1º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF 2024, prevista no inc. I e II do art. 219, deverá ser paga em Cota Única até o dia 29/03/2024.
§ 1º Entende-se por empresas ou estabelecimentos aqueles (as) que possuam CNPJs ativos no dia 01/01/2024 consubstanciando, dessa forma, o fato gerador da TLLF 2024 em razão do exercício do poder de polícia.
Art. 2º A Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF 2024, deverá ser lançada nas seguintes situações:
I – No ato do licenciamento, ou antes, do início da atividade (abertura da empresa);
II – Cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, ou mudança na razão social ou nome empresarial.
Parágrafo único. O vencimento da TLLF 2024 lançada conforme o ***caput*** será 20 (vinte) dias após o lançamento.
Art. 3º Caso seja verificada, durante o exercício de 2024, alterações de atividades ou ramo de atividade um novo lançamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF deverá ocorrer e deverá ser paga 20 (dias) dias após o lançamento.
Parágrafo único. Entende-se por alterações de atividades ou ramo de atividade as mudanças, inclusões e/ou exclusões de Atividades CNAEs no Cartão do CNPJ ocorridos durando o exercício de 2024.
Art. 4º Os contribuintes com direitos legais de Isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 27/12/2024, sem previsão de prorrogação.

Art. 5º O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor da TLLF lançada, poderá requerer revisão até o dia 29 de março de 2024.
§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Tupanatinga e endereçado a Coordenação de Instrução e Julgamento da Secretaria Municipal da Finanças.
§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem juros e sem multa.
§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem acréscimo de juros e multa.
§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.
§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do tributo, com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 6º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão da TLLF lançada, o contribuinte, seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.
Art. 7º Fica atualizado em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 459 do CTM, o valor dos tributos municipais e, consequentemente, da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLLF 2024.
Parágrafo único. Os valores de que trata o caput são os constantes no Anexo I do CTM.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, terça-feira, 02 de janeiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:32BAC5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 464, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: DEMITIR UYTALO GOMES SOARES do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
CONSIDERANDO o Relatório Final, o qual julgou procedente o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, por abandono do cargo, na forma do art. 204, inciso II, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 6.123/1968;
RESOLVE:
Art. 1º DEMITIR o Sr. **UYTALO GOMES SOARES**, portador do RG nº 7210522 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 062.322.354-60, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de novembro de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:80408EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 465, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: DEMITIR MARYLIA CONCEIÇÃO FABRICIO DOMINGOS DE SÁ do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
CONSIDERANDO o Relatório Final, o qual julgou procedente o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023, por acumulação indevida de cargos públicos, na forma do art. 199, V c/c art. 204, XI da Lei Estadual nº 6.123/68;
RESOLVE:
Art. 1º DEMITIR a Sr. **MARYLIA CONCEIÇÃO FABRICIO DOMINGOS DE SÁ**, portadora do RG nº 7167902 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 060.507.914-57 do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:BB0609BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 466, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: DEMITIR CLAUDIANNE KELLY MARQUES DA SILVA do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

CONSIDERANDO o Relatório Final, o qual julgou procedente o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023, por acumulação indevida de cargos públicos, na forma do art. 199, V c/c art. 204, XI da Lei Estadual nº 6.123/68;

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR a Sr.ª **CLAUDIANNE KELLY MARQUES DA SILVA**, portadora do RG nº 6722093 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 073.855.184-86 do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:5A7B5599

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2024. Processo Nº: 004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 04/2023. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 40.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0810.2093.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS08.244.0803.2100.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTEGRAL AS FAMÍLIAS- PAIF 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Petrosur Comercio Representacoes e Parcipacoes Ltda - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20. Valor R$24.970,00. Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 02/01/2024.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DCDA7DCD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2024. Processo Nº: 003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Compra. Aquisição, conforme demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a cozinha comunitária e os diversos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: 40.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0810.2093.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 08.243.0803.2098.0000 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ) 08.244.0803.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTEGRAL AS FAMÍLIAS– PAIF 08.244.0804.2101.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS 08.244.0815.2105.0000 – GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS 08.244.0815.2106.0000 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 40.103 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.122.0810.2109.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO DO IDOSO 3390.30 – Material de Consumo. Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93. Valor R$474.305,40. Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 02/01/2024.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistênca Social. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7DED81B0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2024. Processo Nº: 001/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Compra. Aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 40.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0810.2093.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 08.244.0805.2102.0000 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.306.0801.2107.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO REGULAR PARA PESSOAS CARENTES 33.90.30 –Material de Consumo . Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93. Valor R$103.188,60. Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 02/01/2024.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistênca Social. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6BCC9007

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 088/2023 PMV. CPL. Tomada de Preços nº 013/2023. Licitantes Classificadas: TCS Empreendimentos Ltda - EPP, R$ 1.193.393,99; R J dos Santos Ltda - ME, R$ 1.235.584,05; André Felipe Marcos de Lima - ME, R$ 1.236.519,15; JRV Engenharia Ltda - EPP, R$ 1.236.982,12; A J P Engenharia Ltda, R$ 1.321.472,06; Polyefe Construções, Limpeza e Conservação Ltda - EPP, R$ 1.367.628,59; Cabral Construções e Locações Ltda - EPP, R$ 1.395.950,63; Rio Branco Construtora Ltda - EPP, R$ 1.454.877,82. Licitante Desclassificada: C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda - ME, porque descumpriu o subitem 9.1. do edital.

EDILENE M. FABRICIANO.
Presidente (*) (**)

Processo nº 017/2023FMS. CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2023. Compras. Registro formal de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, de forma parcelada, destinados ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em Vertentes-PE. Valor: R$ 1.488.556,79. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 22/12/2023 até 10h do dia 17/01/2024. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 17/01/2024. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 7h às 13h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*) (**) (***)

Vertentes, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:A7223C41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Registro de preços para: Locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município de Vicência-PE. Valor Estimado **R$ 1.587.519,35 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 05/01/2024, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**18 de janeiro de 2024. **Horário da Disputa:**09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 29 de dezembro 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DE9CE183

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 ADESÃO Nº 010/2023

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 035/2023 – Processo Licitatório n.º 049/2023, gerenciada pela Secretaria de Administração do Município da Vitória de Santo Antão-PE, cujo objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, visando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 500 caixas com 10 resmas de papéis A4 cada, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, **Ata de Registro de Preços n° 090/2023** em favor da empresa **WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 48.975.836/0001-38, junto ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. Pelo valor Global de *R$ 22.346,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais)*, por um período de 12 (doze) meses. Fundamentada no Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Vitória de Santo Antão, 28 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3E551E08

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.852/2023

EMENTA: Dispõe sobre o recebimento pela Administração Pública Municipal de recursos monetários para execução de obras de pavimentação na Estrada que liga a Avenida Henrique de Holanda (Antiga BR-232, Km 53) à Comunidade de Campinas, a título de doação com encargos.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal Fica autorizado a receber doação, com encargos, da empresa Owens Illinois do Brasil Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0006-73, sediada na Avenida Aurea Ferrer de Morais – Rodovia BR 232, KM 55,5, sem número, Bairro Campinas, Cidade da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A doação no importe de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) tem por objetivo exclusivo execução de obras de pavimentação na Estrada que liga a Avenida Henrique de Holanda (Antiga BR-232, Km 53) à Comunidade de Campinas.

Art. 3º - A doação dos recursos deverá ser feita mediante depósito em conta corrente indicada pela Fazenda Pública Municipal e destinada à Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano.

Art. 4º - Os encargos estabelecidos nesta lei consistem na elaboração de projeto executivo, contratação nos termos da legislação municipal do responsável pela execução, bem como fiscalizar e acompanhar as obras de pavimentação, sendo vedada qualquer destinação diversa dos recursos recebidos.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras, contados da ordem de serviço.

Art. 6º - A Administração Pública Municipal fica obrigada a promover a publicação, em Diário Oficial do Município, de todas as etapas e informações relevantes referentes à doação recebida e à execução das obras de pavimentação.

Art. 7º - Caso a Administração Pública Municipal descumpra os encargos estabelecidos pelo doador, ficará sujeita às sanções previstas na legislação, podendo ser obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2023.

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:63110191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 082/2023. BB - 1034698. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de

óleo, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado: R$ 3.099.093,60** (três milhões e noventa e nove mil e noventa e três reais e sessenta centavos). **Recebimento de Propostas**: 05/01/2024, às 12:00h. **Abertura das Propostas:** 22/01/2024, às 08:00h. **Início das Disputa:** 22/01/2024, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:13B6A355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 076/2023. BB - 1030611**. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 meses, visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de eletrodomésticos e utensílios destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas das secretarias municipais da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ 45.329.312/0001-81, localizada na AV SETECENTOS, S/N, SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP: 29.161-414, Valor R$ 10.038,42 (dez mil e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos); **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ 43.392.983/0001-61, localizada na R FREI CANECA, n° 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE, CEP: 53.423-623, Valor R$ 7.556,33 (sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos); **LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 32.183.517/0001-50, localizada na R C 149, n° 708, QUADRA287 LOTE 04 SALA 301 EDIF ATOS RIOS ANDAR 4, JARDIM AMERICA, GOIANIA/GO, CEP: 74.275-080, Valor R$ 20.918,30 (vinte mil e novecentos e dezoito reais e trinta centavos); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 49.464.926/0001-27, localizada na R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, n° 565, LOJA 01, GARANHUNS/PE, CEP: 55.295-200, Valor R$ 4.575,98 (quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos); **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ 45.769.285/0001-68, localizada na R BERTA METTE, n° 149, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC, CEP: 89.066-530, Valor R$ 8.099,20 (oito mil e noventa e nove reais e vinte centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:0B2A5721

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
PORTARIA Nº 013/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de uma gestão eficiente de 02 (duas) viaturas doadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública à Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, no escopo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI II, que visa o fortalecimento e aprimoramento da segurança pública, induzindo e apoiando as ações de prevenção e repressão à violência e criminalidade, com foco em territórios vulneráveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão responsável pela retirada e recebimento dos bens doados, com o objetivo de assegurar a adequada utilização, distribuição e registro desses recursos.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores públicos efetivos - Guardas Municipais:

I - **Renato Costa Alves**, fone contato: (81) 996970431, CPF nº 868035904-10, Matrícula: 001520, E-mail: renatocostaalves@gmail.com; (Membro Titular);

II - **Alexandre Dias dos Santos**, fone contato (81) 982349576, CPF nº 093422994-61; Matrícula 00113665; E-mail: alexandre_dias_santos@hotmail.com;(Membro Titular);

III - **Cícero Danilo da Silva**, fone contato (81) 994115438, CPF nº 082555304-01; Matrícula 00113681; E-mail: danilo123gmv@gmail.com; (Membro Titular);

IV - **Vicente de Paula Pinto Junior**, fone contato: (81) 995430443, CPF nº 031503244-83, Matrícula 001982, E-mail: vicente.bordados@gmail.com; (Membro Suplente);

V - **Ione de Lima Silva Santana**, fone contato: (81) 981578589, CPF nº 075038244-92, Matrícula 001060, E-mail:subione.gcmvsa@gmail.com;(Membro Suplente);

VI - **Douglas Morato de Souza**, fone contato: (81) 986128997, CPF nº 041926654-25, Matrícula 00113667, E-mail: douglasmorato231@gmail.com.(Membro Suplente).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÉCIO CANUTO FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:3A3A04A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
PORTARIA Nº 001/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Apuração de possível crime por parte de Membros da Guarda Civil Municipal, conforme os autos do ***Processo Judicial nº 0001154-16.2023.8.17.5590*.**

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) Servidores Efetivos – Guardas Civis Municipais, indicados por este Secretário Municipal, sendo eles:

I - Renato Costa Alves, CPF nº 868.035.904-10, Matrícula: 001520;

II- Vicente de Paula Pinto Júnior, CPF nº. 031.503.244-83, Matrícula 001982;

III - Cícero Danilo da Silva, CPF nº 082555304-01; Matrícula 00113681.

Art. 3º Compete à Comissão:

I. Realizar apuração sobre o relato constante em Ata de Audiência de Custódia relacionada no Processo Judicial em epígrafe, relacionado a possíveis agressões físicas promovidas por membros desta Guarda Civil Municipal;

II. Coletar evidências, ouvir os servidores envolvidos e analisar documentos pertinentes ao caso;

III. Elaborar relatório conclusivo sobre o caso investigado, indicando as conclusões e recomendações.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para concluir suas atividades, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 03 de janeiro de 2024.

DÉCIO CANUTO FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã.

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:103D1FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
PORTARIA N.º 002/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: INSTITUI O GRUPAMENTO DE PATRULHA AMBIENTAL (PATRAM) NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO- PE, **no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupamento de Patrulha Ambiental (PATRAM), vinculado à Guarda Civil Municipal da Vitória de Santo Antão, com responsabilidade direta na fiscalização e proteção dos recursos naturais e ambientais do Município.

Art. 2° Este grupamento tem por finalidade fortalecer a atuação da instituição na preservação do meio ambiente e na promoção da sustentabilidade.

Art. 3° O Grupamento de Patrulha Ambiental é um departamento intrínseco à Guarda Civil Municipal, caracterizado por autonomia operacional e administrativa em face da coordenação convencional da GCMVSA.

Art. 4º O Grupamento de Patrulha Ambiental será composto por agentes devidamente capacitados em questões ambientais, com formação específica para atuar na preservação da flora, fauna e demais aspectos ambientais.

Art. 5º Caberá ao Grupamento de Patrulha Ambiental realizar patrulhamentos preventivos, atender denúncias relacionadas à crimes ambientais, promover ações educativas e colaborar com órgãos ambientais municipais, estaduais e federais.

Art. 6º O(A) Diretor(a) Operacional, o(a) Diretor(a) Operacional Adjunto(a) e o(a) Coordenador(a) do Grupamento Patrulha Ambiental serão designados(as) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã, devendo ser profissionais qualificados e comprometidos com a causa ambiental.

Art. 7º A composição e a estrutura hierárquica do Grupamento de Patrulha Ambiental fica disposta da seguinte maneira:

I- Secretário(a) de Defesa Social e Segurança Cidadã;
II- Secretário(a) Executivo(a) de Defesa Social e Segurança Cidadã;
III - Comandante da GCM;
IV - Diretor(a) Operacional do Grupamento Patrulha Ambiental;
V - Diretor(a) Operacional Adjunto(a) do Grupamento Patrulha Ambiental;
VI - Coordenador(a) do Grupamento Patrulha Ambiental;
VII - Patrulheiros(as).

§ 1º É competência do(a) Secretário(a) de Defesa Social e Segurança Cidadã elaborar, aprovar e viabilizar projetos perante o Executivo Municipal para o bom funcionamento e aprimoramento do Grupamento.

§ 2º É competência do(a) Comandante da GCM supervisionar a operacionalidade do Grupamento, eliminando todo e qualquer óbice e viabilizando os ajustes necessários ao seu funcionamento.

§ 3º É competência do(a) Diretor(a) Operacional administrar suas ações, elaborar ordens de serviço fundamentadas nas solicitações do Comando da GCMVSA, bem como do Poder Executivo Municipal.

§ 4º É competência do(a) Diretor(a) Operacional Adjunto(a) auxiliar o(a) Diretor(a) Operacional na direção administrativa e operacional da Patrulha Ambiental.

§ 5º É competência do(a) Coordenador(a) do Grupamento operacionalizar as ações solicitadas pelo(a) Diretor(a) Operacional, inclusive aquelas surgidas além da rotina de trabalho.

Art. 8º O Grupamento Patrulha Ambiental é subordinado diretamente ao Comando da GCMVSA.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Vitória de Santo Antão-PE, 04 de janeiro de 2024.

DÉCIO CANUTO FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:6B1DEBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
PORTARIA Nº 003/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **GCM Mat.113681, CÍCERO DANILO DA SILVA**, para exercer a função de Diretor Operacional do Grupamento Patrulha Ambiental, cumulativamente com a de Guarda Municipal, com efeito legal a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Nomear a **GCM Mat.113660, DEISE FERNANDA CORREIA DOS SANTOS**, para exercer a função de Diretora Operacional Adjunta do Grupamento Patrulha Ambiental, cumulativamente com a de Guarda Municipal, com efeito legal a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 3º - Nomear o **GCM Mat.001982**, **VICENTE DE PAULA PINTO JUNIOR,** para exercer a função de Coordenador do Grupamento Patrulha Ambiental, cumulativamente com a de Subinspetor da Guarda Municipal, com efeito legal a partir de 01 de agosto de 2023.

Vitória de Santo Antão, 04 de janeiro de 2024.

DÉCIO CANUTO FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:81F07423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETICAÇÃO Nº 064/2023.

Retifica a Portaria nº 049/2022, da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos – SPSDH para nomeação da gestora da parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 01/2021 – Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria nº 049/2022, de 24 de agosto de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/09/2022. Edição 3173, para que passe a constar:

Onde se lê:

ART. 1o - Nomear Cláudia Alves Gomes, matrícula nº 45744 para a função de gestora da parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 01/2021 – Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Leia-se:

ART. 1o - Nomear Marília Guedes Lopes, matrícula nº 045704 para a função de gestora da parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 01/2021 – Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

ART. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 049/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/09/2022.

Paulista, 12 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F01E6C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N. 1891/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a servidora **Erika Vanessa Azevedo Andrade Matrícula n.º 15.114,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 237/2019 de 27.02.2019, foi empossada pelo Termo nº 137/2019 de 12.03.2019 para exercer o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Requerimento de nº. 7624/2023 datado de 01.12.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de dezembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:EA16E773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1880 /2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Cynthia Resque de Barros Vasconcelos Matrícula n.º 14.609,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 599/2018 de 08.11.2018, foi empossada pelo Termo nº 123/2018 de 30.11.2018 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2977/2023 datado de 12.12.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 12 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de dezembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8E873F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1881/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Cintia Alves de Oliveira Matrícula n.º 14.777,** Servidora Concursada desta Prefeitura nomeada pela Portaria GP nº 717/2018 de 20.12.2018, foi empossada pelo Termo nº 043/2019 de 18.01.2019 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 3981/2023 datado de 13.12.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 13 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de dezembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4DE03AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1876/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Ana Luiza Gomes da Silva Matrícula n.º 11.522,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 018/2006 de 25.07.2006, foi empossada pelo Termo nº 506/2006 de 27.07.2006 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2952/2023 datado de 11.12.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 11 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de dezembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6E24BBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1879/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Mauricio João da Silva Matrícula n.º 14.108,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 021/09 de 07.08.2009, foi empossado pelo Termo nº 088/2009 de 31.08.2009 para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2943/2023 datado de 08.12.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de dezembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D3388CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º1878 /2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Osmiely Reis de Oliveira Matrícula n.º15.723,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 1040/2022 de 14.10.2022, foi empossada pelo Termo nº 048/2022 de 14.10.2022 para exercer o cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2944/2023 datado de 08.12.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de dezembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4235E0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º1877/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Camila Maria Mendes do Nascimento Matrícula n.º 15.227,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 516/2019 de 13.05.2019, foi empossada pelo Termo nº 161/2019 de 11.06.2019 para exercer o cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 2774/2023 datado de 22.11.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 20 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de dezembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:10FF01F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1559 /2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Daniel Lucas Santos Silva Matrícula n.º 15.376,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 1281/2019 de 11.12.2019, foi empossado pelo Termo nº 313/2019 de 30.12.2019 para exercer o cargo efetivo de agente de saúde na função de Cuidador, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 2132/2023 datado de 13.09.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 11 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 11 de outubro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9938A373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º1878 /2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Osmiely Reis de Oliveira Matrícula n.º15.723,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 1040/2022 de 14.10.2022, foi empossada

pelo Termo nº 048/2022 de 14.10.2022 para exercer o cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2944/2023 datado de 08.12.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de dezembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F5E0D714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º1877/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Camila Maria Mendes do Nascimento Matrícula n.º 15.227,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 516/2019 de 13.05.2019, foi empossada pelo Termo nº 161/2019 de 11.06.2019 para exercer o cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 2774/2023 datado de 22.11.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 20 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de dezembro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:29627E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1559 /2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Daniel Lucas Santos Silva Matrícula n.º 15.376,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 1281/2019 de 11.12.2019, foi empossado pelo Termo nº 313/2019 de 30.12.2019 para exercer o cargo efetivo de agente de saúde na função de Cuidador, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 2132/2023 datado de 13.09.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 11 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 11 de outubro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CB9A36D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº099/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da lei municipal Nº5083/2022 .

Considerando o Extrato da Decisão Monocrática 9459/2023, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº2323631-0, que declarou a ilegalidade da Portaria nº092, com vigência a partir de 24 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Anular, por vício de legalidade, a portaria 092 de 27 de novembro de 2023, concessiva do benefício de Pensão por Morte, a **ROBERTO DO MONTE FERRAZ**, filho maior incapaz, beneficiário do ex-servidor municipal **ROBERVAL JOSÉ DO MONTE FERRAZ**, Mat.100145, que ocupou o cargo de Vigilante, Nível I, Classe 3, com fundamento no Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c art. 22 e 6º, Inciso I da Lei Municipal 3.613/2001**.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 2023, data da publicação da portaria primitiva.

Registre-se e,
Publique-se.
Paulista, 15 de Dezembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:91D593E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 100/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ROBERTO DO MONTE FERRAZ**, filho maior incapaz, beneficiário do ex-servidor municipal **ROBERVAL JOSÉ DO MONTE FERRAZ**, Mat.100145, que ocupou o cargo de Vigilante, Nível I, Classe 3, com fundamento no Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c art. 22 e 6º, Inciso I da Lei Municipal 3.613/2001, **conforme Parecer nº018/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 2023, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 15 de dezembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:C5AB4A9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 001/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARIA DE BARROS DIAS,** Mat. 1352, Engenheira, Classe A, Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº79/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de janeiro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPaulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:222C2A93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 002/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARIA SEVERINA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matricula nº4285, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº090/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de janeiro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVPaulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:57BE3D63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 003/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **TELMA CRISTINA DO NASCIMENTO MASSA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matricula nº4545, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº089/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de janeiro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:7C00897E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – SSMDC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA, DA EDUCAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO REALIZADAS PELA SECREATARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDIDADE E DEFESA CIVIL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO, ALMEJANDO GARANTIR A FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÂNSITO**.ERRATA: **FICA SUPRIMIDO O SUBITEM 3.4.8 DO EDITAL QUE VEDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO. DIANTE DISTO, TODA PESSOA JURÍDICA QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONSÓRCIO OU NÃO, PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO. DEMAIS CONDIÇÕES MANTIDAS.** VALOR ESTIMADO: **SIGILOSO** DISPUTA: **23/01/2024** às 10h. Edital disponível nos sites: http://www.bllcompras. .br e E-mail: paulistapregao1@gmail.com. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista-PE, 04 de Janeiro de 2024.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:9D9E7C2D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 002/2024

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 2762/2023, respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45.083 e Sr. Lincoln de Azevedo Pereira, Matrícula nº 44.358. O Objeto Aquisição de TABLETS destinados aos alunos da rede municipal matriculados em 2023., de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no processo supracitado e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 03 de janeiro de 2024.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:F937FC15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 149/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 2762/2023, respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45.083 e Sr. Arnaldo Bento Pilar, Matrícula 45.349. O Objeto aquisição de ônibus destinados ao Transporte escolar, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no processo supracitado e seus Anexos.
A vigência desta portaria retroage aos 28 de dezembro de 2023..

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 28 de dezembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:9A962929

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 143/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 2762/2023, respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45.083 e Sra, Rafaela da Costa Gomes, Matrícula 45.104. O Objeto a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, destinados às Escolas Municipais, setores administrativos e premiações das olimpíadas Maker, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no processo supracitado e seus Anexos.
A vigência desta portaria retroage aos 27 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de dezembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:1153128E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 142/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 2762/2023, respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45.083 e Sr. Marcelo Brandt Feijó Filho, Matrícula nº 44.358, como gestor e fiscal, respectivamente. O Objeto aquisição Data Show, computador, caixa de som e tela de projeção para atender às **Emendas Impositivas 030/2022; 035/2022; 051/2022; 052/2022 e 066/2022** do Poder Legislativo Municipal, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no processo supracitado e seus Anexos.
A vigência desta portaria retroage aos 26 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Paulista/PE, 26 de dezembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:286DC06A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 141/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, ADESÃO Nº 006/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 262/2023, respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45.083 como Gestor, e Sr., Marcos Antônio Soares Silva, Matrícula 14.411, como Fiscal. O Objeto Aquisição de uniforme escolar para alunos da rede pública municipal participantes das etapas de educação infantil, ensino fundamental I e II e EJA, abrangidos por esta secretaria de educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes na dispensa supracitada e seus Anexos.
A vigência desta portaria retroage aos 21 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 21 de dezembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:3498E220

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMODE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/16768, DA PBF GRÁFICA & TÊXTIL.
Objeto da ARP:registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de trajes para o programa de uso diário para atender os discentes e docentes dos municípios consorciados.

Objeto requerido: Aquisição de uniforme escolar para alunos da rede pública municipal participantes das etapas de educação infantil, ensino fundamental I e II e EJA, abrangidos por esta secretaria de educação.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR.
FORNECEDOR REGISTRADO: PBF GRÁFICA & TÊXTIL.
Valor Total R$ 2.077.153,10 (dois milhões, setenta e sete mil, cento e cinquenta três reais e dez centavos).

Paulista, 13 de dezembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:89BB8E53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

CANDIDATAS		NOTA DA PROVA	MÉDIA DO PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO	MÉDIA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
1º	KEITY MICHELLE DA M. SILVA BARROS	80,0	100,0	90,0	**SEBASTIÃO GOMES**
2º	CELINA CARDOSO DOS ANJOS ALVES	78,0	100,0	89,0	**VANDA MARIA DE SANTANA**
3º	MIRNA MUNIZ DE ANDRADE LOPES	76,0	100,0	88,0	**NEUSA RODRIGUES**
4º	NAYARA FERNANDA DO N. LOPES	76,0	100,0	88,0	**CEMEI DAYSE RODRIGUES**
5º	MAISA LAURETINO BARBOSA DE AMORIM	76,0	100,0	88,0	**FRANCISCO LOPES**
6º	JACIRLEYDE DA CONCEIÇÃO R. DE AMORIM.	72,0	100,0	86,0	**VILA MILITAR**
7º	ZULMIRA BRAZ DA SILVA	82,0	90,0	86,0	**AUTA DE ARAÚJO**
8º	VERONICA LÚCIA DA SILVA	72,0	100,0	86,0	**SEVERINA ESTELITA**
9º	FABIANE RODRIGUES PEREIRA	68,0	100,0	84,0	**MANOEL GONÇALVES**
10º	MARIA HELENA DA SILVA	68,0	100,0	84,0	**SEVERINO RODRIGUES**
11º	SUSETE DE MELO PIMENTEL	70,0	97,5	83,75	**JORGE GONÇALVES**
12º	GRACILENE SOUSA DE ALCANTARA	66,0	100,0	83,0	**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**
13º	WEGNA FAGUNDES DA SILVA	64,0	100,0	82,0	**EDUARDO BATISTA**
14º	MARIA GERLANE B. DOS SANTOS FERREIRA.	74,0	90,0	82,0	**JOSÉ JOAQUIM**
15º	GERSONITA MARTINS DE SANTANA	72,0	90,0	81,0	**IVAN MARTINS**
16º	ELIGIA CORDEIRO DE SÁ LEITÃO	62,0	100,0	81,0	**JORGE GONÇALVES** CADASTRO DE RESERVA
17º	MARILENE LEITE DA SILVA	68,0	92,5	80,25	**PROFº JOSÉ FRACISCO BARROS**
18º	JACKELINE MARIA DE SOUZA LIMA	70,0	100,0	80,0	**ANTÃO SOARES VIANA**
19º	IZABEL CRISTINA FERREIRA	66,0	92,5	79,25	**SEVERINA ESTELITA** CADASTRO DE RESERVA
20º	ANA ROSA NEVES	76,0	80,0	78,0	**JOSÉ ANTÔNIO** CADASTRO DE RESERVA
21º	NADJA SUELY BENEVIDES FERREIRA	64,0	90,0	77,0	**PASTOR ISAAC M. RODRIGUES**
22º	TARCIANA GUEDES DO NASCIMENTO	82,0	70,0	76,0	**MANOEL GONÇALVES** CADASTRO DE RESERVA
23º	MILVA MUNIZ DE ANDRADE	62,0	90,0	76,0	**CARLOS PATRICIO**
24º	PATRICIA REGINA SOARES SANTOS	60,0	90,0	75,0	**PROFº VALDECI DAMAZIO**
25º	ANA PAULA DA SILVA	68,0	80,0	74,0	**PASTOR ISAAC M. RODRIGUES** CADASTRO DE RESERVA
26º	LIGIA MARIA DA SILVA	72,0	70,0	71,0	**AUTA DE ARÚJO** CADASTRO DE RESERVA
27º	EDVANIA LUIZ DE FRANÇA GUEDES	62,0	80,0	71,0	**WILIBALDO DE FRANÇA**
28º	ANAMIA SIQUEIRA C .DE MELO	62,0	80,0	71,0	**LEANDRO HENRIQUE**
29º	AUDENISE ANDRADE DA SILVA	64,0	75,0	69,5	**JOSÉ ANTONIO DA SILVA** CADASTRO DE RESERVA
30º	LENI PIRES DE QUEIROZ SILVA	62,0	60,0	61,0	**CARLOS PATRICIO** CADASTRO DE RESERVA

OBSERVAÇÕES:

O critério de desempate para as notas iguais, ocorreu pela maior idade;
Os cadastros de reserva, indicam que a candidata optou pela mesma escola que outra pessoa, mas não obteve média para assumir, devendo assumir a gestão de outra unidade escolar, que não foi opção de nenhuma candidata;
A candidata na situação do cadastro de reserva, escolherá a unidade escolar que deseja assumir, de acordo com a ordem de classificação.

ESCOLAS COM VACÂNCIA

ANTONIO CORREIA DE MELO
DOM CARLOS COELHO
EBERSON SANTOS DE MEIRELES

MARIA VIEIRA MULITERNO
PEDRO SALVIANO
REUNIDAS SANTA ROSA
ENGENHO NOVO (RURAL)
JOAQUINA MENDES (RURAL)
JOSÉ SEVERINO (RURAL)
MARIA DO CARMO (RURAL)

Abreu e Lima, 27 de dezembro de 2023.

HÉLIO TAVARES
Secretário de Educação

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:73595F61

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

EM VIRTUDE DA DESISTENCIA DAS DUAS PRIMEIRAS CANDIDATAS E DO NÃO COMPARECIMENTO DAS DEMAIS CANDIDATAS, BEM COMO DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM ABERTO.

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO
KARLA CAROLINA VITAL SALES	4967	72 PONTOS	ENFERMEIRO 40H (SPS 004/2023)
FLÁVIA RAPHAELA ALVES DE LIMA	9537	60 PONTOS	ENFERMEIRO 40H (SPS 004/2023)
EMMANUELLE CRISTINE FERREIRA SANTOS	8799	66 PONTOS	ENFERMEIRO 40H (SPS 004/2023)
LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSOA	8180	62 PONTOS	ENFERMEIRO 40H (SPS 004/2023)

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS

ENFERMEIRO 40 HORAS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
10677	DANIELA MARIA DE LIMA COSTA	308.012.458-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60
10159	Fábio da Silva Rocha	107.268.514-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	57
8122	Gilvane Rodrigues De Araújo	452.199.404-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	56
8304	Thayres oliveira saraiva santiago	073.855.644-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	56
4139	GENIVAL JOSÉ DE SANTANA	045.398.604-88	ENFERMEIRO - 40 HORAS	52
10580	GENILYN GOMES DOS SANTOS	008.872.204-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	52
11003	ANDREIA DA SILVA FERREIRA	040.700.494-79	ENFERMEIRO - 40 HORAS	52
7780	AMANDA RAFAELA VICENTE DOS SANTOS	055.450.674-26	ENFERMEIRO - 40 HORAS	51
11207	GIVANILDO Francelino Gomes	753.977.224-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	51
5405	Jailma Gomes de Aquino	033.812.374-11	ENFERMEIRO - 40 HORAS	51
9295	Elizangela De Souza Nogueira	881.468.984-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	51

DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM ABERTO

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
10546	Angélica da Rocha Lira	012.564.664-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	90
8676	IVONE DA SILVA ALBUQUERQUE	039.548.484-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	85
7699	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	031.791.364-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
7476	MARIA AUGUSTA DA SILVA SOUZA	507.016.144-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
8056	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	499.716.204-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
8058	ELVIRA VERONICA NUNES PIRES DE MELO	032.766.494-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
8669	ODETE JOSEFA DOS SANTOS LIRA	279.820.844-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:07F77BE8

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 – PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público realizado para a admissão de Professores Anos iniciais;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para o cargo de Professores Ensino Fundamental Anos iniciais, instaurado pela Portaria n° 218/2023; e

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, publicado no dia 17/07/2023,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 90 (NOVENTA) CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA (Anexo I).

Os candidatos convocados serão divididos em dois grupos para a realização dos exames admissionais, sendo divididos da seguinte forma:

ANEXO II - 1º GRUPO: do Candidato classificado na 51º colocação até a 95º colocação;

ANEXO III - 2º GRUPO: do Candidato classificado na 96º colocação até a 140º colocação.

Abreu e Lima, 04 de janeiro de 2024.

HÉLIO TAVARES
Secretário de Educação

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	*Inscrição*	*Classificação*	*Argumento de Classif.*	*Deficiência*
MARIANA MATIAS DA CRUZ DE BRITO ARAÚJO	***104316***	***51º***	**78,80**	
MARILIAN BOACHÁ SAMPAIO	***105008***	***52º***	**77,60**	
PRISCYLLA KAROLLYNE GOMES DIAS	***105147***	***53º***	**77,40**	
ELIDA ROBERTA SOARES DE SANTANA	***104745***	***54º***	**77,40**	
REBECA DE OLIVEIRA SALES	***103226***	***55º***	**77,40**	
SANDRA MARIA SOUZA DA SILVA	***103287***	***56º***	**77,40**	
EUNICE PEREIRA DA SILVA	***101545***	***57º***	**77,40**	
LUCICLEIDE BEZERRA DA SILVA	***106846***	***58º***	**77,40**	
ALEXA MARIA DE LIMA	***100571***	***59º***	**77,20**	
ALBERTO ALVARENGA DA SILVA	***100567***	***60º***	**77,20**	
INGRID MARQUES LINS	***103209***	***61º***	**77,20**	
VALERIA MOTA SAMPAIO	***108033***	***62º***	**77,20**	
ANA RUBIA ARRUDA DA SILVA	***100450***	***63º***	**77,20**	
CAROLINA FÉLIX DO NASCIMENTO	***105248***	***64º***	**77,20**	
OZIEL DO NASCIMENTO DOS SANTOS	***103322***	***65º***	**77,20**	
FLÁVIA FERNANDES PEREIRA BARBOSA	***100196***	***66º***	**77,20**	
CREMILDA DA SILVA FERREIRA	***108336***	***67º***	**77,20**	
JÓCKISAN ADALBERTO DA SILVA LIRA	***100732***	***68º***	**77,20**	
TAMIRES AGUIAR DOS SANTOS	***101932***	***69º***	**77,20**	
GABRIELA PEREIRA FERREIRA	***105892***	***70º***	**77,20**	
LIDIANE SILVA DE PAULA MACHADO	***106734***	***71º***	**77,20**	
EDNEIA CAMILA ARRUDA SILVA	***100523***	***72º***	**77,20**	
LUCAS BARBOZA DOS SANTOS	***101133***	***73º***	**77,20**	
SILVANEIDE NUNES DO NASCIMENTO	***104050***	***74º***	**77,20**	
ÉRICA PATRÍCIA TIMÓTEO DA SILVA	***100149***	***75º***	**77,20**	
LUANA EDUARDA RIBEIRO DE ANDRADE SILVA	***107512***	***76º***	**77,20**	
ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	***103230***	***77º***	**77,20**	
REBECCA CRISTINA NASCIMENTO PERRELLI	***103136***	***78º***	**77,20**	
CLAUDIA CRISTINA MENDES DOS SANTOS	***105287***	***79º***	**77,20**	
MÁRCIO ALVES DA SILVA	***104083***	***80º***	**77,20**	
JÉSSICA CRISTINA MARQUES DE ANDRADE	***103959***	***81º***	**77,20**	
THAYRINE ALMEIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***102269***	***82º***	**77,20**	
RILKE RITHCLIFF PIERRE BRANCO	***103543***	***83º***	**77,20**	
NATALIA REBECA VERAS SANTOS VALENTIM	***103099***	***84º***	**77,20**	**TEA**
GUSTAVO CAMPELO SILVA DE SOUZA	***102991***	***85º***	**76,00**	
MARLLYN MARQUES DA SILVA	***101820***	***86º***	**76,00**	
JUANIZE MATIAS DA SILVA BATISTA	***104637***	***87º***	**76,00**	
ELIZANGELA DIAS SANTIAGO FERNANDES	***103660***	***88º***	**75,80**	
JESSICA DE ANDRADE SILVA	***100479***	***89º***	**75,80**	
RENAN MOURA DE FREITAS	***108442***	***90º***	**75,80**	
ALDEMIR LIMA DA SILVA JUNIOR	***102117***	***91º***	**75,80**	
ELISABETE JOAQUINA DA SILVA	***103223***	***92º***	**75,80**	
DÉBORA FERREIRA BARBOSA	***101897***	***93º***	**75,80**	
JANAINA PEREIRA DO NASCIMENTO	***101894***	***94º***	**75,60**	
MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	***108693***	***95º***	**75,60**	

ADALBERTO CARLOS DO MONTE DIAS	***104184***	***96º***	**75,60**	
MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA ARAUJO	***102760***	***97º***	**75,60**	
OZEAS BARBOZA DA SILVA	***104706***	***98º***	**75,60**	
VALQUÍRIA DE SOUZA SANTANA ALVES	***100141***	***99º***	**75,60**	
KÉSIA IVANISE MONTEIRO MORAIS PADILHA	***100048***	***100º***	**75,60**	
JULIANA ALVES CAMPOS	***102815***	***101º***	**75,60**	
JOSÉ RICARDO ALVES DA SILVA	***105547***	***102º***	**75,60**	
ELIANE SANTANA DA SILVA FREITAS	***100489***	***103º***	**75,60**	
ANA MARIA PEREIRA E SILVA	***100356***	***104º***	**75,60**	
JACIRA BARBOSA DE ARAÚJO	***103205***	***105º***	**75,60**	
MARIA DA CONCEICAO LEMOS	***103373***	***106º***	**75,60**	
RENATA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	***103826***	***107º***	**75,60**	
ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA CASTRO	***106348***	***108º***	**75,60**	
MILENA SOARES DE BARROS	***104006***	***109º***	**75,60**	
WEDJA MARIA MARQUES	***100789***	***110º***	**75,60**	
JÉSSICA ARAÚJO LIMA DE FARIAS	***106444***	***111º***	**75,60**	**VISUAL**
NATANA CRISTINA DA SILVA	***103411***	***112º***	**75,60**	
EDNA ROMÃO SILVA	***102929***	***113º***	**75,60**	
SIMEIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	***105784***	***114º***	**75,60**	
MUSA ANTONINO DA SILVA	***106147***	***115º***	**75,60**	
ALCIONE MELO DA SILVA	***108325***	***116º***	**75,60**	
VIVIANE CONCEIÇÃO DA PAIXÃO SANTOS SILVA	***106231***	***117º***	**75,60**	
BÁRBARA CRISTINA BEZERRA CAMPOS	***104404***	***118º***	**75,60**	
KLAYDSON FERNANDES GALDINO ANDRADE	***103270***	***119º***	**75,60**	
ANA CLÁUDIA DE PAULA FREITAS	***101162***	***120º***	**75,60**	
DANIELLE CRISTINE ARAUJO LOPES	***103666***	***121º***	**75,60**	
MICHELE NASCIMENTO DA SILVA ROSENDO	***105979***	***122º***	**75,60**	
JOSIE MARIANE DOS SANTOS MARQUES	***103257***	***123º***	**75,60**	
SHIRLEY GOMES MARQUES	***102375***	***124º***	**75,20**	
MELINA EMILLE NUNES GENU	***100139***	***125º***	**75,20**	
THAYANE MARIA DEODATO CAVALCANTE	***107106***	***126º***	**74,20**	
MARIA CAROLINA MARQUES DOS SANTOS	***103228***	***127º***	**74,20**	
WANDERSON CRUZ DOS SANTOS	***103277***	***128º***	**74,20**	
LUCINEIDE INEZ DA SILVA CAMPOS	***107970***	***129º***	**74,20**	
JULYANA COSME RODRIGUES	***107262***	***130º***	**74,20**	
ELIZETE MARIA DE BARROS	***105350***	***131º***	**74,00**	
EVA JULIANA DE ARAÚJO LINS CAVALCANTI	***107408***	***132º***	**74,00**	
MARIA HAMYELA BRITO DE FRANÇA SANTOS	***102604***	***133º***	**74,00**	
JESSYKA NATHALYA DA SILVA	***102790***	***134º***	**74,00**	
MICHELLY CATARINE DA SILVA	***102107***	***135º***	**74,00**	
SILVANA LUZINETE RODRIGUES	***103405***	***136º***	**74,00**	
ANA IVANELE MARINHO VICENTE	***106514***	***137º***	**74,00**	
ANDERSON GUSTAVO AMORIM DE MELO	***100671***	***138º***	**74,00**	
WEVISTON COELHO DE ALBUQUERQUE	***100011***	***139º***	**74,00**	
KYRIA BARROS MARTINS	***106415***	***140º***	**74,00**	

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DOS PROFESSORES – 1º GRUPO.

AGENDA DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO.

ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
ENTREGA DOS DOCUMENTOS **	16/01/2024 e 17/01/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	10/01/2024	LABOCLÍNICA	06h30min
LAUDO DE SANIDADE MENTAL	08/01/2024 e 09/01/2024	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E DROGAS / CAPS AD	07h30min
LAUDO DERMATOLÓGICO***	11/01/2024	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - TIMBÓ	07h00min
LAUDO FÍSICO E ORTOPÉDICO	15/01/2024	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - TIMBÓ	10h30min
PARECER CARDIOLÓGICO	15/01/2024 e 18/01/2024	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - TIMBÓ	12h00min
AVALIAÇÃO FINAL DE SAÚDE	19/01/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DOS PROFESSORES.

AGENDA DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO.

ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
ENTREGA DOS DOCUMENTOS **	16/01/2024 e 18/01/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	17/01/2024	LABOCLÍNICA	06h30min
LAUDO DE SANIDADE MENTAL	19/01/2024 e 24/01/2024	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E DROGAS / CAPS AD	07h30min
LAUDO DERMATOLÓGICO ***	24/01/2024	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - TIMBÓ	07h00min
LAUDO FÍSICO E ORTOPÉDICO	22/01/2024	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - TIMBÓ	10h30min
PARECER CARDIOLÓGICO	22/01/2024 e 25/01/2024	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - TIMBÓ	12h00min
AVALIAÇÃO FINAL DE SAÚDE	26/01/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO NA LOCALIDADE PARA A QUAL SE INSCREVEU NO CONCURSO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS; DECLARAÇÃO ESCOLAR DE FILHOS ENTRE 07 (SETE) E 14 (CATORZE) ANOS; LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO (ITEM 2.2.7); CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES.

***** OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA O EXAME DERMATOLÓGICO COM ROUPAS LEVES, PARA FACILITAR A REALIZAÇÃO DO EXAME**.

LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E DROGAS / CAPS AD	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 40, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - TIMBÓ	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
LABOCLÍNICA	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 107, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	AV. DUQUE DE CAXIAS, 924, CENTRO, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:701641D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO SOCIOEMOCIONAL COMPLETO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023

O **Fundo Municipal de Educação de Barreiros**, inscrito no **CNPJ: 31.571.296-0001-24** situada na Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pela **Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15.**

Empresa **EDUCATIO SOLUCOES E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA**, **CNPJ nº 46.941.495/0001- 54**, situada R Jose Mariano Da Silva, **Nº** 208, Magano, Terreo AP 02 Lote 03, Garanhuns-PE, CEP: 55.294-495, Email: educatiosolucoes@gmail.com – Contato: (81) 9890-6510 - doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Jose Carlos Da Silva**, inscrito no **CPF sob o nº 765.499.174-68**.

Do Objeto, Registro de Preços, Para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para aquisição de Programa de Formação Socioemocional completo, dispondo de materiais impressos e digitais de apoio pedagógico para professores e alunos, com critérios objetivos de avaliação, objetivando promover a mudança de comportamento em educadores, crianças e adolescentes por meio da Educação Socioemocional em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com foco nas competências socioemocionais, por meio de recursos didáticos, assessoria pedagógica e ferramentas digitais de gestão e acompanhamento,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EDITORA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Líder em Mim - Educação Infantil (4 anos)	Saber	Unidade	321	R$ 404,00	R$ 129.684,00
2	Líder em Mim - Educação Infantil (4 anos)	Saber	Unidade	108	R$ 404,00	R$ 43.632,00
3	Líder em Mim - Educação Infantil (5 anos)	Saber	Unidade	352	R$ 404,00	R$ 142.208,00
4	Líder em Mim - Educação Infantil (5 anos)	Saber	Unidade	118	R$ 404,00	R$ 47.672,00
5	Líder em Mim -Fundamental 1º ano	Saber	Unidade	350	R$ 422,33	R$ 147.815,50
6	Líder em Mim -Fundamental 1º ano	Saber	Unidade	117	R$ 422,33	R$ 49.412,61
7	Líder em Mim - Fundamental 2º ano	Saber	Unidade	387	R$ 422,33	R$ 163.441,71
8	Líder em Mim - Fundamental 2º ano	Saber	Unidade	129	R$ 422,33	R$ 54.480,57
9	Líder em Mim - Fundamental 3º ano	Saber	Unidade	387	R$ 422,33	R$ 163.441,71
10	Líder em Mim - Fundamental 3º ano	Saber	Unidade	129	R$ 422,33	R$ 54.480,57
11	Líder em Mim - Fundamental 4º ano	Saber	Unidade	465	R$ 422,33	R$ 196.383,45
12	Líder em Mim - Fundamental 4º ano	Saber	Unidade	155	R$ 422,33	R$ 65.461,15
13	Líder em Mim - Fundamental 5º ano	Saber	Unidade	407	R$ 422,33	R$171.888,31
14	Líder em Mim - Fundamental 5º ano	Saber	Unidade	136	R$ 422,33	R$ 57.436,88
15	Líder em Mim - Fundamental 6º ano	Saber	Unidade	491	R$ 379,00	R$ 186.089,00
16	Líder em Mim - Fundamental 6º ano	Saber	Unidade	164	R$ 379,00	R$ 62.156,00
17	Líder em Mim - Fundamental 7º ano	Saber	Unidade	447	R$ 379,00	R$ 169.413,00
18	Líder em Mim - Fundamental 7º ano	Saber	Unidade	149	R$ 379,00	R$ 56.471,00
19	Líder em Mim -Fundamental 8º ano	Saber	Unidade	456	R$ 379,00	R$ 172.824,00
20	Líder em Mim -Fundamental 8º ano	Saber	Unidade	152	R$ 379,00	R$ 57.608,00
21	Líder em Mim - Fundamental 9º ano	Saber	Unidade	437	R$ 423,50	R$185.069,50
22	Líder em Mim - Fundamental 9º ano	Saber	Unidade	146	R$ 423,50	R$61.831,00
GLOBAL R$ 2.438.899,96						

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 22 de dezembro de 2023.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO –
Fundo Municipal de Educação de Barreir

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4C9EA20E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.430, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.211.000,00 em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** e dá outras providências**.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 1.211.000,00 (um milhão, duzentos e onze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 228	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	200.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 235	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	80.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 243	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	923.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**161 - APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)**	
Ação:	**2.264 - APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST**	
Despesa 358	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$1.211.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**543 - Recuperação de Áreas Degradadas**	
Programa:	**73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO**	
Ação:	**3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM**	
Despesa 131	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.211.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.211.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24.11.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 24 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:351DF597

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.434, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.088.950,00, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO,** no valor de R$ 2.088.950,00 (dois milhões, oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 512	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	900.000,00
Despesa 647	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	350.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 514	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	350.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**1.77 - RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 163	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	188.950,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 155	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.088.950,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 410	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.250.000,00

	10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**2.293 - APOIO ÁS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS**	
Despesa 398	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	488.950,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 497	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	350.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.088.950,00

Art.4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.11.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA Marques
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:4B83C223

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.437, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ **3.409.000,00**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES,** no valor de R$ **3.409.000,00** (três milhões, quatrocentos e nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**126 - Tecnologia da Informação**	
Programa:	**126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA**	
Ação:	**2.324 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA**	
Despesa 433	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**608 - Promoção da Produção Agropecuária**	
Programa:	**148 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO**	
Ação:	**2.250 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO**	
Despesa 337	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	35.000,00

Unidade Orçamentária:	**1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**

Programa:	**4 - COMUNICAÇÃO DA GESTÃO TRANSPARENTE**	
Ação:	**2.12 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**	
Despesa 35	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	400.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 702	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	125.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 701	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	275.000,00

Unidade Orçamentária:	**4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Ação:	**2.35 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**	
Despesa 63	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.33 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Despesa 99	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Ação:	**8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Despesa 194	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	75.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**	
Despesa 96	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	1.200.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 652	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 103 - 1.569.0000 Recursos de Precatório do Fundef	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**	
Ação:	**1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**	
Despesa 715	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	472.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**131 - ENCANTOS DO CABO**	
Ação:	**2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO**	
Despesa 311	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	360.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 498	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) -	302.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.747.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**609 - Defesa Agropecuária**	
Programa:	**152 - BEM ESTAR ANIMAL**	
Ação:	**2.252 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**	
Despesa 338	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 129	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	400.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 497	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	872.000,00

Unidade Orçamentária:	**4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Ação:	**1.107 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Despesa 272	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**34 - CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**	
Ação:	**2.30 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS UNIDADES DA PMCSA**	
Despesa 89	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**608 - Promoção da Produção Agropecuária**	
Programa:	**148 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO**	
Ação:	**2.374 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO**	
Despesa 478	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	70.000,00

Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**609 - Defesa Agropecuária**	
Programa:	**152 - BEM ESTAR ANIMAL**	
Ação:	**1.360 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**	
Despesa 481	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**543 - Recuperação de Áreas Degradadas**	
Programa:	**73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO**	
Ação:	**3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM**	
Despesa 131	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	900.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**69 - URBANIZAÇÃO**	
Ação:	**3.144 - CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES**	
Despesa 449	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**1.179 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 372	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	

Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 177	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	302.000,00

Unidade Orçamentária:	**50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Ação:	**1.133 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Despesa 329	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Ação:	**8.237 - APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Despesa 328	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	250.000,00

Unidade Orçamentária:	**50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Administração Geral**	
Programa:	**156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Ação:	**8.241 - APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Despesa 628	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.747.000,00

Art. 3º.: Fica criada a fonte "68" - Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE), em conformidade com o que preceitua o art. 9, da Lei nº 3.818, de 26 de dezembro de 2022, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos.

Art.4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.11.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8F026835

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.438, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.887.047,90, em favor da **GABINETE DO PREFEITO,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **GABINETE DO PREFEITO,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS,** no valor de R$ **3.887.047,90** (três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quarenta e sete reais e noventa centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**8.7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**	
Despesa 707	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	134.579,73

	67 - 1.711.0000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de R	
Despesa 708	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 67 - 1.711.0000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de R	182.233,10

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**8.40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Despesa 709	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 67 - 1.711.0000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de R	361.708,28
Despesa 710	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 67 - 1.711.0000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de R	54.382,90

Unidade Orçamentária:	**6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**58 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Ação:	**8.140 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Despesa 713	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 67 - 1.711.0000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de R	32.893,74
Despesa 714	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 67 - 1.711.0000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de R	55.627,48

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Ação:	**8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Despesa 703	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 67 - 1.711.0000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de R	2.331.916,53
Despesa 704	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 67 - 1.711.0000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de R	57.177,11

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.198 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO**	
Despesa 399	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	98.500,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 705	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 67 - 1.711.0000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de R	474.211,71
Despesa 706	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 67 - 1.711.0000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de R	103.817,32

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.887.047,90

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**8.7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**	
Despesa 22	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	134.579,73

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**8.40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Despesa 104	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	361.709,28

Unidade Orçamentária:	**6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**58 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Ação:	**8.140 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Despesa 72	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	32.893,74

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**
Função:	**15 - Urbanismo**
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**

Programa:	**68 - "ORLA"**	
Ação:	**3.36 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA**	
Despesa 126	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	453.237,91

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Ação:	**8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Despesa 150	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.331.916,53

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 155	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	98.500,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 362	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	474.211,71

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 3.887.047,90

Art. 3º.: Fica criada a fonte "67" - 1.711.0000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes, em conformidade com o que preceitua o art. 9, da Lei nº 3.818, de 26 de dezembro de 2022, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos.

Art.4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05.12.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de dezembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:AA2AF0A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 19 (dezenove) servidores lotados na Secretaria de Saúde, para gozo no mês de janeiro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Ana Paula Ferraz de Santana	**2398**	ACS	01/01/2024 a 31/01/2024
Ademar Dantas de Souza	**2434**	ACS	01/01/2024 a 31/01/2024
Alessandra Renata de Souza Santos	**2133**	Agente Administrativo	01/01/2024 a 31/01/2024
Cláudia Rodrigues de Sá	**2112**	Técnica de Enfermagem	01/01/2024 a 31/01/2024
Damiana de Medeiros Lima	**2434**	ACS	15/12/2023 a 14/01/2024
Diva Neide Fernandes Nunes	**2166**	Técnica de Enfermagem	01/01/2024 a 31/01/2024
Elisângela Muniz de Souza Patriota	**2386**	ACS	01/01/2024 a 31/01/2024
Jeanne Patrícia Teles Pereira	**2158**	Agente Administrativo	01/01/2024 a 31/01/2024
José Messias Borges da Costa	**2424**	ACS	01/01/2024 a 31/01/2024
Josinaldo Tenório de Lima	**2401**	ACS	01/01/2024 a 31/01/2024
Kléventon Aggeu Magalhães Ribeiro de Azevedo	**996289**	Agente Administrativo	01/01/2024 a 31/01/2024
Maria Givanice Clemente	**2390**	ACS	01/01/2024 a 31/01/2024

Maria Joselma da Silva	**2404**	ACS	01/01/2024 a 31/01/2024
Maria Sueli Vieira Claudino	**2432**	ACS	01/01/2024 a 31/01/2024
Nerivan Lopes de Lima	**10422**	Supervisor de Saúde	01/01/2024 a 31/01/2024
Rita de Cássia Maria Frazão	**996296**	Gerente de Epidemiologia	01/01/2024 a 31/01/2024
Ricardo Alves	**2388**	ACS	01/01/2024 a 31/01/2024
Silvaneide Oliveira Santos	**2407**	ACS	01/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 02 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:6106C11C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA AESGA 012/2023

Edital-CESPA012/2023

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº012, de04 de janeiro de 2021-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Nº 3445/2006 solicita ao CESPA- Centro de Seleção e Processamento de dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de prestação de serviço de professor para ministrar aulas nas disciplinas abaixo, para substituição por tempo determinado de professores ausentes nos Cursosda AESGA.

1. DAINSCRIÇÃO, CRONOGRAMAE SUAS CONDIÇÕES:
1.1. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:
a)LOCAL: site doCESPAwww.cespa.aesga.edu.br
b) CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
Publicaçãodo Edital	21/12/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
Períodode Inscrição	22/12/2023a21/01/2024	8 às 23h	www.cespa.aesga.edu.br
Prazo Finalpara Pagamento	22/01/2024	Até 23h59	
Pedidode Isenção – Taxa Inscrição	23/12/2023a 02/01/2024	23h	www.cespa.aesga.edu.br
HomologaçãoIsenção–Taxa Inscrição	04/01/2024	17h	www.cespa.aesga.edu.br
Envio Memorial (Títulos)	22/01/2024	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologaçãodas Inscrições	24/01/2024	17h	www.cespa.aesga.edu.br
Resultado Preliminar (Títulos)	25/01/2024	17h	www.cespa.aesga.edu.br
Prazo Recurso	De 26 a 28/01/2024	12h	processoseletivo@aesga.edu.br
Resultado Final (Títulos)	29/01/2024	17h	www.cespa.aesga.edu.br
Sorteiodo Ponto	30/01/2024	14h	Auditório AESGA
Avaliação Didático-Pedagógico	31/01/2024	14h	AESGA
Resultado Preliminar	01/02/2024	17h	www.cespa.aesga.edu.br
Prazo Recurso	02 a 04/02/2024	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação Resultado Final	05/02/2024	14h	www.cespa.aesga.edu.br
Publicação Homologada	07/02/2024	14h	Diário oficial município

1.2.REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:
1.2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
a)Ser graduado na área, Especialização Lato ou Strictu Sensuna área(conforme tabela anexa).
b)Para os candidatos que concorrerem para o núcleo de direito público precisarão possuir inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil;
c)Pagar taxa de inscrição, através de boleto bancário emitido no site, no valorde R$250,00(duzentos e cinquenta reais) por disciplina.
1.2.3. O boleto bancário estará registrado para pagamento em até dois dias úteis após a inscrição do candidato.
1.2.4. Somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário será considerado concluído o processo de inscrição.

2.DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS VIA E-MAIL:

2.1.Para análise da 1ª (primeira) etapa classificatória, o candidato deverá enviar digitalmente o curriculum Lattes anexando as documentações comprobatórias,até22/01/2024,para o endereço eletrônicoprocessoseletivo@aesga.edu.br.

2.1.1. O curriculum Lattes (atualizado)(LATTES CNPq –https://lattes.cnpq.br/)deve ser emitido diretamente da plataforma Lattes.
2.1.2.Os títulos devem ser organizados em um único arquivo, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem6.3, o qual deve ser enviado no momento da inscrição no processo seletivo.

2.1.3.A confirmação quanto ao envio da documentação no que trata o item 2.1 está atrelada a Homologação das Inscrições que será oficialmente divulgada através do endereço eletrônicohttp://www.cespa.aesga.edu.br, na data de24/01/2024.

2.1.4.O envio dos documentos mencionados no item2.0 deve ser digitalizado no formato JPEG, JPGouPDF e enviados por e-mail, dentro do período previsto, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos.

2.1.4. A documentação no que trata o item 2.1se não enviadaemarquivo únicoimplicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos do candidato.

3.DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
3.1Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Estadual nº 14.016/2010, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –CadÚnicoe renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007e o 3.298 de 1999.
a)A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita através da indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no requerimento de Isenção via CESPA.
b)A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor doCadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
c)As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
d)O candidato que deseja isenção de pagamento do valor da inscrição deverá preencher o requerimento anexo VI deste edital, e enviar para o e-mail doprocessoseletivo@aesga.edu.br, devidamente preenchido, assinado e com a respectiva documentação citada para efetuar sua inscrição até a data limite de02/01/2024,o deferimento será publicado até o dia 04/01/2024.
e)O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do processo seletivo.
3.2.O candidato que prestar informações ou apresentar documentos falsosserá imediatamente desclassificado, em qualquer uma das fases do presente processo seletivo e, em já tendo sidoconvocado,o cancelamento do contrato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Do total das vagas providas para este processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão assegurados na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
4.1.1.A1ªprimeiranomeação será para candidatointegrante da lista geral e a 2ªnomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 21ª, 41ª, vaga, e assim sucessivamente.
4.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ):"O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
4.1.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mailprocessoseletivo@aesga.edu.br,o Requerimento –Anexo V
4.1.4. O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e não enviar a documentação perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item4e seus subitens.
4.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item4.1.2. A AEGA/FACIGAnão se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
4.1.6.O candidato que concorrer as vagas de deficiência se submeterá a junta médica do município de Garanhuns;
4.1.7Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das avaliações, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.
4.1.8. O candidato com deficiência poderá solicitar através do Requerimento – AnexoVdeste edital, atendimento diferenciado, no ato da inscrição, para a realização da Avaliação de Desempenho Didático- Pedagógico (Magistério Superior), indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.
4.2. A inobservância de qualquer regra ou prazo previsto no item 3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando o candidato a concorrer nas vagas à ampla concorrência.

5. DAS VAGAS:

NÚCLEO	CURSO	ÁREA	VAGAS	SEM/ANO	REQUISITOSMÍNIMOS
ARQ	ARQUITETURA	Arquitetura e Urbanismo	01	01/24	Ser graduado em Arquitetura e Urbanismo com pós-graduação a nívelLato Sensu ou Stricto Sensuem Arquitetura e Urbanismo,reconhecido pelo MEC.
MED	MEDICINA	Biofísica	01	01/24	Ser graduado emCiências da Saúde ou Ciências Biológicas com pós-graduaçãoa nívelLato Sensu ou Stricto Sensuem Ciências da Saúde, Ciências Biomédicas, Farmácia, Biomedicina ou Biotecnologia, reconhecido pelo MEC.
		Fisiologia	01	01/24	
DIR	DIREITO	Direito Público	01	01/24	Ser graduado em Direito, com pós graduaçãoa nívelLato Sensu ou Stricto Sensuem Direito,reconhecido pelo MEC.

5.1O Professor contratado pelo referido processo seletivo, terá como base de remuneração inicial, a carga horária equivalente ao quantitativo de horas da disciplina, acrescida a Gratificação de Sala de Aula (GSA) consonante com a legislação municipal que regula tal matéria.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO
6.1. O Processo Seletivo se dará através de duas etapas distintas: Análise de Títulos classificatóriae Prova de Conhecimentos Práticos Específicosclassificatória e eliminatória.
6.2.1ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): ANALISEDE TÍTULOS
6.3. O candidato será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 10(dez) pontos, assim distribuídos:

Título	Pontos	P.Máxima
Graduação na área.	6,0	6,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Lato Sensu/Residência.	0,50	0,50
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado).	1,0	1,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado).	1,5	1,5

Comprovação de exercício profissional na área	0,50	0,50
Comprovação de exercício profissional na área docente por ano (no mínimo 1 ano e no máximo 2 anos).	0,25	0,50
Totalizando no máximo de pontos		10,0

6.3.1. A Avaliação de Títulos, valendo até 10(dez) pontos, será computada,considerando os pré-requisitos mínimos, classificando os8(oito) primeiros classificados para habilitação da 2ª (segunda) etapa.
6.3.2. A avaliação de títulos será realizada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.
6.3.3. A avaliação de títulos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros doitem6.3.
6.3.4. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou de documentos provisórios.
6.3.5. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.
6.3.6. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.
6.3.7. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduaçãostricto sensu(mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ouafins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.
6.3.8. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.
6.3.9 Em caso de declarações provisórias que atestem a conclusão do curso de qualquer nível de formação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), estas devem conter expresso o período de vigência do documento, necessário a emissão do certificado ou diploma.
6.3.10 Para efeitos de comprovação de experiência profissional será considerado registro em carteira de trabalho e/ou declarações emitidas pelo órgão ou empresa na qual o candidato obteve a devida experiência.
6.4.2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA):Da Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico.
6.4.1. Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos os candidatos classificados na Análise de Títulos de cada área do conhecimento, até6(seis) vezes o número de vagas estabelecido no item5deste Edital.
6.4.1.1. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma aula expositiva, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado com o objetivo de avaliar os aspectos didático-pedagógico e comportamentos

observáveis dos candidatos, na conformidade com os critérios constantes na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico -Anexo III.

6.4.1.2. A aula expositiva a ser ministrada pelos candidatos deverá ter duração mínima de30 (trinta) minutos e máxima de40 (quarenta) minutos.
6.4.1.3. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois)com atuação profissional distintas e 1 (um) membrona Área do Conhecimento/Área de Atuação.
6.4.1.4. O tema sorteado a ser explanado na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será o mesmo para todosos candidatos da disciplina; que será sorteado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início daAvaliação do Desempenho Didático-Pedagógico; ou seja, dia30/01/2024, às 14h.
6.4.1.5. O sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no Auditório Central da AEGA/FACIGA.
6.4.1.6. O candidato que optar em não comparecer no horário previsto para o sorteio do ponto para Desempenho Didático-Pedagógico, conforme o item6.4.1.4terá acesso ao ponto sorteado 60 (sessenta)minutos após o efetivo sorteio, através do endereço eletrônico http://www.cespa.aesga.edu.br.
6.4.1.7. A ordem de apresentação dos candidatos na Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico será criteriosamente fundamentada na ordem da classificação da 1ª etapa,conforme adisciplina, e será divulgada dia30/01/2024, através do endereço eletrônico http://www.cespa.aesga.edu.br.
6.4.1.8. O candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora, antes do início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o PLANO DE AULA, em três vias idênticas.
6.4.1.9. Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico serão de sua inteira responsabilidade, com exceção de data show,quadro branco e pincelque serão disponibilizados ao candidato pela Comissão.
6.4.1.10. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá dia31/01/2024de forma presencial,com início às 14h.
6.4.1.11. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação à chamada para dar início à aula expositiva para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova.
6.4.1.12. O candidato que ao ser convocado pela Comissão para o início à aula expositiva e não comparecer, respeitado a tolerância do item6.4.1.11estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
6.4.1.13. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada pela atribuição de pontuação que variará de 0 (zero) a 10(dez) pontos, multiplicado pelo peso e dividido por 10 (dez), sendo avaliados os critérios explicitados noAnexo III.
6.4.1.14. Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a6(seis) pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
6.4.1.15. Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dividido por três.
6.4.1.16. Poderá haver gravação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua apresentação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital.
6.4.1.17. Não haverá segunda chamada para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
6.4.1.18. Fica vedado ao candidato assistir à Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de outro candidato.
7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
7.1.O candidato poderá interpor recurso junto ao CESPA, na Av. Caruaru, 508 –Heliópolis. Os recursos serão julgados pela comissão do processo seletivo em relação às notas atribuídas nas provas constantes neste edital no prazo de setenta e duas horas após a divulgação do resultado no site do CESPA.O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido, sendo considerada, para tanto, a data de solicitação no protocolo.
7.2.O requerimento de recurso deverá ser apresentado por petição escrita, conforme modelo – anexo IV, assinada e deverá conter:
a) nome completo e número da inscrição do candidato;
b) indicação do nome e do número do processo seletivo que esteja realizando;
c) objeto do pedido;
d) exposição detalhada das razões que o motivaram.
7.3.Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.4.Serão aceitos recursos interpostospresencialmenteou via correioseletrônico, desde que encaminhe para oe-mailprocessoseletivo@aesga.edu.br,noprazo.

7.7.Os processos contendo as respostas aos recursosficarão à disposição do candidato, durante quinze dias, onde os interessados poderão ter vista às informações constantes nos mesmos.

7.8.Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, tomando conhecimento de seu conteúdo para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.
8.2. Os candidatos aprovados conforme o Quadro Demonstrativo das Vagas serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, conforme necessidade da AESGA/FACIGA.
8.3. AAESGA/FACIGA estabelecerá, na conformidade com o horário de trabalho, dos turnos/semestre letivo e com as demandas da instituição, no que corresponde à contratação.
8.4. A contratação do professor se dará por tempo determinado para atenderanecessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com as condições e prazos trazidos na Lei Municipal nº 3979/2014.
8.5. O candidato aprovado será convocado, por meio do telefone e endereço eletrônico, informados no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.
8.6. O candidato convocado terá até03 (três) dias úteis, após a convocação, para se apresentar ao Departamento Pessoal da AESGA, para formalização da contratação e início das atividades. Contudo, o não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado, implicará na convocação do próximo candidato, observando com rigor, a ordem classificatória do certame.
8.7. Em caso de renúncia após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la encaminhando através do e-mail rh@aesga.edu.br.
8.8. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX e XVII da CF/1988 e demais legislações aplicáveis.
8.9. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
8.9.1. Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade daInstituição e à disponibilidade do contratado, sendo necessário termo aditivo para formalização do ato.
8.10. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício com a Instituição.
8.11. O regime de trabalho do Professorcontratado será de acordo com o número de turmas assumidas, observando para este fim, a carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso a ser vivenciadaem horário estabelecido pela AESGA/FACIGA.
8.12. Para efeito de contratação, a partir da publicação da homologação do resultado final e da convocação aser realizada pelo Departamento Pessoal da Instituição, os candidatos aprovados e convocados, no ato da contratação deverão apresentar a seguinte documentação:
a.Atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho;
b.Carteira de habilitação profissional obtida junto ao órgão de classe;
c.Carteira de identidade (REGISTRO GERAL), com órgão expedidor e data expedição;
d.Carteira de identidade para estrangeiros;
e.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cartão PIS/PASEP;
f.Certidão de antecedentes criminais: estadual e federal;
g.Certidão de nascimento ou casamento;
h.Certidão de regularidade com o erário nas esferas municipal, estadual e federal;
i.Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP.
j.Comprovante de residência atualizado;
k.Cópia xerox do registro nascimento do(s) filho(s), se os tiver;
l.Curriculum Lattesatualizado com as devidas comprovações dos títulos;
m.Dados de conta corrente do Banco Bradesco;
n.Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
o.Fotos 3 X 4 colorida (01);
p.Laudo médico (candidatos com deficiência).
q.Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r.Reservista (caso o candidato seja do sexo masculino)
s.Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda;
t.Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição;
u.Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega).
8.13. No ato da convocação para contratação os candidatos deverão trazer originais e cópias de todos os documentos solicitados no item8.12.

9. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1.Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo, nota igual ou superior a6(seis) pontos, na prova prática e 6,5(seise meio) na prova de títulos.

10. CLASSIFICAÇÃO:
10.1.Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, para fins de classificação, será obedecido, na ordem aos seguintes critérios:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
b) Obtiver o maior número de pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
c) Obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.
d) Maior idade.
e) atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.
e) Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).

11.DO PRAZO DE VALIDADEDO PROCESSO SELETIVO:
11.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital éde 01(um) ano acontar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO:
12.1.O provimento da vaga ocorrerá de imediato, e dar-se-á a critério da Administraçãoda AESGA, de acordo com as necessidades do serviço, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

13. REMUNERAÇÃO
O valor da hora aula para o cargo de Professor do Ensino Superior será de acordo com a Lei Municipal nº 4.484/2018 e alterações posteriores, e ingressará na AESGA como professor horista, devendo cumprir entre outras atribuições do cargo a participação em reuniões de caráter pedagógico, de acompanhamento das atividades discente e docentes, das reuniões de planejamento e avaliação de atividades escolares e outros eventos acadêmicos que a Instituição julgar necessária a participação do professor, em conformidade com as Leis Municipais Nº 3.445/2006 e 3.544/2007, além das normas de competência dos Conselhos Internos e demais regramentos previstos na Lei nº 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação.

TITULAÇÃO	VALORES
Professor Graduado	R$ 21,22
Professor Especialista	R$ 25,31
Professor Mestre	R$ 30,76
Professor Doutor	R$ 35,21

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
15.1.Por ocasião da inscrição, o candidato deverá apresentar em todos os atos do processo seletivo, Documento de identificação com foto e validade nacional.A não apresentação do documento implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.
15.2.No caso de furto ou perda do documento, o candidato deverá apresentar certidão de ocorrência policial registrando tal fato.
15.3.Não será permitido o uso de cigarro ou assemelhados no local do processo seletivo.
15.4.Os candidatos aprovados, por ordem de classificação, preencherão o limite de vagas previsto neste Edital, bem como outras vagas que venham a serem abertas, de acordo com as necessidades da Administração da AESGA.
15.5.Todos os atos do processo seletivo serão divulgados no sitewww.aesga.cespa.edu.br.
15.6.O candidato que não comparecer ou chegar atrasado aos locais e horários estabelecidos no presente Edital, será considerado ELIMINADO. As portas das salas onde se realizarão as provas do processo seletivo fecharão, exatamente, no horário previsto para o início das provas.
15.7.É vedado ao candidato ingressar com acompanhante nos locais de seleção.
15.8.Será excluído do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:
a)for descortês para com qualquer um dos examinadores, fiscais ou autoridade presente;
b)for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outro candidato;
c)utilizar aparelhos eletrônicos, celular, calculadora ou quaisquer outros recursos ilícitos ou fraudulentos;
d)ausentar-se do recinto a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia de fiscal.

15.9.Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local designado pelo edital.

15.10.O candidato aprovado deverá comunicar a AESGA qualquer mudança de endereço, sob pena de não sendo encontrado, será considerado eliminado deste processo seletivo.
15.11.O candidato convocado, que não comparecer para aceitação e assinatura do contrato nos prazos estabelecidos, terá exauridos os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo.
15.12.Não haverá devolução do valor pago, salvo se for cancelada a realização do processo seletivo.
15.13.O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções e se compromete a aceitar as condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
15.14Todas as informações deste processo seletivo poderão também ser obtidas na sede da AESGA, localizada à Avenida Caruaru, 508 –Heliópolis, Fones: (87) 3763-8266e pelo site:http://www.aesga.cespa.edu.br.
15.15.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo daAESGA, designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Garanhuns,20dedezembrode 2023.

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente Da AESGA

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	HORA
Publicação do Edital	21/12/2023	14h
Período de Inscrição	22/12/2023 a 21/01/2024	8 às 23h
Prazo Final para Pagamento	22/01/2024	Até 23h59
Pedido de Isenção – Taxa Inscrição	23/12/2023 a 02/01/2024	23h
Homologação Isenção – Taxa Inscrição	04/01/2024	17h
Envio Memorial (Títulos)	22/01/2024	Até 23:59h
Homologação das Inscrições	24/01/2024	17h
Resultado Preliminar (Títulos)	25/01/2024	17h
Prazo Recurso	De 26 a 28/01/2024	12h
Resultado Final (Títulos)	29/01/2024	17h
Sorteio do Ponto	30/01/2024	14h
Avaliação Didático-Pedagógico	31/01/2024	14h
Resultado Preliminar	01/02/2024	17h
Prazo Recurso	02 a 04/02/2024	Até 23:59h
Homologação Resultado Final	05/02/2024	14h
Publicação Homologada	07/02/2024	14h

ANEXO II

PONTOS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA

ARQUITETURA E URBANISMO

1	Conforto térmico, lumínico, acústico e ergonômico dos ambientes projetados: regulamentação legal, técnicas projetuais
2	Arquitetura bioclimática e eficiência energética
3	Biofilia eNeuroarquitetura: planejamento espaços inteligentes, humanizados e confortáveis
4	Experiências multissensoriais na produção de ambientes (residenciais e não residenciais)
5	Especificação de materiais, equipamentos e sistemas construtivos: opções para o cliente em qualidade, desempenho, orçamento, fornecedor e prazos.
6	Elementos e qualidades da imagem da cidade como definidores das relações de identidade e Pertencimento entre as pessoas e o espaço urbano
7	Escala, proporção, materiais, regulamentação legal e funções dos diversos espaços de uso coletivo
8	Arborização, drenagem e conforto no ambiente urbano
9	Teoria Urbana e Regional
10	Equilíbrio ambiental, Sustentabilidade territorial e Qualidade de vida

BIOFÍSICA

1	Introdução à Biofísica O organismo humano
2	Transporte de substâncias através da membrana celular
3	Bioeletrogênese
4	Termodinâmica
5	Biofísica do sistema cardiovasculare respiratório
6	Biofísica do sistemaendócrino
7	Conceitos básicos sobre radiação corpuscular e eletromagnética
8	Modelos atômicos
9	Desintegração nuclear (radionuclídeos)
10	Aplicações da radiação em medicina

FISIOLOGIA

1	Sistema Celular Sanguíneo
2	Sistema Circulatório
3	Sistema Cardíaco
4	Sistema Neurofisiológico
5	Sistema Endócrino
6	Fisiologia do Sistema Regulador
7	Sistema Gastrintestinal
8	Sistema Renal
9	Fisiologia do sistema reprodutor
10	Fisiologia do sistemadigestório

DIREITOPÚBLICO

1	Controle de constitucionalidade
2	Licitações
3	Contratos administrativos
4	Obrigação tributária
5	O direito processual civil na era digital
6	Crimes contra a administração pública
7	Ações penais
8	As prisões e suas possíveis inter-relações com Direitos Humanos
9	Regime Geral de Previdência Social
10	A Seguridade Social e a proteção de grupos vulneráveis

ANEXO III

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

		Pontos	Peso
HABILIDADE TÉCNICA	1. Planejamento da aula (Plano de aula)	01	2,5
	2. Metodologia utilizada	01	
	3. Uso do tempo pré-determinado	01	
	4. Sequência didática e Organização lógica do assunto (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	01	
	5. Uso adequado de recursos didáticos	01	
	6. Apresentação	01	
	7. Clareza e Objetividade	01	
	8. Adequação do plano de aula e das referências bibliográficas ao tema da aula	01	
	9. Articulação das ideias com o todo	01	
	10. Consistência argumentativa	01	
CONTEÚDO	1. Domínio e abrangência do assunto (conceitos e definições)	01	5,0
	2. Conteúdo adequado / contextualização	01	
	3. Raciocínio e sequência lógica do conteúdo	01	
	4. Apresentação analítica didática	01	
	5. Poder de síntese e relevância dos itens abordados	01	
	6. Uso adequado de terminologia (Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriada)	01	
	7. Adequação do conteúdoao nível degraduação	01	
	8.Abrangência interdisciplinar	01	
	9. Ilustração com exemplos	01	
	10. Capacidade Analítica	01	
CAPACIDADE PEDAGÓGICA DE COMUNICAÇÃO	1. Dinâmica	01	2,5
	2. Posturapedagógica	01	
	3. Dicção	01	
	4. Correção vocabular	01	
	5. Clareza e locução	01	

	6. Uso correto da Língua Portuguesa	01	
	7. Naturalidade	01	
	8. Dinamismo (Flexibilidade frente ao imprevisto)	01	
	9. Interação diante da plateia	01	
	10. Capacidade de despertar o interesse da plateia	01	

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG n º. _____, CPF nº. _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital/CESPA012/2023,apresentarecurso perante a presidente da comissão do referido processo seletivo no que refere ao seguinte objeto:

Homologação das inscrições.

Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior).

Avaliação de Títulos.

Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:
_____

Garanhuns PE, _____ de _____de2023.

Assinatura do Candidato:

_____

ANEXOV

REQUERIMENTO
(candidato com deficiência)

Eu,_ _____,CPF_____ RG_____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Professor/disciplina _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA012/2023,venho requerer :

Reserva de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo.

Condições especiais para realização da Avaliação do desempenho Didático-Pedagógico.
Cite as condições:
_____

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item 3 e seus subitens do referido edital.
Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejamverdadeira

Garanhuns/PE, ____ de _____de2023.

Assinatura do Candidato:

_____

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃODA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,portadordo RG nº. _____, CPF nº. _____, inscrição nº _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA012/2023,solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item3.0e suas alíneas.
Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Garanhuns/PE, _____ de _____de2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:779ECF9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o oficio nº 042/2023 da Direção do Hospital Santa Quitéria

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a escala anual de férias dos servidores do **Hospital Santa Quitéria,** correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, contados a partir do dia 01 de cada mês do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	MES
301844	JOSE ALEANDRO DE SOUSA SANTOS	Motorista	Janeiro
000288	EDSON FLORENTINO DA SILVA	Ag. Administrativo	Janeiro
301842	OSMAR DOS SANTOS SILVA	Motorista	Fevereiro
301141	JENNIFER TAYNE DOS SANTOS SOBRAL	Nutricionista	Março
301136	RONALDO JOSE DA SILVA	Motorista	Maio
000200	CICERO DE COUTO CLEMENTE	Guarda Municipal	Junho
301845	JESSE TRAJANO DE OLIVEIRA	Motorista	Junho
301432	MARIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	Lavandeira	Junho
301839	ZENILDO ALVES DINIZ	Motorista	Julho
301732	DEBORA SOBRAL PONZI COSTA FERREIRA	Biomédica	Agosto
000171	AMILTON LIMA DE LUCENA	Motorista	Setembro
000486	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA	Lavandeira	Setembro
301841	FLAVIO FERREIRA DE LIMA	Motorista	Outubro
000221	PAULO EVERALDO DA SILVA	Aux. Laboratório	Novembro
000280	EVANY DOS SANTOS SOARES	Guarda Municipal	Dezembro
301788	JOSE ALBENIO MARTINS DE MELO	Motorista	Dezembro
301459	ALDEVANY JUCIANE SILVA DE OLIVEIRA	Cozinheira	Dezembro
303264	JUCIEUDA RODRIGUES DA SILVA	Lavandeira	Dezembro
000201	JOSE GENIVAL DE ARANDAS	Guarda Municipal	Dezembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0FF9D3A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Relação do (s) candidato (s) convocado (s) do PSS Edital 002/2023 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o (s) candidato (s) disposto (s) no **PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO,** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - O (s) candidato (s) convocado (s) deverá (ão) comparecer à sede da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão no endereço:
Avenida da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande, dia 05/01/2024, no horário das 8h às 14h.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme item 9.4, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) Título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;

f) comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

g) inscrição no PIS/PASEP;

h) Certidão de Casamento, se for o caso.

i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;

k) Laudo médico de aptidão para a função (Médico do Trabalho) e/ou médico credenciado pelo Município;

l) comprovante de formação mínima exigida;

m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

n) comprovante de residência atualizado;

o) comprovante de conta corrente bancária;

p) declaração de que ocupa, outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei.

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente, conforme item 9.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (05/01/2024**), bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão.

Art. 6º - Convocar o (s) profissional (is) abaixo listado (s) a comparecer (em) para apresentação dos documentos, dia 05/01/2024.

CARGO: Auxiliar Administrativo - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - Ensino Médio						
CLAS	**NOME**	**SIT CANDIDATO**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA EXPERIÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	ELIANE PEREIRA VIEIRA	APROVADO	40	10	19/02/1983	60

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **03 de janeiro de 2024**.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E3F909C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 952/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MORENO.
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO FERRAGENS LTDA - CNPJ nº 11.563.996/0001-60.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇ.UNIT	PREÇO TOTAL

2	366	AREIA FINA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	162	GERDAU	R$ 79,45	R$ 12.870,90
3	367	AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	216	GERDAU	R$ 130,99	R$ 28.293,84
6	7268	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	UND	21000	TELHAMAR	R$ 0,38	R$ 7.980,00
8	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	3750	ATECAÉ	R$ 2,10	R$ 7.875,00
9	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II–32	KG	60000	POTY	R$ 0,38	R$ 22.800,00
11	34	ACO CA–50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1134	GERDAU	R$ 9,60	R$ 10.886,40
12	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	5	GERDAU	R$ 18,00	R$ 90,00
13	44324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	45	VITÓRIA	R$ 1,98	R$ 89,10
14	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	900	VITÓRIA	R$ 0,29	R$ 261,00
15	3736	LAJE PRE–MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	M²	113	TELHAMAR	R$ 35,60	R$ 4.022,80
16	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	900	ELIZABETH	R$ 21,60	R$ 19.440,00
17	39026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	27	GERDAU	R$ 19,60	R$ 529,20
18	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	27	GERDAU	R$ 24,60	R$ 664,20
19	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	27	GERDAU	R$ 16,80	R$ 453,60
20	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	300	MASCOTE	R$ 2,00	R$ 600,00
21	7173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	18	TELHAMAR	R$ 700,00	R$ 12.600,00
23	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	604,2	BRASILIT	R$ 29,00	R$ 17.521,80
24	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UND	45	CELITE	R$ 100,00	R$ 4.500,00
25	36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO	UND	9	KRONA	R$ 3,80	R$ 34,20
29	798	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UND	90	KRONA	R$ 0,55	R$ 49,50
30	38992	BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 32 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UND	90	KRONA	R$ 2,72	R$ 244,80
31	38423	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UND	90	KRONA	R$ 9,86	R$ 887,40
32	1922	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UND	90	KRONA	R$ 7,86	R$ 707,40
33	1926	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90	KRONA	R$ 1,80	R$ 162,00
34	1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90	KRONA	R$ 1,80	R$ 162,00
35	1923	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90	KRONA	R$ 3,40	R$ 306,00
36	1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90	KRONA	R$ 1,80	R$ 162,00
37	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90	KRONA	R$ 2,50	R$ 225,00
38	1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90	KRONA	R$ 4,90	R$ 441,00
39	1932	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90	KRONA	R$ 6,16	R$ 554,40
41	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90	KRONA	R$ 3,00	R$ 270,00
43	37952	JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	18	KRONA	R$ 30,00	R$ 540,00
44	37950	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	18	KRONA	R$ 29,00	R$ 522,00
45	3521	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90	KRONA	R$ 0,60	R$ 54,00
46	3531	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90	KRONA	R$ 1,56	R$ 140,40
47	3522	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90	TIGRE	R$ 0,94	R$ 84,60
48	3527	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90	TIGRE	R$ 6,40	R$ 576,00
49	3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	270	TIGRE	R$ 0,33	R$ 89,10
50	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	270	TIGRE	R$ 0,46	R$ 124,20
51	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90	TIGRE	R$ 1,00	R$ 90,00
52	3516	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90	TIGRE	R$ 1,20	R$ 108,00
53	3530	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90	KRONA	R$ 1,20	R$ 108,00
54	37951	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90	KRONA	R$ 1,48	R$ 133,20
55	3518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90	KRONA	R$ 1,98	R$ 178,20
56	3528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90	KRONA	R$ 5,00	R$ 450,00
57	37952	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	18	TIGRE	R$ 35,00	R$ 630,00
58	37949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90	TIGRE	R$ 1,20	R$ 108,00
59	3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90	TIGRE	R$ 1,69	R$ 152,10
60	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90	TIGRE	R$ 4,60	R$ 414,00
61	37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	18	TIGRE	R$ 33,00	R$ 594,00
62	3499	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90	TIGRE	R$ 0,56	R$ 50,40
63	3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90	TIGRE	R$ 0,75	R$ 67,50
64	3501	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UND	90	TIGRE	R$ 1,80	R$ 162,00

		PREDIAL					
65	39398	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UND	27	LR METAIS	R$ 80,00	R$ 2.160,00
66	36521	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UND	18	CELITE	R$ 60,00	R$ 1.080,00
67	10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UND	45	CELITE	R$ 38,00	R$ 1.710,00
68	3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	27	TIGRE	R$ 3,80	R$ 102,60
69	38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	9	TIGRE	R$ 9,50	R$ 85,50
70	3868	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90	TIGRE	R$ 0,65	R$ 58,50
71	3869	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	45	TIGRE	R$ 1,80	R$ 81,00
72	38023	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	27	KRONA	R$ 2,90	R$ 78,30
73	3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	270	KRONA	R$ 0,45	R$ 121,50
74	3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	270	KRONA	R$ 0,45	R$ 121,50
75	3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	270	KRONA	R$ 1,30	R$ 351,00
76	44020	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS – PADRAO ALTO	UND	9	CELITE	R$ 360,00	R$ 3.240,00
77	5102	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	27	KRONA	R$ 7,00	R$ 189,00
78	11739	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UND	27	KRONA	R$ 5,00	R$ 135,00
79	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	9	TIGRE	R$ 15,00	R$ 135,00
80	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	9	DECA	R$ 25,00	R$ 225,00
81	11673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	9	DECA	R$ 14,00	R$ 126,00
82	6037	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UND	9	DECA	R$ 9,00	R$ 81,00
83	11719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UND	9	DECA	R$ 12,00	R$ 108,00
84	20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	90	TIGRE	R$ 9,00	R$ 810,00
85	44945	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UND	90	TIGRE	R$ 9,40	R$ 846,00
89	7138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90	KRONA	R$ 1,06	R$ 95,40
91	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	45	KRONA	R$ 3,78	R$ 170,10
92	11825	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	18	TIGRE	R$ 30,00	R$ 540,00
93	11823	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	UND	90	TIGRE	R$ 3,50	R$ 315,00
94	11822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UND	54	HERC	R$ 20,00	R$ 1.080,00
95	36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UND	36	HERC	R$ 70,00	R$ 2.520,00
96	11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UND	27	ICD	R$ 80,00	R$ 2.160,00
97	11822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UND	36	ICD	R$ 20,00	R$ 720,00
98	11831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UND	54	HERC	R$ 14,00	R$ 756,00
99	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	135	KRONA	R$ 20,00	R$ 2.700,00
100	37449	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	360	BRASILIT	R$ 19,00	R$ 6.840,00
101	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	180	BRASILIT	R$ 40,00	R$ 7.200,00
102	37452	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	135	BRASILIT	R$ 70,00	R$ 9.450,00
103	37450	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	270	BRASILIT	R$ 22,00	R$ 5.940,00
104	37453	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	113	BRASILIT	R$ 80,00	R$ 9.040,00
105	12613	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA – EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UND	90	TIGRE	R$ 12,00	R$ 1.080,00
106	1031	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA – 40 MM X 1,60 M	UND	90	TIGRE	R$ 8,00	R$ 720,00
107	20067	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) (TIGRE, KRONA E AMANCO)	UND	270	KRONA	R$ 7,00	R$ 1.890,00
110	9840	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) (TIGRE, KRONA E AMANCO)	M	90	TIGRE	R$ 40,00	R$ 3.600,00
111	9867	AMANCO)TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR–5648) (TIGRE, KRONA E	M	405	AMANCO	R$ 2,00	R$ 810,00
112	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR–5648) (TIGRE, KRONA E AMANCO)	M	405	AMANCO	R$ 3,00	R$ 1.215,00
113	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR–5648) (TIGRE, KRONA E AMANCO)	M	203	KRONA	R$ 4,00	R$ 812,00
114	9905	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	18	KRONA	R$ 3,00	R$ 54,00
115	9906	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	18	KRONA	R$ 4,00	R$ 72,00
116	9895	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	18	KRONA	R$ 4,50	R$ 81,00
117	6158	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UND	45	KRONA	R$ 4,50	R$ 202,50
118	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UND	90	KRONA	R$ 3,50	R$ 315,00
119	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	90	TIGRE	R$ 4,50	R$ 405,00
120	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	90	KRONA	R$ 2,00	R$ 180,00

121	96	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UND	180	KRONA	R$ 5,50	R$ 990,00
122	95	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	UND	180	KRONA	R$ 4,50	R$ 810,00
123	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	UND	180	GREODENE	R$ 30,00	R$ 5.400,00
124	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	UND	180	BRACOL	R$ 35,00	R$ 6.300,00
125	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	180	VONDER	R$ 7,00	R$ 1.260,00
126	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND	180	VONDER	R$ 9,50	R$ 1.710,00
127	13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	90	VONDER	R$ 25,00	R$ 2.250,00
128	38200	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO DA DEFESA CIVIL	100M	2	FORCE	R$ 350,00	R$ 700,00
129	38372	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UND	36	ROMA	R$ 7,00	R$ 252,00
130	44531	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	UND	9	STARRET	R$ 45,00	R$ 405,00
131	38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UND	45	STARRET	R$ 15,00	R$ 675,00
132	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UND	45	STARRET	R$ 17,00	R$ 765,00
133	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UND	45	NORTON	R$ 15,00	R$ 675,00
134	44534	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	45	NORTON	R$ 3,50	R$ 157,50
135	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS – E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	36	ESAB	R$ 17,00	R$ 612,00
136	38403	ENXADA ESTREITA TRAMONTINA *25 X 23* CM COM CABO	UND	45	BOTAFOGO	R$ 29,00	R$ 1.305,00
137	38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UND	3	BOTAFOGO	R$ 280,00	R$ 840,00
138	38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UND	2	BOTAFOGO	R$ 400,00	R$ 800,00
139	38367	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	27	TRAMONTINA	R$ 13,00	R$ 351,00
140	38368	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UND	27	TRAMONTINA	R$ 4,90	R$ 132,30
141	38380	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UND	5	TRAMONTINA	R$ 25,00	R$ 125,00
143	38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	36	GRILON	R$ 4,05	R$ 145,80
144	37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	M	180	PLASTIMAR	R$ 0,90	R$ 162,00
145	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR,ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UND	54	STARRET	R$ 3,00	R$ 162,00
146	11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UND	18	ICO	R$ 37,00	R$ 666,00
147	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UND	90	BRASINON	R$ 2,80	R$ 252,00
148	38379	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	M	27	ROMA	R$ 30,00	R$ 810,00
149	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UND	27	TIGRE	R$ 8,00	R$ 216,00
150	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	36	VONDER	R$ 18,00	R$ 648,00
151	36147	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	UND	2	PADO	R$ 190,00	R$ 380,00
152	5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	180	PADO	R$ 18,00	R$ 3.240,00
153	43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	90	SILVANA	R$ 24,00	R$ 2.160,00
154	2433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UND	90	STAM	R$ 5,00	R$ 450,00
155	3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA–TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	UND	54	SILVANA	R$ 34,00	R$ 1.836,00
156	3122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UND	180	SILVANA	R$ 2,80	R$ 504,00
157	3107	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UND	90	SILVANA	R$ 4,20	R$ 378,00
158	5088	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UND	45	EUCATEX	R$ 2,70	R$ 121,50
159	39488	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA(INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UND	18	EUCATEX	R$ 240,00	R$ 4.320,00
160	4964	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI–SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UND	18	EUCATEX	R$ 90,00	R$ 1.620,00
161	11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UND	36	NORTON	R$ 90,00	R$ 3.240,00
162	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	54	IQUINE	R$ 6,00	R$ 324,00
163	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	135	3M	R$ 19,00	R$ 2.565,00
164	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UND	90	3M	R$ 1,20	R$ 108,00
165	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UND	450	NORTENE	R$ 0,50	R$ 225,00
166	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	UND	1800	IQUINE	R$ 1,10	R$ 1.980,00
167	43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	1125	IQUINE	R$ 1,90	R$ 2.137,50
168	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	2250	CORAL	R$ 1,60	R$ 3.600,00
169	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	UND	405	CORAL	R$ 5,50	R$ 2.227,50
170	43776	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	324	CORAL	R$ 11,00	R$ 3.564,00
171	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	810	IQUINE	R$ 9,50	R$ 7.695,00
172	7343	TINTA ACRÍLICA (BRANCO GELO OU BRANCO NEVE)	L	4500	IQUINE	R$ 5,00	R$ 22.500,00
173	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	324	CORAL	R$ 8,50	R$ 2.754,00
174	3562	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, DIVERSAS CORES	L	1125	CORAL	R$ 5,95	R$ 6.693,75
176	38470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UND	9	BELZER	R$ 25,00	R$ 225,00

177	38547	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45	UND	5	VONDER	R$ 50,00	R$ 250,00
178	36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	UND	5	KRONA	R$ 38,00	R$ 190,00
179	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	750	KRONA	R$ 1,30	R$ 975,00
180	2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	375	GERDAU	R$ 2,00	R$ 750,00
181	1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF– B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1800	GERDAU	R$ 0,57	R$ 1.026,00
182	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF–B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1800	GERDAU	R$ 1,10	R$ 1.980,00
183	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF– B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	900	GERDAU	R$ 1,50	R$ 1.350,00
184	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF– B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	450	GERDAU	R$ 2,30	R$ 1.035,00
185	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF– B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	450	GERDAU	R$ 4,80	R$ 2.160,00
186	43971	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CMX)	M	900	SIL	R$ 1,50	R$ 1.350,00
187	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	375	SIL	R$ 4,20	R$ 1.575,00
188	43094	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO – MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	9	TAF	R$ 160,00	R$ 1.440,00
189	39811	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM	UND	9	TAF	R$ 35,00	R$ 315,00
190	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	270	TAF	R$ 1,40	R$ 378,00
191	39808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	9	TAF	R$ 70,00	R$ 630,00
192	39602	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UND	900	TAF	R$ 0,70	R$ 630,00
193	34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UND	45	PIAL	R$ 18,18	R$ 818,10
195	38064	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	90	PIAL	R$ 11,00	R$ 990,00
196	38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	90	PIAL	R$ 7,00	R$ 630
197	38194	LAMPADA LED 10 W A 30 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	1800	PHILYPS	R$ 3,30	R$ 5.940,00
198	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/30 W, BASE G13	UND	450	PHILYPS	R$ 5,59	R$ 2.515,50
199	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	270	PIAL	R$ 4,50	R$ 1.215,00
200	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	90	PIAL	R$ 7,00	R$ 630,00
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:							**R$ 367.064,59**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:69D14F96

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 952/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MORENO.
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: PLEXO COMERCIO LTDA - CNPJ nº 49.414.558/0001-02.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇ.UNIT	PREÇO TOTAL
1	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01	KG	23	gerdau	R$ 26,30	R$ 604,90
4	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	UND	375	tecplus	R$ 0,90	R$ 6.750,00
5	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	UND	75	tecplus	R$ 1,67	R$ 2.505,00
7	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	18	fortleve	R$ 375,00	R$ 6.750,00
22	7213	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M²	1098	brasilit	R$ 26,00	R$ 28.548,00
26	828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90	krona	R$ 0,58	R$ 52,20
27	829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	90	krona	R$ 0,91	R$ 81,90
28	20086	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90	krona	R$ 3,40	R$ 306,00
40	1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	90	krona	R$ 13,00	R$ 1.170,00
42	20098	CURVA PVC LEVE, 90 GRAUS, COM PONTA E BOLSA LISA, DN 150	UND	18	krona	R$ 38,00	R$ 684,00

		MM					
86	7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	36	krona	R$ 17,71	R$ 637,56
87	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	36	krona	R$ 8,32	R$ 299,52
88	37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	36	krona	R$ 4,10	R$ 147,60
90	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	90	krona	R$ 1,20	R$ 108,00
108	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) (TIGRE, KRONA E AMANCO)	M	270	krona	R$ 8,00	R$ 2.160,00
109	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) (TIGRE, KRONA E AMANCO)	M	180	krona	R$ 19,00	R$ 3.420,00
142	38384	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UND	5	top	R$ 7,00	R$ 35,00
175	35692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, QUALQUER COR	L	2430	norcola	R$ 6,00	R$ 14.580,00
194	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20	UND	54	3m	R$ 7,00	R$ 378,00
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:							**R$ 69.217,68**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:394C1F5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 866.579,07 em favor da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Comunicação e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Comunicação e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Comunicação e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 866.579,07 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SESC**	
3.3.90.30-1500-180	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39-1500-181	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,0
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.122.7065.8.003	**Desenvolvimentos das Atividades Técnico-Administrativas da SECOM**	
3.3.90.39-1500-267	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.233,76
24.131.1050.2.012	**Desenvolvimento de Atividades Relacionadas à Cobertura de Eventos da Agenda Municipal**	
3.3.90.39-1500-276	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.603,34
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimentos das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.39-1500-493	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	734.741,97
	TOTAL	**866.579,07**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimentos das Atividades Administrativas da SEGPA**	
3.3.90.40-1500-028	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	343.805,53
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
99.999.9000.9.998	**Reserva Parlamentar**	
9.9.99.99-1500-085	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	390.936,44
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.122.7065.8.003	**Desenvolvimentos das Atividades Técnico-Administrativas da SECOM**	
3.3.90.14-1500-263	Diárias – Civil	1.020,00
3.3.90.33-1500-265	Passagens e Despesas com Locomoção	11.099,00
3.3.90.36-1500-266	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00

3.3.90.92-1500-269	Despesas de Exercícios Anteriores	249,94
4.4.90.52-1500-270	Equipamentos e Material Permanente	2.534,40
24.131.1050.2.011	**Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional**	
3.3.90.39-1500-274	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.433,76
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.93-1500-5900	Indenizações e Restituições	59.000,00
	TOTAL	**866.579,07**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:502B3673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 193/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.559.638,47 em favor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Segurança Cidadã, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal, de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Segurança Cidadã, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Segurança Cidadã, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 1.559.638,47 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.04-1600-1137	Contratação por Tempo Determinado	550.693,44
10.304.3036.4.045	**Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.04-1600-1237	Contratação por Tempo Determinado	774,52
10.305.3036.4.043	**Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde**	
3.1.90.04-1600-1242	Contratação por Tempo Determinado	5.698,33
3.1.90.04-1600-1269	Contratação por Tempo Determinado	9.699,18
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SESC**	
3.3.90.39-1501-6335	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.365,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30-1660-1384	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39-1660-1386	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.39-1500-493	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	794.000,00
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-557	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
25.752.3056.4.011	**Desenvolvimento das Atividades Inerentes ao CEMO**	
3.3.90.39-1751-574	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.408,00
	TOTAL	**1.559.638,47**

Art. 2° Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.93-1600-1103	Indenizações e Restituições	566.865,47
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO-ADM DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-1501-135	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.365,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

08.122.7057.4.150	**Desenvolver Vigilância Socioassistencial no Município**	
3.3.90.30-1660-1301	Material de Consumo	50.000,00
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.30-1660-1314	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33-1660-1315	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.90.36-1660-1316	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
4.4.90.51-1500-503	Obras e Instalações	100.000,00
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.39-1500-513	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-518	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
3.3.90.92-1500-519	Despesas de Exercícios Anteriores	14.000,00
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
3.3.90.30-1500-529	Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.51-1500-532	Obras e Instalações	100.000,00
15.451.3059.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.30-1500-546	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39-1500-548	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
15.452.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.39-1500-552	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
25.752.3056.3.009	**Aumento na Eficiência da Iluminação Pública**	
3.3.90.39-1751-563	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.408,00
	TOTAL	**1.559.638,47**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2F654B5F

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL CONVOCATÓRIA 004/2023 - CNPJ

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA **RESULTADO FINAL** – CONVOCATÓRIA 004/2023 PARA O CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA EM 2024 **RELAÇÃO DOS HABILITADOS/INABILITADOS – PESSOA JURÍDICA (CNPJ).**

CREDOR	ATRAÇÕES	MOTIVO	SITUAÇÃO
2K PRODUCOES E SERVICOS LTDA	KARLA KAROLLA		HABILITADO
A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	ISABELA DE HOLANDA		HABILITADO
	BANDA ETNIA		
	DIEGO CABRAL		
	BANDA VIRUZ		
	GERAÇÃO MANGUE		
	BANDA KUKUKAYA		
	BANDA PLUGINS		
	BANDA DUQUESA		
	É DE DENDÊ		
	BANDA MATULE		
	MESA DE SAMBA AUTORAL		
	A BANDINHA		
	BANDA TRINKDA		
	ALBINO BARU		
	VERA PORTO		
	MARACATU VÁRZEA DO CAPIBARIBE		
	VAGI ROSSI		
A LIGA CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DA CIDADE DE ARCOVERDE - LICBOIS - ARCOVERDE	BOI IMPERIAL		HABILITADO
A. C. DE LIMA	ALMIR ROUCHE		HABILITADO
A. C. W. SILVA PRODUÇÕES	CÉSAR MICHILES E TRANSVERSAL FREVO ORQUESTRA		HABILITADO
	ANDREIA LUIZA		
	BANDA SWINGNOVO		
	BANDA ROSSI - ORIGINAL		
ABASSA AXE OBA BALE OMIM	NAÇÃO DE MARACATU LEÃO DA CAMPINA		HABILITADO
	COCO BESOURO DE MANGANGÁ		
AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	ALCYMAR MONTEIRO		HABILITADO
	NÁDIA MAIA		
	ANDRÉ RIO		
ACAUA PRODUTORA LIMITADA	ELBA RAMALHO		HABILITADO
ADEMILSON JOÃO DA SILVA	MESTRE ADMILSON JOÃO - CIRANDA CANAVIEIRA	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE	INABILITADO
ADIEL ARNALDO LUNA DOS SANTOS	ADIEL LUNA		HABILITADO
AGREMIAÇÃO BOI ARCOVERDE	AGREMIAÇÃO BOI ARCOVERDE		HABILITADO
AGREMIAÇÃO CULTURAL CIRANDA FLOR DO LUAR	CIRANDA FLOR DO LUAR		HABILITADO
ALEXANDRE SILVA DE ALBUQUERQUE	ALEX MONO		HABILITADO
ALUIZIO FRANCISCO DA SILVA	ALUIZIO DO ACORDEON E BANDA	NÃO TEM UMA COMPROVAÇÃO FISCAL - NÃO ASSINOU O TERMO DE COMPROMISSO	INABILITADO
ALLAN CARLOS MENDES DE OLIVEIRA 03795337402	ALLAN CARLOS		HABILITADO
ALLAN DE FREITAS 37468906831	MAMULENGO AGUA DE CACIMBA (A FLOR DE MAMULENGO)		HABILITADO
AMPLIAR - SERVICO DE CULTURA E ARTE LTDA	BANDA DE PAU E CORDA		HABILITADO

	PC SILVA		
ANA LUCIA NUNES DA SILVA	MESTRA ANA LÚCIA DO COCO		HABILITADO
ANNA VALKYRIA NUNES DA SILVA 03584684420	MARIA FULÔ		HABILITADO
ANDERSSON LUNA DA SILVA 03447579439	FÁBRICA DE SAMBA		HABILITADO
APOLLOMIX PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	DAY		HABILITADO
	FERNANDEZ		
	FORRÓ DA VAQUERAMA		
	MV & FORRÓ DE VAKERAMA		
	ALLISON MARX		
	ISAAC SETE CORDAS		
	NESCAU & BIANCA MEL E BANDA TBT		
	BETO MORAIS		
	CLÁUDIO RANGEL		
	ARI DE ARIMATÉA		
	LIA DE CARVALHO		
	ELLY CARPER		
	RICO MELL		
ARACA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	ORQUESTRA MARACAFREVO		HABILITADO
	GRUPO MARACAFREVO		
	BANDA DEBORA FORTUNATO		
	ORQUESTRA ARA FREVO		
	ORQUESTRA MARACAMINAS		
	SERGINHO DE OLINDA E BANDA		
	ORQUESTRA SONORA OLINDENSE		
	ORQUESTRA TABAJARA		
ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA	BANDA LUMINAR		HABILITADO
	WILLAMES SIQUEIRA		
	CHICO BALA		
	DIEGO DIAS		
AFOXÉ POVO DE ODÉ	AGUAS DE OXALA		HABILITADO
ASCENDINO GAUDENCIO DE QUEIROZ NETO 19292996487	DINO BRAIA		HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO-ACG	EDUARDO VELO E BANDA		HABILITADO
	ANDRÉ E FORRÓ DOS ERRADOS		
	BANDA ACESSO		
	BANDA ARRECIFES		
	JUNIOR E BANDA CANIBAL		
	EMANUEL PONTES		
	STYLLO KENT		
	J JUNIOR MANCHÃO		
	DUDU E FORRÓ SACANINHA		
	KELVIS DURAN		
	BANDA NAMORO SERTANEJO		
	OS PARALELOS		
	GRUPO ACONCHEGO		
	COCO DE SEBASTIÃO GROSSO		
	DUDU SOLUÊ		
	CIRANDA DOS CANGACEIROS		
	NAÇÃO MARACAHYBA		
	SAMBA DECENTE		
	NETYNHO XOTE 10		
	FAZ A FARRA		
	BANDA ROMANCE		
	BÁRBARA LUNA		
	JULIANA ALVES E BANDA		
	APAIXONADOS DO FORRÓ		
	MONICA MARIA		
	BANDA FICADA		
	YAGO SANTANA E FORRÓ DE MARIA		
	VAL DO BANJO E A RAPAZIADA		
	ALA SHOW AMIGOS DO SAMBA		
	DJ JÚNIOR		
	MAYLSON RODRIGUES		
	IVANILDO SANTO E BADÉ SANFONEIRO		
	COCO DE PAREIA		
	LUCAS TORRES		
	UNIDOS POR CRISTO		
	ORQUESTRA RAÍZES DO FREVO		
	BANDA CAÇUA DE MANGAI		
	PE. ALEX BRUNO E BANDA		
	CÉSAR SANTOS		
	GABRIEL ASSIS		
	BANDA FILARMÔNICA EXPLOSÃO		
	BANDA FILARMÔNICA INDEPENDENTE		
	DUDA MAX		
	SUH ALBUQUERQUE		
	TENDA DO SAMBA		
	CHICO VAQUEIRO E FORRÓ DA KOMANDA		
	ORLANDO & CIA		
	UNIDOS POR CRISTO		
	SANDY CHAMEGO A MIL		
	RODIGUINHO DO ACORDEON		
	ORQUESTRA DO MAESTRO NININHO		
	ORQUESTRA EXPLOSÃO DO FREVO		
	SANDRO BOLADÃO		
	BAIÃO NÚMERO UM		
	BANDA FATAL.COM		
ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS	FORRÓ CULÉ DE XÁ - PARA TODOS	DOCUMENTOS REFERENTES A BANDA "FORRÓ CULÉ DE XÁ"	INABILITADO
	FORRÓ CULÉ DE XÁ		HABILITADO

	CULÉ DE XÁ NO RITMO DO FREVO	DOCUMENTOS REFERENTES A BANDA "FORRÓ CULÉ DE XÁ"	INABILITADO
	FORRÓ CULÉ DE XÁ - AGORA SIM É FORRÓ		
	MARIA PAGODINHO		HABILITADO
	BLOCO DE SAMBA A TURMA DO SABERÉ TRADIÇÃO		
	ZÉ BROWN		
	CYBELLE DO CAVACO		
	COCO SANTIAGO		
	TAMBORES DE OGÚN		
	CIA PÉ-NAMBUCO DE DANÇA - PASSISTAS		
	CIA PÉ-NAMBUCO DE DANÇA -CATIRINADA		
	SAYURI HEIWA		
	KELLY BENEVIDES		
	ORQUESTRA PERFIL - ISSO É CARNAVAL		
	BIA VILLA CHAN		
	KELLY BENEVIDES-CIGARRA KIKA	DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A KELLY BENEVIDES	INABILITADO
	BIA VILLA CHAN - AGORA É FORRÓ	DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A BIA VILLA CHAN	
	BIA VILLA CHAN - NO RITMO DO FREVO		
	ORQUESTRA PERFIL - FORRÓ	NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DA ORQUESTRA PERFIL - FORRÓ	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL A COCADA	A COCADA		HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL EUTERPINA DE TIMBAÚBA	ORQUESTRA EUTERPINA		HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARACATU NAÇÃO TIGRE	MARACATU NAÇÃO TIGRE		HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SAMBA DE COCO IRMÃS LOPES	SAMBA DE COCO IRMÃS LOPES		HABILITADO
ASSOCIAÇÃO MARACATU DE BAQUE SOLTO ONÇA DOURADA DA CHÃ DO ESCONSO	MARACATU DE BAQUE SOLTO ONÇA DOURADA DA CHÃ DO ESCONSO		HABILITADO
ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DE CAVALEIRO	MARACATU NAÇÃO CAMALEÃO		HABILITADO
	DONA DEL DO COCO & CIRANDA		
	COCO DA LIBERDADE		
	CIRANDA COBIÇADA DO MESTRE WALTER		
	BANDA MARACATUDO PERCUSSÃO PESADA		
	CIA DE DANÇAS PASSOS DAS LADEIRAS		
	PAULO SANTANA		
	MARCIO AYALLA		
	CANTOR VAL PARAISO		
ASSOCIAÇÃO PRO - CIDADANIA	ORQUESTRA POLIVALENTE		HABILITADO
ATOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	ALMÉRIO		HABILITADO
	MARTINS		HABILITADO
	MAZUU		
AUGUSTO CESAR DA SILVA	SHOW SIMBIOSE		HABILITADO
AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS	CARTA DE BARALHO		HABILITADO
	MECK GIBIZINHO		
	ED MORENO		
	BANDA SENSAÇÃO		
	ARREDA E DANCE		
	RONALDO STRONDA		
	ANDINHO SAFADINHO		
	ALICE NOVAIS		
	KELLY OLIVEIRA		
	GUTTO PIMENTA		
	GABRIEL VAQUEIRO		
	RANNY MATOS		
	ORQUESTRA LATINOLINDENSE		
	DU SODRÉ		
AURORA MUSICAL PRODUTORA LTDA	GILÚ AMARAL		HABILITADO
	ORQUESTRA CONTEMPORÂNEA DE OLINDA		
	MÁRCIA PEQUENO		
	PAULA BUJES		
	BAILA		
	RENATA ROSA		
	ISAAR DE FRANÇA		
AYANA M MOURA DA SILVA PRODUÇÕES	BANDA CARRANZA		HABILITADO
	BANDA CAPIM SANTO		
	ORQUESTRA TOM MAIOR		
	EDUARDO ROSSI		
	LEON		
	SEVANNE DO CAVACO		
	BANDA MAGNATAS		
	BLACK BAMBAS		
	BLOCO AFRO OS PALHAÇOS		
	DJ NK CUMBIA		
	HARRY DO DENDER		
	ANDREIA MORENO		
	WASHINGTON PAZ		
	MAGE MOLE		
	ALBERES		
	BANDA DUQUE DE ARAKE		
	BLOCO AFRO BURRINHA		
	MENINA SEM JUÍZO		
	COCO QUEBRA PEDRA		
BARBARA REGINA BARBOSA GOMES 08707897405	BATUCADA ATÔMICA - PERNAMBUCO EMBAIXO DOS PÉS E MINHA MENTE NA IMENSIDÃO	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE; CERTIDÕES EM NOME DA EMPRESA;	INABILITADO
BENIL PEREIRA RAMOS	BENIL		HABILITADO
BIZUNGA PRODUCOES MUSICAIS LTDA	PETRUCIO AMORIM		HABILITADO
BLOCO CARNAVALESCO MISTO DA SAUDADE	BLOCO DA SAUDADE		HABILITADO
BRUNA CRISTINA PESSOA NORONHA 06988150412	SELMA DO SAMBA E PAGODE NASCIMENTO		HABILITADO
	RODRIGO MEDEIROS		
	RECONKISTA		
	ANDREZINHO		
	ADVINHA QUEM É		

	DAN GOMES		
	PIO A COR		
	TONY BOY E A PARTE PERCUSSIVA		
	BLOCO GIGANTES DE RIO DOCE		
	COCO VERDE MELANCIA		
	RAIZ DE VENTO		
	HANS DORNELES		
	JOÃO MARLEVOU		
CABOCLINHO CANIDE	CABOCLINHO CANIDÉ DE GOIANA		HABILITADO
CACTUS PROMOCOES E PRODUCOES LTDA	CHARLES THEONY		HABILITADO
	VALDIR AFONJAH		
	JOÃO FENIX		
CANATARINO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SANTANA " O CANTADOR"		HABILITADO
CARLA RIO L M DE MELO	CARLA RIO		HABILITADO
CARLOS EDUARDO FILIZOLA FILHO 09696034440	BANDA GUMA		HABILITADO
CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA	BOI TRELOSO		HABILITADO
	O BABADO EM FOLIA		
	CIA OGUM ODÉ		
	CIA CORPO EM MOVIMENTO		
	QUADRILHA JUNINA ZABUMBA		
	TROÇA CAMISA VELHA		
	CIA AAZ		
	BALÉ ANDARILHO		
	QUADRILHA ARREPIAR		
	OBA ORIM		
	FLAVINHO MELODIA		
CASULO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	FARINGES DA PAIXÃO		HABILITADO
	ARREBENTASAMBA		
	ENCANTARIA		
	GAL MENEZES		
	KAIO MAD		
	BANDA GELO BAIANO		
	LADY NEWTON		
	PRETTO JAMAH		
	TRÍO CAMALEÃO		
	ORQUESTRA CANÇÃO DO FREVO		
	ORQUESTRA FREVANDO NO PASSO		
	MANU TRAVASSOS		
	MARCELA SOUZA		
	ORQUESTRA ESPAÇO CULTURAL	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE VENCIDO	INABILITADO
CAVALO MARINHO ESTRELA BRILHANTE	CAVALO MARINHO ESTRELA BRILHANTE		HABILITADO
CAVALO MARINHO ESTRELA DE OURO	CAVALO MARINHO ESTRELA DE OURO		HABILITADO
CCEL - CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA	LIA DE ITAMARACÁ		HABILITADO
CELIO ROBERTO MARTIR RAMOS	ORQUESTRA DE FREVO DO MAESTRO CÉLIO		HABILITADO
CENTRO CULTURAL CASA DA RABECA DO BRASIL	FAMÍLIA SALUSTIANO E A RABECA ENCANTADA		HABILITADO
	CAVALO MARINHO BOI MATUTO DE OLINDA		
	CAVALO MARINHO BOI DA LUZ DE OLINDA		
CENTRO CULTURAL COCO DE UMBIGADA	COCO DE UMBIGADA		HABILITADO
	AFOXÉ BABÁ ORIXALÁ FUNFUN		
CENTRO CULTURAL COCO DO AMARO BRANCO	DONA GLORINHA DO COCO		HABILITADO
	COCO DO AMARO BRANCO		
	CILA DO COCO		
	COCO DAS ESTRELAS		
	HERBERT LUCENA		
	GANGGA BARRETO		
	VIOLA LUZ		
CENTRO CULTURAL E CIDADANIA ARTE HUMANA MACASSAR	ACAUÃ CIA DE DANÇA		HABILITADO
CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA	MESTRES DO COCO PERNAMBUCANO		HABILITADO
	MESTRE GALO PRETO		
	BOI CALEMBA PERNAMBUCO		
	COCO DE PONTEZINHA		
	CIRANDA PRAIEIRA PERNAMBUCANA		
	GRUPO INDÍGENA FETXHA E MESTRE MATINHO		
	COCO DO MESTRE JUAREZ		
	MANDINGA DE CAPOEIRA (PERCUSSÃO, DANÇA E LUTA)		
	PEIXE DE COCO		
	LA URSA DA VILA		
	CHINELO DE PAU		
CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR - GUITINHO DA XAMBÁ	GRUPO BONGAR		HABILITADO
	GRUPO XAMBA DAS YABÁS		
	GRUPO PIRÃO BATEU		
CESAR MICHILES DE ASSUNCAO SILVA	CESAR MICHILES E TRANSVERSAL FREVO ORQUESTRA		HABILITADO
CLUBE CARNAVALESCO A BURRA DO ROSARIO	CLUBE CARNAVALESCO A BURRA DO ROSARIO		HABILITADO
CLUBE CARNAVALESCO MARIM DOS CAETÉS	CLUBE CARNAVALESCO MARIM DOS CAETÉS		HABILITADO
CLUBE CARNAVALESCO MIXTO ELEFANTE DE OLINDA	CLUBE CARNAVALESCO MIXTO ELEFANTE DE OLINDA		HABILITADO
CLUBE DE ALEGORIAS E CRÍTICAS HOMEM DA MEIA NOITE	HOMEM DA MEIA NOITE		HABILITADO
CONDOM BLACK PRODUÇÃO TEATRAL, MUSICAL E DE ESPETÁCULO LTDA	OTTO		HABILITADO
	ZÉ CAFOFINHO		
	QUINTAL DO MUNDO		
	HÉLOA		
CORAL CARNAVALESCO EU QUERO MAIS	BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO EU QUERO MAIS		HABILITADO
CRISTIANO DE LIMA GALVÃO 77969731449	CRIS GALVÃO		HABILITADO
D & A COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA ME	CÁTIA LEMOS E BANDA	O NOME DO RESPONSÁVEL NÃO CONSTA NO DOCUMENTO DA EMPRESA	INABILITADO
DANDA PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	MAESTRO DANDA E ORQUESTRA		HABILITADO

DANIEL DOUGLAS CORREIA DA COSTA 06310448412	BLOCO MINHOCÃO		HABILITADO
DANIEL RICARDO SEABRA DE HOLANDA PRODUÇÕES	GRÊMIO ESCOLA RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRETO VELHO		HABILITADO
	BANDA SOMBATUKI		
	GRUPO PERCUSSIVO TAMBORES D' SAIA		
	TCM OLINDA FREVO E FOLIA		
DEADLINE PRODUCOES LTDA	LUANNY VITAL		HABILITADO
	GRAZI ALMEIDA		
	ANDRÉ MARRETA		
	LETICIA BASTOS		
	PV CALADO		
	ROBBY		
	TUCA BARROS		
	FELIPE E GABRIEL		
	TATAH SANTANA		
DEREPENTE PRODUÇÕES ARTISTITICAS LTDA	TOINHO MENDES		HABILITADO
DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES 01349375402	BLOCO AFRO ARÁ YLÊ		HABILITADO
ECLIPSE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	AMIGAS DO BREGA		HABILITADO
	BRUNESSA SEDUTORA		
	ZUADÕES DO FORRÓ		
	BANDA SEDUTORA		
EDICLECIO GOMES DA SILVA 09662629483	ORQUESTRA PERNAMBUCANA DE OLINDA		HABILITADO
	NINHO E SUA ORQUESTRA		
EDILSON LUIZ LOURENCO DA SILVA 05746822442	BANDA ABÉ ADÚ LOFÉ		HABILITADO
	TCM CAÇULINHA DO 7° RO		
	MARACATU RURAL DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU		
	BATERIA DA CHARANGA DO BIÉ		
	BLOCO AFRO LAMENTO NEGRO		
	ESPETÁCULO FREVOCANDO		
	BRINQUEDOS DE CARNAVAL - DO STUDIO EM DANÇA PROFESSOR ALEXANDRE SPAIN		
	GRUPO AFRO SENZALA		
	ORQUESTRA IORUBÁS DE PERNAMBUCO		
	CLUBE DE BONECO GAROTO DA ILHA DO MARUIM		
	CLUBE DE BONECO GAROTA DA ILHA DO MARUIM		
	COLETIVO PERNAMBUCAFRO		
	BANDA NYAMAKARÉ		
	BANDA PÁCUA E VIA SAT		
	GRUPO PX AÍ		
EDILZA A DOS SANTOS	EDILZA AIRES		HABILITADO
	BARBARA AIRES		
	ANGELO GABRIEL		
EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVICOS	EDUARDO MORENO		HABILITADO
	CARLINHOS KAETES		
	BANDA FARRA DAS PODEROSAS		
	ORQUESTRA ARRECIFES FREVO		
	ORQUESTRA METROPOLITAN		
	WALTER VENTURA		
	BANDA FORRÓ SEM FRONTEIRAS		
	ZINHO E PAULINA		
	M PAULINO		
ELISANDRA ROMERIA DA SILVA	SANDRA BELE		HABILITADO
EN PRODUCAO LTDA	ERICA NATUZA CARNAVAIS DO BRASIL		HABILITADO
ERIDERSON JOSE DOS SANTOS 47076593491	DERSO LUIZ E BANDA	NÃO HÁ COMPROVAÇÃO NO VALOR PROPOSTO	INABILITADO
ERISON DE SIQUEIRA BARBOSA 81114850420	ERISSON PORTO		HABILITADO
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE VILLA LOBOS	ORQUESTRA DE FREVO VILLA LOBOS		HABILITADO
ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA	JORGE CABELEIRA	NÃO HÁ COMPROVAÇÃO FISCAL PÚBLICA	INABILITADO
	OKALONAN	NÃO HÁ COMPROVAÇÃO FISCAL	
	TAGORE		HABILITADO
	MESTRE LUA		
	ESKROTA		
	CLAYTON BARROS		
	AVE SANGRIA		
	BARBARIZE		
EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL	VALDINHO PAES		HABILITADO
FABIANO SANTOS DA SILVA 02954971495 (AYO PRODUÇÃO)	MAESTRO OSÉAS		HABILITADO
	AFOXÉ FILHOS DE AIRÁ		
	AFOXÉ AFEFÉ LAGBARÁ		
	ORQUESTRA DO AXÉ		
	ORQUESTRA DO BAOBÁ		
	LELECÃO BRASIL		
	AFOXÉ ALAFIN OYÓ		
	AFOXÉ OBÁ IROKO		
	AFOXÉ POVO DE OGUNTÉ		
	AFOXÉ YAMIN BALÉ GILÊ		
	AFOXÉ OMÔ OBÁ DÊ		
	AFOXÉ FILHOS DE XANGO		
FABIO ALEXANDRE DE SANTANA - F K CONSULTORIA	ESTANDARTE FREVO ORQUESTRA		HABILITADO
	ORQUESTRA PASSO CERTO		
	VIANA E SUA ORQUESTRA		
FABRICA ESTUDIOS LTDA	UANA		HABILITADO
FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	JOÃO NOVAES		HABILITADO
	CONDE SÓ BREGA		
	DAYANNE		
	SHELDON FERRER		
	FELIPE FARRA		

	FRANCYNE ROPER		
	LÉO HITT		
	MARQUINHOS BALADA		
	RAFA LIRA		
	RAYSSA BACELAR		
	VITOR KELSH		
	RANIERE		
	GRUPO SASSARICO		
	PATUSCO		
	FINA TONELADA		
	BOLSA DE MADAME		
	SANTROPPÊ		
	JP GOMES		
	BANDA PISTOLÃO		
FARO MUSIC LTDA	BANDA HAJAMÔ		HABILITADO
FELIX CLODOALDO CAVALCANTI 83358382400	FK FEITICEIRO		HABILITADO
FINA PRODUCAO MUSICAL LTDA	MESTRE AMBRÓSIO		HABILITADO
FK PRODUÇÕES LTDA	BANDA SHAMPOO		HABILITADO
	BANDA INTERNACIONAIS DO FORRÓ		
	BANDA PIKAPE DE LUXO		
	BANDA VERSÃO BRASILEIRA		
	IGOR BACELAR		
	ALEX JÚNIOR		
FLAIRA FERNANDA CARDOSO FERRO	FLAIRA FERRO	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE	INABILITADO
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR	CAPIM COM MEL		HABILITADO
	FORRÓ NA FAMA		
	FORRÓ DOS BOSSAS		
	GUILHERME FERRI		
	JADSON ARAUJO		
	MIMIN DO GADO		
	NAÇÃO FORROZEIRA		
	NANARA BELLO		
	SILVANA SALAZAR		
	ROGERIO SOM		
	JOÃO LIMA		
FRUTA PAO PRODUCAO LTDA	ORQUESTRA DE FREVO DO BABÁ		HABILITADO
	BANDA EDDIE - CARNAVAL CHANSON		
G 2 PROMOCOES LTDA	BANDA DENGOSA		HABILITADO
	ARINA COSTA		
	EDUARDA ALVES		
	BANDA TWISTER		
G J DA SILVA CULTURA & PRODUÇÕES	AFOXÉ YLÊ XAMBÁ		HABILITADO
	CIA BRASIL POR DANÇA ADRIANA DO FREVO		
	CLUBE DE ALEGORIA O FILHO DO HOMEM DA MEIA NOITE		
	AS YABÁS DO SAMBA		
	NINHO BROWN		
	CLUBE DE ALEGORIA E CRÍTICA PITÚ NO FREVO		
	TCM COISA LINDA PERNAMBUCO		
	TCM BUCHECHA DE OLINDA		
	TCM RAPARIGUEIRO DE OLINDA		
	TCM OS CHIBATAS EM FOLIA		
	BLOCO CAPOEIRA PE		
	GRUPO DE COCO RAÍZES DE MÃE BIU		
	GRUPO COCO RAÍZES		
	FORRÓ CHÃO DE BARRO		
	CINHO DO CAVACO		
	BLOCO AFRO COMIGO NINGUÉM PODE		
	BLOCO AFRO NAÇÃO MARANGUAPE		
	BLOCO AFRO BALÉ		
	BLOCO AFRO ODÙ ORÌ		
	BANDA OJU MIRIM		
	CLUBE CARNAVALESCO VASSOURINHAS DE OLINDA		
	TCM MENINO DA TARDE		
	TRIBO DE ÍNDIO TUPINAMBÁ		
	MESTRA CÉLIA DO COCO		
	ELYS VIANA		
	COCO DO MIUDINHO DO XAMBÁ		
	MILLA PAZ		
	QUINTETO DO FREVO		
	KATYUCIA		
	BLOCO LÍRICO SERESTEIROS DE SALGADINHO		
	TCM ARTUZÃO		
	CIA DE DANÇA FREVANÇA		
	ORQUESTRA HENRIQUE DIAS		
G L PRODUÇÕES ARTISTICAS BRASIL LTDA	GERLANE DE SOUZA LOPES		HABILITADO
G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS	BANDA GIGANTES DO BRASIL		HABILITADO
	BANDA SWING PODEROSO		
G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	ORQUESTRA VIENNA		HABILITADO
	ORQUESTRA DOS BICHOS SOLTOS		
	BANDA PATRULHA KIDS		
GABRIELA DO CARMO BARBOSA 09579261466	GABI DO CARMO		HABILITADO
GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA	CLEYCE CAMPOS		HABILITADO
GETSCAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	GETÚLIO CAVALCANTI		HABILITADO
GEYSA KARLA ALVES GALVAO 04663530494	FELIPE MUITO		HABILITADO
GERACAO PRODUTORA LTDA	GERALDO AZEVEDO		HABILITADO
GILMAR LEITE DE ARAUJO PRODUCOES	GILMAR LEITE		HABILITADO

GIOVANNA TELES DE SOUZA	AFOJUBÁ BATUQUE		HABILITADO
GRA VIOLA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	RODRIGO RAPOSO		HABILITADO
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA D'BRECK	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA D'BRECK		HABILITADO
GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SAMBISTAS DO CORDEIRO	GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SAMBISTAS DO CORDEIRO		HABILITADO
GRUPO CARNAVALESCO 1900 E ANTIGAMENTE	GRUPO CARNAVALESCO 1900 E ANTIGAMENTE		HABILITADO
GRUPO CULTURAL BOI MIMOSO	GRUPO CULTURAL BOI MIMOSO		HABILITADO
GUILHERME REGIS GONZAGA 77345282449	BATUKETU		HABILITADO
HAMILTON DA SILVA TENORIO	DEEJAY NOVATO		HABILITADO
HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	BANDA AMIGOS SERTANEJOS		HABILITADO
	CANINANA		
	RAPHAEL MOURA		
HENRIQUE EMANUEL GOMES FERREIRA 05832878400	DJ CHELL COSTA		HABILITADO
HUGO LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA	MESTRE HUGO LEONARDO		HABILITADO
IDEA PRODUCOES E LOCACOES DE ESTRUTURAS E ILUMINACOES LTDA	GLEYDSON GAVIÃO		HABILITADO
	ANJOS DO FORRÓ		
	DADÁ BOLADÃO		
	ANDRÉ VIANA		
	PATRULHA DO SAMBA	NÃO HÁ COMPROVAÇÃO FISCAL PÚBLICA	INABILITADO
INSTITUTO BOI DA MACUCA - IM	BOI DA MACUCA		HABILITADO
ISADORA TORRES CORREIA MELO	ISADORA MELO		HABILITADO
ITAMARACA PRODUÇÕES LTDA	BANDA MAGNATAS ELÉTRICO		HABILITADO
	BANDA PINGUIM		
ITAMIS ALVES TENORIO DA SILVA 04648815440	POSITIVIDADE REGGAE		HABILITADO
	CONJUNTO MARAVILHA		
	ORQUESTRA DO AVESSO		
J E R PRODUCOES LTDA	BANDA SOM DA TERRA		HABILITADO
J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES	EDSON ARAUJO		HABILITADO
	VILÕES DO FORRÓ		
JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES	COCO RAIZES DE ARCOVERDE	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PRÓXIMO AO VENCIMENTO	INABILITADO
	ESCOLA DE SAMBA PÉROLA DO SAMBA	UMA COMPROVAÇÃO FISCAL NO ANO INDICADO PELO EDITAL	
	RODA DE SAMBA OS BATUQUEIROS	NÃO HÁ COMPROVAÇÃO FISCAL	
	MARACATU LEÃO DA SERRA DE LAGOA DE ITAENGA		
	EDÚN ARÀ SANGÓ		
	BANDA ALIPE ROOTS		
	COCO DE MULHERES		HABILITADO
	BANDA FACES DO SUBURBIO		
	MICHELE MONTEIRO		
	ESCOLA DE SAMBA LIMONIL		
	BLOCO LÍRICO FLOR DA LIRA DE OLINDA		
	KARYNNA SPINELLI		
	ORQUESTRA LEVINO FERREIRA		
	AFOXÉ FILHOS DE DANDALUNDA		
JAQUELINE CORREIA DE ARAUJO XAVIER 03436100439	COCO NA PISADA DO MESTRE		HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	BANDA MASCATES		HABILITADO
	BANDA D' ROMANCE		
	JORGE E GABRIEL		
	BANDA PANK BREGA		
	FORRÓ PERCUTRÔNICO		
	GUSTAVO ANDRIOLLI		
	CHEILA DO PARÁ		
	MIGUEL RIBEIRO		
	NATHAN DO ARROCHA		
	BANDA STYLLO MEU		
	TEREZA CRISTINA		
	DREAD		
	KIRONNY RIBEIRO		
	LEO DA LAGOA		
	NEGA DO BABADO		
	VÍCIO LOUCO		
	PEGADA KS		
	FORRÓ DO VÉIO		
	RAFA BARÃO		
	BANDA DELIRIUS		
	BANDA PREFERIDA		
	BANDA ENVOLVIDA		
JOANNETH CONCEICAO LIMA MENDONCA 03625177463	JOANAH FLOR		HABILITADO
JOÃO MARCELO ALVES PRODUÇÕES CULTURAIS	SOCORRO & MAZÉ E BANDA		HABILITADO
JONATAS ONOFRE TEIXEIRA JUNIOR 08947491454	JONATAS ONOFRE		HABILITADO
JORGE FERNANDO SILVA JUNIOR EVENTOS	AFOXÉ OXUM PANDÁ		HABILITADO
	JORGE RIBA		
	AFOXÉ OMIM SABÁ		
	AFOXÉ OGBON OBÁ		
	ANGÉLICA CRISS		
	AFOXÉ TÈLÁ ÒKÓ ARÁ EJIBO		
	BLOCO AFRO OBIRIN		
	VOZ NAGÔ		
	GONZAGA LEAL		
	MONICA FEIJÓ		
	LUCINHA GUERRA		
JOSENILDO FIGUEIREDO CARNEIRO 93320108468	NEGO THOR		HABILITADO
JOSE HUMBERTO DO NASCIMENTO SANTANA 41832639487	HUMBERTO BONNY		HABILITADO
JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA 04144081443	MÁRCIO OLIVEIRA	NÃO HÁ COMPROVAÇÃO NO VALOR PROPOSTO	INABILITADO
	COMIGO NINGUÉM PODE		HABILITADO
JOSE MARIA SOARES ALVES	CLEYTON MORENO		HABILITADO

	SOB EFEITO Q66		
	PORTOZERO		
	NUNO ALLVES		
JOSE NUNES DOS PRAZERES JUNIOR 05938598478	ORQUESTRA ROLANDO FREVO	INSCRIÇÃO EM NOME DE OUTRA ATRAÇÃO	INABILITADO
JOSÉ SERGIO LUIZ BEZERRA 85709840491	BLOCO URSO MALUCO BELEZA		HABILITADO
JOSIVALDO JOSE DE SOUZA 05637730490	MESTRE JOSIVALDO CABOCLO	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	INABILITADO
KATIA DA PAZ ALVES 26570165453	É OS DE BATERA		HABILITADO
	MARACATU DE BAQUE VIRADO NACAO DE LUANDA		
	BANDA SEMEIA PAZ		
	SAMBA SOU DELAS		
	AFOXÉ OGUM TOBERINÃ		
KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO	AS FULÔ		HABILITADO
	TRIO PÉ DE SERRA AS FULÔ		
	TIO GERALDO		
	ALESSANDRA VIEIRA (XUXINHA)		
	DJ BALOO		
	EDUARDO LEITE		
	CIA. DE DANÇA VALDECK FARIAS		
	BANDA ALEGRIA DE BRINCAR (INFANTIL)		
	MATEUS E KATILINDA & BANDA (INFANTIL)		
	ROSSI DO BREGA		
	BANDA MAGIA NORDESTINA		
L AGUIAR DA SILVA PRODUCAO E EVENTOS LTDA	LÉO DA BODEGA		HABILITADO
L e A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	CIRANDA MIMOSA		HABILITADO
	CIA DE DANÇA GICELLY ANDRADE		
	AFOXÊ YLÊ AXÉ OXUM JAGURÁ		
	GRUPO DE DANÇA BRINCO COM CARUÁ		
	CIRANDA DA ROSA VERMELHA DO RECIFE		
	GRUPO DE PASSISTAS LUZ DO AMANHECER		
	BLOCO LÍRICO FLORES DO CAPIBARIBE		
	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL BLOCO LÍRICO CARNAVALESCO DAMAS E VALETES		
	MENDES E SUA ORQUESTRA		
	PASSISTAS ZENAIDE BEZERRA		
L.A DE LUCENA EVENTOS	CAPITAL DO SOL		HABILITADO
	ALLAN DIBÔA		
	BANDA AQUARIUS		
	BANDA DIVAS		
	FORROZÃO CHACAL		
	MARRETA YOU PLANETA		
	MEL COM TERRA		
	RABO DE SAIA		
	RHAYZA FONTES		
	GRUPO SEM COMPROMISSO		
	DÉLCIO LUIZ		
	ELIEL BARBOSA		
	JORGE ARAGÃO		
	GRUPO KARAMETADE		
	GRUPO NEGRITUDE JR		
	RENATO E SEUS BLUE CAPS		
LA ESENCIA EXPERIÊNCIAS CULTURAIS LTDA.	VINÍCIUS BARROS		HABILITADO
LAIS DE ANDRADE SENNA 08094442409	LAÍS SENNA		HABILITADO
LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA	SERGYNHO PIMENTA		HABILITADO
	BBZÃO		
	CLAUDIA LAUTERER		
	DINAH SANTOS		
	JUNIOR IVO		
	MARILIA MARQUES		
	ANDRÉ LINS		
	ROBELLY RAMOS		
	RODRIX		
	SANTA DOSE		
	DIVA DO BREGA		
	BANDA SOL NORDESTINO		
	CINTIA BARROS		
LEONARDO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO 03911448473	CASCABULHO		HABILITADO
	SKA MARIA PASTORA		
	DIZMAIA		
	BOA HORA		
	GUSTAVO DA LUA		
	BONSUCESSO SAMBA CLUBE		
	GRUPO ARTÍSTICO SOCIOCULTURAL KALLINAS		
	FORRÓ TACA FOGO		
LISBOA PRODUCOES LTDA	LARISSA LISBOA		HABILITADO
LONAN - PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA	AFOXÉ ARÁ OMIM		HABILITADO
	COCO DAS MINAS		
	NANNY ALVEZ		
	JUAN GUIÃ		
	FÁBRICA FAZENDO ARTE		
	AFOXÉ OKULÊ BYÍ		
	LUCA DE MELO		
	AFOXÉ OMÔ LUFAN		
	CIA TRAPIÁ DE DANÇA		
	CIA RECIFREVO		
	CIA TRADIÇÃO		
	BLOCO DE SAMBA A TURMA DO SABERÉ		
	COCO FULÔ DA MATA		
LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	EXCESSO DE BAGAGEM		HABILITADO

	BANDA LOS CUBANOS		
	MANOEL NETTO		
	JOTA MICHILES		
	LIV MORAES		
	SERGINHO ZUADA		
	RUY ARAÚJO		
	CARLA ALVES		
	PEDRO CHEFE		
	CEZZINHA		
	BETO O PRETO		
	AS MARI'S DO SAMBA		
	MESTRE GENNARO		
	DENIS RAZ		
	LENO SIMPATIA		
	LUCIANO FERRAZ		
	AVA GUIMARÃES		
	BANDA LEVA		
	A TROMBONADA		
LUANA GOMES TAVARES	LUANA TAVARES		HABILITADO
LUANA NUNES MACIEL	LU MACIEL		HABILITADO
LUCAS DOS PRAZERES FERREIRA	LUCAS DOS PRAZERES - SHOW INFANTIL		HABILITADO
LUCIANO MAGNO COSTA TENORIO	LUCIANO MAGNO		HABILITADO
LUIZ EDUARDO DA SILVA	OS AMIGUINHOS		HABILITADO
LUIZ WASHINGTON CUNHA VILAR 92158935472	BANDA CAMELÔ		HABILITADO
	ORQUESTRA DE FREVO VILARES		
M CARMO GRAVAÇÕES EVENTOS LTDA	ALLEJANDRO SWINGADO		HABILITADO
	BANDA BISKUI E A MALVADONA		
	PISADA SERTANEJA		
M DE LOURDES CARNEIRO DA NÓBREGA	ORQUESTRA, FORROZÃO E BANDA SÓ MULHERES		HABILITADO
M DE S SANTOS - PRODUÇÃO MUSICAL	CAFÉ PRETO		HABILITADO
M L SOARES DA FONSECA	ORQUESTRA BRASILNAMBUCO		HABILLITADO
	GABRIEL GOUVVEIA		
MADU REPRESENTAÇÃO E MIDIAS LTDA	CAJU E CASTANHA		HABILITADO
	ROXINÓ DO NORDESTE		
MARACAMBUCO FA CLUBE BATUQUE DA NACAO	MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO		HABILITADO
MARACATU CARNAVALESCO MISTO LEAO COROADO	MARACATU LEÃO COROADO		HABILITADO
MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA DE OURO	MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA DE OURO		HABILITADO
MARACATU DE BAQUE VIRADO NACAO ENCANTO DA ALEGRIA - M.B.V.N.E.A.	MARACATU DE BAQUE VIRADO NAÇÃO ENCANTO DA ALEGRIA		HABILITADO
MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA	MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA		HABILITADO
	CAVALO MARINHO DE MESTRE BATISTA		
	CIRANDA ROSA DE OURO		
	COCO POPULAR DE ALIANÇA	COMPROVAÇÃO FISCAL ANTERIOR À 2019	INABILITADO
MARACATU LEÃO DE OURO	MARACATU LEÃO DE OURO		HABILITADO
MARACATU LEÃO TEIMOSO	MARACATU LEÃO TEIMOSO		HABILITADO
MARACATU PIABA DE OURO	MARACATU PIABA DE OURO		HABILITADO
MARACATU RURAL ÁGUIA FORMOSA	MARACATU RURAL ÁGUIA FORMOSA		HABILITADO
MARIA CONCEICAO GOMES DOS PRAZERES 38730820472	DÉA CAVALCANTI		HABILITADO
MARTIN PIRES SABLAYROLLES	ABULIDU		HABILITADO
MATA NORTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	SIBA		HABILITADO
MATEUS DOS PRAZERES FERREIRA	CIA FREVO KIDS		HABILITADO
	AFOXÉ OYÁ EGUNITÁ		
	GRUPO DE PERCUSSÃO KORIN ÉLEWÀ		
	GRUPO DE PERCUSSÃO COCO RAÍZES DO VAJUCÁ		
	AFOXÉ OMÔ INÃ		
	ORQUESTRA FORRÓ ZEN		
	BANDA FORRÓ ZEN		
	BLOCO AFRO OBÁ NYJÉ		
	BLOCO AFRO RAÍZES DE QUILOMBO		
MAURICIO MANOEL LEMOS 84676019491	MAURICIO LEMOS		HABILITADO
	BANDA MIX SENSAÇÃO		
	BRUNINHA LEMOS		
	BOBÔ SHOW		
	BANDA MAJESTADE NEGRA		
	TRIO LEMOS		
	BELL ALVES		
MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA	MATEUS E CATIRINA		HABILITADO
MIGUEL ANGELO RAMOS	CLUBE CARNAVALESCO MISTO LENHADORES OLINDENSE	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E NÃO HÁ COMPROVAÇÃO FISCAL	INABILITADO
	TROÇA CARNAVALESCA DONZELINHOS DOS MILAGRES		HABILITADO
	TROÇA CARNAVALESCA MISTA O VIGILANTE EM FOLIA		
MILTON BRITO DA SILVA FILHO	TURMA DO LÊLÊ	CERTIDÃO FEDERAL; CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE	INABILITADO
MONACITA GOMES FERREIRA	ORQUESTRA MISTURA FINA		HABILITADO
MP ENTRETERIMENTOS PROMOCULTURAL	BANDA CASSINO TROPICAL		HABILITADO
MSC PROMOÇÕES LTDA	BIG BANDA NORDESTINA		HABILITADO
	TOM RIOS		
	LETO LACERDA		
	LUZINETE SHOW		
	EDER ARRUDA		
	MARCIBROM(KASO PERFEITO)		
	SUDA SHOW		
	BANDA FREVO S.A		
	AUGUSTO E SILVA E FREVO NOVO		
	MAESTRO CLÊNIO LIMA		

	MICHELLE MENEZES		
	BANDA SOM DO AMOR		
	BAIÃO DE BARRO		
MULTI GRAFE PRODUCOES LTDA	GEORGE LUIZ		HABILITADO
	GRUPO TÁ NA MENTE		
	VAVÁ E MÁRCIO	NÃO HÁ COMPROVAÇÃO FISCAL PÚBLICA	INABILITADO
	VITOR NOVAES		
	TAYARA ANDREZA		
	ALTEMAR DUTRA JR		
	BALAIO DE GATOS		
	DOUGLAS PEGADOR		
	DUQUINHA		
	FELIPE ORIGINAL		
MUSIC SHOWS BRASIL LTDA	FORRÓ RETRÔ		
	GRANDÃO VAQUEIRO		HABILITADO
	LEONARDO SULLIVAN		
	MC CEGO		
	PAULO MÁRCIO		
	GRUPO REVELAÇÃO		
	RODRIGUINHO		
	SWING DO AMOR		
	SANDRA DE SÁ		
	THE FEVERS		
MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	ALCEU VALENÇA		HABILITADO
NELSON DE SIQUEIRA BREDERODE FILHO	NELSON BREDERODE		HABILITADO
	CAVIAR COM RAPADURA		
	FORRÓ DAS ESTRELAS		
	LIPE LUCENA		
	MÁRCIA SAMPPAYO		
NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINACAO EIRELI	ROGINHO		HABILITADO
	SANDRYNO FERRAZ		
	VEM COM ELVIS		
	FORRÓ DOS PLAYS		
	HELTON LIMA		
NONO PRODUÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSO LTDA	NONO GERMANO		HABILITADO
O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LIRICO	O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO		HABILITADO
OBA GESTAO DE NEGOCIOS E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	BICHINHA ARRUMADA		HABILITADO
ONOMATOPEIA IDEIAS SONORAS LTDA	CAROL LEVY		HABILITADO
PABLLO MORENO BARBOSA MAGALHAES 09810933452	PABLLO MORENO		HABILITADO
PABLO AGNELO DE MESQUITA PINTO	PABLITTO		HABILITADO
PAJEU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	MACIEL SALÚ		HABILITADO
PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	MAESTRO SPOK		HABILITADO
	SPOK FREVO ORQUESTRA		
	BANDA BATEU A QUIMICA		
	BANDA GAROTA ASSANHADA		
PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES	DANILO BOLADO		HABILITADO
	NIAGO E SELTINHO		
	MC BRUNINHO		
PAULO RICARDO BARBOSA BATISTA 02532011440	N'ZAMBI - FREVO REGGADO		HABILITADO
PAULO SANTOS DO NASCIMENTO 05452840400	ORQUESTRA ARRASTA PÉ		HABILITADO
PAULO SÉRGIO RENNÊ GOMES 00991952405	BANDA SUPREMA CORTE	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE VENCIDO; COMPROVAÇÃO FISCAL ANTERIOR À 2019; CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	INABILITADO
PEDRO HENRIQUE BARBOSA CARNEIRO LEÃO 01325500402	BULE		HABILITADO
PEPE LENIRIO RODRIGUES JORDAO JUNIOR	DJ PEPE JORDÃO		HABILITADO
PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	BANDA PIKAP TURBINADA		HABILITADO
	MARCONY E OS REGINALDOS		
	BANDA É FARRA		
	RICK BARÃO		
	CAVALO DE AÇO		
	ANGELA MORENITA		
	GUSTAVO TRAVASSOS		
	JEFFERSON SANTA ROSA		
PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DANY MYLER		HABILITADO
	BANDA PRAKTÁ		
	DI ANGELO		
	LANJERIE		
	OS MATUTO		
	KAMARGUINHO MENDES		
	FAEZINHO		
	RAFA MAGALHÃES	COMPROVAÇÃO FISCAL PÚBLICA	INABILITADO
PITOMBEIRA DOS QUATRO CANTOS	T.C PITOMBEIRA DOS QUATRO CANTOS		HABILITADO
	ORQUESTRA POPULAR DO RECIFE E MAESTRO ADEMIR ARAÚJO		
	BELO XIS		
	CARLINHOS MONTE VERDE		
	WELLINGTON DO PANDEIRO		
	GRUPO TERRA		
PLURAL PROJETOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	GRIYO BANDA		HABILITADO
	ORQUESTRA BRASILEIRA DO RECIFE		
	ORQUESTRA MONETTE		
	ORQUESTRA PLURAL		
	TRIO PÉ DE SERRA BEBERIBE		
	TRIO PÉ DE SERRA É COM VOCÊ QUE EU VOU		
	ORQUESTRA SAN MARTIN		
POLYANA RESENDE MAIA	POLYANA RESENDE		HABILITADO
PONTES E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	BANDA MIL MILHAS		HABILITADO
	BANDA KY PEGADA		

	BANDA INOVE		
	CHRISTIANO DINIZ		
	BANDA CARTA VIRADA		
	TONHO MATÉRIA		
	JÉSSICA EMANUELLE		
	ORQUESTRA UNIVERSAL		
PRIME BRASIL PROMOCOES E EVENTOS LTDA	LUIZINHO DE SERRA		HABILITADO
	DD BALADEIRO		
	ALEX RONALDO		
	BANDA CHAMA DO BREGA		
	ORQUESTRA OLÍMPIA		
PRISCILA MARIA DA SILVA	RAMOS SILVA		HABILITADO
	DINHO ANDRADE		
	PRISCILA E SUA ORQUESTRA		
	ORQUESTRA ROCKFONICA DE FREVO		
	TRIO FORRÓ DA SERRA		
	TRIO NANDO DO ACORDEON		
	BANDA PISA NO ESPINHO		
	PERNAMBUCO SAMBA SHOW		
	ORQUESTRA BEBERIBE		
	ORQUESTRA POPULAR DE TERRA NOVA		
	ORQUESTRA FORMIGUEIRO		
	BADU E SUA ORQUESTRA		
	GIL E SUA ORQUESTRA		
PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA	COMPANHIA DO CALYPSO		HABILITADO
	FORRÓ ANJO AZUL		
	BERG RABELO		
	BANDA DA LOIRINHA		
R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL	COCO DE FULÔ		HABILITADO
	MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA BRILHANTE DE NAZARÉ DA MATA		
	MARACATU DE BAQUE SOLTO CARNEIRO DA SERRA		
	MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DE OURO DE NAZARÉ DA MATA		
	MESTRE BI E A CIRANDA BELA ROSA		
	JOÃO LIMOEIRO E A CIRANDA BRASILEIRA		
	NOÉ DA CIRANDA		
	TOADAS DE PERNAMBUCO		
	BOJO DA MACAIBA		
	CIRANDA E COCO DE RODA DO MESTRE GOITÁ		
	NAILSON VIEIRA		
RAFAEL MARQUES DO SANTOS 05122493421	MAESTRO RAFAEL E ORQUESTRA MALASSOMBRO		HABILITADO
	RAFAEL MARQUES E SUAS VARANDAGENS		
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	VANELLY ALVES		HABILITADO
	NEGO JHONE		
	BANDA E ORQUESTRA NARA		
	WAGNER ALBINO		
	MEG MONTEIRO		
	FORRÓ BANDOLEIRA		
	NINJA SOM		
	VIH OLIVEIRA		
	WELL		
	LUCIENE SANTANA		
	DJ BIBOY GRAVAÇÕES		
	DIEGO SANTANNA		
	CASADINHA DO SUCESSO		
	JÊH LIMA		
	LEYD JANE		
	MARY ROSA		
	JÚLIA KATILLY		
	DIOGO PEGAÇÃO		
	DMELOCOCO		
RELUZIR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA	GRUPO SAMBSTAR		HABILITADO
	RODRIGO INSTIGADO		
	THE ROSSI		
RENATO BARBOSA PIRES LTDA	RENATTO PIRES		HABILITADO
RFG SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	BLOCO CULTURA AFRO JAMMA REGGAE		HABILITADO
RIANA CLECIA DE OLIVEIRA LEITE	RIÁH		HABILITADO
RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 08554199464	RICARDO LIMA	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE	INABILITADO
RICARDO FREDERICO DE OLIVEIRA CHACON 02951793413	BAILINHO KIDS		HABILITADO
	BAILINHO MARAVILHA	NÃO HÁ COMPROVAÇÃO FISCAL PÚBLICA NO VALOR PROPOSTO	INABILITADO
RICARDO SANTOS PESSOA 01002229430	ORQUESTRA DE BOLSO		HABILITADO
S R DE OLIVEIRA MELO	ARNALDO DO COCO		HABILITADO
	COCO DO PNEU		
	NININHA DO COCO		
	GERVÁSIO DO COCO		
	BOI BABÃO		
	CIRANDA DO AMARO BRANCO		
	BRINQUEDO DA CAPOEIRA		
	COCO DA RESISTÊNCIA		
	COCO DE PRAIA		
	MESTRE EDMILSON DO COCO		
	JUNINHO DO COCO		
	GRUPO ESCOLA DE CAPOEIRA ANGOLA IFÉ		
	CIRANDA TERNO DA MATA		
	COCO DA MATA		

	COCO DE PAREIA		
	COCO DE TORÉ PANDEIRO DO MESTRE		
	ORQUESTRA WALKÍRIA FREVOLINDA LEAL		
	GRUPO DE DANÇA EM MOVIMENTO		
	HONESTAMENTE CAFAJESTE		
	JOÃO PAULO ROSA E O EITO		
	MÁRCIO RASTAMAN		
	ORQUESTRA DE FREVO FABINHO ORQUESTRA		
	ORQUESTRA DE FREVO ZEZÉ CORRÊA		
	ORQUESTRA IMPERIAL		
	RAPADURA		
	REISADO IMPERIAL		
	SANTA RITA BACURAU		
	SEXTO SERENO		
	SISTEMA X		
	TAMBOR FALANTE		
	RAPPER TIGER		
	ZECA CIRANDEIRO		
	TCM MANGUEBOYS		
	CIRANDA IMPERIAL		
	SE7EPALHA		
	SR KBÇA		
	ALIADOS CP		
	AMAURI ANDRADE		
	ANDERSON MIGUEL E A CIRANDA RAIZ DA MATA NORTE		
SAME PROMOÇÕES E FOMENTO LTDA	NENA QUEIROGA		HABILITADO
SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA	NETO CURTIÇÃO		HABILITADO
SÉRGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA 76741176420	BALÉ DEVERAS		HABILITADO
	MARACATU NAÇÃO ERÊ	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE	INABILITADO
SIRIO VASCO DA SILVA JUNIOR 02659411484	SIRIO VASCO	CERTIDÕES NEGATIVAS ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA; TERMO DE COMPROMISSO; COMPROVAÇÕES FISCAIS PÚBLICAS	INABILITADO
SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BAQUELIVRE PERNAMBUCO	MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO		HABILITADO
	GRUPO TOQUE LEOA		
SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS	ROGÉRIO RANGEL		HABILITADO
	ANDRÉ MACAMBIRA		
	ARACÍLIO ARAÚJO		
	DANIEL BENTO		
	ADRIANA PIMENTINHA		
	IRAH CALDEIRA		
	LOURENÇO GATO		
	LUCIANO PADILHA		
	MARCIA LIMA		
	MEVINHA QUEIROGA		
	SALATIEL DE CAMARÃO		
	SEVY NASCIMENTO		
	ZELYTO MADEIRA		
	GRUPO PEDAGOGIA DO COCO		
	ORQUESTRA DO MAESTRO LIMA NETO		
	DERICO ALVES		
	BIA MARINHO		
	BLOCO LÍRICO SEMPRE FELIZ	NÃO CONSTA NO ESTATUTO/ATA	INABILITADO
SOCIEDADE MUSICAL CURICA	ORQUESTRA CURICA		HABILITADO
	BANDA MUSICAL CURICA		
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA	GRUPO BRINCANTE POPULAR		HABILITADO
	A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTE		
	SABRINA DO COCO		
	AS NETAS DE SELMA DO COCO		
	MESTRE ZÉCA DO ROLÉTE		
	LULLY QUEIROZ		
	QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES		
	QUADRILHA MORENA TROPICANA DA RIBEIRA		
	EVELLI ELLER		
	TROÇA CARNAVALESCA MISTA MORENA TROPICANA DA RIBEIRA		
	TRIO BALAIO		
	TROÇA CARNAVALESCA MISTA PAPANGUS GIGANTES		
T. J. PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	DON TRONXO		HABILITADO
TERESINHA LOURENCO DA SILVA	TROÇA CARNAVALESCA CAVALO BRANCO		HABILITADO
THIAGO GRAVAÇÕES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	BANDA OS CORCEIS		HABILITADO
	ASAS MORENAS		
	LEKINHO CAMPOS		
	JUNIOR SANTOS		
	BANDA LABAREDAS		
	SAIDDY BAMBA		
	BANDA METADE		
	CARLINHOS BELEZA		
	DAYSE SANTANA		
	DJ GUILHERME		
	DJ XAROPINHO		
	JAMESON PANCADÃO		
	JORGE SILVA DO RECIFE		
	LILI MORENO		
	MC TOCHA		
	PRETO JOYA		
	SEDUTORA RETRO		
	WAGNHO ZUADÕES		

	JOÃO DO MORRO		
	RANNIERY GOMES		
	MC TROIA		
	VT KEBRADEIRA		
	JOHN JOHNIS		
	JUCIÊ FIGUEIREDO		
	MC TERROR	NÃO HÁ COMPROVAÇÃO FISCAL PÚBLICA	INABILITADO
	BANDA PLAYBACK		
TR PRESTADORA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	VOLVER		HABILITADO
TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA	BANDA BREGA.COM	UMA COMPROVAÇÃO FISCAL PÚBLICA	INABILITADO
	TALITA GOMES		HABILITADO
	ESCOLA DE SAMBA GALERIA DO RITMO		
TRIBO INDIGENA TAPIRAPE	TRIBO INDÍGENA TAPIRAPÉ		HABILITADO
TROÇA CARNAVALESCA MISTA JOHN TRAVOLTA	DESFILE OFICIAL DO CARNAVAL DO BONECO GIGANTE JOHN TRAVOLTA		HABILITADO
TROÇA CARNAVALESCA MISTA A NORDESTINA	TROÇA CARNAVALESCA MISTA A NORDESTINA		HABILITADO
TROÇA CARNAVALESCA MISTA O FAZENDÃO	TCM O FAZENDÃO		HABILITADO
TROÇA CARNAVALESCA MISTA ZEBRA	TROÇA CARNAVALESCA MISTA ZEBRA		HABILITADO
TROÇA CARNAVALESCA MIXTA O TURISTA	T.C.M O TURISTA		HABILITADO
V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA	MICHEL BROCADOR		HABILITADO
V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA	BANDA A RUIVA	UMA COMPROVAÇÃO FISCAL PÚBLICA	INABILITADO
	VALQUÍRIA SANTANA		HABILITADO
	BANDA EFEITO A		
	OS NEIFFS		
	BANDA KITARA		
	WALTER DE AFOGADOS		
VICENTE MACHADO MENDONÇA	MOMBOJÓ		HABILITADO
VILABELA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	PETRÔNIO E AS CRIATURAS		HABILITADO
VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA	BANDA SENTIMENTOS		HABILITADO
	JUAREZ		
	FOGO DO AMOR		
	KEBRAEW		
	RECORDASAMBA		
	DELIKADA		
	LUIZA KETILYN		
	MC BARÃO		
	MC MENOR		
	PURA PAIXÃO		
	BANDA BANDIDA		
	VANNESSA PORTO		
	REIS DO BREGA		
	GINO LIVER		
VITORIA MARYELLEN BATISTA SANTOS 70794783406	VITÓRIA DE PIFE		HABILITADO
VITTAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	THEU D'VIROTE		HABILITADO
	WK ORQUESTRA		
	EVINHO DO PISEIRO		
	CAROL BELTRÃO		
	YASMIN MARTINS		
	DAN GOMES		
W CUNHA DA SILVA & CIA LTDA	BANDA FLÔR DE MUÇAMBÊ		HABILITADO
	ORQUESTRA ROSENBLIT		
	ILANA VENTURA E BANDA		
	ORQUESTRA BOTELHO FREVO E FOLIA		
	ORQUESTRA 100% MULHER (ITINERANTE)		
	ORQUESTRA 100% MULHER		
W STADEN DE V EGITO - ARTE, COMUNICACAO E CULTURA	MARCELO SANTANA		HABILITADO
	GILDO BRASÁFRICA		
	PRETO REGGAE BAND		
	ÍVANO		
	BANDA NEURO ROOTS		
	DONABAGGA		
	SEMENTE YESHUA		
W. F BARROS JUNIOR PRODUCOES E EVENTOS LTDA	BANDA FORRÓ CHICOTE		HABILITADO
	BANDA LUARÁ		
	BANDA CANARINHOS DO FORRÓ		
	WALKYRIA MENDES		
	BANDA XINELO DE TONHE		
	CANTOR DELONN		
W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA	BATERIA AUÊ		HABILITADO
	LUANA VITAL		
	BANDA OLHAR FATAL		
	BANDA KEBRANÇA		
	ED LOVE		
	BANDA BALADEIROS		
	BANDA NOVA REAÇÃO		
	DAN SANTTOS		
	RUBIA CRISTINA		
	WAGNER PRESSÃO		
WAGNER CAMILO DE MACEDO	LUAN DOUGLAS		HABILITADO
	GLEYDSON E HENRRICKY		
	AXÉ CAMALEÃO		
WALMIR JOSE OLIVEIRA DAS CHAGAS	WALMIR CHAGAS - VEIO MANGABA	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE;	INABILITADO
WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	BANDA XINELO RASGADO		HABILITADO
WHARTON GONCALVES COELHO FILHO 50579770400	ORTINHO		HABILITADO
ZN PRODUCAO MUSICAL LTDA	JUZÉ		HABILITADO
	LUKETE		

Olinda, 04 de Janeiro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária De Patrimônio, Cultura E Turismo De Olinda.

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:1E20BDD1

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL CONVOCATÓRIA 004/2023 - CPF

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA
RESULTADO FINAL – CONVOCATÓRIA 004/2023 PARA O CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA EM 2024
RELAÇÃO DOS HABILITADOS/INABILITADOS – PESSOA FÍSICA (CPF).

INSCRIÇÃO	CREDOR	ATRAÇÕES	MOTIVO	SITUAÇÃO
001/2023	KELLY CRISTINA GUIMARÃES	FORRÓ DE DONA REBECA/ KELLY GUIMARÃES	DECLARAÇÃO DE GRUPO	INABILITADO
003/2023	DENIS PAUL DEVILLE	OS GURISES		HABILITADO
006/2023	IGOR JOSUÁ FELINTO GUEDES DA SILVA	IGOR JOSHUA		HABILITADO
007/2023	ARMANDO DA SILVA OLIVEIRA	DJ ARMANDINHO		HABILITADO
008/2023	WELLINGTON NERY DA SILVA	NERYNHO DO FORRÓ		HABILITADO
010/2023	ANTÔNIO MARCOS ÂNGELO DA COSTA	TOINHO DE CHICO DANIEL	PROCURAÇÃO;DIVERGÊNCIA ENTRE O NOME DO REPRESENTANTE NA INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS	INABILITADO
011/2023	SILVANIA CLAUDIA SOUZA DE ANDRADE	KAÇULAS DO FORRÓ	NF ILEGÍVEL; TERMO DE COMPROMISSO ILEGÍVEL	INABILITADO
012/2023	CARLOS FERNANDO AZEVEDO VIANA	BLOCO MANGUE BEAT		HABILITADO
013/2023	LUCAS GABRIEL SOUZA DOS SANTOS SILVA	BELLA KAHUN		HABILITADO
014/2023	FABIOLA ALVES NASCIMENTO	FABIOLA ALVES		HABILITADO
015/2023	FLAVIO JOSÉ CRUZ DE MELO	FLAVIO BEMBEM	NÃO HÁ COMPROVAÇÃO FISCAL NO VALOR PROPOSTO	INABILITADO
016/2023	BIANCA HONORATO DE ANDRADE	MAMULENGO KAÇURISOS		HABILITADO
017/2023	HELDER HENRIQUE DA SILVA	GRUPO AFRO CULTURAL RESISTÊNCIA NEGRA	COMPROVAÇÃO FISCAL ANTERIOR À 2019	INABILITADO
018/2023	ALESSANDRO ARAUJO MAIA	CABOCLO MESTIÇO		HABILITADO
019/203	RICARDO LISBÔA LINS DE SOUZA	POETA RICARDO LISBÔA		HABILITADO
020/2029	ALEXANDRE HENRIQUE DO NASCIMENTO MARQUES	MORMAÇO		HABILITADO
021/2023	ARTHUR HENRIQUE DE ANDRAE NOGUEIRA LIMA	TRIO FORROMANIA	FALTA ASSINATURA DO 3° INTEGRANTE NA DECLARAÇÃO; NÃO HÁ COMPROVAÇÃO FISCAL NO VALOR PROPOSTO	INABILITADO
022/2023	ANDREA CARLA S. ANDRADE NOGUEIRA LIMA	TRIO CANGAÇOS	NÃO HÁ COMPROVAÇÃO NO VALOR PROPOSTO	INABILITADO
023/2023	RODRIGO GOMES VASCO	A LENDA DO PALHAÇO DO COQUEIRO		HABILITADO
024/2023	MÚCIO ANTONIO MARIANO DA SILVA	BATERIA CABULOSA		HABILITADO
025/2023	FABIANO BATISTA DE OLIVEIRA	CHAPÉU DE 3		HABILITADO
026/2023	DANIEL JOSÉ DA SILVA	DJ DANIEL DE OLINDA	FALTA TERMO DE COMPROMISSO; NEPOTISMO/MENOR; PIS; CERTIDÕES	INABILITADO
027/2023	WECSLEY DA CUNHA NEPOMUCENO	WECSLEY MARIANO		HABILITADO
028/2023	EDUARDO ABRANTES DE SOUSA	EDUARDO ABRANTES	FALTA PIS; RELEASE; FALTA D. MENOR/NEPOTISMO;	INABILITADO
030/2023	JOSÉ ISRAEL DA SILVA	NEGO EL E COCO ARRANCA TOCO		HABILITADO
031/2023	JOÃO LUIS DE SANTANA	CABOCLINHOS SÍTIO MELANCIA JOÃO ALFREDO PE		HABILITADO
032/2023	ANTÔNIO CARLOS DE ARAUJO FERREIRA	ACADÊMICOS BATERIA TSUNAMI	NÃO COMPROVA VALOR PROPOSTO; FALTA DECLA. DE GRUPO	INABILITADO
033/2023	NERISVANDA ARAUJO RODRIGUES DA SILVA	NERIS RODRIGUES ORQUESTRA		HABILITADO
034/2023	LUIZ CARLOS DA SILVA	URSO DA RUA DO SAPO		HABILITADO
035/2023	DANIEL RODRIGO ALVES SILVA	RODRIGO ALVES		HABILITADO
037/2023	RUBENS PAZ DO NASCIMENTO ANTUNES	CONGOBLOCO BATEBUM		HABILITADO
038/2023	KARINA SUELY ROCHA DE MEDEIROS BARROS	BLOCO MANGUEBETINHO		HABILITADO
039/2023	SENHORINHA JOANA ALVES DA SILVA	NAÇÃO MULAMBO		HABILITADO
040/2023	EMÍLIO RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	RICO BOROCOSHOW (SAMBA E PAGODE)		HABILITADO
042/2023	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	CHICO ESPERANÇA E BANDA		HABILITADO
043/2023	JOSÉ HUMBERTO DO NASCIMENTO SANTANA	HUMBERTO BONNY		HABILITADO
044/2023	JOSÉ SILVA DE ASSUNÇÃO	MARACATU BADIA		HABILITADO
045/2023	DIOGO SOBRAL MELO	DJ NEGROOVE	COMPROVAÇÃO FISCAL	INABILITADO
046/2023	THIAGO BATISTA FERREIRA	BANDA MISTURA SAMBA		HABILITADO
047/2023	JOSÉ VANDERVAL LOPES DE LIMA	AFOXÉ YLÊ DE EGBÁ		HABILITADO
048/2023	JAENE PEREIRA BARBOSA	GRUPO FLOR DE CATEMBA		HABILITADO
049/2023	DANIEL HENRIQUE DE ANDRADE MELO	JANETE SAIU PARA BEBER		HABILITADO
050/2023	WELLINGTON RICARDO MIGUEL DA SILVA	GRUPO NOVA GERAÇÃO		HABILITADO
051/2023	RENATO BRAGA LINS	RENATO L		HABILITADO
052/2023	JOSAFÁ ARAÚJO	GRUPO REGRA D'3		HABILITADO
053/2023	JOSÉ HENRIQUE TRINDADE	BANDA BALÃO DA ALEGRIA		HABILITADO
054/2023	JOSÉ HENRIQUE TRINDADE	QUADRILHA JUNINA MASTRUZ COM LEITE		HABILITADO
055/2023	RUBIA NATHÁLIA GUIMARÃES DIVINO	RUBIA DIVINO - SHOW TRANSBORDA		HABILITADO
056/2023	ROSINALVA GOMES DA SILVA	VIRADANÇA		HABILITADO
057/2023	ERIDERSON JOSE DOS SANTOS	DERSO LUIZ E BANDA		HABILITADO
058/2023	RODOLPHO SERGIO LIMA CAMPOS	GRUPO CHINELO DE IAIÁ		HABILITADO
059/2023	SALVADOR JOSÉ SANTOS CORREIA	DJ SALVADOR		HABILITADO
060/2023	MARCILIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	MENESTRÉIS CANTADOR		HABILITADO
061/2023	SERGIO MARTINS COSTA LYRA	BATADONÍ		HABILITADO

062/2023	ANDREZA CATARINA MELO DE SOUZA	ANDREZA MELO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ILEGÍVEL;DECLARAÇÕES DE ILEGÍVEIS	INABILITADO
063/2023	BENEDITO BELO DA SILVA	BENEDITO DA MACUCA		HABILITADO
065/2023	IGOR MATOS DE SÁ PEREIRA COSTA	TROÇA ANÁRQUICA UMUARAMA		HABILITADO
067/2023	JOSÉ ROBERTO PEDROSA DANTAS	BETO DANTAS	FALTA COMPROVAÇÃO FISCAL	INABILITADO
068/2023	RICARDO CARNEIRO LEÃO	OKADO DO CANAL	FALTA PROCURAÇÃO; FALTA DECLARAÇÃO DE GRUPO COLETIVO; DOCUMENTAÇÃO NÃO ESTÁ EM NOME DO CREDOR	INABILITADO
069/2023	ANTÔNIO HENRIQUE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	BANDA SUNSET SOM DE PRAIA		HABILITADO
070/2023	DORALYCE AUGUSTA RODRIGUES DA SILVA GONZAGA	DORALYCE		HABILITADO
071/2023	PEDRO VICTOR CRUZ BEIJA	MATUCANA		HABILITADO
073/2023	FLÁVIA LILIAM DA SILVA PEREIRA	PASTORIL LUZ DO AMANHECER	FALTA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO NOME DO REPRESENTANTE; FALTA DECLARAÇÃO DE GRUPO COLETIVO	INABILITADO

Olinda, 04 de Janeiro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:8122755B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL 001/2024

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 017/2023

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela portaria de nº 202 de 28 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte reticação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 2.2, **onde se lê:**

2.2 FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO INTERPRETE DE LIBRAS:

2.2.1 Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante portador de necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

2.2.2 Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos.

LEIA-SE:

2.2 FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO INTERPRETE DE LIBRAS:

2.2.1 Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante portador de necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

2 . No item 2.3, onde se lê:

2.3.1 DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:

2.3.1.1 Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Ciências Contábeis, Direito e Psicologia e, áreas afins a estes cursos, emitido por instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

2.3.1.2 Diploma do curso de Especialização *lato sensu* dentro da área de formação.

2.3.1.3 Registro em orgão competente para atuação na área de formação, comprovada com cópia autenticada da carteira ou por certidão de regularidade emitida pelo orgão responsável, específico para o candidato que optar pelo bloco 9, conforme estabelecido no prjeto do curso de Direito.

2.3.1.4 Ter disponibilidade para lecionar no mínimo 30 h (trinta horas-aula) mensais.

2.3.2 DE INTÉRPETRE DE LIBRAS:

2.3.2.1 **Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Pedagogia, emitido por instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, para os cargos de Interprete de LIBRAS.**

2.3.2.2 Declaração de pós-graduação *lato sensu* dentro da área de formação.

2.3.2.3 Curso de Interprete de LIBRAS para o cargo de Intérprete de LIBRAS.

2.3.2.4 Todos os candidatos aos cargos desta Seleção Simplificada portadores de diplomas emitidos por Instituição de Ensino no exterior deverão apresentar, além do diploma, os documentos comprobatórios da revalidação.

LEIA-SE:

2.3.1 DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:

2.3.1.1 Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Ciências Contábeis, Direito e Psicologia e, áreas afins a estes cursos, emitido por instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura;

2.3.1.2 Diploma do curso de Especialização lato sensu dentro da área de formação.

2.3.1.3 Registro em orgão competente para atuação na área de formação, comprovada com cópia autenticada da carteira ou por certidão de regularidade emitida pelo orgão responsável, específico para o candidato que optar pelo bloco 9, conforme estabelecido no projeto do curso de Direito.

2.3.1.4 Ter disponibilidade para lecionar no mínimo 30 h (trinta horas-aula) mensais.

2.3.1.5 Para o Cargo de Professor de Libras, serão exigidos diploma ou certificado de conclusão de Curso de Pedagogia, emitido por instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura;

2.3.1.5.1 Declaração de pós-graduação lato sensu dentro da área de formação.

2.3.1.5.2 Curso de Interprete de LIBRAS.

2.3.1.6 Todos os candidatos aos cargos desta Seleção Simplificada portadores de diplomas emitidos por Instituição de Ensino no exterior deverão apresentar, além do diploma, os documentos comprobatórios da revalidação.

2.3.2 DE INTÉRPRETE DE LIBRAS:

2.3.2.1 Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras, ou Diploma em curso de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras, ou Diploma em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especilização, com carga horária miníma de 360 (trezentos e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

3. No item 2.5.5, **onde se lê:**

2.5.5 A remuneração do Intérprete de LIBRAS será equivalente a 100 horas-aulas mensais.

LEIA-SE:

2.5.5 A remuneração do Intérprete de LIBRAS será equivalente a 100 horas-aulas mensais, recebendo por hora-aula o valor de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos).

4. No item 7.4.4, **onde se lê:**

7.4.4 A Avaliação Curricular valerá, no máximo, **100 (cem) pontos**, observada as seguintes pontuações:

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
ITEM DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Doutorado	16	**16**
Mestrado	14	**14**
Especialista lato sensu	12	**12**
Exercício de efetiva docência no ensino superior.	4 pontos, por semestre (não excedendo 2 semestres)	**16**
Exercício de docência nas disciplinas do bloco ao qual concorre/ou curso.	7 pontos por semestre (não excedendo 2 semestres)	**14**
Publicação de artigos e livros	4 pontos por publicação (não excedendo 4 publicações)	**16**
Orientação de TCC nos últimos 2 anos.	4 pontos por orientação (não excedendo 3 orientações)	**12**
TOTAL DE PONTOS		**100**

INTÉRPRETE DE LIBRAS		
ITEM DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Doutorado	16	16
Mestrado	14	14
Especialização latu sensu na área de formação LIBRAS	12	12
Exercício da atividade como interprete de LIBRAS por semestre.	5 pontos por semestre (não excedendo 6 semestres)	30
Publicação de artigos e livros	4 pontos por publicação. (não excedendo 4 publicações)	16
Orientação de TCC nos últimos 2 anos.	4 pontos por orientação (não excedendo 3 orientações)	12
TOTAL DE PONTOS		**100**

LEIA-SE:

*7.4.4 A Avaliação Curricular valerá, no máximo, **100 (cem) pontos**, observada as seguintes pontuações:*

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
ITEM DE AVALIAÇÃO	***PONTUAÇÃO***	***PONTUAÇÃO MÁXIMA***
Doutorado	*16*	***16***

Mestrado	*14*	***14***
Especialista lato sensu	*12*	***12***
Exercício de efetiva docência no ensino superior.	*4 pontos, por semestre (não excedendo 4 semestres)*	***16***
Exercício de docência nas disciplinas do bloco ao qual concorre/ou curso.	*7 pontos por semestre (não excedendo 2 semestres)*	***14***
Publicação de artigos e livros	*4 pontos por publicação (não excedendo 4 publicações)*	***16***
Orientação de TCC nos últimos 2 anos.	*4 pontos por orientação (não excedendo 3 orientações)*	***12***
TOTAL DE PONTOS		***100***

INTÉRPRETE DE LIBRAS		
ITEM DE AVALIAÇÃO	***PONTUAÇÃO***	***PONTUAÇÃO MÁXIMA***
Doutorado	*16*	*16*
Mestrado	*14*	*14*
Especialização latu sensu na área de formação LIBRAS	*12*	*12*
Exercício da atividade como interprete de LIBRAS por semestre.	*5 pontos por semestre (não excedendo 6 semestres)*	*30*
Publicação de artigos e livros	*4 pontos por publicação. (não excedendo 4 publicações)*	*16*
Orientação de TCC nos últimos 2 anos.	*4 pontos por orientação (não excedendo 3 orientações)*	*12*
TOTAL DE PONTOS		***100***

5. No Anexo V, **onde se lê:**

BLOCO 1 – Fundamentos Socioantropológicos do Direito; Introdução ao Estudo do Direito; Introdução à Filosofia e Filosofia do Direito; Ciências Políticas e Teoria Geral do Estado; Psicologia Jurídica; Hermenêutica Jurídica; História do Direito; Biodireito.
Tema 01 – Relações da antropologia com o direito e demais ramo do saber.
Tema 02 – O Direito como objeto da Filosofia.
Tema 03 – Concepção dos fenômenos sociais como situações normadas.
Tema 04 – O moralismo jurídico e o Direito Natural.
Tema 05 – Separação dos Poderes e seus mecanismos na atualidade.
Tema 06 – Teoria da interpretação na Hermenêutica Jurídica
Tema 07 – O controle parlamentar e judicial da Intervenção.
Tema 08 – Sexualidade, intersexualidade e transsexualidade.
Tema 09 – Formas de alienação da vida: eutanásia, ortotanásia e suicídio assistido.

BLOCO 2 – Direito Constitucional 1; Direito Constitucional 2; Direito Constitucional 3; Direito Constitucional 4; Direito Administrativo 1; Direito Administrativo 2; Direito Ambiental.
Tema 01 – Teoria dos direitos fundamentais. Direitos versus garantias.
Tema 02 – A restrição e conformação dos direitos fundamentais.
Tema 03 – Intervenção do Estado no domínio econômico: formas direta e indireta.
Tema 04 – Seguridade social: aspectos gerais, Saúde, Previdência Social e Assistência Social.
Tema 05 – A proteção constitucional da Ciência e da Tecnologia.
Tema 06 – A família contemporânea na Constituição Federal.
Tema 07 – Processo e procedimento administrativo: distinção. Modalidades. Processo administrativo disciplinar.
Tema 08 – Serviço público: conceito, caracteres, classificações e garantias.
Tema 09 – Licitação e a ação estatal: finalidades.
Tema 10 – Amplitude subjetiva da imposição de licitar.

BLOCO 3 – Direito Civil 1 (Teoria Geral); Direito Civil 2 (Obrigações); Direito Civil 3 (Teoria Geral Dos Contratos); Direito Civil 4 (Responsabilidade Civil); Direito Civil 5 (Reais); Direito Civil 6 (Famílias); Direito Civil 7 (Sucessões); Direito Processual Civil 1 (Teoria Geral); Direito Processual Civil 2; Direito Processual Civil 3; Direito Processual Civil 4; Direito Processual Civil 5.
Tema 01 – A constitucionalização do Direito Civil.
Tema 02 – Da violação dos direitos da personalidade: extensão e reflexões na ordem civil.
Tema 03 – Negócios jurídicos unilaterais e atos jurídicos unilaterais em sentido estrito.
Tema 04 – Adimplemento em sentido amplo: dação em pagamento, consignação, compensação, novação, remissão, confusão.
Tema 05 – Propedêutica dos contratos no Código Civil e Código do Consumidor.
Tema 06 – Teoria da imprevisão e teoria da onerosidade excessiva.
Tema 07 – Compra e venda: conceito, caracteres, elementos constitutivos, consequências jurídicas.
Tema 08 – Contrato estimatório: conceito, natureza jurídica e regulamentação legal.
Tema 09 – Teorias sobre a distinção entre direitos reais e pessoais.
Tema 10 – Aquisição da propriedade mobiliária e imobiliária.
Tema 11 – A família e o pensamento civil-constitucional.
Tema 12 – A família contemporânea não matrimonializada.
Tema 13 - Parentalidade e genética.
Tema 14 – Relação entre o direito das sucessões e o direito de família.
Tema 15 – Ação e respectivas condições.
Tema 16 – O direito processual na fase instrumentalista.
Tema 17 – Relação jurídica processual e relação jurídica material.
Tema 18 – A cooperação jurisdicional interna e externa.
Tema 19 – Os princípios recursais no processo civil.
Tema 20 – Meios de impugnações extraprocessuais das decisões.
Tema 21 – Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Tema 02 - Coisa julgada no novo CPC.
Tema 22 – Princípios norteadores da execução civil.
Tema 23 – Direito Processual Civil e o processo judicial eletrônico.

BLOCO 4 - Direito Penal 1; Direito Penal 2; Direito Penal 3; Direito Penal 4; Direito Processual Penal 1; Direito Processual Penal 2; Direito Processual Penal 3; Legislação Penal Especial; Criminologia.
Tema 01 – Direito Penal e as relações com as ciências jurídicas fundamentais.
Tema 02 – Antijuridicidade e injusto.
Tema 03 – O sistema prisional e a substituição das penas. Tema 05 - A aplicação da pena no concurso de crimes.

Tema 04 – Os crimes de violação da intimidade e a Internet. Tema 03 -Os crimes contra o sentimento religioso e a arte.
Tema 05 – O Direito Penal e as organizações criminosas.
Tema 06 – O Direito Penal e a lavagem de dinheiro.
Tema 07 – Garantismo e sistemas processuais.
Tema 08 – Os princípios *de per si* e seus desdobramentos. Tema 04 - Concurso de crimes com ações penais diversas.
Tema 09 – Meios de impugnações extraprocessuais das decisões.
Tema 10 – Mecanismos institucionais de criminalização: Lei penal, Justiça Criminal e Prisão.
Tema 11 – Política criminal alternativa.

BLOCO 5 –; Direito Empresarial 1; Direito Empresarial 2 (Títulos de Créditos e Contratos Empresariais); Direito Empresaria 3 (Direito Falimentar); Direito das Relações de Consumo.
Tema 01 – Não empresariedade e prática da atividade econômica.
Tema 02 – Atividade empresarial e concorrência.
Tema 03 – Sociedade como patrimônio: capital social e patrimônio.
Tema 04 – Capital Social: natureza, composição e modificação.
Tema 05 – O consumidor e o comercio eletrônico.
Tema 06 – Cobrança de dívidas, Bancos de dados e Cadastro de consumidores.
Tema 07 – Comércio eletrônico: cartularidade e desmaterialização dos títulos de créditos.
Tema 08 – Títulos em espécie e legislação correlata.
Tema 09 – A ineficiência da recuperação judicial e a convolação em falência.
Tema 10 – O processo falimentar e suas fases.

BLOCO 6 – Direito do Trabalho 1; Direito do Trabalho 2; Direito Processual Trabalhista; Direito da Seguridade Social.
Tema 01 – Os impactos da reforma trabalhista nas relações individuais do trabalho.
Tema 02 – Primazia da realidade e negociação individual na relação de emprego.
Tema 03 – Os impactos da reforma trabalhista na atuação sindical.
Tema 04 – Negociação coletiva e negociação individual do trabalho.
Tema 05 – Os impactos da reforma trabalhista no processo do trabalho.
Tema 06 – Direito da Segurança Social.

BLOCO 7 – Direito Tributário 1; Direito Tributário 2; Direito Internacional Público; Direito Internacional Privado.
Tema 01 – Obrigação Tributária: classificação, o fato gerador e os sujeitos da obrigação.
Tema 02 – Conceito de tributo e espécies tributárias.
Tema 03 – Tributos estaduais.
Tema 04 – Tributos municipais.
Tema 05 – Os principais elementos de conexão do sistema de Direito Internacional Privado Brasileiro.
Tema 06 – Conflito e leis em matéria de direito das sucessões.

BLOCO 8 – Metodologia do Trabalho Científico; TCC1 (Elaboração de Projetos); TCC2 (Orientação).
Tema 01 – A organização do trabalho científico jurídico.
Tema 02 – A elaboração de proposta de trabalho científico envolvendo temas jurídicos.
Tema 03 – A orientação de trabalhos científicos jurídicos

BLOCO 9 – Estágio Supervisionado 1; Estágio Supervisionado 2; Estágio Supervisionado 3; Estágio Supervisionado 4; Estágio Supervisionado 5.
Tema 01 – Redação de peça processual civil ou trabalhista.
Tema 02 – Redação de peça processual penal.

BLOCO 10 – Auditoria; Contabilidade Internacional; Contabilidade Aplicada ao Agronegócio
Tema 01 – Auditoria Fiscal.
Tema 02 – Contabilidade internacional: Conceito, contextualização e importância.
Tema 03 – Tópicos contemporâneos de contabilidade internacional.
Tema 04 – Regimes tributários e impostos envolvidos na contabilidade rural.

BLOCO 11 – Mercado de Capitais; Controladoria; Contabilidade das Cooperativas.
Tema 01 – Planos de custeio: princípios básicos.
Tema 02 – Mercado de Capitais, de Finanças e de Crédito.
Tema 03 – Ferramentas estratégicas de gestão.
Tema 04 – Prestação de Contas nas Cooperativas.

BLOCO 12 – Psicologia Organizacional; Psicologia Organizacional e do Trabalho; Processos Psicológicos; Processos Cognitivos.
Tema 01 – Mudanças comportamentais perante a Inovação.
Tema 02 – Emergência dos processos psicológicos a partir da determinação social da organização cerebral.
Tema 03 – O trabalho e sua evolução: impactos psicológicos das transformações do processo produtivo.
Tema 04 – Pensamento.
Tema 05 – Memória.

BLOCO 13 – Fundamentos Filosóficos da Psicologia; Fundamentos Sociantropológicos Aplicados à Psicologia.
Tema 01 – Os Sistemas Filosóficos – categorias de doutrinas: os dogmatismos (naturalismos; espiritualismos e Idealismos).
Tema 02 – Filosofia e Psicologia – um alinhamento crítico-reflexivo fundante.
Tema 03 – Renascimento, iluminismo, romantismo, liberalismo e regime disciplinar.

BLOCO 14 – História da Psicologia; Fundamentos Epistemológicos da Psicologia; Psicologia Comunitária e Ações Coletivas Políticas Públicas e Direitos Humanos.

Tema 01 – Principais acontecimentos históricos que influenciaram a formação do espaço psicológico.
Tema 02 – A Psicologia no Brasil.
Tema 03 – A Psicologia no mundo ocidental e as condições para o seu reconhecimento como ciência.
Tema 04 – Atuação do psicólogo no campo das políticas públicas.
Tema 05 – Políticas públicas e Psicologia Comunitária.

BLOCO 15 – Neuroanatomia; Fisiologia dos Sistemas; Psicopatologia 1; **Psicopatologia 2**
Tema 01 – Introdução à anatomia e embriologia do sistema nervoso central.
Tema 02 – Introdução à Fisiologia.
Tema 03 – Semiologia das principais funções psíquicas e suas alterações.

BLOCO 16 – Psicologia do Desenvolvimento 1; Psicologia do Desenvolvimento 2; Teorias Psicológicas: Humanismo-Existencial
Tema 01 – Conceitos, fatores e princípios do desenvolvimento humano.
Tema 02 – Infância: desenvolvimento motor, intelectual, emocional, psicossexual e social.
Tema 03 – A adolescência e a evolução psicológica para a maturidade.
Tema 04 – Teoria da Personalidade.

BLOCO 17 – Psicologia Social 1; Psicologia Social 2; Psicologia e Saúde Coletiva 1; ; Psicologia e Saúde Coletiva 2; Psicologia Escolar.
Tema 01 – Atividades das grandes vias aferentes e eferentes e do sistema nervoso autônomo
Tema 02 – Teorias da psicologia social.
Tema 03 – Contextualização do sujeito no cotidiano contemporâneo através do olhar crítico sobre seus deveres.
Tema 04 – Compreensão de processos coletivos e suas relações com grupos e instituições.
Tema 05 – As grandes síndromes psiquiátricas.
Tema 06 – Princípios Básicos do SUS.
Tema 07 – A formação e o trabalho interdisciplinar.

BLOCO 18 – Teorias Psicológicas: Análise do Comportamento; Teorias Psicológicas: Psicanálise; Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Análise Comportamento; Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Psicanálise.
Tema 01 – Método experimental e registro de comportamento
Tema 02 – Funções parentais na estruturação do sujeito.
Tema 03 – Psicanálise como teoria, método e técnica.
Tema 04 – Níveis de seleção comportamental: Análise Funcional, Princípios básicos de Comportamento social.

BLOCO 19 – Psicologia e Ética; Avaliação Psicológica 1; Avaliação Psicológica 2.
Tema 01 – Ser psicólogo(a) nas dimensões do cuidado, da ética e da política
Tema 02 – Uso de testes e outras formas de avaliação de aspectos do desenvolvimento humano e normas de aplicação.
Tema 04 – Evidências de validade e precisão dos testes projetivos.

BLOCO 20 - Estágio Básico 1; Estágio Básico 2; Estágio Básico 3; Estágio Básico 4; Estágio Específico I.
Tema 01 – Analise do campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos.
Tema 02 – Atuação do profissional em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico.
Tema 03 – Intervenções sobre as necessidades de natureza psicológica.

LEIA-SE:
BLOCO 1 – Fundamentos Socioantropológicos do Direito; Introdução ao Estudo do Direito; Introdução à Filosofia e Filosofia do Direito; Ciências Políticas e Teoria Geral do Estado; Psicologia Jurídica; Hermenêutica Jurídica; História do Direito; Biodireito.
Tema 01 – Relações da antropologia com o direito e demais ramo do saber.
Tema 02 – O Direito como objeto da Filosofia.
Tema 03 – Concepção dos fenômenos sociais como situações normadas.
Tema 04 – O moralismo jurídico e o Direito Natural.
Tema 05 – Separação dos Poderes e seus mecanismos na atualidade.
Tema 06 – Teoria da interpretação na Hermenêutica Jurídica
Tema 07 – O controle parlamentar e judicial da Intervenção.
Tema 08 – Sexualidade, intersexualidade e transsexualidade.
Tema 09 – Formas de alienação da vida: eutanásia, ortotanásia e suicídio assistido.

BLOCO 2 – Direito Constitucional 1; Direito Constitucional 2; Direito Constitucional 3; Direito Constitucional 4; Direito Administrativo 1; Direito Administrativo 2; Direito Ambiental.
Tema 01 – Teoria dos direitos fundamentais. Direitos versus garantias.
Tema 02 – A restrição e conformação dos direitos fundamentais.
Tema 03 – Intervenção do Estado no domínio econômico: formas direta e indireta.
Tema 04 – Seguridade social: aspectos gerais, Saúde, Previdência Social e Assistência Social.
Tema 05 – A proteção constitucional da Ciência e da Tecnologia.
Tema 06 – A família contemporânea na Constituição Federal.
Tema 07 – Processo e procedimento administrativo: distinção. Modalidades. Processo administrativo disciplinar.
Tema 08 – Serviço público: conceito, caracteres, classificações e garantias.
Tema 09 – Licitação e a ação estatal: finalidades.
Tema 10 – Amplitude subjetiva da imposição de licitar.

BLOCO 3 – Direito Civil 1 (Teoria Geral); Direito Civil 2 (Obrigações); Direito Civil 3 (Teoria Geral Dos Contratos); Direito Civil 4 (Responsabilidade Civil); Direito Civil 5 (Reais); Direito Civil 6 (Famílias); Direito Civil 7 (Sucessões); Direito Processual Civil 1 (Teoria Geral); Direito Processual Civil 2; Direito Processual Civil 3; Direito Processual Civil 4; Direito Processual Civil 5.
Tema 01 – A constitucionalização do Direito Civil.
Tema 02 – Da violação dos direitos da personalidade: extensão e reflexões na ordem civil.

Tema 03 – Negócios jurídicos unilaterais e atos jurídicos unilaterais em sentido estrito.
Tema 04 – Adimplemento em sentido amplo: dação em pagamento, consignação, compensação, novação, remissão, confusão.
Tema 05 – Propedêutica dos contratos no Código Civil e Código do Consumidor.
Tema 06 – Teoria da imprevisão e teoria da onerosidade excessiva.
Tema 07 – Compra e venda: conceito, caracteres, elementos constitutivos, consequências jurídicas.
Tema 08 – Contrato estimatório: conceito, natureza jurídica e regulamentação legal.
Tema 09 – Teorias sobre a distinção entre direitos reais e pessoais.
Tema 10 – Aquisição da propriedade mobiliária e imobiliária.
Tema 11 – A família e o pensamento civil-constitucional.
Tema 12 – A família contemporânea não matrimonializada.
Tema 13 - Parentalidade e genética.
Tema 14 – Relação entre o direito das sucessões e o direito de família.
Tema 15 – Ação e respectivas condições.
Tema 16 – O direito processual na fase instrumentalista.
Tema 17 – Relação jurídica processual e relação jurídica material.
Tema 18 – A cooperação jurisdicional interna e externa.
Tema 19 – Os princípios recursais no processo civil.
Tema 20 – Meios de impugnações extraprocessuais das decisões.
Tema 21 – Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência.
Tema 22 – Princípios norteadores da execução civil.
Tema 23 – Direito Processual Civil e o processo judicial eletrônico.

BLOCO 4 - Direito Penal 1; Direito Penal 2; Direito Penal 3; Direito Penal 4; Direito Processual Penal 1; Direito Processual Penal 2; Direito Processual Penal 3; Legislação Penal Especial; Criminologia.
Tema 01 – Direito Penal e as relações com as ciências jurídicas fundamentais.
Tema 02 – Antijuridicidade e injusto.
Tema 03 – O sistema prisional e a substituição das penas.
Tema 04 – Os crimes de violação da intimidade e a Internet.
Tema 05 – O Direito Penal e as organizações criminosas.
Tema 06 – O Direito Penal e a lavagem de dinheiro.
Tema 07 – Garantismo e sistemas processuais.
Tema 08 – Concurso de crimes com ações penais diversas.
Tema 09 – Meios de impugnações extraprocessuais das decisões.
Tema 10 – Mecanismos institucionais de criminalização: Lei penal, Justiça Criminal e Prisão.
Tema 11 – Política criminal alternativa.

BLOCO 5 –; Direito Empresarial 1; Direito Empresarial 2 (Títulos de Créditos e Contratos Empresariais); Direito Empresaria 3 (Direito Falimentar); Direito das Relações de Consumo.
Tema 01 – Não empresariedade e prática da atividade econômica.
Tema 02 – Atividade empresarial e concorrência.
Tema 03 – Sociedade como patrimônio: capital social e patrimônio.
Tema 04 – Capital Social: natureza, composição e modificação.
Tema 05 – O consumidor e o comercio eletrônico.
Tema 06 – Cobrança de dívidas, Bancos de dados e Cadastro de consumidores.
Tema 07 – Comércio eletrônico: cartularidade e desmaterialização dos títulos de créditos.
Tema 08 – Títulos em espécie e legislação correlata.
Tema 09 – A ineficiência da recuperação judicial e a convolação em falência.
Tema 10 – O processo falimentar e suas fases.

BLOCO 6 – Direito do Trabalho 1; Direito do Trabalho 2; Direito Processual Trabalhista; Direito da Seguridade Social.
Tema 01 – Os impactos da reforma trabalhista nas relações individuais do trabalho.
Tema 02 – Primazia da realidade e negociação individual na relação de emprego.
Tema 03 – Os impactos da reforma trabalhista na atuação sindical.
Tema 04 – Negociação coletiva e negociação individual do trabalho.
Tema 05 – Os impactos da reforma trabalhista no processo do trabalho.
Tema 06 – Direito da Segurança Social.

BLOCO 7 – Direito Tributário 1; Direito Tributário 2; Direito Internacional Público; Direito Internacional Privado.
Tema 01 – Obrigação Tributária: classificação, o fato gerador e os sujeitos da obrigação.
Tema 02 – Conceito de tributo e espécies tributárias.
Tema 03 – Tributos estaduais.
Tema 04 – Tributos municipais.
Tema 05 – Os principais elementos de conexão do sistema de Direito Internacional Privado Brasileiro.
Tema 06 – Conflito e leis em matéria de direito das sucessões.

BLOCO 8 – Metodologia do Trabalho Científico; TCC1 (Elaboração de Projetos); TCC2 (Orientação).
Tema 01 – A organização do trabalho científico jurídico.
Tema 02 – A elaboração de proposta de trabalho científico envolvendo temas jurídicos.
Tema 03 – A orientação de trabalhos científicos jurídicos

BLOCO 9 – Estágio Supervisionado 1; Estágio Supervisionado 2; Estágio Supervisionado 3; Estágio Supervisionado 4; Estágio Supervisionado 5.
Tema 01 – Redação de peça processual civil ou trabalhista.
Tema 02 – Redação de peça processual penal.

BLOCO 10 – Auditoria; Contabilidade Internacional; Contabilidade Aplicada ao Agronegócio
Tema 01 – Auditoria Fiscal.
Tema 02 – Contabilidade internacional: Conceito, contextualização e importância.
Tema 03 – Tópicos contemporâneos de contabilidade internacional.
Tema 04 – Regimes tributários e impostos envolvidos na contabilidade rural.

BLOCO 11 – Mercado de Capitais; Controladoria; Contabilidade das Cooperativas.
Tema 01 – Planos de custeio: princípios básicos.
Tema 02 – Mercado de Capitais, de Finanças e de Crédito.
Tema 03 – Ferramentas estratégicas de gestão.
Tema 04 – Prestação de Contas nas Cooperativas.

BLOCO 12 – Psicologia Organizacional; Psicologia Organizacional e do Trabalho; Processos Psicológicos; Processos Cognitivos.
Tema 01 – Mudanças comportamentais perante a Inovação.
Tema 02 – Emergência dos processos psicológicos a partir da determinação social da organização cerebral.
Tema 03 – O trabalho e sua evolução: impactos psicológicos das transformações do processo produtivo.
Tema 04 – Pensamento.
Tema 05 – Memória.

BLOCO 13 – Fundamentos Filosóficos da Psicologia; Fundamentos Sociantropológicos Aplicados à Psicologia.
Tema 01 – Os Sistemas Filosóficos – categorias de doutrinas: os dogmatismos (naturalismos; espiritualismos e Idealismos).
Tema 02 – Filosofia e Psicologia – um alinhamento crítico-reflexivo fundante.
Tema 03 – Renascimento, iluminismo, romantismo, liberalismo e regime disciplinar.

BLOCO 14 – História da Psicologia; Fundamentos Epistemológicos da Psicologia; Psicologia Comunitária e Ações Coletivas Políticas Públicas e Direitos Humanos.
Tema 01 – Principais acontecimentos históricos que influenciaram a formação do espaço psicológico.
Tema 02 – A Psicologia no Brasil.
Tema 03 – A Psicologia no mundo ocidental e as condições para o seu reconhecimento como ciência.
Tema 04 – Atuação do psicólogo no campo das políticas públicas.
Tema 05 – Políticas públicas e Psicologia Comunitária.

BLOCO 15 – Neuroanatomia; Fisiologia dos Sistemas; Psicopatologia 1; Psicopatologia 2
Tema 01 – Introdução à anatomia e embriologia do sistema nervoso central.
Tema 02 – Introdução à Fisiologia.
Tema 03 – Semiologia das principais funções psíquicas e suas alterações.

BLOCO 16 – Psicologia do Desenvolvimento 1; Psicologia do Desenvolvimento 2; Teorias Psicológicas: Humanismo-Existencial
Tema 01 – Conceitos, fatores e princípios do desenvolvimento humano.
Tema 02 – Infância: desenvolvimento motor, intelectual, emocional, psicossexual e social.
Tema 03 – A adolescência e a evolução psicológica para a maturidade.
Tema 04 – Teoria da Personalidade.

BLOCO 17 – Psicologia Social 1; Psicologia Social 2; Psicologia e Saúde Coletiva 1; Psicologia e Saúde Coletiva 2; Psicologia Escolar.
Tema 01 – Atividades das grandes vias aferentes e eferentes e do sistema nervoso autônomo
Tema 02 – Teorias da psicologia social.
Tema 03 – Contextualização do sujeito no cotidiano contemporâneo através do olhar crítico sobre seus deveres.
Tema 04 – Compreensão de processos coletivos e suas relações com grupos e instituições.
Tema 05 – As grandes síndromes psiquiátricas.
Tema 06 – Princípios Básicos do SUS.
Tema 07 – A formação e o trabalho interdisciplinar.

BLOCO 18 – Teorias Psicológicas: Análise do Comportamento; Teorias Psicológicas: Psicanálise; Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Análise Comportamento; Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Psicanálise.
Tema 01 – Método experimental e registro de comportamento
Tema 02 – Funções parentais na estruturação do sujeito.
Tema 03 – Psicanálise como teoria, método e técnica.
Tema 04 – Níveis de seleção comportamental: Análise Funcional, Princípios básicos de Comportamento social.

BLOCO 19 – Psicologia e Ética; Avaliação Psicológica 1; Avaliação Psicológica 2.
Tema 01 – Ser psicólogo(a) nas dimensões do cuidado, da ética e da política
Tema 02 – Uso de testes e outras formas de avaliação de aspectos do desenvolvimento humano e normas de aplicação.
Tema 04 – Evidências de validade e precisão dos testes projetivos.

BLOCO 20 - Estágio Básico 1; Estágio Básico 2; Estágio Básico 3; Estágio Básico 4; Estágio Específico I.
Tema 01 – Analise do campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos.
Tema 02 – Atuação do profissional em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico.
Tema 03 – Intervenções sobre as necessidades de natureza psicológica.

BLOCO 21 –Libras
TEMA 01- História da educação de surdos e da Língua Brasileira de Sinais
TEMA 02 - Cultura e identidade surda
TEMA 03 - Aspectos gramaticais da Libras

Salgueiro/PE., 03 de janeiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ
Membro

MARIA GILDA DA SILVA
Membro

LUIZIANE ARAUJO NOGUEIRA ROCHA
Membro

NIVANEIDE DA SILVA COSTA
Membro

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:6CA21941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, prorrogados pelos Decretos Nos 1.828/2020 e 1.977/2022, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos municípios da Portaria nº 025, de 04 de janeiro de 2024, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.
Art. 3º. Dentro do prazo previsto para a posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga, deverá assinar Termo de Desistência, na Prefeitura de São Joaquim do Monte ou caso tenha intenção, poderá solicitar a Prefeitura de São Joaquim do Monte, seu remanejamento para o final da fila.
Art. 4º. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 04 de Janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLAS	PCD
163339	FERNANDO FILIPE DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS BARRA RIACHÃO)	2º	
171119	JOSÉ RICARDO GOMES	GARI	24º	
156380	JOAO VITOR SILVA	GARI	25°	
147592	JOSE NAILSON CAVALCANTE DA SILVA	GARI	26º	
148807	JEFERSON MARQUES DOS SANTOS	GARI	27º	
189304	GILIARD JOSÉ DA SILVA	LAVADOR(EIRA) HOSPITALAR	4º	
190314	MISAEL JOSE DA SILVA	LAVADOR(EIRA) HOSPITALAR	5º	
145318	MARIA CRISTIANE PAIXÃO FERREIRA	LAVADOR(EIRA) HOSPITALAR	6º	
134687	IVALDO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA CAT.: " D OU E"	43º	
166986	LUCIVALDO CICERO DA SILVA	MOTORISTA CAT.: " D OU E"	44º	
141042	EPITÁCIO SILVA CABRAL	MOTORISTA CAT.: " D OU E"	45º	
145931	VERÔNICA MARIA CABRAL	PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)	42º	
167255	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)	43º	
145825	WYARA FABRICIA DOS SANTOS DIA	PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)	44º	
172394	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	ZELADOR(A) PREDIAL	53º	

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira Dos Santos
Código Identificador:72080416

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 108/2023 – ARP Nº 001/2024

PROCESSO Nº. 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 001/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário de Saúde, o **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023, processo administrativo n.º 108/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual para contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos 0km tipo Ambulância de Simples Remoção -PICK-UP 4X4 e Ambulância (UTI) – Furgão, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.250.792/0001-60, sediada na Av. Goiás, s/n, Quadra 78 Lote 19 Sala 02, Setor Central, Fazenda Nova/Goiás, CEP: 76.220-000, e-mail: **conceitoescritorio01@gmail.com/ conceitoescritorio02@gmail.com,** neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.914.650 - 2ª via expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.612.451-82.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	**Veículo novo 0km tipo ambulância -Simples Remoção -PICK-UP 4X4, ANO**/modelo igual ou superior ao ano do faturamento, combustível diesel.	UND	2	R$ 278.500,00	R$ 557.000,00
Valor Total					**R$ 557.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 15.1 do termo de referência, anexo I do edital.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Fundo Municipal de Saúde	Conceito Escritório, Comércio e Serviços LTDA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO	***ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA***
Secretário de Saúde	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF Nº

2._____ CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:3E16FA6B

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 108/2023 – ARP Nº 002/2024

PROCESSO Nº. 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 002/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário de Saúde, o **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023, processo administrativo n.º 108/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual para contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos 0km tipo Ambulância de Simples Remoção -PICK-UP 4X4 e Ambulância (UTI) – Furgão, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.741.144/0001-83 sediada na Rua Bolívia, nº. 1380, Sala 5 A, Jardim Consolação, CEP: 14.400-070, e-mail: **sulleymaempresa@hotmail.com**, neste ato legalmente representada pela sua procuradora a Sra. **SULLEYMA APARECIDA REIS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 46.762.860 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 377.024.438-98.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
2	**Ambulância Tipo "UTI Móvel": Veiculo zero quilometro tipo FURGÃO,** destinada ao suporte avançado, atendimento e transporte de paciente de alto risco, com porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da nota fiscal, devidamente adaptado para Ambulância.	UND	2	R$ 308.000,00	R$ 616.000,00
Valor Total					**R$ 616.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 15.1 do termo de referência, anexo I do edital.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Fundo Municipal de Saúde	Camminare Maquinas E Empreendimentos LTDA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO	***SULLEYMA APARECIDA REIS***
Secretário de Saúde	Procuradora
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:B457464A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2023
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Srº. Josafá de França Versoza , brasileiro, inscrita no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portadora do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03),** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89),** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso farias de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n°. 6.142.406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA,** neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cícero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, e portador do RG n°. 3.148.451 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,** neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA,** neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Cícero José dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, e portador do RG n°. 5.935.986 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG n°. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e, o **GABINETE DO PREFEITO,** neste ato representado pelo Sr. Marcus Dougllas Paula Moura, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 072.036.944-45, e portador do RG n°. 6.464.835 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 29/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: JOSÉ SIZENANDO HENRIQUES LYRA JÚNIOR - ME, CNPJ Nº **10.627.826/0002-10**, com sede na Rod. PE 076, s/n, KM 7,9, Centro, Tamandaré-PE, CEP: 55.578 - 000, Telefone (81) 99989-2031, representada por seu representante legal, o Srº. José Sizenando Henrique Lyra Júnior, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua João Francisco da Mota, nº 333, Centro, Canhotinho – PE, RG Nº 2.059.083 SSP/PE, CPF/MF Nº 426.290.474-15.

Valor Total registrado: R$ 10.039.711,20 (dez milhões e trinta e nove mil e setecentos e onze reais e vinte centavos).

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis, com a finalidade de atender o abastecimento da frota dos carros próprios e locados das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.					
Itens da cota principal 75%					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**Gasolina,** automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	**299.196**	Litros	6,50	1.944.774,00
2	**Óleo Diesel S10,** de acordo com legislação vigente da ANP.	**838.590**	Litros	6,66	5.585.009,40

Total da cota principal: R$ 7.529.783,40 (sete milhões e quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis, com a finalidade de atender o abastecimento da frota dos carros próprios e locados das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.					
Itens da cota reservada 25%					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
3	**Gasolina,** automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	**99.732**	Litros	6,50	648.258,00
4	**Óleo Diesel S10,** de acordo com legislação vigente da ANP.	**279.530**	Litros	6,66	1.861.669,80

Total da cota reservada: R$ 2.509.927,80 (dois milhões e quinhentos e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Valores por Secretaria:

• Gabinete do Prefeito:
Gasolina R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais)
Óleo Diesel R$ 153.446,40 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

• Secretaria de Administração e Finanças:
Gasolina R$ 224.640,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

• **Secretaria de Governo:**
Gasolina R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais).

• Secretaria de Infraestrutura:
Gasolina R$ 256.932,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e dois reis).

Óleo Diesel R$ 1.074.124,80 (um milhão e setenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

• Secretaria de Agricultura:
Gasolina R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais).
Óleo Diesel R$ 863.136,00 (oitocentos e sessenta e três mil cento e trinta e seis reais).
• Secretaria de Turismo e Cultura:

Óleo Diesel R$ 76.723,20 (setenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

• Secretaria de Meio Ambiente:
Gasolina R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

• Secretaria de Educação:
Gasolina R$ 290.160,00 (duzentos e noventa mil cento e sessenta reais).
Óleo Diesel R$ 3.874.521,60 (três milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
• Secretaria de Saúde:

Gasolina R$ 1.352.520,00 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais)
Óleo Diesel R$ 1.339.459,20 (um milhão trezentos e trinta e nove mil quatocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
• Secretaria de Assistência Social:

Gasolina R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).
Óleo Diesel R$ 65.268,00 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais).
Valor total: R$ 10.039.711,20 (dez milhões trinta e nove mil setecentos e onze reais e vinte centavos).
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.
DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**
DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
DO RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.
DO PAGAMENTO
CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.
DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
010101 - Gabinete do Prefeito;
04 122 0401 2007 0000 - Gestão de Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito;
003 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
010102 - Secretaria de Administração e Finanças;
04 122 0404 2011 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
014 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
010103 - Secretaria de Turismo e Cultura;
13 392 1303 2019 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura;
028 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
010104 - Secretaria de Infraestrutura;
15 451 1501 2024 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
038 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
010105 - Secretaria de Agricultura;
20 122 2001 2035 0000 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;
068 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
010106 - Secretaria de Meio Ambiente;
18 541 1802 2042 0000 - Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;
075 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 - Secretaria de Educação;
12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;
142 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030402 - FUNDEB;
12 361 1205 2111 0000 – Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB;
159 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030403 – Fundo Municipal de Educação;
12 361 1215 2099 0000 - Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;
184 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030403 - Fundo Municipal de Educação;
12 361 1215 2103 0000 - Transporte Escolar;
190 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030502 - Fundo Municipal de Saúde;
10 122 1002 2061 0000 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde;
203 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030502 - Fundo Municipal de Saúde;
10 302 1005 2065 0000 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
231 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
232 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030502 - Fundo Municipal de Saúde;
10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021;
214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
215 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030301 - Secretaria de Assistência Social;
08 122 0801 2044 0000 - Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
091 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030301 - Secretaria de Assistência Social;
08 243 0801 2045 0000 - Manutenção dos Conselhos Tutelares de Tamandaré;
093 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2046 0000 - Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família;
105 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
106 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2053 0000 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz;
113 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030302 - Fundo de Assistência Social;

08 244 0803 2122 0000 - Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS;
118 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2123 0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social de Média e Alta Complexidade - CREAS - PAEF;
123 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030302 - Fundo de Assistência Social;
08.044.0803.2123.0000 – Manutenção das Ações de Proteção Social de Média e Alta Complexidade – CREAS-PAEF
124 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030302 - Fundo de Assistência Social;
08.244.0805.2056.0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
132 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
133 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2122 0000 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS
119 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
116 – 3.1.90.00.00 – Aplicação Diretas.
120 – 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta.
030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2053 0000 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz;
113 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2051 0000 – Bloco de Proteção Social Básica;
097 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
098 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré/PE, 10 de dezembro de 2023.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERSOZA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAUJO
Secretário de Infraestrutura

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

CARLOS HONÓRIO DE LIMA
Secretário de Governo
Contratante

MARCUS DOUGLLAS PAULA MOURA
Chefe do Gabinete do Secretário
Contratante

José Sizenando Henriques Lyra Júnior - ME
CNPJ Nº 10.627.826/0002-10
JOSÉ SIZENANDO HENRIQUE LYRA JÚNIOR
CPF Nº 426.290.474-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:74F369EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG n°. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03),** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89),** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG n°. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 04/01/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor:

Empresa: A. J. Mendonca Limitada, CNPJ Nº **14.343.879/0001-89**, com sede na Rua Antônio Francisco de Lira, nº 19, Loja 03, Centro, Buenos Aires - PE. CEP: 55.845-000, Telefone (81) 99994-8140, e-mail: eticacomercioeservicos@hotmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. Adnilsa Josefa Mendonça, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Nova Descoberta, nº 571, São José, Carpina - PE, RG Nº 8.674.624 SDS/PE, CPF/MF Nº 098.815.974-43.

Valor Total registrado: R$ 333.019,26 (trezentos e trinta e três mil e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Especificações e quantitativos

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Quantidade por Secretaria**				
							Sec. Adm.	**Sec. Educ.**	**Sec. Saúde**	**Hospital**	**Sec Assis. Soc.**
4	Alvejante alfa cloro a 14%, embalagem com 20 Kg.	Brilhante	180	Unidade	99,00	17.820,00	40	70	70	---	---
5	Alvejante alfa cloro a 14%, embalagem com 20 Kg.	Brilhante	60	Unidade	99,00	5.940,00	---	---	---	45	15
6	Avental de proteção impermeável, em plástico lonado liso e colorido. Cobertura frontal (peito e pernas), amarração por tirantes com costuras laterais reforçadas nas dobras do tecido, comprimento até abaixo do joelho.	Elastabor	215	Unidade	7,49	1.610,35	10	45	70	70	20
7	Bacias em polipropileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro do Inmetro, na cor azul, capacidade para 5 litros.	Plasvale	257	Unidade	4,60	1.182,20	15	150	60	20	12
8	Bacias em polipropileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro do Inmetro, na cor azul, capacidade para 15 litros.	Plasvale	240	Unidade	6,40	1.536,00	10	150	35	20	25
9	Balde, material plástico, com alça e com aba, tamanho, grande, capacidade 50 litros.	Plastex	230	Unidade	29,50	6.785,00	55	55	55	30	35
10	Balde, material plástico, com alça de metal, capacidade para 20 litros.	Plastex	310	Unidade	11,50	3.565,00	55	120	60	15	60
11	Borrifador manual spray, com bico gatilho, embalagem c/ 500 ml.	Plasútil	720	Unidade	6,35	4.572,00	120	250	150	80	120
13	Cesto plástico/metal para lixo, trançado, com capacidade para 20 litros.	Sanremo	250	Unidade	28,78	7.195,00	45	100	40	35	30
14	Cesto plástico telado p/ lixo, com capacidade de 6 a 10 litros.	Plastex	350	Unidade	4,04	1.414,00	50	150	50	40	60
15	Ancinho (ciscador) grande tipo reto, com cabo de madeira e 16 dentes em ferro e pintura automotiva. Indicação recolher detritos em jardins e hortas.	Tramontina	200	Unidade	23,40	4.680,00	60	50	50	10	30
25	Desodorizador ambiental - aerosol, na fragrância de lavanda suave, álcool etílico, nitrito de sódio e água, em frasco de alumínio com 400 ml em caixa com 12 unidades. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	Aeroglade	302	Caixa	113,00	34.126,00	42	70	70	70	50
32	Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Olho	520	Maço	2,18	1.133,60	126	226	66	56	46
35	Inseticida spray aerosol, com trava de segurança. Contendo 300 ml. O produto deve não conter clorofluorcarbono e ser eficaz contra: moscas, mosquitos e baratas.	Baygon	1.460	Unidade	9,54	13.928,40	172	412	412	172	292
38	Lixeira plástica com tampa e pedal, em plástico resistente, capacidade 50 litros.	Sanremo	150	Unidade	119,15	17.872,50	35	45	30	20	20
41	Luva profissional para limpeza, tamanho G, cano longo, em borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.	Brilhus	300	Par	3,85	1.155,00	60	60	60	60	60
44	Pá coletora lixo, material coletor polipropileno, material cabo de madeira com revestimento plástico, comprimento mínimo 60 cm, largura 22,5 cm, altura 7 cm, aplicação limpeza, características adicionais perfil de borracha.	Bettanin	550	Unidade	3,64	2.002,00	55	300	45	95	55
45	Palito para higiene bucal em madeira, em formato roliço com 06 cm. Caixa com 100 unidades.	Bompack	3.000	Caixa	0,77	2.310,00	500	500	500	1250	250
46	Pano para limpeza de chão em algodão lavado, alvejado e isento de detritos, medindo 80 x 60 cm.	Algobom	6.592	Unidade	3,37	22.215,04	1376	3776	416	656	368
50	Papel filme, material PVC, comprimento 30 m, largura 28 cm, Rolo, Material Polipropileno.	Wyda	730	Rolo	3,78	2.759,40	106	116	106	296	106
53	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30 m x 10 cm, perfumado, sem relevo, composto de fibras celulósicas/ naturais, exceto aparas de papel, embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	Familiar	400	Fardo	99,00	39.600,00	95	165	45	40	55

55	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradicorobenzeno. Peso: 25 g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Validade de no mínimo um ano a contar da entrega.	Harpic	22.470	Unidade	1,48	33.255,60	800	3310	5800	5800	6760
56	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradicorobenzeno. Peso: 25 g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Validade de no mínimo um ano a contar da entrega.	Harpic	7.490	Unidade	1,48	11.085,20	5000	2490	---	---	---
57	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, principio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/ 500 ml.	Tróia	8.712	Unidade	1,89	16.465,68	2544	3024	984	1344	816
58	Prendedor de roupa tradicional, material plástico (pacote c/ 12 unidades)	Prende-bem	390	Pacote	2,08	811,20	56	206	56	36	36
59	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	Brilhus	1.160	Unidade	4,99	5.788,40	124	624	124	144	144
60	Sabonete líquido contendo 500 ml.	Bodycare	1.310	Unidade	6,60	8.646,00	160	180	180	630	160
62	Sabão de coco, pacote com 5 unidades, com 200 g cada unidade.	Urca	1.350	Pacote	19,47	26.284,50	230	530	230	180	180
65	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 85 g, tipo: com perfume, formato: retangular, características adicionais: com creme hidratante e glicerinado. Pacote com 12 unidades.	Iara	200	Pacote	15,00	3.000,00	40	60	40	30	30
68	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Tubarão	488	Pacote	5,80	2.830,40	175	45	108	70	90
69	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta/azul, e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Tubarão	983	Pacote	5,51	5.416,33	177	52	90	112	552
70	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 50 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Limppano	939	Pacote	7,14	6.704,46	172	48	85	85	549
71	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Tubarão	320	Pacote	11,00	3.520,00	120	40	60	40	60
72	Saco em bobina plástica picotada 3 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 25 x 35 cm.	Globopack	130	Bobina	28,40	3.692,00	28	18	28	38	18
73	Saco em bobina plástica picotada 7 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 35 x 50 cm.	Limppano	130	Bobina	35,00	4.550,00	28	18	28	38	18
74	Saco em bobina plástica picotada 7 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 40 x 60 cm.	Limppano	130	Bobina	35,00	4.550,00	28	18	28	38	18
75	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 200 litros. Com 100 unidades.	Limppano	40	Pacote	39,00	1.560,00	---	---	20	20	---
76	Soda caústica desincrustante - frasco com 300g, composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, clorato de sódio e carbonato de sódio.	Vorel	175	Unidade	5,80	1.015,00	25	40	25	65	20
77	Vassoura de pêlo - cabo em madeira, vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros. Fardo c/ 12 unidades.	Bettanin	140	Duzia	1,90	266,00	29	54	29	14	14
79	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 60 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral. Obs: Vassourão Tipo gari (vassoura grande).	Preciosa	15	Unidade	11,80	177,00	15	---	---	---	---

Valores por Secretaria:

Secretaria de Administração e Finanças: R$ 64.108,96 (sessenta e quatro mil e cento e oito reais e noventa e seis centavos);
Secretaria de Educação: R$ 100.747,30 (cem mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos);
Secretaria de Saúde: R$ 59.908,36 (cinquenta e nove mil e novecentos e oito reais e trinta e seis centavos);
Hospital: R$ 56.075,58 (cinquenta e seis mil e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
Secretaria de Assistência Social: R$ 52.179,06 (cinquenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e seis centavos).

Valor total: R$ 333.019,26 (trezentos e trinta e três mil e dezenove reais e vinte e seis centavos).
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
010102 - Secretaria de Administração e Finanças – 04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças – Despesa 014: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
030301 - Secretaria de Assistência Social – 08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – Despesa 091: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde – Despesa 203: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesas 214 e 215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Despesas 231 e 332: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
030401 – Secretaria de Educação – 12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação – Despesa 142: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 10 de janeiro de 2023.

A. J. MENDONCA LIMITADA
Contratada

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde
Contratante

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretária de A. Social
Contratante

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA
Secretária de Administração e Finanças
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

CPF:

CPF:
TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E10C4E4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 003/2024

Divulga Resultado Preliminar do Edital de Chamamento para Cadastro Municipal de Cultura de Venturosa.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e

Considerando a Resolução nº 001, de 02 de janeiro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento para Cadastro Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 102, de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexo I.

Art. 2º Determinar que contra o resultado preliminar caberá recurso destinado a Comissão de Análise, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 3º Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Despostos, cuja justificativa deverá ser apresentada de forma escrita e a próprio punho, com assinatura e identificação do requerente.

Art. 4º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 5º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://www.venturosa.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venturosa, 04 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Anexo I – Lista de inscritos HABILITADOS no Cadastro Municipal de Cultura de Venturosa – 2023/2024

Linguagem Cultural	Número do Cadastro	Nome	CPF
Arte Urbana	AU 01	Sidney Bezerra Leal	***.963.004-**
Artes Plásticas	AT 01	José Crispim Filho	***.670.954-**
	AT 02	Vitor Cristiano Almeida Maciel	***.580.764-**
	AT 03	Nilma Almeida de Melo	***.772.544-**
Artesanato	AR 01	Iracema Antunes Bezerra da Silva	***.783.614-**
	AR 02	Leonôra Késia Liborio Rocha	***.476.024-**
	AR 03	Ana Karla dos Santos Soares	***.655.264-**
	AR 04	Maria Paiva de Almeida Filha	***.628.734-**
	AR 05	Jackeliny Alves Tenório	***.930.524-**
	AR 06	Joelma Azevêdo Cachiado	***.195.904-**
	AR 07	Maria Valdeane da Silva Paes	***.671.074-**
	AR 08	Maria Aparecida da Silva	***.635.354-**
	AR 09	Ivanira Almeida dos Santos	***.671.914-**
	AR 10	Itanêz Siqueira Valério	***.736.354-**
	AR 11	Laina Siqueira Valério	***.926.274-**
	AR 12	Eva Antunes Bezerra	***.803.404-**
	AR 13	Joyce Elma Alves Bezerra Bispo	***.752.174-**
	AR 14	Glaucia Bezerra da Silva	***.189.574-**
	AR 15	Sandra Galindo	***.101.234-**

Linguagem Cultural	Número do Cadastro	Nome	CPF

Artesanato	AR 16	Erika Bezerra Bispo	***.255.414-**
	AR 17	Valdete Soares de Araújo	***.838.114-**
	AR 18	Evanires Alves Bezerra Torres	***.952.874-**
	AR 19	Alzira de Almeida Bispo	***.340.254-**
	AR 20	Maria Simone Cazuza Monteiro	***.600.654-**
	AR 21	Geanise de Almeida Angelo	***.890.774-**
	AR 22	Eliel Alexandre da Silva	***.429.974-**
	AR 23	Lucilene Antunes Bezerra	***.077.064-**
	AR 24	Edijane Ercilia Bezerra de Vasconcelos	***.174.834-**
	AR 25	Adriana Ferreira Alves de Melo	***.240.704-**
	AR 26	Maria Iraneide Soares de Araújo	***.504.238-**
	AR 27	Maria de Lourdes Melo	***.073.414-**
	AR 28	Eliane Soares Siqueira	***.016.594-**
	AR 29	Cleonice Soares Siqueira	***.525.874-**
	AR 30	Girllaine de Lima Araújo	***.182.914-**
	AR 31	Edite Sinesio Bezerra	***.188.588-**
	AR 32	Ivaneide Bezerra dos Santos Matos	***.232.864-**
	AR 33	Brena dos Santos Galindo	***.802.544-**
	AR 34	Leonôra Késia Libório Rocha	***.476.024-**
	AR 35	Marinalva Martiniano da Silva	***.060.274-**

Linguagem Cultural	Número do Cadastro	Nome	CPF
Artesanato	AR 36	Tereza Rachel Cavalcanti de Matos Galindo	***.825.374-53
	AR 37	Verônica Libório Rocha	***.256.614-**
	AR 38	Maria Rosa Cavalcanti	***.060.324-**
	AR 39	Ana Márcia Alves Bezerra	***.053.814-**
	AR 40	Glauciete da Silva Oliveira	***.331.874-**
	AR 41	Neusa Maria Sinésio da Silva	***.718.174-**
	AR 42	Veralucia Maria Bezerra	***.758.114-**
	AR 43	Irenilda Bezerra de Matos	***.176.574-**
	AR 44	Shirlei Almeida Arcoverde Bispo	***.237.344-**
	AR 45	Alessandra Silva de Almeida	***.357.414-**
	AR 46	Rita Maria da Silva	***.714.104-**
	AR 47	Silvaneide Bezerra	***.375.404-**
	AR 48	Isabel Cristina Almeida e Silva	***.841.664-**
	AR 49	Ivanildo Oliveira Franco	***.933.418-**
	AR 50	Adnice Almeida dos Santos	***.291.504-**
	AR 51	Jéssica Layanne de Jesus Silva	***.510.074-**
	AR 52	Tarciana Libório Rocha	***.737.214-**
	AR 53	Raimunda Libório Rocha	***.367.574-**
	AR 54	Guilhermina Flávia Libório Rocha	***.376.354-**
	AR 55	Lucas Antunes da Costa	***.154.084-**

Linguagem Cultural	Número do Cadastro	Nome	CPF
Artesanato	AR 56	Janaina da Silva Melo	***.293.294-**
	AR 57	Fabiana Antunes da Silva Candido	***.477.104-**
	AR 58	Ivanilda Sinésio Bezerra	***.125.814-**
Audiovisual	AUD 01	José Jorge de Almeida	***.287.924-**
	AUD 02	Isaac Luiz Libório Rocha	***.410.434-**
	AUD 03	Alexsandro Bispo dos Santos de Moraes	***.497.764-**
	AUD 04	Iranildo de Araújo Cardoso	***.481.774-**
	AUD 05	Leonardo de Oliveira Almeida	***.502.224-**
Circo	CIR 01	Genildo Bezerra dos Santos	***.395.144-**
Dança	DAN 02	Leonardo Bezerra Araújo	***.432.964-**
	DAN 03	Lara Geovana Alves dos Santos	***.627.994-**
Fotografia	FOT 01	Carlos Matheus Soares Almeida	***.100.464-**
	FOT 02	Arlindo de Barros Almeida	***.486.188-**
Gastronomia	GAS 01	Luzia da Silva	***.278.144-**
	GAS 02	Ramaceis Libório de Melo	***.370.674-**
	GAS 03	Erick Pereira de Lima	***.476.338-**
	GAS 04	Maria Eduarda Leandro Paes	***.310.864-**
Música	MU 01	Luíz Fernando dos Santos Tenório	***.569.424-**
	MU 02	José Eugênio da Gama	***.287.724-**
	MU 03	Geraldo Luiz Paulo Junior	***.303.244-**
	MU 04	Reginaldo Monteiro Pereira	***.352.864-**

Linguagem Cultural	Número do Cadastro	Nome	CPF
Música	MU 05	Gerlania Ferreira de Barros	***.151.204-**
	MU 06	Wellison Barbosa da Silva	***.429.638-**
	MU 07	Adelmo Luiz da Silva	***.289.264-**
	MU 08	Expedito Caxiado Filho	***.349.944-**
	MU 09	Eraldo Rufino da Silva	***.102.184-**
	MU 10	José Francisco de Omena	***.495.044-**
	MU 11	Wandelson Alexsandro Galindo Santos	***.293.224-**
	MU 12	Paulo Arcanjo da Silva	***.847.744-**
	MU 13	Jonh Lennon Leonildo Almeida	***.002.634-**
	MU 14	Manoel Almeida Bezerra	***.476.854-**
	MU 15	Edezio Rufino da Silva	***.426.344-**
	MU 16	Laudelino Domingos Bezerra	***.097.644-**
	MU 17	José Geraldo da Silva	***.452.505-**
	MU 18	Inaldo Felix de Sousa Junior	***.477.494-**
	MU 19	Vanaldo Soares da Silva	***.438.334-**
	MU 20	Josinei Alves dos Anjos	***.342.464-**
	MU 21	Jucineide Bezerra dos Anjos	***.078.464-**
	MU 22	Ana Cláudia Bezerra	***.670.514-**
Poesia e Repente	POE 01	Maximínio Bezerra de Almeida	***.402.024-**

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B0AB5BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 004/2024

Divulga Resultado Preliminar do Edital Dona Lalita de Premiação e Produção Artística e Cultural.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e

Considerando a Resolução nº 002, de 02 de janeiro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital Dona Lalita de Premiação e Produção Artística e Cultural, nomeada pela Portaria nº 103, de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexos I, II e III.

Art. 2º Contra o resultado preliminar caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 3º Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja justificativa deverá ser apresentada no formato do Anexo IX do Edital.

Art. 4º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 5º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://www.venturosa.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venturosa, 04 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Anexo I – Lista de inscritos HABILITADOS e SELECIONADOS na categoria "PRÊMIO PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA"

Classificação	Nome	CPF	Nota	Cota	Critério de Desempate
01	Manoel Almeida Bezerra	***.476.854-**	16	Não	-
02	Maximínio Bezerra de Almeida	***.402.024-**	11	Não	-
03	Iracema Antunes Bezerra da Silva	***.783.614-**	8	Não	-
04	Joyce Elma Alves Bezerra Bispo	***.752.174-**	7	Não	-
05	Luzia da Silva	***.278.144-**	6	Não	-
06	José Francisco de Omena	***.495.044-**	5	Não	Maior Idade
07	José Crispim Filho	***.670.954-**	5	Sim	Maior Idade
08	José Eugênio da Gama	***.287.724-**	5	Não	Maior Idade
09	Eliel Alexandre da Silva	***.429.974-**	5	Não	-
10	Edezio Rufino da Silva	***.426.344-**	4	Sim	Maior Idade
11	Genildo Bezerra dos Santos	***.395.144-**	4	Não	Maior Idade
12	Reginaldo Monteiro Pereira	***.352.864-**	4	Sim	Maior Idade
13	Eraldo Rufino da Silva	***.102.184-**	4	Sim	Maior Idade
14	Laudelino Domingos Bezerra	***.097.644-**	4	Não	Maior Idade
15	Geraldo Luiz Paulo Junior	***.303.244-**	4	Sim	-

Anexo II – Lista de inscritos HABILITADOS na categoria "DEMAIS FORMAS DE DIFUSÃO CULTURAL" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	CPF	Nome da Proposta	Nota	Critério de desempate	Situação
01	Ivanira Almeida dos Santos	***.671.914-**	Exposição Peça Artesanal Variedades	84	Maior Idade	Selecionada
02	Alzira de Almeida Bispo	***.340.254-**	Exposição Peças de Madeiras	80	Maior Idade	Selecionada
03	Eva Antunes Bezerra	***.803.404-**	Peças do Crochê	80	Maior Idade	Selecionada
04	Valdete Soares de Araújo	***.838.114-**	Exposição Peças em Crochê	80	-	Selecionada
05	Joelma Azevêdo Cachiado	***.195.904-**	Oficina de Pintura em Tela	78	Maior Idade	Selecionada
06	Leonôra Késia Liborio Rocha	***.476.024-**	Artesanato-On: I Exposição de Artesanato Online da Cidade de Venturosa	78	Maior Idade	Selecionada
07	Leonardo Bezerra Araújo	***.432.964-**	Ritmo Resiliente (Lá Família Crew)	78	-	Selecionado
08	Evanires Alves Bezerra Torres	***.952.874-**	Peças do Crochê	75	Maior Idade	Selecionada
09	Carlos Matheus Soares Almeida	***.100.464-**	"O abismo entre as naturezas - Um encontro de pertencimento e liberdade"	75	Maior Idade	Selecionada
10	Erika Bezerra Bispo	***.255.414-**	Peças do Crochê	75	-	Selecionada
11	Maria Simone Cazuza Monteiro	***.600.654-**	Oficina de Bonecos	74	-	Selecionada

Classificação	Nome	CPF	Nome da Proposta	Nota	Critério de desempate	Situação
12	Laina Siqueira Valério	***.926.274-**	Crochê da Lai	72	-	Selecionada
13	Itanêz Siqueira Valério	***.736.354-**	Artes da Itanês "Pintura em Tecido"	70	Maior Idade	Selecionada

14	Maria Valdeane da Silva Paes	***.671.074-**	Exposição Peça Artesanal	70	-	Selecionada
15	Sandra Galindo	***.101.234-**	"Exposição Peça de Biscut"	68	Maior Idade	Selecionada
16	Lara Geovana Alves dos Santos	***.627.994-**	Showbattle La Família Crew	68	-	Selecionada
17	Luíz Fernando dos Santos Tenório	***.569.424-**	Banda Marcial na Escola	66	-	Selecionado
18	Geanise de Almeida Ângelo	***.890.774-**	Exposição Peças de Bordado	65	-	Selecionada
19	Ana Karla dos Santos Soares	***.655.264-**	Crochê Criativo	40	-	Selecionada

Anexo III – Lista de inscritos HABILITADOS e SELECIONADOS na categoria "DEMAIS FORMAS DE DIFUSÃO CULTURAL" – COTAS

Classificação	Nome	CPF	Nome da Proposta	Nota	Critério de desempate	Situação
01	Maria Paiva de Almeida Filha	***.628.734-**	Exposição Peças de Tapete	74	-	Selecionada
02	Jackeliny Alves Tenório	***.930.524-**	Oficina de Artesanato Sustentável	68	-	Selecionada
03	Maria Aparecida da Silva	***.635.354-**	Exposição Peça Artesanal	65	-	Selecionada

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F5C8F5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 005/2024

Divulga Resultado Preliminar do Edital José Tenório Galindo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e

Considerando a Resolução nº 002, de 02 de janeiro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital José Tenório Galindo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual, nomeada pela Portaria nº 104, de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Contra o resultado preliminar caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 3º Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja justificativa deverá ser apresentada no formato do Anexo X do Edital.

Art. 4º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 5º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://www.venturosa.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venturosa, 04 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Anexo I – Lista de inscritos HABILITADOS e SELECIONADOS na categoria "DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTAS-METRAGENS)"

Classificação	Nome	CPF	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de Desempate
01	Arlindo de Barros Almeida	***.486.188-**	Registrando a História	86	Não	Maior Idade
02	Marinalva Martiniano da Silva	***.060.274-**	Documentário "Arte em fios"	86	Não	-
03	Raimunda Libório Rocha	***.367.574-**	Pintando por amor	84	Não	Maior Idade
04	Alexsandro Bispo dos Santos de Moraes	***.497.764-**	Documentário "Conhecer para preservar: arte rupestre de Venturosa"	84	Não	-
05	Maria Rosa Cavalcanti	***.060.324-**	Videoarte "Artes D'Cacau"	80	Não	Maior Idade
06	Sidney Bezerra Leal	***.963.004-**	Ritmo Resiliente (La Família Crew)	80	Não	-
07	Shirlei Almeida Arcoverde Bispo	***.237.344-**	Videoarte "Com um terço nas mãos"	78	Não	Maior Idade
08	Fabiana Antunes da Silva Candido	***.477.104-**	Documentário "Tecendo Saberes"	78	Sim	Maior Idade
09	Jonh Lennon Leonildo Almeida	***.002.634-**	Videoclipe "Hoje eu quero paz"	78	Não	Maior Idade
10	Leonôra Késia Libório Rocha	***.476.024-**	Mãos que Criam	78	Não	-
11	Ana Cláudia Bezerra	***.670.514-**	Videoclipe "Falando de amor"	76	Não	Maior Idade
12	Tarciana Libório Rocha	***.737.214-**	As Mãos que Contam Histórias	76	Não	Maior Idade
13	Ana Márcia Alves Bezerra	***.053.814-**	Documentário "Meu Cantinho"	76	Não	-
14	Irenilda Bezerra de Matos	***.176.574-**	Documentário "Arte Crochê"	74	Não	Maior Idade

Classificação	Nome	CPF	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de Desempate
15	Ivanilda Sinésio Bezerra	***.125.814-**	Documentário "Comunicando e criando a arte do artesanato"	74	Não	Maior Idade
16	Edite Sinesio Bezerra	***.188.588-**	Tramas de Venturosa	74	Não	Maior Idade
17	Edijane Ercilia Bezerra de Vasconcelos	***.174.834-**	Artesanato	74	Não	Maior Idade

18	Janaina da Silva Melo	***.293.294-**	Documentário "Minha arte minha vida"	74	Sim	-
19	Ramaceis Libório de Melo	***.370.674-**	"O queijo coalho artesanal: um patrimônio cultural"	73	Não	Maior Idade
20	Guilhermina Flávia Libório Rocha	***.376.354-**	Laços da Arte	73	Não	-
21	Adelmo Luiz da Silva	***.289.264-**	Videoclipe "Todo sábado ela vem, e segunda esquece"	72	Sim	Maior Idade
22	Glauciete da Silva Oliveira	***.331.874-**	Valorizando o artesanato	72	Sim	Maior Idade
23	Nilma Almeida de Melo	***.772.544-**	Documentário "Um sonho Construído com mãos"	72	Não	Maior Idade
24	Adnice Almeida dos Santos	***.291.504-**	Documentário "Minha História Artesã"	72	Não	Maior Idade
25	Paulo Arcanjo da Silva	***.847.744-**	Videoclipe: "Ela não me esqueceu"	72	Sim	Maior Idade
26	Verônica Libório Rocha	***.256.614-**	Costurando Artes	72	Não	Maior Idade
27	Jéssica Layanne de Jesus Silva	***.510.074-**	Bijuterias da Lay - Criação em Ação	72	Não	Maior Idade
28	Iranildo de Araújo Cardoso	***.481.774-**	Documentário "A igrejinha"	72	Não	Maior Idade
29	Lucas Antunes da Costa	***.154.084-**	Documentário "Trajetória Lumos"	72	Não	Maior Idade
30	Erick Pereira de Lima	***.476.338-**	Documentário "Sabores de Herança: Uma geração com Tapioca"	72	Não	-
31	Neusa Maria Sinésio da Silva	***.718.174-**	Documentário "O crochê da Neusa"	71	Não	-

Classificação	Nome	CPF	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de Desempate
32	Maria de Lourdes Melo	***.073.414-**	Peças de Artesanato	70	Não	Maior Idade
33	Alessandra Silva de Almeida	***.357.414-**	Videoarte "Bisquis"	70	Não	Maior Idade
34	Isabel Cristina Almeida e Silva	***.841.664-**	"Videoarte: As Maria's Artfest"	70	Não	Maior Idade
35	Lucilene Antunes Bezerra	***.077.064-**	Atelier Lu'Artes	70	Sim	Maior Idade
36	Expedito Caxiado Filho	***.349.944-**	Videoclipe "Levanta Maria Bonita"	70	Sim	Maior Idade
37	Girllaine de Lima Araújo	***.182.914-**	Ateliê Maria Esther	70	Sim	Maior Idade
38	Inaldo Felix de Sousa Junior	***.477.494-**	Videoclipe "O rei da mulherada"	70	Não	Maior Idade
39	Maria Eduarda Leandro Paes	***.310.864-**	Videoarte "Doces Lapes"	70	Não	-
40	Tereza Rachel Cavalcanti de Matos Galindo	***.825.374-**	Documentário "Arterachel: uma vida ao artesanato"	69	Não	Maior Idade
41	Veralucia Maria Bezerra	***.758.114-**	Documentário "Arte entre linhas crochê Veralucia"	69	Não	Maior Idade
42	Rita Maria da Silva	***.714.104-**	Art's Solange: o crochê que inspira	69	Não	-
43	Cleonice Soares Siqueira	***.525.874-**	Bolos e Encantos	68	Não	Maior Idade
44	Wandelson Alexsandro Galindo Santos	***.293.224-**	Videoclipe "Vassourinha Elétrica"	68	Não	Maior Idade
45	Jucineide Bezerra dos Anjos	***.078.464-**	Videoclipe "Você foi embora"	68	Não	Maior Idade
46	Eliane Soares Siqueira	***.016.594-**	Personalizando Vidas	68	Não	-
47	Ivanildo Oliveira Franco	***.933.418-**	Videoarte "Renascença"	67	Não	Maior Idade
48	Gláucia Bezerra da Silva	***.189.574-**	Gláucia Mãos de Fada	68	Não	-
49	Silvaneide Bezerra	***.375.404-**	Trilhas Secretas da Pedra Furada	67	Não	-
50	Vanaldo Soares da Silva	***.438.334-**	Videoclipe "Só sei que tudo vai passar"	66	Não	-
51	Josinei Alves dos Anjos	***.342.464-**	Videoclipe "Ela disse tchau"	65	Não	Maior Idade
52	Maria Iraneide Soares de Araújo	***.504.238-**	Peças de Artesanato Diversas	65	Não	Maior Idade

Classificação	Nome	CPF	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de Desempate
53	Adriana Ferreira Alves de Melo	***.240.704-**	Queijo Artesanal	65	Sim	Maior Idade
54	Leonardo de Oliveira Almeida	***.502.224-**	Trilhas Secretas da Pedra Furada	65	Não	-
55	Gerlania Ferreira de Barros	***.151.204-**	Videoclipe "Agora quer Voltar"	65	Não	Maior Idade
56	José Geraldo da Silva	***.452.505. **	Videoclipe "Uma lágrima que cai"	63	Sim	Maior Idade
57	Ivaneide Bezerra dos Santos Matos	***.232.864-**	Tecidos Coloridos	63	Não	Maior Idade
58	Vitor Cristiano Almeida Maciel	***.580.764-**	Documentário "Eternizando Momentos"	63	Não	-
59	Brena dos Santos Galindo	***.802.544-**	Amigurumi: da definição à confecção de peças do zero.	62	Não	-
60	Wellison Barbosa da Silva	***.429.638-**	Mulhé Rendeira	58	Não	-

Anexo II – Lista de inscritos HABILITADOS e SELECIONADOS na categoria "CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL"

Classificação	Nome	CPF	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de Desempate
01	José Jorge de Almeida	***.287.924-75	Oficina de Formação em Audiovisual	88	Não	-
02	Isaac Luiz Libório Rocha	***.410.434-66	Oficina de fotografia e vídeo de natureza online	82	Não	-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0BF96C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 002/2024

Aos 04 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33.

VENCEDOR: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 46.194.914/0001-31						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ALHO – in natura.de primeira qualidade tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos. Entrega Parcelada.	IN NATURA	Kg	700	14,00	9.800,00
7	BATATA INGLESA – de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	IN NATURA	Kg	1200	4,00	4.800,00
8	BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHA, sem recheio, diversos sabores, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, embalagem com 350 g	MABEL	Und	3000	4,02	12.060,00
9	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, embalagem de 350 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio. Entrega Parcelada.	MAURICEA	Und	3000	3,45	10.350,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Embalagem de 350 gramas. Entrega Parcelada.	PILAR	Und	3000	3,85	11.550,00
11	CARNE BOVINA – Tipo moída; semi – processada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada a 18ºc , validade mínima 90 dias a contar da data da entrega, pesando 500gs., acondicionada em embalagem plástica, transparente. A embalagem devem conter dados e identificação do produto e validade. Entrega Parcelada.	KADAO	Und	3000	5,50	16.500,00
14	CEBOLA – branca de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	IN NATURA	Kg	1500	4,00	6.000,00
15	CENOURA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	IN NATURA	Kg	1500	3,00	4.500,00
20	FARINHA DE MANDIOCA FINA – pacote com 1kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Entrega Parcelada.	FEIRA NOVA	Kg	300	5,50	1.650,00
30	LARANJA PÊRA – tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	IN NATURA	Kg	2400	3,00	7.200,00
32	MACARRÃO – tipo espaguete, contendo 400g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Entrega Parcelada.	PILAR	Und	6000	2,41	14.460,00
TOTAL						98.870,00

VENCEDOR: JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES						
CNPJ: 43.054.383/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	AÇÚCAR – cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 Kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, Entrega Parcelada.	AÇUCANA	Kg	3800	3,99	15.162,00
5	ARROZ PARBOLIZADO – classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	MARIANO	Kg	4200	5,15	21.630,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Produto obtido de semente sadia de aveia, submetidas a processos tecnológicos adequados. O produto deve apresentar–se sob forma de aveia ou avia em flocos, sendo pré–cozida (instantânea), enriquecida com vitaminas e sais minerais, isento de sujidades, embalagem própria, contendo procedência e validade, obedecendo a legislação sanitária vigente, caixa com 12 unidades de 165g. Entrega Parcelada.	QUAKER	Und	600	3,35	2.010,00
12	CARNE BOVINA – tipo patela com osso coloração avermelhada sem pontos esverdeados ou brancos, sem pele, congelada a 18ºc , validade mínima 90 dias a contar da data da entrega, acondicionada em embalagem plástica, transparente. A embalagem devem conter dados e identificação do produto e validade. Entrega Parcelada	FORT BOI	Kg	2000	18,80	37.600,00
13	CHARQUE – de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 5 kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro no Ministério da Agricultura – SIF, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.	IGUAÇU	Kg	1600	25,20	40.320,00
16	COLORÍFICO –(colorau), pacote de 100g composição fubá e extrato oleoso de urucum, inspecionado pelo Ministério da saúde. Entrega parcelada	SÃO BRAZ	Und	1000	1,10	1.100,00
17	COMINHO MOÍDO – pacote de 100g de 1ª qualidade . Entrega Parcelada.	NORDESTINO	Und	900	1,60	1.440,00
18	CREME DE LEITE – tradicional, embalagem de 200g, inviolada, sem amassaduras ou enferrujamento. Entrega parcelada.	MOCOCA	Und	400	3,30	1.320,00
21	FARINHA DE TRIGO – em pacote com 1Kg, branca, com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico.	FINNA	Kg	240	8,10	1.944,00
22	FRANGO – Inteiro Congelado(carcaça e peito) pacotes – semi–processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor,cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18ºc , validade mínima 90 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem devem conter dados e identificação do produto e validade.	FRANGO DOURADO	Kg	4200	9,40	39.480,00
23	COXA E SOBRECOXA semi–processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor,cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18ºc , validade mínima 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem devem conter dados e identificação do produto e validade.Entrega Parcelada.	FRANGO DOURADO	Kg	2000	9,80	19.600,00
24	FEIJÃO PRETO – tipo 1– Produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 1kg. Entrega Parcelada.	SUPER GR??O	Kg	2400	7,40	17.760,00
25	FEIJÃO CARIOCA – tipo 1– Produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 1kg. Entrega Parcelada.	SUPER GRÃO	Kg	2700	7,15	19.305,00
26	FUBÁ – pré–cozido, (flocão) embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Data de validade. Entrega Parcelada.	BOMILHO	Und	7000	1,33	9.310,00
27	GOIABA – vermelha; fresca; de primeira; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEARCA	Kg	500	4,45	2.225,00
28	MAÇÃ VERMELHA, nacional, de primeira, apresentando ,tamanho, cor e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	CEARCA	Kg	1500	8,30	12.450,00
29	IOGURTE – Bebida Láctea sabor diversos (morango, cajá, salada de frutas) A embalagem devem conter dados e identificação do produto e validade.: pacote de 900g: . Entrega Parcelada	BOM LEITE	Und	5000	3,90	19.500,00
31	LEITE EM PÓ – produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200 g. Entrega Parcelada.	CCGL	Und	7800	5,60	43.680,00
33	MARGARINA – vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: sachê com 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	DELINE	Und	1000	5,50	5.500,00
34	MILHO PARA MUNGUZÁ – Amarelo, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	TURQUEZA	Und	1300	1,69	2.197,00
35	OVO DE GALINHA – tamanho médio, livre de sujidades, com casca íntegra, com prazo de validade no mínimo 30 dias, embalado em condições que permita seu transporte seguro. Bandeja com 30 unidades cada.	KUMAMOTO	Embalagem	1500	16,80	25.200,00
36	ÓLEO – de soja refinado, original de fábrica, embalagem com 900ml, especificação dos	SOYA	Und	800	7,10	5.680,00

	ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Entrega Parcelada.					
37	PÃO FRANCÊS – Composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico; 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade e vida útil de 6 horas, com embalagem apropriada.	PAN CRISTAL	Kg	1200	12,80	15.360,00
38	PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, embalagem de 400 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar, cálcio, ferro, tipo C, inspecionado pela SIF/DIPOA. Entrega Parcelada.	CAMIL	Und	3000	3,49	10.470,00
39	SAL – Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Entrega Parcelada.	CAMPEÂO	Kg	550	1,40	770,00
40	SARDINHA – em lata com óleo de soja comestível com Ômega 3, contendo entre 125g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	88	Und	6000	3,80	22.800,00
41	TOMATE – Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos.	CEARCA	Kg	1700	7,80	13.260,00
42	VINAGRE SIMPLES de fermentação acética natural de álcool hidratado, acidez 4% acondicionado, embalagem plástica, atóxica de 500mL. Prazo de validade mínimo de 12 meses. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade.	MOLHITO	Und	400	2,49	996,00
43	XERÉM FINO – pacotes com 500gr embalagem própria e rotulagem específica. Validade: Entrega Parcelada.	TURQUEZA	Und	3500	2,80	9.800,00
TOTAL						417.869,00

VENCEDOR: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA						
CNPJ: 49.236.200/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – em pó instantâneo, embalagem de 400 gramas, Registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	CACAU FOODS	Und	3000	4,70	14.100,00
4	AMIDO DE MILHO – embalagem com 1 KG. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	NUTRIVITA	Kg	1200	9,65	11.580,00
19	EXTRATO DE TOMATE – feito do fruto saudável e próprio para consumo humano, original de fábrica, embalagem com 340g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, Entrega Parcelada.	XAVANTE	Und	3400	1,60	5.440,00
TOTAL						31.120,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA.
46.194.914/0001-31
Valor: R$ 98.870,00
- JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES.
43.054.383/0001-93
Valor: R$ 417.869,00
- REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA.
49.236.200/0001-37
Valor: R$ 31.120,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 03 de Janeiro de 2024

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:241DD5E9



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 001/2024.

PORTARIA SEFAZ Nº 001/2024.

Dispõe sobre a atualização dos valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e suas alterações, e nos demais dispositivos legais vigentes, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a atualização dos valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e suas alterações, e nos demais dispositivos legais vigentes, incluindo os valores devidos por Profissionais Autônomos e da Taxa de Expediente, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Portaria, os seguintes anexos:

I - **Anexo I**, trata dos valores e alíquotas atualizados das tabelas I a V, anexas à Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e suas alterações, na seguinte estrutura:

a) Tabela I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:

1. Subtabela A - Códigos e Valores do Metro Linear de Testada Fictícia de Terrenos - (Valores do Metro Linear de Testada Fictícia de Terrenos - VMLTF situados em Face de Quadra inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal);

2. Subtabela B - Fator de Correção de Terrenos - (Fatores de correção individual de terrenos pelas características geológicas relativas à situação na quadra, topografia e pedologia);

3. Subtabela C - Pontuação das Informações Sobre a Edificação - (Critérios para definição da categoria e do padrão construtivo do imóvel, por tipo de construção, e fixação do valor do metro quadrado de construção dos imóveis);

4. Subtabela D - Categoria da Edificação de Acordo com a Pontuação (Intervalos de categorias de acordo com o somatório de pontos da edificação, por tipo de construção);

5. Subtabela E - Valor de m² de Construção de Acordo com a Categoria da Edificação - (Valor do metro quadrado de construção de acordo com a categoria da edificação, por tipo de construção);

6. Subtabela F - Fator de Correção de Edificação - (Fatores de correção de acordo com os serviços existentes e a situação da edificação relativamente à rua, ao lote e ao estado de conservação);

b) Tabela II - Alíquotas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

c) Tabela III - Taxas de Licenças ou Fiscalização:

1. Taxa de Funcionamento Regular ou a Título Precário de Qualquer Estabelecimento Produtor, Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços ou Assemelhados, no Território do Município De Olinda;

2. Taxa de Localização de Qualquer Estabelecimento Produtor, Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços ou Assemelhados, no Território do Município de Olinda;

3. Taxas Pelo Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Ambulante ou por Evento Especial, em Locais Previamente Autorizados;

4. Taxas pela Execução de Obras e Serviços de Engenharia;

5. Taxa pela Utilização de Máquinas e Motores;

6. Taxa pela Utilização de Meios de Publicidade;

7. Taxa pela Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, a Título Precário;

8. Taxa de Vigilância Sanitária;

9. Taxa de Atividades Eventuais, Provisórias ou Esporádicas.

d) Tabela IV - Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

e) Tabela V:

1. Taxas de Depósito e Liberação de Bens, Animais e Mercadorias Apreendidas;

2. Taxas Pela Utilização dos Cemitérios;

3. Taxas Pela Demarcação, Alinhamento e Nivelamento de Imóveis.

II - **Anexo II**, trata da atualização monetária da Taxa de Expediente, na forma dos artigos 227 e 228, e dos valores devidos pelos Profissionais Autônomos, na forma estabelecida pelos §§ 5º, 29, 30 e 31 do art. 134, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e suas alterações;

III - **Anexo III**, trata da atualização monetária das Taxas instituídas pela Lei n º 5.848, de 10 de dezembro de 2013, que regulamenta a prestação do serviço de transporte escolar e dá outras providências;

IV - **Anexo IV**, trata das alíquotas e da atualização monetária dos valores venais para os efeitos de cálculo do IPTU, incluindo o IPTU progressivo, na forma definida nos seguintes dispositivos legais:

a) art. 78 e 78-A da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda;

b) Lei Complementar nº 054, de 30 de dezembro de 2020 - Institui o Plano Diretor de Olinda, e dá outras providências;

c) Lei nº 5.916, de 30 de dezembro de 2014 - Regulamenta a edificação e utilização compulsórias do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, o IPTU progressivo no tempo e a desapropriação com pagamento em títulos, previstos no Estatuto da Cidade e na Lei Complementar Municipal nº 26/2004 e suas alterações, e dá outras providências.

V - **Anexo V**, trata da Taxa de Apreensão, Transporte e Depósito de Animais de Médio e Grande Porte, instituída pela Lei nº 6.164, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre a apreensão e destinação de animais de médio e grande porte no Município de Olinda, e dá outras providências;

VI - **Anexo VI**, trata das Taxas de Licenciamento Ambiental, instituídas pela Lei nº 5.863, de 31 de março de 2014, que institui a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal.

Art. 2º A atualização dos valores dos tributos municipais para o Exercício de 2024 se fará pela aplicação do índice de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), sobre os valores fixados para o exercício de 2023, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.254, de 28 de dezembro de 2.000, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do Exercício de 2022 a outubro do Exercício de 2023.

§ 1º Os índices de correção registrados são aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Olinda, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 5.254, 28 de dezembro de 2.000, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA
(Lei Municipal nº 5.254, 28 de dezembro de 2.000, que regulamenta atualização monetária dos tributos municipais)

PERÍODO/EXERCÍCIO	IPCA (%)
2024	4,82
2023	6,47
2022	10,67

2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70
2017	7,87
2016	9,93
2015	6,59
2014	5,84
2013	5,45
2012	6,97
2011	5,19
2010	4,17
2009	6,41
2008	4,12
2007	3,26
2006	6,36
2005	6,86
2004	13,98
2003	8,44
2002	7,19
2001	5,02

§ 2º Para os tributos definidos em UFIR, para o Exercício de 2023, 1 (uma) UFIR corresponde a R$ 4,29 (quatro reais e três centavos), e para o Exercício de 2024, 1 (uma) UFIR corresponde a R$ 4,50 (quatro reais e vinte e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.254, 28 de dezembro de 2.000, que determina a conversão em reais (R$) de todos os valores expressos em UFIR mediante a multiplicação pelo fator 1,0641, e que, a partir do ano de 2001, impõe a atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação municipal anualmente, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE no período de novembro do ano anterior a outubro do ano em curso, com aplicação a partir de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º As tabelas I, II, III, IV e V, anexas à Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e suas alterações, os tributos devidos por Profissionais Autônomos e o valor da Taxa de Expediente, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2024, com valores e alíquotas definidos, respectivamente, nos Anexos I a VI desta Portaria.

Parágrafo único. A Tabela II, do Anexo I desta Portaria, dispõe sobre as alíquotas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, aplicadas sobre as atividades previstas na Lista de Serviços, definida na forma do art. 124 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e suas alterações, válida para o exercício 2024, observadas as disposições que venham a modificá-la, não está sujeita a atualização monetária a que se refere esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do Secretário, em 02 de janeiro de 2024.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

ANEXO I	
TABELA I **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU** **Tabela I da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda**	
SUBTABELA A **CÓDIGOS E VALORES DO METRO LINEAR DE TESTADA FICTÍCIA DE TERRENOS** **(Valores do Metro Linear de Testada Fictícia de Terrenos - VMLTF situados em Face de Quadra inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal)** **VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)**	
CÓDIGO	**VMLTF (EM R$)**
1	244,03
2	314,78
3	377,75
4	386,53
5	503,66
6	629,59

7	755,50
8	786,99
9	787,21
10	837,97
11	881,40
12	991,71
13	1.007,34
14	1.007,56
15	1.133,49
16	1.476,88
17	1.256,97
18	1.259,41
19	1.466,32
20	1.652,76
21	1.653,02
22	2.204,05
23	3.069,82
24	3.306,04
25	3.777,47
26	3.859,47
27	4.408,05
28	5.510,05
29	5.880,00
30	6.002,24
31	6.295,81
32	6.611,57
33	6.612,06
34	8.816,31
35	9.917,61
36	9.918,35
37	11.020,36
38	15.428,14
Os Valores do Metro Linear de Testada Fictícia de Terrenos - VMLTF correspondem ao valor unitário do metro de testada fictícia do terreno por face de quadra dos logradouros públicos, definidos pela Planta Genérica de Valores de Terrenos.	

SUBTABELA B
FATOR DE CORREÇÃO DE TERRENOS
(Fatores de correção individual de terrenos pelas características geológicas relativas à situação na quadra, topografia e pedologia)

1. SITUAÇÃO NA QUADRA	**FATOR DE CORREÇÃO**
1.1. Meio de Quadra	1.0
1.2. Duas Frentes	1.2
1.3. Três Frentes	1.4
1.4. Vila	0.9
1.5. Encravado	0.8
1.6. Quadra	1.6
1.7. Gleba	1.6

Referências:
a) Meio de Quadra quando o terreno se limitar apenas com um logradouro ou o lote possui apenas uma frente para o logradouro;
b) Esquina ou com Mais de Uma Frente, quando o terreno se limitar com mais de um logradouro ou estiver no encontro de dois ou mais logradouros, exceto quando este ocupar a quadra inteira;
c) Vila, conjunto de habitações independentes em edifícios isolados, agrupados, geminados ou superpostos, de modo a formarem ruas ou praças interiores, sem caráter de logradouro público;
d) Encravado, quando o terreno não se limitar com nenhum logradouro, que não se comunica com a via pública, exceto por direito de passagem ou servidão, situação em que o acesso à unidade se dá por beco sem saída;
e) Quadra, situação em que o lote ocupa toda a quadra;
f) Gleba, quando se constituir de área de terra dentro da zona urbana que ainda não foi loteada ou submetida a parcelamento ou desmembramento.

2. LIMITAÇÃO	**FATOR DE CORREÇÃO**
2.1. Murado	1.0
2.2. Não murado	1.0
2.3. Cerca/Similar	1.0

Referências:
a) Murado: lote de terreno com estrutura divisória, construída com paredes em alvenaria ou concreto, em pelo menos 03 (três) dos seus limites;
b) Cerca ou Similar: lote de terreno que possua estrutura divisória construída com paredes em madeira ou estruturas em tela alambrado em pelo menos 03 (três) dos seus limites; e
c) Não Murado: lote de terreno que não possua muro ou cerca ou similar.

3. TOPOGRAFIA	**FATOR DE CORREÇÃO**
3.1. Plano ao Nível	1.0

3.2. Plano Abaixo do Nível	0.9
3.3. Plano Acima do Nível	1.0
3.4. Aclive	0.9
3.5. Declive	0.8
3.6. Combinação	0.8
3.7. Aclividade Superior a 30%	0.7
3.8. Declividade Superior a 30%	0.7

a) Plano, quando o terreno não apresentar irregularidade no relevo e for no mesmo nível do logradouro ou até 5% (cinco por cento) acima ou abaixo do nível do logradouro;
b) Aclive, quando o terreno sobe da frente do imóvel para os fundos, ou seja, sobe em relação ao nível do logradouro;
c) Declive, quando o terreno desce da frente do imóvel para os fundos, ou seja, desce em relação ao nível da rua;
d) Irregular, quando o terreno apresentar partes em aclive ou declive, ou se apresentar plano com partes em aclive ou declive.

4. PEDOLOGIA	**FATOR DE CORREÇÃO**
4.1. Normal	1,0
4.2. Arenoso	0,8
4.3. Rochoso	0,8
4.4. Alagado	0,7
4.5. Alagável	0,8
4.6. Combinação	0,7

Referências:
a) Normal, quando o terreno apresentar boas condições de solo para construção;
b) Arenoso, quando o terreno se apresentar com uma camada de areia;
c) Rochoso, quando o terreno contiver rochas que dificultem a construção;
d) Alagado, quando o terreno estiver permanentemente encharcado, como nos pântanos e brejos;
e) Alagável, quando o terreno estiver sujeito a inundações periódicas.

SUBTABELA C
PONTUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO
(Critérios para definição da categoria e do padrão construtivo do imóvel, por tipo de construção, e fixação do valor do metro quadrado de construção dos imóveis)

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (Informações Sobre a Edificação)	**PONTUAÇÃO POR TIPO DE EDIFICAÇÃO**									
1. ESTRUTURA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
1.1. Alvenaria	20	40	20	30	30	20	20	20	20	30
1.2. Taipa / Adobe / Tijolo Requeimado	10	0	10	0	0	10	10	5	10	10
1.3. Madeira Comum ou Popular (tábua, madeirite)	30	0	5	0	20	30	30	10	30	30
1.4. Concreto / Vidro	40	50	0	40	40	40	40	0	40	40
1.5. Metálica	50	0	0	50	50	50	50	0	50	50
1.6. Madeira de Lei, Madeira Nobre (peroba, itaúba, aroeira, etc.)	50	0	0	50	50	50	50	0	50	50

Referências:
a) alvenaria: quando o imóvel for totalmente construído em alvenaria, tijolos e argamassa, não apresentando estrutura de concreto identificável;
b) madeira ou taipa: quando a estrutura da edificação, pilares e vigas, for de madeira ou taipa;
c) metálica: quando a estrutura da edificação, vigas e pilares, for de aço ou similar;
d) concreto: quando a estrutura da edificação, pilares, vigas e lajes, forem em concreto armado; e
e) mista: quando a estrutura da edificação for parte de alvenaria e parte de madeira.

2. PAREDES	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
2.1. Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2. Improvisada	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
2.3. Taipa/Adobe	10	0	10	0	0	0	20	0	10	35
2.4. Alvenaria	40	40	15	40	40	0	30	0	30	40
2.5. Madeira Simples / Padrão	30	0	15	30	30	0	40	0	40	45
2.6. Madeira Dupla	45	0	0	45	45	45	45	0	45	45
2.7. Concreto	0	0	0	50	50	50	50	0	50	50
2.8. Especial	50	50	0	50	50	0	50	0	50	50

Referências:
a) taipa: paredes constituídas de entrelaçado de bambu ou ripas de madeira, com os espaços preenchidos de argamassa de argila;
b) madeira-simples: paredes constituídas de peças de madeira com espessura de até 1 (uma) polegada, unidas por ripas ou marchetadas, que permitam a sua perfeita vedação;
c) madeira dupla: paredes constituídas por peças de madeira com espessura maior que 1 (uma) polegada ou duplicadas, com acabamento nas duas faces;
d) concreto: quando as paredes forem de concreto simples, ciclópico armado ou celular;
e) especial: quando as paredes forem constituídas de vidro, tijolos de vidro, divisórias de qualquer tipo, gesso acartonado ou outro material especial;
f) alvenaria: quando as paredes forem constituídas de blocos de tijolo de cimento, cerâmico, solo-cimento ou tijolo refratário;
g) sem: quando não existirem paredes internas ou externas na edificação; e
h) outro: quando se tratar de tipo de parede que não se enquadre nos itens anteriores.

3. COBERTURA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
3.1. Improvisada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.2. Palha / Cavaco	5	0	5	0	0	0	0	5	0	0
3.3. Telha de aço galvanizado / telha de zinco	20	0	20	0	0	20	20	20	20	20
3.4. Telha de alumínio ou acrílico	35	35	20	40	40	40	40	20	40	40

3.5. Telha Cerâmica ou Similar Transparente	30	30	15	30	30	30	30	30	40	40
3.6. Fibrocimento ou similar transparente sobre estrutura precária	10	10	10	15	15	15	15	10	15	15
3.7. Fibrocimento ou similar transparente sobre laje ou estrutura metálica, de madeira ou de concreto	20	20	10	20	20	20	20	20	35	35
3.8. Laje impermeabilizada*/ telha tipo calheta / telha de concreto / Telha Esmaltada	40	40	0	40	40	40	40	0	45	45
3.9. Telha estrutural de fibrocimento ou concreto	40	40	0	40	40	40	40	0	40	40
3.10. Iluminação zenital / estrutura para ventilação natural	45	45	0	45	45	45	45	0	45	45
3.11. Policarbonato / vidro	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
3.12. Especial	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
*Se houver pavimento semienterrado e este estiver fora da projeção do prédio, considerar esta área como laje impermeabilizada. Referências: a) palha/zinco: quando a cobertura da edificação for de palha, folhas de zinco, alumínio ou alumínio zincado, apoiadas em ripas de madeira ou diretamente nas paredes; b) cimento amianto: quando a cobertura for construída de telhas de material fibrocimento ou cimento amianto, apoiado e parafusado sobre peças de madeira; c) telha de barro: quando a cobertura for de telha de barro, apoiada em ripado de madeira e apoiada em tesouras ou vigas de madeira; d) laje: quando a cobertura for de laje de concreto armado, impermeabilizada ou não, e apoiada em vigas ou diretamente sobre paredes; excluem-se desta classificação as lajes meramente de forro; e) metálica: quando a estrutura do telhado, constituída de tesouras, vigas ou terças, caibros e ripa, qualquer que seja o tipo de telha usada, forem de material exclusivamente metálico; e f) outro: quando se tratar de tipo de cobertura que não se enquadre nos itens anteriores.										
4. ESQUADRIA EXTERNA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
4.1. Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.2. Improvisada / Tábua Simples	5	0	5	0	0	0	5	0	0	0
4.3. Ferro Simples / Grade de Ferro / Metalão / Chapa Zincada	15	20	0	20	15	10	10	0	20	30
4.4. Porta de Enrolar de Aço* / Porta Pantográfica de Aço	25	25	0	25	25	15	15	0	25	30
4.5. Madeira Padrão / Madeira de Segunda / Madeira simples (pinho ou similar)	30	35	10	30	30	10	10	0	30	30
4.6. Madeira Especial / Madeira de Lei (mogno, cerejeira, etc.) ou Trabalhada / Ferro Fundido	40	45	0	35	35	20	20	0	35	35
4.7. Ferro trabalhado e/ou maciço	30	40	0	40	40	30	30	0	40	40
4.8. Alumínio Simples (sem pintura ou anodização)	30	40	0	40	40	20	20	0	40	40
4.9. Alumínio Anodizado ou Pintado / PVC	40	45	0	45	45	0	40	0	45	45
4.10. Superfície de vidro (temperado, laminado, insulado ou reflexivo) revestindo até 50% da fachada frontal / Madeira de Lei (Personalizada) / Vidro Temperado	45	50	0	50	50	45	45	0	50	50
4.11. Superfície de vidro (temperado, laminado, insulado ou reflexivo) revestindo mais de 50% da fachada frontal / Aço Inox / Isolamento Térmico Acústico / Ferro Ornamental em Ferro Fundido (Obra de Arte)	50	50	0	50	50	45	45	0	50	50
4.12. Especial	50	50	0	50	50	0	0	0	50	50
*Será considerada como esquadria quando for a única forma de fechamento do imóvel, ou seja, será desconsiderada quando funcionar como proteção de outra esquadria mais elaborada.										
5. PROTEÇÃO FRONTAL (¹)	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
5.1. Inexistente / precário / cerca / sem muro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.2. Alambrado	10	10	0	10	10	0	0	0	10	20
5.3. Grade ferro simples	20	20	0	20	20	0	0	0	20	30
5.4. Grade ferro fundido / alumínio / madeira	35	35	0	35	35	0	0	0	35	40
5.5. Portão ferro simples	20	20	0	20	20	0	0	0	20	30
5.6. Portão ferro fundido / alumínio/ madeira/ vidro	35	35	0	35	35	0	0	0	35	40
5.7. Muro com acabamento simples (tijolo aparente, chapisco, reboco e/ou pintura de cal, látex PVA ou acrílica)	25	25	0	25	25	0	0	0	25	30
5.8. Muro com acabamento médio (cerâmica, pastilha, pedras e/ou texturado)	30	30	0	30	30	0	0	0	30	40
5.9. Muro com acabamento especial (mármore, granito, porcelanato, alumínio, madeira e/ou vidro)	35	35	0	35	35	0	0	0	35	45
5.10. Estrutura para portaria, guarita ou recepção* com acabamento simples (tijolo aparente, chapisco, reboco e/ou pintura de cal, látex PVA ou acrílica)	40	40	0	40	40	0	0	0	40	50
5.11. Estrutura para portaria, guarita ou recepção* com acabamento médio (cerâmica, pastilha, cobogó, pedras e/ou texturizado	45	45	0	45	45	0	0	0	45	50
5.12. Estrutura para portaria, guarita ou recepção* com acabamento especial (mármore, granito, porcelanato, alumínio, madeira e/ou vidro).	50	50	0	50	50	0	0	0	50	50
(¹) Para imóvel residencial horizontal que fizer parte de um condomínio fechado, considerar a proteção frontal do condomínio. *Recepção: guarita recuada com um espaço reservado (antecâmara) no acesso, fechado por grade ou vidro.										
6. PINTURA EXTERNA / REVESTIMENTO EXTERNO / ESTRUTURA APARENTE NA FACHADA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
6.1. Sem (Inexistente / Precário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.2. Chapisco preliminar / tijolo aparente sem acabamento	5	5	5	5	5	5	5	0	5	5
6.3. Reboco sem pintura ou pintura de cal (Caiação) / bloco de concreto aparente / emboço	10	20	10	20	20	10	10	0	10	20
6.4. Reboco ou chapisco de acabamento com pintura látex PVA (Plástica)	25	25	15	30	30	20	20	0	20	30
6.5. Reboco ou chapisco de acabamento com pintura acrílica ou Óleo	30	30	15	30	30	20	20	0	20	35
6.6. Massa Fina / Detalhes com massa acrílica do tipo ranhurado ou similar	30	35	0	35	35	30	30	0	30	35
6.7. Aparente	30	40	0	40	40	30	30	0	30	30
6.8. Elementos vazados, cobogó, pergolados ou brise-soleil (concreto ou cerâmica) / telhas de alumínio / réguas de PVC	40	40	0	40	40	40	40	0	40	45
6.9. Tijolo aparente de acabamento / concreto aparente de acabamento	40	40	0	40	40	40	40	0	40	45
6.10. Cerâmica / pastilhas / azulejo / blocos de vidro / Detalhes com pastilha ou material cerâmico	45	45	0	45	45	45	45	0	45	45
6.11. Madeira (elementos vazados, pergolados, brise-soleil, painéis ou estrutura aparente)	45	45	0	45	45	45	45	0	45	45
6.12. Texturizados	45	45	0	45	45	45	45	0	45	45

6.13. Revestimento em pedra ardósia, cariri, itacolomi, São Tomé ou similar (filete, mosaico, irregulares ou serradas)	45	45	0	45	45	45	45	0	45	45
6.14. Mármore / Detalhes em mármore, granitos, concreto aparente, vidros.	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
6.15. Placas Cimentícias	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
6.16. Granito / Porcelanato	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
6.17. Pele de Vidro (superfície contínua de vidro)	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
6.18. Ferro, alumínio ou outro metal (elementos vazados, pergolados, brise-soleil, painéis, ou estrutura aparente)	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
6.19. Especial	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
Referências: a) emboço: quando a parede da fachada for revestida por argamassa diretamente sobre chapisco ou sobre a parede bruta; b) reboco: quando a parede da fachada receber argamassa fina ou especial sobre parede já emboçada; c) material cerâmico: quando a fachada principal estiver parcial ou totalmente revestida com material cerâmico vitrificado ou não; d) madeira: quando a fachada for revestida totalmente por madeira simples ou dupla, marchetadas, tabiques, lambris ou tacos; e) especial: quando a parede for revestida, total ou parcialmente, com material especial tipo tijolos de vidro, pedras especiais decorativas, madeira trabalhada especial; e f) sem: quando não houver revestimento na fachada sobre paredes brutas de tijolos ou quando não houver paredes de fachada.										
7. INSTALAÇÃO SANITÁRIA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
7.1. Sem/ Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.2. 1 (um) banheiro social / lavabo	10	0	5	20	20	10	10	5	20	20
7.3. 2 (dois) banheiros sociais / lavabos	30	20	10	40	40	20	20	10	30	30
7.4. De 3 (três) a 4 (quatro) banheiros sociais / lavabos.	40	30	0	50	50	20	20	0	40	40
7.5. Acima de 4 (quatro) banheiros sociais / lavabos	50	50	0	50	50	30	30	0	50	50
7.6. 1 (um) banheiro suíte	0	0	5	20	20	10	10	5	20	20
7.7. 2 (dois) banheiros suítes	0	0	10	40	40	20	20	10	30	30
7.8. De 3 (três) a 4 (quatro) banheiros suítes	0	0	0	50	50	20	20	0	40	40
7.9. Acima de 4 (quatro) banheiros suítes	0	0	0	50	50	30	30	0	50	50
7.10. 1 (um) banheiro coletivo / lavabo.	10	0	5	20	20	10	10	5	20	20
7.11. 2 (dois) banheiros coletivos / lavabos	0	0	10	40	40	20	20	10	30	30
7.12. De 3 (três) a 4 (quatro) banheiros coletivos / lavabos	0	0	0	50	50	20	20	0	40	40
7.13. Acima de 4 (quatro) banheiros coletivos / lavabo	0	0	0	50	50	30	30	0	50	50
7.14. Banheira interna / Hidromassagem	50	50	0	0	0	0	0	0	0	50
8. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
8.1. Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8.2. Aparente sem tubulação	20	20	5	20	20	20	20	10	20	20
8.3. Aparente tipo condulete	25	25	5	25	25	25	25	5	25	30
8.4. Semi-embutida	30	30	5	30	30	30	30	0	30	35
8.5. Embutida	40	40	5	40	40	40	40	0	40	40
8.6. Especial	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
9. PINTURA INTERNA / REVESTIMENTO INTERNO	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
9.1. Sem (Inexistente / Precário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.2. Chapisco preliminar / tijolo aparente sem acabamento	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
9.3. Reboco sem pintura ou pintura de cal (Caiação) / bloco de concreto aparente	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
9.4. Reboco ou chapisco de acabamento com pintura látex PVA (Plástica)	25	30	15	30	30	25	25	15	30	30
9.5. Reboco ou chapisco de acabamento com pintura acrílica ou Óleo	30	30	20	30	30	30	30	20	30	30
9.6. Massa Fina / Massa corrida	30	35	0	35	35	30	30	0	35	35
9.7. Aparente	30	40	0	40	40	30	30	0	40	40
9.8. Elementos vazados, cobogó, pergolados ou brise-soleil (concreto ou cerâmica) / telhas de alumínio / réguas de PVC	40	50	0	50	50	40	40	0	50	50
9.9. Tijolo aparente de acabamento / concreto aparente de acabamento	40	50	0	50	50	40	40	0	50	50
9.10. Cerâmica / pastilhas / azulejo / blocos de vidro / Revestimento Sintético	40	45	0	45	45	40	40	0	40	45
9.11. Madeira (elementos vazados, pergolados, brise-soleil, painéis ou estrutura aparente)	40	45	0	45	45	40	40	0	40	45
9.12. Texturizados / Paredes revestidas com massa tipo ranhurado, detalhes com pedras polidas, painéis de madeira nobre, alumínio	40	45	0	45	45	40	40	0	45	45
9.13. Revestimento em pedra ardósia, cariri, itacolomi, são tomé ou similar (filete, mosaico, irregulares ou serradas)	40	45	0	45	45	40	40	0	40	45
9.14. Mármore / Fórmica / Alumínio / Aço Inox / Espelhos	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
9.15. Placas Cimentícias	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
9.16. Granito / Porcelanato	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
9.17. Pele de Vidro (superfície contínua de vidro)	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
9.18. Ferro, alumínio ou outro metal (elementos vazados, pergolados, brise-soleil, painéis, ou estrutura aparente)	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
9.19. Especial	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
10. FORRO INTERNO / REVESTIMENTO DE TETO	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
10.1. Sem (Inexistente com estrutura precária)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10.2. Inexistente com laje de concreto aparente (com ou sem pintura)	10	0	5	10	10	0	0	0	0	10

10.3. Inexistente com vigas aparentes em madeira, pré-moldadas de concreto ou metálica	20	0	0	20	20	20	20	0	20	20
10.4. Inexistente com estrutura de coberta projetada* em madeira / treliça espacial / cerâmica armada	30	0	0	40	40	40	40	0	40	40
10.5. Forro placa de isopor	15	0	0	15	15	15	15	0	15	15
10.6. Chapas (Forro alumínio / plástico / PVC ou Sintético)	20	0	5	30	30	30	30	0	30	30
10.7. Forro acústico / fórmica / antichamas	35	0	0	35	35	35	35	0	35	35
10.8. Madeira Comum / Forro de Pinho ou Similar	30	0	0	30	30	30	30	0	30	30
10.9. Estuque / Argamassa de reboco	20	0	0	40	40	40	40	0	40	40
10.10. Laje padrão / Forro de Cedrinho	40	45	0	45	45	45	45	0	45	45
10.11. Forro gesso simples (apenas rebaixamento do teto, sem reentrâncias, frisos, roda teto e/ou iluminação indireta)	35	35	0	35	35	35	35	0	35	35
10.12. Forro gesso trabalhado (com reentrâncias, frisos, roda teto e/ou iluminação indireta) / Sancas, detalhes finos e outros	45	45	0	45	45	0	0	0	0	45
10.13. Forro de madeira de lei ou nobre / cortiça	50	0	0	50	50	0	0	0	50	50
10.14. Especial	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
*Elementos estruturais da coberta (frontões, tesouras, mãos-francesas, treliças, etc.) aparentes.										
11. PISO INTERNO*	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
11.1. Terra Batida / Inexistente / Precário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.2. Cimento Simples / Tijolo / Rejuntado/ Brita / Forração	10	20	10	10	10	20	20	10	20	20
11.3. Lajota concreto	15	0	0	15	15	15	15	15	15	15
11.4. Lajota cerâmica / pedra ardósia, cariri, itacolomi, são tomé ou similar	20	0	0	20	20	20	20	0	20	20
11.5. Concreto sem acabamento / piso intertravado de concreto / pedra portuguesa	25	0	0	25	25	25	25	0	25	25
11.6. Concreto de alta resistência	0	0	0	0	0	50	50	0	50	50
11.7. Madeira / Tacos Sintecados / Tacos Rústicos / Ladrilho hidráulico / Paviflex ou Sintéticos / Carpetes	40	40	10	40	40	30	30	10	40	40
11.8. Cerâmica Padrão < 900 cm²	30	30	0	30	30	40	40	10	40	40
11.9. Cimentado de alto acabamento (cimento polimérico ou similar) / cimento queimado	40	40	0	40	40	40	40	0	40	40
11.10. Placa elevada de concreto armado ou cimento / placa metálica	45	0	0	45	45	45	45	0	45	45
11.11. Marmorite / Mosaico / Cerâmica Padrão ≥ 900 cm²	35	35	0	35	35	40	40	0	35	35
11.12. Tábua corrida / taco parquet / madeira assoalho / laminado em madeira de alta resistência / madeira de lei ou de demolição	45	45	0	45	45	45	45	0	45	45
11.13. Mármore	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
11.14. Granito / porcelanato	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
11.15. Especial	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
*Compreende as áreas privativas e internas da edificação.										
12. PISO EXTERNO*	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
12.1. Solo / gramado / pedrisco brita / seixos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12.2. Cimentado simples	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
12.3. Argamassa com cacos de cerâmica / argamassa com seixos rolados	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
12.4. Lajota de concreto / cobograma	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
12.5. Lajota de cerâmica / pedra ardósia, cariri, itacolomi, São Tomé ou similar	20	20	0	20	20	20	20	0	20	20
12.6. Concreto sem acabamento / piso intertravado de concreto / pedra portuguesa	25	25	0	25	25	25	25	0	25	25
12.7. Paralelepípedo / Asfalto	25	25	0	25	25	25	25	0	25	25
12.8. Cerâmica / granilite / marmorite	30	30	0	30	30	30	30	0	30	30
12.9. Cimentado de alto acabamento (cimento polimérico ou similar) / cimento queimado	35	35	0	35	35	35	35	0	35	35
12.10. Placa elevada de concreto armado ou cimento / placa metálica	40	40	0	40	40	40	40	0	40	40
12.11. Ladrilho hidráulico / taco	30	30	0	30	30	30	30	0	30	30
12.12. Carpete / borracha / vinílico / piso laminado	35	35	0	35	35	35	35	0	35	35
12.13. Tábua corrida / laminado em madeira de alta resistência / madeira de lei ou de demolição	40	40	0	40	40	40	40	0	40	40
12.14. Mármore	45	45	0	45	45	45	45	0	45	45
12.15. Granito / porcelanato	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
*Compreende as áreas de calçada e comum (lazer, convívio e circulação) da edificação.										
13. ESTRUTURA DE COBERTA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
13.1. Ausente / precária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13.2. Metálica com vão < 20 m	0	0	0	0	0	30	30	0	0	0
13.3. Metálica com vão ≥ 20 m	0	0	0	0	0	40	40	0	0	0
13.4. Madeira com vão < 20 m	0	0	0	0	0	15	15	0	0	0
13.5. Madeira com vão ≥ 20 m	0	0	0	0	0	30	30	0	0	0
13.6. Madeira com estrutura projetada (treliças, tesoura, mãos-francesas, frontões, etc.)	0	0	0	0	0	40	40	0	0	0
13.7. Concreto pré-moldado ou laje de concreto com vão < 20m	0	0	0	0	0	25	25	0	0	0
13.8. Concreto pré-moldado ou laje de concreto com vão ≥ 20m	0	0	0	0	0	40	40	0	0	0
13.9. Treliça espacial / cerâmica armada	0	0	0	0	0	50	50	0	0	0
14. GARAGEM	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
14.1. Inexistente / precária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14.2. 1 (uma) vaga coberta (por unidade) ou vagas rotativas (cobertas ou descobertas)	10	10	0	0	0	0	0	0	0	10

14.3. 1 (uma) vaga coberta e uma vaga descoberta (por unidade)	15	25	0	0	0	0	0	0	0	25
14.4. 2 (duas) vagas cobertas (por unidade) / casa com mais de duas vagas cobertas e sem preocupação com a arquitetura externa*	20	30	0	0	0	0	0	0	0	30
14.5. 3 (três) vagas cobertas (por unidade)	35	45	0	0	0	0	0	0	0	45
14.6. 4 (quatro) ou mais vagas cobertas (por unidade)	40	50	0	0	0	0	0	0	0	50
*Ou casa com mais de duas vagas e sem projeto arquitetônico arrojado e/ou suntuoso.										
15. EQUIPAMENTOS RESIDENCIAIS / ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
15.1. Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15.2. Guarita	20	10	0	0	0	0	0	0	0	20
15.3. Hall privativo	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
15.4. Portão eletrônico / interfone	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
15.5. Gás canalizado	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
15.6. Aquecimento central/solar	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
15.7. Central interna de TV	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
15.8. Outras instalações (central de ar-condicionado, sprinkler contra incêndio, gerador de energia e/ou projeto de iluminação)	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
15.9. Varanda com peitoril vazado e/ou de vidro	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
15.10. Mezanino (¹)	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20
15.11. Preocupação com a arquitetura externa (fachada, volumetria e/ou coberta) (²)	35	0	0	0	0	0	0	0	0	35
15.12. Projeto arquitetônico arrojado e/ou suntuoso (arquitetura impactante, podendo ter estilo inovador)	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50
15.13. Poço artesiano	50	25	0	0	0	0	0	0	0	50
(1) Pavimento intermediário (aberto ou fechado), voltado para ambiente com pé-direito duplo, destinado à circulação, estar, almoxarifado, escritórios, etc. (2) Pinturas, mosaicos, volumes (curvas, reentrâncias ou saliências), pórtico, marquise, elementos estruturais aparentes, etc.										
16. ÁREA DE LAZER E CONVÍVIO	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
16.1. Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.2. Piscinas de fibra	10	3	0	0	0	0	0	0	0	10
16.3. Piscinas (superfície entre 9 m² e 20 m²)	20	10	0	0	0	0	0	0	0	20
16.4. Piscinas (superfície entre 20,01 m² e 50 m²)	30	15	0	0	0	0	0	0	0	30
16.5. Piscinas (superfície maior que 50 m²)	40	20	0	0	0	0	0	0	0	40
16.6. Terraço / deck / solário	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
16.7. Ambiente de sauna até 20 m².	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
16.8. Ambiente de sauna acima de 20 m².	15	10	0	0	0	0	0	0	0	15
16.9. Salão de festas / salão de convenções ou reuniões	10	10	0	0	0	0	0	0	0	10
16.10. Copa / bar de alvenaria com balcão	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
16.11. Churrasqueira	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
16.12. Espaço gourmet / restaurante	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
16.13. Playground (um ou mais equipamentos fixos)	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
16.14. Salão de jogos / brinquedoteca / lanhouse	5	3	0	0	0	0	0	0	0	5
16.15. Bicicletário	5	5	0	0	0	0	0	0	0	5
16.16. Academia	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
16.17. Campo / quadra de esportes	15	15	0	0	0	0	0	0	0	15
16.18. Conjunto poliesportivo (mais de um campo ou quadra esportiva)	30	30	0	0	0	0	0	0	0	30
16.19. Condomínio fechado com pelo menos três dos equipamentos acima*	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0
*Considerar apenas este item, quando os equipamentos da área de lazer e convívio pertencerem à área comum de um condomínio de casas.										
17. EQUIPAMENTOS COMERCIAIS / ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
17.1. Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.2. Hall privativo / recepção (sala de espera)	0	0	0	5	5	5	5	0	5	5
17.3. Vão livre maior que 12 metros	0	0	0	5	5	5	5	0	5	5
17.4. Pé-direito duplo (acima de 5 metros)	0	0	0	15	15	10	10	0	10	15
17.5. Vitrine com altura até 2,10 metros	0	0	0	5	5	0	0	0	0	5
17.6. Vitrine com mais de 2,10 metros de altura ou em mais de um pavimento	0	0	0	10	10	0	0	0	0	10
17.7. Escadaria monumento (em local de destaque, com formas e materiais diferenciados) / escada rolante	0	0	0	5	5	5	5	0	5	5
17.8. Passarela suspensa (interligada com outra edificação)	0	0	0	10	10	10	10	0	10	10
17.9. Semienterrado ou pavimento elevado destinado a estacionamento / edifício garagem integrado	0	0	0	10	10	10	10	0	10	10
17.10. Dois ou mais pavimentos (por subunidade)	0	0	0	10	10	10	10	0	10	10
17.11. Mezanino (¹) / circulação externa com peitoril vazado ou com vidro	0	0	0	5	5	5	5	0	5	5
17.12. Salão de festas / salão de convenções ou reuniões/auditório	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
17.13. Quadra coberta para esportes	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
17.14. Piscina	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
17.15. Estrutura para ponte rolante (apenas galpão) / lava jato e/ou troca-óleo (apenas postos de combustível)	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
17.16. Instalações especiais (central de ar-condicionado, sprinkler contra incêndio, gerador de energia e/ou projeto de iluminação)	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
17.17. Recinto destinado a show-room / exposição / venda / galeria com até 12 subunidades	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
17.18. Galeria com mais de 12 subunidades / shopping	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10

17.19. Recinto destinado a escritório / prestação de serviço / atividade industrial / estoque de materiais	0	0	0	5	5	5	5	0	5	5
17.20. Recinto destinado a escola / clubes esportivos	0	0	0	5	5	5	5	0	10	10
17.21. Recinto destinado a restaurante / bar / lanchonete ou similares	0	0	0	10	10	10	10	0	10	10
17.22. Recinto destinado a instituição financeira / instituição hospitalar / hotel	0	0	0	15	15	0	0	0	0	75
17.23. Preocupação com a arquitetura interna (ambientes planejados) (²)	0	0	0	10	10	0	0	0	10	20
17.24. Preocupação com a arquitetura externa (fachada, volumetria e/ou coberta) (³)	0	0	0	20	30	0	0	0	20	30
17.25. Projeto arquitetônico arrojado e/ou suntuoso (arquitetura impactante, podendo ter estilo inovador)	0	0	0	40	50	0	0	0	40	50
(¹) Pavimento intermediário (aberto ou fechado), voltado para ambiente com pé-direito duplo, destinado à circulação, estar, almoxarifado, escritórios, etc. (²) Uso de materiais diferenciados e/ou nobres no piso, na parede e/ou no teto, teto rebaixado com forro, iluminação indireta, local projetado para ar-condicionado, etc. (³) Uso de pinturas variadas, mosaicos, volumes (curvas, reentrâncias ou saliências), pórtico, marquise, elementos estruturais aparentes, etc.										
18. ELEVADORES	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
18.1. Não possui	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18.2. Elevador comum / elevador hidráulico / elevador para deficientes	10	15	0	15	15	15	15	0	15	15
18.3. Elevador panorâmico	20	30	0	30	30	20	20	0	20	30
18.4. Elevador de carga / serviço	10	15	0	15	15	15	15	0	15	15
19. QUARTOS SOCIAIS (¹)	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
19.1. 1 (um) quarto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19.2. 2 (dos) quartos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19.3. 3 (três) quartos / 1 (uma) suíte / casa com mais de 3 (três) quartos e sem preocupação com a arquitetura externa (²)	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0
19.4. 4 (quatro) quartos / 2 (duas) suítes	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0
19.5. 5 (cinco) ou mais quartos / 3 (três ou mais suítes	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
(¹) A quantidade de suítes prevalece sobre a quantidade de quartos sociais, exceto em casas sem preocupação com a arquitetura externa ou sem projeto arquitetônico arrojado e/ou suntuoso. (²) Ou casa com mais de 3 (três) quartos e sem projeto arquitetônico arrojado e/ou suntuoso.										
20. VARANDA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
20.1. Não possui	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20.2. Menor que 5,0 m²	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
20.3. Entre 5,0 m² e 10,0 m²	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
20.4. Maior que 10,0 m²	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0
21. QUARTOS DE SERVIÇO	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
21.1. Sem quarto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21.2. Com 1 quarto	15	5	0	0	0	0	0	0	0	0
21.3. Com 2 ou mais quartos	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
22. ÁREA CONSTRUÍDA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
22.1. Menor ou igual a 50 m²	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22.2. De 50,01 m² a 75 m²	10	15	0	15	15	5	10	0	10	20
22.3. De 75,01 m² a 100 m²	15	20	0	20	20	10	15	0	15	25
22.4. De 100,01 m² a 125 m²	20	25	0	25	25	15	20	0	20	30
22.5. De 125,01 m² a 150 m²	25	30	0	30	30	20	25	0	25	35
22.6. De 150,01 m² a 175 m²	30	35	0	35	35	25	30	0	30	40
22.7. De 175,01 m² a 200 m²	35	40	0	40	40	30	35	0	35	45
22.8. De 200,01 m² a 250 m²	40	45	0	45	45	35	40	0	40	50
22.9. De 250,01 m² a 350 m²	45	50	0	50	50	40	45	0	45	55
22.10. De 350,01 m² a 450 m²	50	55	0	55	55	45	50	0	50	60
22.11. Maior que 450 m²	55	60	0	60	60	50	55	0	55	65
23. CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
23.1. Casa, com 1 (um) pavimento.	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23.2. Casa, com 2 (dois) ou mais pavimentos.	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23.3. Mocambo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23.4. Apartamento sem pilotis e sem semienterrado (tipo caixão), independentemente do número de pavimentos.	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
23.5. Apartamento com pilotis e sem semienterrado, independentemente do número de pavimentos.	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
23.6. Apartamento com pilotis e com semienterrado, independentemente do número de pavimentos.	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0
23.7. Studio* / home service* - edificação residencial com 12 ou mais pavimentos, sem quarto de serviço, até 2 quartos sociais, com menos de 75,00 m² de área privativa e, pelo menos, 7 (sete) itens dos equipamentos residenciais e/ou área de lazer e convívio.	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0
23.8. Flat* - studio / home service com serviço de hotelaria (lavanderia, restaurante e/ou manobrista)	0	140	0	0	0	0	0	0	0	0
23.9. Posto de combustível.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23.10. Empresariais, com até 4 pavimentos.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
23.11. Empresariais, com 5 ou mais pavimentos.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23.12. Edificação própria para Instituição Financeira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
23.13. Shopping center, independentemente do número de pavimentos.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23.14. Centro de Convenções	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23.15. Galerias, independentemente do número de pavimentos, exceto se integrarem edifícios empresariais.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80

23.16. Galerias, que integrarem edifícios empresariais.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
23.17. Loja em shopping center.	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0
23.18. Loja com mais de duas frentes.	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
23.19. Loja com duas frentes.	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0
23.20. Loja com uma frente.	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0
23.21. Loja interna de galeria – térreo.	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0
23.22. Loja localizada em sobreloja.	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0
23.23. Loja localizada em subsolo ou em pavimento distinto de térreo ou sobreloja.	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0
23.24. Sala comercial.	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
23.25. Edificação própria para cinemas e teatros.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23.26. Edificação própria para resorts, hotéis e similares, com utilização não residencial.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23.27. Edificação própria para pousadas, albergues e similares, com utilização não residencial.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
23.28. Edificação própria motéis e similares, com utilização não residencial.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
23.29. Unidade pertencente a edificações apart-hotel e similares que participem do pool hoteleiro.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120
23.30. Unidade pertencente a edificação apart-hotel e similares com utilização residencial.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
23.31. Unidade hoteleira autônoma.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
23.32. Edificação própria para clubes esportivos e sociais.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
23.33. Edificação própria para hospitais.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23.34. Edificação própria para clínicas médicas com internação.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120
23.35. Edificação própria para laboratório, consultórios e clínicas médicas, sem internação.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
23.36. Edificação própria para faculdade, colégio, escola e creche.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
23.37. Edificação própria para garagem comercial / estacionamento de utilização não residencial.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
23.38. Telheiro.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23.39. Galpão.	0	0	0	0	0	70	90	0	0	0
23.40. Edificação industrial.	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0
23.41. Edificação especial, outras não identificadas nos itens especificados nesta tabela.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
*Definição válida apenas se não estiver especificado na convenção de condomínio.										

SUBTABELA D
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO
(Intervalos de categorias de acordo com o somatório de pontos da edificação, por tipo de construção)

1. TIPO DE CONSTRUÇÃO: CASA (CS)

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	PADRÃO	PONTUAÇÃO
CS - 1	Simples	Até 150
CS - 2	Simples	151 a 200
CS - 3	Simples	201 a 250
CS - 4	Médio	251 a 300
CS - 5	Médio	301 a 350
CS - 6	Médio	351 a 400
CS - 7	Médio	401 a 450
CS - 8	Superior	451 a 500
CS - 9	Superior	501 a 550
CS - 10	Superior	551 a 600
CS - 11	Superior	601 a 650
CS - 12	Superior	A partir de 651

2. TIPO DE EDIFICAÇÃO: APARTAMENTO (AP)

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	PADRÃO	PONTUAÇÃO
AP - 1	Simples	Até 250
AP - 2	Simples	251 a 300
AP - 3	Simples	301 a 350
AP - 4	Médio	351 a 400
AP - 5	Médio	401 a 450
AP - 6	Médio	451 a 500
AP - 7	Médio	501 a 550
AP - 8	Superior	551 a 600
AP - 9	Superior	601 a 650
AP - 10	Superior	651 a 700
AP - 11	Superior	701 a 750

AP - 12	Superior	A partir de 751
3. TIPO DE EDIFICAÇÃO: MOCAMBO (MC)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
MC - 1	Simples	Até 100
MC - 2	Simples	101 a 150
MC - 3	Simples	A partir de 151
MC - 4	-	-
MC - 5	-	-
MC - 6	-	-
MC - 7	-	-
MC - 8	-	-
MC - 9	-	-
MC - 10	-	-
MC - 11	-	-
MC - 12	-	-
4. TIPO DE EDIFICAÇÃO: SALA/CONJUNTO (SC)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
SC - 1	Simples	Até 250
SC - 2	Simples	251 a 300
SC - 3	Médio	301 a 350
SC - 4	Médio	351 a 400
SC - 5	Médio	401 a 450
SC - 6	Superior	451 a 500
SC - 7	Superior	501 a 550
SC - 8	Superior	551 a 600
SC - 9	Superior	601 a 650
SC - 10	Superior	651 a 700
SC - 11	Superior	701 a 750
SC - 12	Superior	A partir de 751
5. TIPO DE EDIFICAÇÃO: LOJA (LJ)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
LJ - 1	Simples	Até 250
LJ - 2	Simples	251 a 300
LJ - 3	Médio	301 a 350
LJ - 4	Médio	351 a 400
LJ - 5	Médio	401 a 450
LJ - 6	Superior	451 a 500
LJ - 7	Superior	501 a 550
LJ - 8	Superior	551 a 600
LJ - 9	Superior	601 a 650
LJ - 10	Superior	651 a 700
LJ - 11	Superior	701 a 750
LJ - 12	Superior	A partir de 751
6. TIPO DE EDIFICAÇÃO: GALPÃO ABERTO (GA)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
GA - 1	Simples	Até 100
GA - 2	Simples	101 a 150
GA - 3	Médio	151 a 200
GA - 4	Médio	201 a 250
GA - 5	Médio	251 a 300
GA - 6	Superior	301 a 350
GA - 7	Superior	351 a 400
GA - 8	Superior	401 a 450
GA - 9	Superior	451 a 500
GA - 10	Superior	501 a 550
GA - 11	Superior	551 a 600
GA - 12	Superior	A partir de 601
7. TIPO DE EDIFICAÇÃO: GALPÃO FECHADO (GF)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
GF - 1	Simples	Até 100
GF - 2	Simples	101 a 150
GF - 3	Médio	151 a 200
GF - 4	Médio	201 a 250

GF - 5	Médio	251 a 300
GF - 6	Superior	301 a 350
GF - 7	Superior	351 a 400
GF - 8	Superior	401 a 450
GF - 9	Superior	451 a 500
GF - 10	Superior	501 a 550
GF - 11	Superior	551 a 600
GF - 12	Superior	A partir de 601
8. TIPO DE EDIFICAÇÃO: TELHEIRO (TH)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
TH - 1	Simples	Até 100
TH - 2	Simples	101 a 150
TH - 3	Simples	A partir de 151
TH - 4	-	-
TH - 5	-	-
TH - 6	-	-
TH - 7	-	-
TH - 8	-	-
TH - 9	-	-
TH - 10	-	-
TH - 11	-	-
TH - 12	-	-
9. TIPO DE EDIFICAÇÃO: INDÚSTRIA (ID)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
ID - 1	Simples	Até 250
ID - 2	Simples	251 a 350
ID - 3	Médio	351 a 400
ID - 4	Médio	401 a 450
ID - 5	Médio	451 a 500
ID - 6	Superior	501 a 550
ID - 7	Superior	551 a 600
ID - 8	Superior	601 a 650
ID - 9	Superior	651 a 700
ID - 10	Superior	701 a 750
ID - 11	Superior	751 a 800
ID - 12	Superior	A partir de 801
10. TIPO DE EDIFICAÇÃO: ESPECIAL (ES)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
ES - 1	Simples	Até 350
ES - 2	Simples	351 a 400
ES - 3	Médio	401 a 450
ES - 4	Médio	451 a 500
ES - 5	Médio	551 a 600
ES - 6	Superior	601 a 650
ES - 7	Superior	651 a 700
ES - 8	Superior	701 a 750
ES - 9	Superior	751 a 800
ES - 10	Superior	801 a 850
ES - 11	Superior	851 a 900
ES - 12	Superior	A partir de 901

SUBTABELA E
VALOR DE M2 DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO (EM R$)
(Valor do metro quadrado de construção de acordo com a categoria da edificação, por tipo de construção)
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)
1. TIPO DE EDIFICAÇÃO: CASA (CS)

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
CS - 1	Simples	223,53
CS - 2	Simples	376,05
CS - 3	Simples	528,84
CS - 4	Médio	705,27
CS - 5	Médio	818,54
CS - 6	Médio	963,45
CS - 7	Médio	1.079,08
CS - 8	Superior	1.176,20

CS - 9	Superior	1.258,52
CS - 10	Superior	1.321,46
CS - 11	Superior	1.413,96
CS - 12	Superior	1.484,65
2. TIPO DE EDIFICAÇÃO: APARTAMENTO (AP)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
AP - 1	Simples	524,22
AP - 2	Simples	680,15
AP - 3	Simples	760,41
AP - 4	Médio	869,01
AP - 5	Médio	1.059,37
AP - 6	Médio	1.156,52
AP - 7	Médio	1.295,30
AP - 8	Superior	1.411,87
AP - 9	Superior	1.510,72
AP - 10	Superior	1.586,25
AP - 11	Superior	1.665,56
AP - 12	Superior	1.748,83
3. TIPO DE EDIFICAÇÃO: MOCAMBO (MC)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
MC - 1	Simples	151,05
MC - 2	Simples	166,02
MC - 3	Simples	182,91
MC - 4	-	-
MC - 5	-	-
MC - 6	-	-
MC - 7	-	-
MC - 8	-	-
MC - 9	-	-
MC -10	-	-
MC -11	-	-
MC -12	-	-
4. TIPO DE EDIFICAÇÃO: SALA/CONJUNTO (SC)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
SC - 1	Simples	587,14
SC - 2	Simples	732,12
SC - 3	Médio	826,55
SC - 4	Médio	927,32
SC - 5	Médio	1.040,56
SC - 6	Superior	1.144,62
SC - 7	Superior	1.236,19
SC - 8	Superior	1.322,73
SC - 9	Superior	1.388,87
SC - 10	Superior	1.458,31
SC - 11	Superior	1.531,21
SC - 12	Superior	1.607,77
5. TIPO DE EDIFICAÇÃO: LOJA (LJ)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
LJ - 1	Simples	587,14
LJ - 2	Simples	732,12
LJ - 3	Médio	826,55
LJ - 4	Médio	927,32
LJ - 5	Médio	1.040,56
LJ - 6	Superior	1.144,62
LJ - 7	Superior	1.236,19
LJ - 8	Superior	1.322,73
LJ - 9	Superior	1.388,87
LJ - 10	Superior	1.458,31
LJ - 11	Superior	1.531,21
LJ - 12	Superior	1.607,77
6. TIPO DE EDIFICAÇÃO: GALPÃO ABERTO (GA)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
GA - 1	Simples	302,12
GA - 2	Simples	385,57
GA - 3	Médio	391,94
GA - 4	Médio	431,21
GA - 5	Médio	474,33
GA - 6	Superior	517,01
GA - 7	Superior	558,39
GA - 8	Superior	597,47
GA - 9	Superior	633,31
GA - 10	Superior	664,99
GA - 11	Superior	698,24
GA - 12	Superior	733,15
7. TIPO DE EDIFICAÇÃO: GALPÃO FECHADO (GF)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
GF - 1	Simples	333,59

GF - 2	Simples	374,61
GF - 3	Médio	497,33
GF - 4	Médio	538,36
GF - 5	Médio	609,10
GF - 6	Superior	670,00
GF - 7	Superior	723,60
GF - 8	Superior	767,01
GF - 9	Superior	805,36
GF - 10	Superior	845,56
GF - 11	Superior	887,84
GF - 12	Superior	932,22

8. TIPO DE EDIFICAÇÃO: TELHEIRO (TH)

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	PADRÃO	VALOR DE M² (EM R$)
TH - 1	Simples	133,72
TH - 2	Simples	154,22
TH - 3	Simples	169,66
TH - 4	-	-
TH - 5	-	-
TH - 6	-	-
TH - 7	-	-
TH - 8	-	-
TH - 9	-	-
TH - 10	-	-
TH - 11	-	-
TH - 12	-	-

9. TIPO DE EDIFICAÇÃO: INDÚSTRIA (ID)

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	PADRÃO	VALOR DE M² (EM R$)
ID - 1	Simples	513,22
ID - 2	Simples	547,86
ID - 3	Médio	732,12
ID - 4	Médio	878,54
ID - 5	Médio	1.010,31
ID - 6	Superior	1.111,34
ID - 7	Superior	1.189,13
ID - 8	Superior	1.248,58
ID - 9	Superior	1.286,05
ID - 10	Superior	1.350,35
ID - 11	Superior	1.417,86
ID - 12	Superior	1.488,75

10. TIPO DE EDIFICAÇÃO: ESPECIAL (ES)

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	PADRÃO	VALOR DE M² (EM R$)
ES - 1	Simples	810,68
ES - 2	Simples	928,80
ES - 3	Médio	1.039,10
ES - 4	Médio	1.143,00
ES - 5	Médio	1.245,88
ES - 6	Superior	1.345,55
ES - 7	Superior	1.439,74
ES - 8	Superior	1.526,13
ES - 9	Superior	1.602,43
ES - 10	Superior	1.682,55
ES - 11	Superior	1.766,68
ES - 12	Superior	1.855,01

SUBTABELA F
FATOR DE CORREÇÃO DE EDIFICAÇÃO
(Fatores de correção de acordo com os serviços existentes e a situação da edificação relativamente à rua, ao lote e ao estado de conservação)

1. SITUAÇÃO RELATIVA À RUA (LOGRADOURO)	FATOR DE CORREÇÃO
1.1. Frente	1.0
1.2. Fundos	0.8
1.3. Vila	0.7
1,4. Galeria	1.0
1.5. Subsolo	0.6

Referências:
a) Frente: quando a unidade estiver de frente para o logradouro, mesmo que ela esteja colocada no fundo do lote, desde que na sua frente seja um espaço vazio;
b) Fundos: quando a unidade estiver atrás de uma outra unidade em relação ao logradouro;
c) Vila: conjunto de habitações independentes em edifícios isolados, agrupados, geminados ou superpostos, de modo a formarem ruas ou praças interiores, sem caráter de logradouro público;
d) Galeria: unidade localizada em um conjunto de unidades em uma mesma edificação;
e) Subsolo: pavimento, com ou sem divisões, situado abaixo do primeiro pavimento computável, ou que tenha, pelo menos, metade de seu pé-direito abaixo do nível da linha média do terreno circundante de projeção da edificação.

2. SITUAÇÃO RELATIVA AO LOTE	FATOR DE CORREÇÃO
2.1. Isolada Recuada	1.0
2.2. Isolada Alinhada	0.9
2.3. Conjugada Recuada	0.8

2.4. Conjugada Alinhada	0.7
2.5. Isolada Recuada Superposta	1.2
2.6. Isolada Alinhada Superposta	1.0
2.7. Conjugada Recuada Superposta	0.9
2.8. Conjugada Alinhada Superposta	0.8
Referências: a) Isolada: considera-se isolada a edificação, ou conjunto de edificações, que em todas as direções se encontrarem afastadas em relação aos limites do lote. b) Conjugada: considera-se conjugada a edificação, ou conjunto de edificações, que tiverem uma das suas paredes construídas em pelo menos um dos limites laterais ou dos fundos do terreno, salvo no caso dos terrenos de esquina quando as edificações tiverem uma das suas paredes somente na linha de esquina do lote.	
3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO	**FATOR DE CORREÇÃO**
3.1. Ótimo	1.0
3.2. Bom	0.9
3.3. Regular	0.8
3.4. Mau	0.7
Referências: a) Ótimo: imóveis em excelente estado de conservação, que apresentam as características arquitetônicas e construtivas em perfeito estado, e aparentemente não existam reparos a fazer sobre aquela construção. b) Bom: quando a construção está bem conservada, mas aparentemente necessita de pequenos reparos de material e pintura. d) Regular: imóveis em razoável estado de conservação e aparentemente necessita de alguns reparos de material e pintura geral. d) Mau: imóveis em estado precário de conservação descaracterizados ou em ruínas, que não apresentam condições mínimas de segurança, estabilidade e integridade, e a construção está em péssimo estado de conservação e aparentemente necessita de vários reparos imediatos.	

TABELA II
LISTA DE SERVIÇOS
Tabela II da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda
Alíquotas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN a serem aplicadas sobre as atividades previstas na Lista de Serviços do art. 124 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997, para o Exercício de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ALÍQUOTA
1.	**SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES**	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,0%
1.02	Programação.	2,0%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2,0%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2,0%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2,0%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2,0%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.	2,0%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualizações de páginas eletrônicas.	2,0%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2,0%
2.	**SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.**	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	2,0%
3.	**SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.**	
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2,0%
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2,0%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,0%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,0%
4.	**SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.**	
4.01	Medicina e biomedicina.	2,0%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,0%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2,0%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2,0%
4.05	Acupuntura.	2,0%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2,0%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2,0%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2,0%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2,0%
4.10	Nutrição.	2,0%
4.11	Obstetrícia.	2,0%
4.12	Odontologia.	2,0%
4.13	Ortóptica.	2,0%
4.14	Próteses sob encomenda.	2,0%
4.15	Psicanálise.	2,0%
4.16	Psicologia.	2,0%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2,0%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,0%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2,0%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,0%

4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,0%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5,0%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5,0%
5.	**SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2,0%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2,0%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2,0%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,0%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2,0%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,0%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,0%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2,0%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5,0%
6.	**SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.**	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2,0%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2,0%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2,0%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2,0%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2,0%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.	2,0%
7.	**SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.**	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,0%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2,0%
7.04	Demolição.	5,0%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2,0%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2,0%
7.08	Calafetação.	2,0%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,0%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,0%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,0%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,0%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2,0%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5,0%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,0%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,0%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,0%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2,0%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2,0%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2,0%
8.	**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.**	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2,0%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2,0%
9.	**SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.**	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2,0%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2,0%
9.03	Guias de turismo.	2,0%
10.	**SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.**	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2,0%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2,0%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2,0%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,0%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2,0%
10.06	Agenciamento marítimo.	2,0%
10.07	Agenciamento de notícias.	2,0%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2,0%

10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2,0%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2,0%
11.	**SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.**	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5,0%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,0%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2,0%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2,0%
12.	**SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.**	
12.01	Espetáculos teatrais.	2,0%
12.02	Exibições cinematográficas.	2,0%
12.03	Espetáculos circenses.	2,0%
12.04	Programas de auditório.	2,0%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,0%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	2,0%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,0%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,0%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2,0%
12.10	Corridas e competições de animais.	2,0%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2,0%
12.12	Execução de música.	2,0%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,0%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2,0%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2,0%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2,0%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2,0%
13.	**SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.**	
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2,0%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	2,0%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2,0%
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2,0%
14.	**SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,0%
14.02	Assistência Técnica.	2,0%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,0%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2,0%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2,0%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2,0%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2,0%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2,0%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2,0%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2,0%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2,0%
14.12	Funilaria e lanternagem.	2,0%
14.13	Carpintaria e serralheria.	2,0%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2,0%
15.	**SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.**	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,0%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5,0%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,0%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,0%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,0%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,0%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,0%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,0%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,0%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou	5,0%

	por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,0%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,0%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,0%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,0%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,0%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,0%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,0%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,0%
16.	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5,0%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5,0%
17.	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2,0%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	2,0%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2,0%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2,0%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,0%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2,0%
17.07	Franquia (franchising).	2,0%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	2,0%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,0%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2,0%
17.12	Leilão e congêneres.	2,0%
17.13	Advocacia.	2,0%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2,0%
17.15	Auditoria	2,0%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	2,0%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2,0%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,0%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,0%
17.20	Estatística.	2,0%
17.21	Cobrança em geral.	2,0%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2,0%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2,0%
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2,0%
18.	**SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2,0%
19.	**SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,0%
20.	**SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.**	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,0%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,0%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,0%
21.	**SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.**	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,0%
22.	**SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,0%
23.	**SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2,0%
24.	**SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.**	

24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2,0%
25.	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2,0%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2,0%
25.03	Planos ou convênio funerários.	2,0%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2,0%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2,0%
26.	**SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	2,0%
27.	**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**	
27.01	Serviços de assistência social.	2,0%
28.	**SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,0%
29.	**SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.**	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2,0%
30.	**SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,0%
31.	**SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2,0%
32.	**SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2,0%
33.	**SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2,0%
34.	**SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2,0%
35.	**SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2,0%
36.	**SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.**	
36.01	Serviços de meteorologia.	2,0%
37.	**SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,0%
38.	**SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.**	
38.01	Serviços de museologia.	2,0%
39.	**SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2,0%
40.	**SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.**	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2,0%

TABELA III
TAXAS DE LICENÇAS OU FISCALIZAÇÃO
Tabela III da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário do Município de Olinda
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)

1. TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR OU A TÍTULO PRECÁRIO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO PRODUTOR, COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU ASSEMELHADOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA (POR SEMESTRE):

1.1. Estabelecimento industrial, produtor, comercial, prestador de serviços ou assemelhados, inclusive fábricas, agronegócios, escritório de apoio administrativo ou de negócios, postos de atendimento ou coleta, e demais estabelecimentos de qualquer natureza, por área utilizada pelo estabelecimento:

ITEM	ÁREA UTILIZADA	VALOR DA TAXA (EM R$) POR SEMESTRE
1.1.1	até 200 m²	491,57
1.1.2	superior a 200,00 m² até 300,00 m²	680,65
1.1.3	superior a 300,00 m² até 450,00 m²	831,89
1.1.4	superior a 450,00 m² até 700,00 m²	983,16
1.1.5	superior a 700,00 m² até 1.000,00 m²	1.134,41
1.1.6	superior a 1.000,00 m² até 1.350,00 m²	1.285,67
1.1.7	superior a 1.350,00 m² até 1.750,00 m²	1.436,90
1.1.8	superior a 1.750,00 m² até 2.200,00 m²	1.588,16
1.1.9	superior a 2.200,00 m² até 2.700,00 m²	1.739,43
1.1.10	superior a 2.700,00 m² até 3.250,00 m²	1.890,68
1.1.11	superior a 3.250,00 m² até 3.850,00 m²	2.041,94
1.1.12	superior a 3.850,00 m²	2.193,19

2. TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO PRODUTOR, COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU ASSEMELHADOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA:

2.1. Estabelecimento industrial, produtor, comercial, prestador de serviços ou assemelhados, inclusive fábricas, agronegócios, escritório de apoio administrativo ou de negócios, postos de atendimento ou coleta, e demais estabelecimentos de qualquer natureza - **ISENTOS.**

3. TAXAS PELO EXERCÍCIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL, AMBULANTE OU POR EVENTO ESPECIAL, EM LOCAIS PREVIAMENTE AUTORIZADOS (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA

3.1.	AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE:	
3.1.1.	Por Mês.	94,53
3.1.2.	Por Semestre.	283,59
3.2.	AUTORIZAÇÃO PARA O COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL:	
3.2.1.	Em feiras livres, por semestre.	378,15
3.2.2.	Nos demais locais, por mês.	94,53
3.2.3.	EM EVENTO ESPECIAL, INCLUSIVE CARNAVAL, SÃO JOÃO, RÉVEILLON E CONGÊNERES, POR EVENTO:	
3.2.3.1.	Em tabuleiro, por unidade.	94,53
3.2.3.2.	Em veículo automotor utilitário ou não, por veículo.	472,63
3.2.3.3.	Em varal de artesanato, por unidade.	94,53
3.2.3.4.	Em barracas ou instalações similares, em vias ou logradouros públicos, por m² de área coberta.	141,80
3.2.3.5.	Em porta, janela ou demais dependências de residências:	
3.2.3.5.1.	Por imóvel residencial.	472,63
3.2.3.5.2.	Por m² de ocupação de passeio ou área pública.	141,80
3.2.3.6.	Em toldos cobertos em lona, plástico ou similares, por unidade/evento.	378,15

4. TAXAS PELA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$):		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA TAXA (EM R$)**
4.1.	**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**	
4.1.1.	Execução de obras e serviços de construção de edificações residenciais com um máximo de 04 (quatro) pavimentos:	
4.1.1.1.	Para edificações de até 50,00 m²	94,53
4.1.1.2	Para edificações superiores a 50,00 m²	94,53, mais 0,57por m² acrescido.
4.1.2.	Execução de obras e serviços de construção de edificações destinadas às atividades comerciais, de prestação de serviços e industriais, assim como prédios residenciais com um mínimo de 05 (cinco) pavimentos:	
4.1.2.1.	Para edificações de até 50,00 m²	283,59
4.1.2.2.	Para edificações superiores a 50,00 m²	283,59, mais 0,57por m² acrescido.
4.1.3.	Execução de obras e serviços de instalações de redes aéreas, superficiais e subterrâneas de dutos, fios, cabos, inclusive para redes de transmissão de energia elétrica, redes de telecomunicações, redes de água, rede de esgoto, rede de gás, por metro linear:	
4.1.3.1.	Até 12 metros lineares	945,33
4.1.3.2.	Superior a 12 metros lineares	945,33, mais 0,57 por metro linear acrescido.
4.1.4.	Execução de obras e serviços de construção de piscina, por m²	56,72
4.1.5.	Execução de obras e serviços de construção de marquise, por metro linear:	
4.1.5.1.	Até 10 metros lineares	472,65
4.1.5.2.	Superior a 10 metros lineares	472,65, mais 0,94por metro linear acrescido.
4.1.6.	Execução de obras e serviços de construção de muro, devidamente demarcado, até 50 m²	284,58, mais 0,30por m² acrescido.
4.1.7.	Execução de obras e serviços de demolição:	
4.1.7.1.	Até 50,00 m²	283,59
4.1.7.2.	Superior a 50,00 m²	283,59, mais 0,57por m² acrescido.
4.1.8.	Execução de obras e serviços de construção de barracões e galpões, por m²:	
4.1.8.1.	Até 50,00 m²	283,59
4.1.8.2.	Superior a 50,00 m²	283,59, mais 0,57por m² acrescido.
4.1.9.	Execução de obras e serviços de instalação de torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio-Base (ERB) de serviços de comunicação móvel celular e especializada, de televisão, de rádio, de telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnéticas, por unidade	1.701,61
4.1.10.	Execução de obras e serviços de instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas, equipamentos de uso coletivo, antenas não transmissoras de radiação eletromagnética, e assemelhados que dependam de licença, por unidade	226,89
4.1.12.	Execução de obras e serviços de instalação de elevador de alçapão, elevador de uso coletivo e residencial, escada rolante, motocarga, e outros de natureza especial, tais como: elevador de degraus sobre esteira, elevador hidráulico, elevador para garagem com carga e descarga automática, empilhadeira fixa, esteira transportadora de grande porte, plano inclinado, ponte rolante, pórtico, tapete rolante e teleférico, por unidade	302,50
4.1.13.	Execução de obras e serviços de construção de obra de arte, como pontes, viadutos, túneis, barragens, diques, eclusas, muros de sustentação, por metro linear:	
4.1.13.1.	Até 10 metros lineares	567,20
4.1.13.2.	Superior a 10 metros lineares	567,20, mais 0,94por metro linear acrescido.
4.1.14.	Execução de quaisquer outras obras e serviços de engenharia que dependam de licença, por m² ou metro linear, conforme o caso:	
4.1.14.1.	Por metro linear:	
4.1.14.1.1.	Até 10 metros lineares	567,20
4.1.14.1.2.	Superior a 10 metros	567,20, mais 0,57por metro linear acrescido.
4.1.14.2.	Por m²:	
4.1.14.2.1.	Até 50,00 m²	283,59
4.1.14.2.2.	Superior a 50,00 m²	283,59, mais 0,57por m² acrescido.
4.2.	**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMAS:**	
4.2.1.	Execução de abertura de vãos, alvenaria, coberta, demolição, elevação de piso, guarita, laje, marquise, sem ampliação ou com decréscimo de área construída	264,70
4.2.2.	Execução de obras e serviços de reparação, conservação e reformas com ampliação de área construída:	
4.2.2.1.	De até 50,00 m²	94,53
4.2.2.2.	Superior a 50,00 m²	94,53, mais 0,57 por m² acrescido.

4.2.3.	Execução de quaisquer outras obras e serviços de reparação, conservação e reformas que dependam de licença, por m² ou metro linear, conforme o caso:	
4.2.3.1.	Por metro linear:	
4.2.3.1.1.	Até 10 metros lineares	567,20
4.2.3.1.2.	Superior a 10 metros	567,20, mais 0,57por metro linear acrescido.
4.2.3.2.	Por m²:	
4.2.3.2.1.	Até 50,00 m²	472,66
4.2.3.2.2.	Superior a 50,00 m²	472,66, mais 0,57por m² acrescido.
4.3.	**ANÁLISE PRÉVIA E APROVAÇÃO DE PLANTAS E PROJETOS.**	
4.3.1.	Para edificações residenciais com um máximo de 04 (quatro) pavimentos:	
4.3.1.1.	Para edificações de até 50,00 m²	283,59
4.3.1.2.	Para edificações acima de 50,00 m²	283,59, mais 0,94por m² acrescido.
4.3.2.	Para edificações destinadas às atividades comerciais, de prestação de serviços e industriais, assim como prédios residenciais com um mínimo de 05 (cinco) pavimentos:	
4.3.2.1.	Para edificações de até 50,00 m²	472,66
4.3.2.2.	Para edificações acima de 50,00 m²	472,66, mais 0,94por m² acrescido.
4.3.3.	Para construção de obra de arte, como pontes, viadutos, túneis, barragens, diques, eclusas, muros de sustentação, por metro linear:	
4.3.3.1.	Até 10 metros lineares.	2.268,81
4.3.3.2.	Superior a 10 metros lineares.	2.268,81, mais 4,72por metro linear acrescido.
4.3.4.	Para instalação de torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio-Base (ERB) de serviços de comunicação móvel celular e especializada, de televisão, de rádio, de telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnéticas, por antena ou equipamento.	3.781,36
4.3.5.	Para instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas, equipamentos de uso coletivo, antenas não transmissoras de radiação eletromagnética, e assemelhados, que dependam de licença, por unidade.	472,66
4.3.6.	Para instalação de elevador de alçapão, elevador de uso coletivo e residencial, escada rolante, moto carga, e outros de natureza especial, tais como: elevador de degraus sobre esteira, elevador hidráulico, elevador para garagem com carga e descarga automática, empilhadeira fixa, esteira transportadora de grande porte, plano inclinado, ponte rolante, pórtico, tapete rolante e teleférico, por unidade.	661,74
4.3.7.	Para construção de piscina, por m²	113,44
4.3.8.	Para construção de marquise, por metro linear:	
4.3.8.1.	Até 10 metros lineares	1.134,41
4.3.8.2.	Superior a 10 metros lineares	1.134,41, mais 1,88por metro linear acrescido.
4.3.9.	Para construção de muro, devidamente demarcado, até 50 m²	226,88, mais 0,94por m² acrescido.
4.3.10.	Para serviços de demolição:	
4.3.10.1.	Até 50,00 m²	472,63
4.3.10.2.	Acima de 50,00 m².	472,63, mais 0,94por m² acrescido.
4.3.11.	Para construção de barracões e galpões, por m²:	
4.3.11.1.	Até 50,00 m².	472,63
4.3.11.2.	Superior a 50,00 m².	472,63, mais 0,94por m² acrescido.
4.3.12.	Para instalação de dutos subterrâneos:	
4.3.12.1.	Até 12 metros lineares.	3.781,36
4.3.12.2.	Superior a 12 metros.	3.781,36, mais 0,94 por metro linear acrescido.
4.3.13.	Para instalação de equipamento de prestadoras de serviços de telefonia, gás, energia elétrica, água e esgoto, instalado em logradouro e/ou área pública, por equipamento.	850,79
4.3.14.	Para instalação de cabos aéreos:	
4.3.14.1.	Até 30 metros lineares.	3.781,36
4.3.14.2.	Superior a 30 metros.	3.781,36, mais 0,94por metro linear acrescido.
4.3.15.	Para reparação, conservação e reformas:	
4.3.15.1.	Abertura de vãos, alvenaria, coberta, demolição, elevação de piso, guarita, laje, marquise, sem ampliação ou com decréscimo de área construída.	472,66
4.3.15.2.	Reparação, conservação e reformas com ampliação de área construída:	
4.3.15.2.1.	De até 50,00 m².	661,74,
4.3.15.2.2.	Superior a 50,00 m².	661,74, mais 0,94por m² acrescido.
4.3.16.	Análise ou revalidação de plantas ou projetos não enquadrados nos itens acima, por m² ou metro linear, conforme o caso:	
4.3.16.1.	Por metro linear:	
4.3.16.1.1.	Até 10 metros lineares.	1.134,41
4.3.16.1.2.	Superior a 10 metros.	1.134,41, mais 0,94por metro linear acrescido.
4.3.16.2.	Por m²:	
4.3.16.2.1.	Até 50,00 m².	661,74
4.3.16.2.2.	Superior a 50,00 m².	661,74, mais 0,94por m² acrescido.
4.4.	**AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS:**	
4.4.1.	Projeto aprovado, por prancha	236,34
4.4.2.	Projeto urbanístico, por prancha	236,34
4.5.	**ANÁLISE PRÉVIA E APROVAÇÃO DE PLANO OU PROJETO DE ARRUAMENTO, LOTEAMENTO, PARCELAMENTO DE TERRENO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:**	
4.5.1.	Demarcação, por metro linear.	6,61
4.5.2.	Levantamento topográfico, por m².	1,89
4.5.3.	Remembramento, desmembramento, por lote.	236,34

4.5.4.	Arruamento, por metro linear de rua.	18,91
4.5.5.	Loteamento, por lote.	66,18
4.5.6.	Retificação de cotas, por cota.	132,34
4.6.	**ALVARÁ DE HABITE-SE OU ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA, POR UNIDADE IMOBILIÁRIA:**	
4.6.1.	Até 50 m².	141,80
4.6.2.	Superior a 50,00 m² até 100 m².	283,59
4.6.3.	Superior a 100,00 m² até 150 m².	567,20
4.6.4.	Superior a 150,00 m² até 250 m².	756,27
4.6.5.	Superior a 250,00 m².	1.039,87
4.7.	**EMISSÃO 2º VIA ALVARÁ DE HABITE-SE, ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA E DEMAIS ALVARÁS DE LICENÇAS.**	66,18
4.8.	**CONSULTAS TÉCNICAS:**	
4.8.1.	Sobre interesse do imóvel em relação a Índices urbanísticos.	37,82
4.8.2.	Limites e confrontações.	37,82
4.8.3.	Narrativas.	37,82
4.8.4.	Viabilidade referente a loteamento.	472,66
4.9.	**SERVIÇOS DIVERSOS:**	-
4.9.1.	Análise e inspeção ou revalidação relativas à investidura ou desapropriação.	472,66
4.9.2.	Análise e inspeção ou revalidação relativas a movimento de terras.	850,79
4.9.3.	Guarda de materiais e/ou equipamentos retido, por dia.	56,72
4.9.4.	Análise para transferência de propriedade e/ou responsabilidade técnica.	283,59
4.9.5.	Numeração de edificações, por unidade.	66,18
4.9.6.	Realização de inspeção local para anotação e confrontações, interesse em plano urbanístico e outros elementos complementares.	472,66
4.9.7.	Inscrição de responsável técnico, incluindo arquitetos, engenheiros e empresas, junto ao órgão responsável pela fiscalização de obras e serviços de engenharia.	94,53
4.10.	**ANÁLISE PRÉVIA E INSPEÇÃO, NECESSÁRIAS À EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM ÁREA PÚBLICA OU PRIVADA, POR ESTRUTURA MÓVEL OU EQUIPAMENTO:**	
4.10.1.	Banca de jornais e revistas, barraca de artigos de época, fiteiro, quiosque e trailer, por unidade.	132,34
4.10.2.	Arquibancada, camarote, mostruário ou stand de exposição, palanque e palco, palhoção, stand de vendas, tenda e toldo:	-
4.10.2.1.	Até 9 m².	132,34
4.10.2.2.	Superior a 9,00 m² até 90,00 m².	226,89
4.10.2.3.	Superior a 90,00 m² até 180,00 m².	472,66
4.10.2.4.	Superior a 180,00 m² até 24,00 m².	661,74
4.10.2.5.	Superior a 240,00 m².	850,79
4.10.3.	Circo até 5.000,00 m².	472,66
4.10.4.	Circo superior a 5.000,00 m².	850,79
4.10.5.	Comércio em veículo automotivo, em eventos.	94,53
4.10.6.	Parque de diversão.	850,79
4.10.7.	Balcão, tabuleiro e equipamento circulante, em eventos.	66,18
4.10.8.	Outros equipamentos ou estruturas, não enquadrados nos itens acima.	472,66
4.11.	**ANÁLISE PRÉVIA REFERENTE À LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DO SOLO PÚBLICO POR EVENTO/DIA:**	
4.11.1.	Até 300 m²	66,18
4.11.2.	Superior a 300,00 m² até 600 m²	85,08
4.11.3.	Superior a 600,00 m² até 1.200 m²	113,44
4.11.4.	Superior a 1.200,00 m² até 1.800 m²	141,80
4.11.5.	Superior a 1.800 m²	189,05
4.12.	**ANÁLISE PRÉVIA REFERENTE À LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DO SOLO PÚBLICO POR EVENTO DE NATUREZA CIRCULANTE, POR DIA DE APRESENTAÇÃO.**	94,53
4.13.	**INSPEÇÃO E FIXAÇÃO DE PONTOS REFERENCIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALINHAMENTO, POR METRO LINEAR.**	9,45
4.14.	**LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, BARREIRAS OU SAIBREIRAS, EXTRAÇÃO DE AREIA E OUTROS MINERAIS, POR SEMESTRE:**	
4.14.1.	Exploração de Pedreiras, Barreiras e Saibreiras.	3.781,36
4.14.2.	Extração e Tratamento de minerais.	3.781,36
4.14.3.	Extração de pedras em geral.	3.781,36
4.14.4.	Extração de sal.	3.781,36
4.14.5.	Extração de petróleo e gás natural.	9.453,39

5. TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES - POR UNIDADE E POR SEMESTRE (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$):		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA TAXA**
5.1.	Pela potência:	
5.1.1.	De 10 HP até 20 HP.	56,72
5.1.2.	Superior a 20 HP até 50 HP.	75,64
5.1.3.	Superior a 50 HP até 200 HP.	113,44
5.1.4.	Superior a 200 HP até 500 HP.	151,26
5.1.5.	Superior a 500 HP até 2000 HP.	189,05

5.1.6.	Superior a 2000 HP até 5000 HP.	226,89
5.1.7.	Superior a 5000 HP e acima.	283,59
5.2.	Guindaste e ponte volante por tonelada ou fração.	170,16
5.3.	Fornos, fornalhas ou caldeiras, câmaras frigoríficas, por unidade.	85,08
5.4.	Antenas não transmissoras de radiação eletromagnética, por unidade e assemelhados, por unidade.	283,59
5.5.	Bomba de combustível, por unidade.	66,18
5.6.	Elevadores, escadas e esteiras rolantes, macacos hidráulicos e congêneres, por unidade.	66,18
5.7.	Torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio-Base (ERB) de serviços de comunicação móvel celular e especializada, de televisão, de rádio, de telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnéticas - exceto radares militares e civis, com propósito de defesa e/ou controle de tráfego aéreo; radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias militar, civil e guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego, ambulâncias e outros; radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos - por unidade.	850,79
5.8.	Máquina de autoatendimento bancário, por unidade.	283,59
5.9.	Outras máquinas, motores ou equipamentos não especificados.	151,26

6. TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA (EM R$)
6.1.	Painel de grande porte sem iluminação para afixação de cartazes de mensagens publicitárias, conhecidos como "outdoor", por m² e por semestre.	22,69
6.2.	Painel luminoso de grande porte para veiculação de mensagens publicitárias, conhecidas como "back-light" e "front-light", por m² e por semestre.	47,26
6.3.	Molduras de acrílico ou outro material equivalente na parte traseira de bancas de jornais e revistas ou, ainda, em um de seus lados, para afixação de cartazes contendo mensagens publicitárias, por unidade e por semestre.	56,72
6.4.	Relógios, termômetros, medidores de poluição e similares, com espaço destinado à veiculação de mensagens publicitárias, por unidade e por semestre.	66,18
6.5.	Pontos de ônibus, abrigos e similares, com espaço destinado à veiculação de mensagens publicitárias, por m² e por semestre.	18,91
6.6.	Postes identificadores de vias públicas, contendo mensagens publicitárias afixadas por qualquer meio, por unidade e por semestre.	18,91
6.7.	Mural, por m² e por semestre.	28,36
6.8.	Letreiro, por m² e por semestre.	28,36
6.9.	Placa instalada justaposta à fachada, por m² e por semestre.	28,36
6.10.	Placa instalada não justaposta à fachada, por m² e por semestre.	47,26
6.11.	Painel luminoso de pequeno porte (outside), por m² e por semestre.	47,26
6.12.	Placa luminosa em abrigo de ônibus e praças, por m² e por semestre.	28,36
6.13.	Placa de mídia eletrônica (painel luminoso animado), por m² e por semestre.	66,18
6.14.	Estandarte ou galhardete, por m² e por semestre.	28,36
6.15.	Faixa, por m² e por semestre.	28,36
6.16.	Mobiliário Urbano, por m² e por semestre.	28,36
6.17.	Veículo Automotor de qualquer natureza, contendo mensagens publicitárias afixadas por qualquer meio na parte exterior, por m² e por semestre.	28,36
6.18.	Veiculação de anúncio sonoro através de autofalante em prédio comercial, por unidade e por mês.	453,77
6.19.	Veiculação de anúncio sonoro através de autofalante em veículo, por unidade e por mês.	453,77
6.20.	Balão e congêneres, por unidade e por mês.	453,77
6.21.	Outdoors, placas, letreiros, mural, estandarte, galhardete, faixa, painéis e similares, instalados em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequências pública, onde se realizam diversões públicas, inclusive competições esportivas, ou em estações, centro de convenções, casas de shows, galerias, “shopping centers”, “out-lets”, feiras e exposições, supermercados, hipermercados e congêneres, por m² e:	
6.21.1.	Por mês ou fração	18,91
6.21.2.	Por semestre	28,36
6.22.	Painéis, letreiros, murais, placas indicativas de profissão arte ou ofício, dísticos, emblemas e assemelhados, identificando o estabelecimento ou o ramo de atividade exercida, colocados na parte externa do estabelecimento instalados justapostos à fachada, por m² e por semestre.	28,36
6.23.	Outros meios de Publicidade não especificada nos incisos anteriores, por m² e:	
6.23.1.	Por mês ou fração	18,91
6.23.2.	Por semestre	56,72

7. TAXA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, A TÍTULO PRECÁRIO (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA (EM R$)
7.1.	Por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, por unidade (0,80 x 1,60 m) e por semana.	18,91
7.2.	Por circos, parques de diversões, feiras, exposições, por 100 m² ou fração ao dia.	28,36
7.3.	Para o comércio ou atividade eventual:	-
7.3.1.	Em veículos automotores de qualquer tipo, por veículo ao mês ou fração.	283,59
7.3.2.	Por bancas de revistas ou borracharias, para cada 10,00 m² ou fração:	-
7.3.2.1.	Ao mês ou fração.	113,44
7.3.2.2.	Ao semestre.	567,20
7.3.3.	Por stands ou quiosques de vendas ou serviços, para cada 10,00 m² ou fração:	-
7.3.3.1.	Ao mês ou fração.	94,53
7.3.3.2.	Ao semestre.	472,66
7.3.4.	Por fiteiros e congêneres, por unidade:	-
7.3.4.1.	Ao mês ou fração.	37,81
7.3.4.2.	Ao semestre.	189,05

7.4.	Por bares, restaurantes, lanchonetes ou similares, para cada 10,00 m² ou fração:	-
7.4.1.	Ao mês ou fração.	94,53
7.4.2.	Ao semestre.	472,63
7.5.	Por boxes de Mercado Público, por m² ao mês.	132,34
7.6.	Por bancas de ferro ou similares (1,60 x 0,80 m) instaladas nas áreas dos Mercados Públicos.	75,64
7.7.	Por barracas padronizadas, instaladas nas áreas dos Mercados Públicos por m² ao mês.	91,14
7.8.	Outras formas de ocupação que não se enquadrem nos itens anteriores, por m² ao dia.	18,91

8. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR SEMESTRE (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA (EM R$)
8.1.	Análise e aprovação de plantas de edificações ligadas à saúde.	661,74
8.2.	Academia de ginástica, clubes, campings, academia de dança, academia de artes marciais e similares, entidade desportiva, entidade recreativa, escola de natação e congêneres.	170,16
8.3.	Abrigo, creche, casa de passagem, orfanato e similares.	170,16
8.4.	Aplicação de saneantes domissanitários (higienizadora).	170,16
8.5.	Atividades de banco de leite humano.	283,59
8.6.	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.	491,57
8.7.	Clínica de reprodução humana assistida.	283,59
8.8.	Comércio de produtos agropecuários.	170,16
8.9.	Clínicas e residências geriátricas.	283,59
8.10.	Coleta de resíduos não perigosos.	170,16
8.11.	Comércio de plantas medicinais e semelhantes.	283,59
8.12.	Casa de Frios.	283,59
8.13.	Coleta de resíduos perigosos.	504,07
8.14.	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.	170,16
8.15.	Comércio varejista de medicamentos veterinários.	170,16
8.16.	Clínica de Fisioterapia.	170,16
8.17.	Comercio varejista de combustível para veículos automotores.	737,36
8.18.	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).	504,07
8.19.	Cursos de cabeleireiros e similares.	283,59
8.20.	Curso de enfermagem.	283,59
8.21.	Cinema/auditório/teatro.	170,16
8.22.	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.	283,59
8.23.	Casa de ração.	170,16
8.24.	Captação, tratamento e distribuição de água.	737,36
8.25.	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, sucatas, sucatas metálicas.	504,07
8.26.	Comércio de produtos óticos e material fotográfico.	170,16
8.27.	Casas balneárias, termas, saunas, institutos de beleza, salão de beleza, barbearias e similares.	283,59
8.28.	Casas funerárias.	283,59
8.29.	Comercialização de drogas, medicamentos, alimentos e bebidas, não especificados:	
8.29.1.	Comercio atacadista de drogas, medicamentos, alimentos e bebidas, não especificados.	283,59
8.29.2.	Comercio varejista de drogas, medicamentos, alimentos e bebidas, não especificados.	170,16
8.30.	Comercialização de artigos de artigos de higiene ou toucador saneamento, cosméticos, tintas e materiais para pintura, perfumaria, inseticidas, raticidas ou similares, não especificados:	-
8.30.1.	Comercio atacadista de artigos de artigos de higiene ou toucador saneamento, cosméticos, tintas e materiais para pintura, perfumaria, inseticidas, raticidas ou similares, não especificados.	283,59
8.30.2.	Comercio varejista de artigos de artigos de higiene ou toucador saneamento, cosméticos, tintas e materiais para pintura, perfumaria, inseticidas, raticidas ou similares, não especificados.	170,16
8.31.	Clínicas, maternidades, casas de saúde e similares, não especificados.	491,57
8.32.	Consultórios, ambulatórios, laboratórios de análise, oficina de prótese ou de equipamento e materiais de uso médico ou odontológico e similares, não especificados.	491,57
8.33.	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares.	491,57
8.34.	Estabelecimento de ensino infantil e fundamental.	283,59
8.35.	Estabelecimento de Ensino Médio, Superior e Pós-Graduação.	170,16
8.36.	Estabelecimento de instrução, capacitação, treinamento e avaliação de conhecimento de qualquer natureza, inclusive autoescola, cursos de idiomas, curso pré-vestibular, cursos profissionalizantes, cursos de informática e congêneres.	170,16
8.37.	Farmácias, comércio varejista de produtos farmacêuticos:	
8.37.1.	Farmácias, comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas.	283,59
8.37.2.	Farmácias, comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas.	491,57
8.38.	Fabricação de gelo comum.	491,57
8.39.	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresa.	869,70
8.40.	Fabricação de sorvetes e similares.	491,57
8.41.	Fabricação de água mineral envasada.	491,57
8.42.	Fornecimento e transporte de água para consumo humano (caminhão pipa), distribuição de água por caminhões.	491,57
8.43.	Fabricação, produção, beneficiamento, acondicionamento de drogas, medicamentos, alimentos e bebidas, não especificados.	869,70
8.44.	Fabricação, produção, beneficiamento, acondicionamento de artigos de higiene ou toucador saneamento, cosméticos, tintas e materiais para pintura, perfumaria, inseticidas, raticidas ou similares, não	869,70

	especificados.	
8.45.	Fabricação, produção, beneficiamento, acondicionamento de embalagens.	869,70
8.46.	Gestão de redes de esgoto.	737,36
8.47.	Hospitais e maternidades.	869,70
8.48.	Hospital veterinário, hotel para animais, clínica veterinária, consultório veterinário.	491,57
8.49.	Hotéis e similares:	
8.49.1.	Hotéis.	491,57
8.49.2.	Motéis.	737,36
8.49.3.	Pousadas, pensões e similares.	170,16
8.50.	Hipermercados, Supermercados, Minimercados e similares:	
8.50.1.	Hipermercados.	869,70
8.50.2.	Supermercados.	737,36
8.51.	Mercadinhos, minimercados, mercearias, especiarias, estivas e similares.	283,59
8.52.	Imunização e controle de pragas (desinsetizadoras, desratizadoras e similares).	283,59
8.53.	Instituições de longa permanência para idosos.	283,59
8.54.	Jardinagem e serviços de manutenção de parques, jardins e congêneres.	170,16
8.55.	Jogos eletrônicos e fornecimento de som.	170,16
8.56.	Limpeza de imóveis e logradouros.	170,16
8.57.	Laboratórios de anatomia, patológica e citológica.	283,59
8.58.	Laboratórios de clínicos.	283,59
8.59.	Laboratório veterinário, ambulatórios veterinários.	283,59
8.60.	Lavanderia e Tinturaria:	
8.60.1.	Lavanderias Hospitalares.	737,36
8.60.2.	Lavanderia de Auto-serviço e Lavanderia Automática.	283,59
8.60.3.	Lavanderia Industrial.	491,57
8.60.4.	Tinturaria.	491,57
8.61.	Matadouros, frigorífico e abatedouros de qualquer espécie.	737,36
8.62.	Padarias, pastelarias, confeitaria, docerias (posto de vendas).	283,59
8.63.	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria.	283,59
8.64.	Padaria e confeitaria com predominância de revenda.	283,59
8.65.	Panificação (fabricação/distribuição).	283,59
8.66.	Peixaria (pescados e frutos do mar).	283,59
8.67.	Posto de coleta de material de laboratório.	283,59
8.68.	Piercing e Tatuagem.	170,16
8.69.	Pet-shop com ou sem banho e tosa, salão de embelezamento animal com banho e tosa.	170,16
8.70.	Parque de Diversão, Circo, Casa de Shows, Festivais, Bailes, Casa de Recepções.	491,57
8.71.	Recuperação de sucatas de alumínio.	170,16
8.72.	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.	170,16
8.73.	Recuperação de materiais plásticos.	170,16
8.74.	Recuperação e recauchutagem de pneus.	283,59
8.75.	Restaurantes, bares, cafés, botequins, sorveterias, lanchonetes e similares com música ao vivo.	491,57
8.76.	Restaurantes, bares, cafés, botequins, sorveterias, lanchonetes sem música ao vivo:	
8.76.1.	Restaurantes.	283,59
8.76.2.	Bares, botequins e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas alcoólicas.	170,16
8.76.3.	Cafeteria, sorveterias, casas de chá, lanchonetes, cantinas, casas de suco e similares.	170,16
8.77.	Serviço de radiologia médica, ultrassonografia, densitometria, mamografia e congêneres.	491,57
8.78.	Serviços de vacinação e imunização humana.	491,57
8.79.	Serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê).	283,59
8.80.	Serviço de lavagem, limpeza, lubrificação e polimento de veículos automotores.	170,16
8.81.	Serviço de limpeza/desinfecção de poço/caixa d'água.	283,59
8.82.	Serviço de limpeza de fossa.	283,59
8.83.	Serviços de sanitários químicos e correlatos.	283,59
8.84.	Serviços de quimioterapia.	491,57
8.85.	Serviços de radioterapia.	491,57
8.86.	Serviços de diálise e nefrologia.	737,36
8.87.	Serviços de ressonância magnética e tomografia.	491,57
8.88.	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto tomografia.	283,59
8.89.	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, eletrocardiograma - ECG, Eletroencefalograma - EEG e outros exames análogos.	283,59
8.90.	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos-endoscopia e outros exames análogos.	283,59
8.91.	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.	491,57
8.92.	Serviços de hemoterapia, Agência Transfusional, Núcleo de Hemoterapia e hemocentros.	737,36
8.93.	Serviços de litotripsia.	170,16
8.94.	Serviço de Podólogo.	170,16

8.95.	Serviços de banco de células e tecidos humanos.	491,57
8.96.	Serviços de cemitério, Necrotério, Crematório e Congêneres.	737,36
8.97.	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.	283,59
8.98.	Tratamento e disposição de resíduos perigosos.	737,36
8.99.	Transportadora de alimentos.	283,59
8.100.	Usina de compostagem.	283,59

9. TAXA DE ATIVIDADES EVENTUAIS, PROVISÓRIAS OU ESPORÁDICAS (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA (EM R$)
9.1.	Promoção e organização de espetáculos artísticos, desfiles de moda, shows e congêneres, por evento.	113,44
9.2.	Promoção e organização de eventos esportivos e congêneres, por evento.	113,44
9.3.	Promoção e organização de bingos e congêneres, por evento.	283,59
9.4.	Circo, parques de diversões e congêneres, por dia.	113,44
9.5.	Parque temático e congêneres, por dia.	113,44
9.6.	Promoção e organização de congressos e congêneres, por evento.	113,44
9.7.	Promoção e organização de feiras, exposições e congêneres, por evento.	283,59
9.8.	Promoção de bailes, bailões, show típico e temático, festas e congêneres, por evento.	113,44
9.9.	Expositor em eventos, feiras, congressos, lojas, supermercados, estacionamentos ou quaisquer outros espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, por unidade padrão de estande, compreendida como o recinto reservado a cada participante, com área de:	
9.9.1.	Até 10 m².	85,08
9.9.2.	Superior a 10,00 m² até 20,00 m².	103,99
9.9.3.	Superior a 20,00 m² até 30,00 m².	122,89
9.9.4.	Superior a 30.00 m² até 40,00 m².	141,80
9.9.5.	Superior a 40,00 m² até 50,00 m².	160,70
9.9.6.	Superior a 50,00 m² até 60,00 m².	179,63
9.9.7.	Superior a 60,00 m² até 70,00 m².	198,52
9.9.8.	Superior a 70,00 m² até 80,00 m².	217,42
9.9.9.	Superior a 80,00 m² até 90,00 m².	236,34
9.9.10.	Superior a 90,00 m² até 100,00 m².	255,26
9.9.11.	Superior a 100,00 m².	274,13
9.10.	Outras atividades eventuais, provisórias ou esporádicas, não especificadas nos incisos anteriores, enquadradas como eventos, diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, por evento.	283,59

TABELA IV
TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD
(Nova redação dada pela Lei Complementar nº 056, de 30 de setembro de 2021).
O valor da Unidade Fiscal de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - URSD é de ***R$ 6,57 (cinco reais e oitenta e nove centavos)*** **para o Exercício de *2024***.

1. FATOR DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR

1.1. TIPO DE COLETA	FATOR (Fc)
1.1.1. Convencional mecanizada diária com coleta seletiva	4,0
1.1.2. Convencional mecanizada diária sem coleta seletiva	3,0
1.1.3. Convencional mecanizada alternada com coleta seletiva	3,0
1.1.4. Convencional mecanizada alternada sem coleta seletiva	2,0
1.1.5. Manual diária	0,7
1.1.6. Manual alternada	0,5
1.1.7. Inexistente	0,0

2. FATOR DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. TIPO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	FATOR (Ui)
2.1.1. Terreno	0,80
2.1.2. Predial de uso exclusivamente residencial	1,04
2.1.3. Predial de uso não residencial sem produção de lixo orgânico	1,95
2.1.4. Predial de uso não residencial com produção de lixo orgânico	3,25

3. FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL EDIFICADO

3.1. ÁREA CONSTRUÍDA (EM M²)	URSD
3.1.1. De 0,01 a 25,00	2,2
3.1.2. De 25,01 a 30,00	2,6
3.1.3. De 30,01 a 40,00	3,5
3.1.4. De 40,01 a 50,00	4,3
3.1.5. De 50,01 a 70,00	11,4
3.1.6. De 70,01 a 100,00	21,7

3.1.7. De 100,01 a 150,00	32,6
3.1.8. De 150,01 a 200,00	43,4
3.1.9. De 200,01 a 250,00	54,3
3.1.10. De 250,01 a 300,00	65,2
3.1.11. De 300,01 a 400,00	86,9
3.1.12. De 400,01 a 600,00	108,6
3.1.13. De 600,01 a 700,00	130,3
3.1.14. De 700,01 a 800,00	152,0
3.1.15. De 800,01 a 900,00	173,8
3.1.16. De 900,01 a 1.000,00	195,5
3.1.17. De 1.000,01 a 1.100,00	217,2
3.1.18. De 1.100,01 a 1200,00	238,9
3.1.19. De 1.200,01 a 1.300,00	260,6
3.1.20. De 1.300,01 a 1.400,00	282,4
3.1.21. De 1.400,01 a 2.000,00	304,1
3.1.22. Acima de 2.000,00 m², utilizar:	**Ei** = {[(**Ac** - 2000) / 100] x 17,38} + 304,1
Ei: Fator de enquadramento do imóvel em razão da Área Construída (**Ac**), quando edificado, expresso em **URSD**.	

4. FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO

4.1. METRO LINEAR DE TESTADA FICTÍCIA (TF)	**URSD**
4.1.1. De 0,01 a 4,00	21,7
4.1.2. De 4,01 a 8,00	32,6
4.1.3. De 8,01 a 10,00	38,0
4.1.4. De 10,01 a 12,00	43,4
4.1.5. De 12,01 a 20,00	65,2
4.1.6. De 20,01 a 50,00	146,6
4.1.7. De 50,01 a 75,00	214,5
4.1.8. De 75,01 a 125,00	282,4
4.1.9. De 125,01 a 150,00	350,2
4.1.10. De 150,001 a 175,00	418,1
4.1.11. De 175,01 a 200,00	486,0
4.1.12. Acima de 200,00, utilizar:	**Ei** = {[(**Tf** - 200) / 25] x 67,88} + 486,0

Ei: Fator de enquadramento do imóvel em razão da Testada Fictícia (**Tf**), quando não edificado, expresso em URSD.

TABELA V
Tabela V anexa à Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)

TAXAS DE DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS, ANIMAIS E MERCADORIAS APREENDIDAS

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALORES (EM R$)**
1.	**APREENSÃO, TRANSPORTE E DEPÓSITO DE ANIMAIS, BENS E MERCADORIAS:**	
1.1.	Apreensão, por unidade apreendida (equipamento, animal etc.).	18,77 a 206,66
1.2.	Transporte, por lote de material transportado.	18,77 a 206,66
1.3.	Depósito, por dia de material depositado ou fração.	18,77 a 206,66

TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALORES (EM R$)**
2.	**TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS**	
2.1.	Inumação em Carneira ou Jazigo por Dois Anos:	
2.1.1.	(a) Adulto.	244,22
2.1.2.	(b) Criança.	122,10
2.2.	Prorrogação de Prazo (Por Ano):	-
2.2.1.	(a) Sepultura rasa.	97,68
2.2.2.	(b) Carneira e Jazida.	341,90
2.2.3.	(c) Ossuário	97,68
2.4.	Perpetuação (Por Metro Quadrado):	-
2.4.1.	(a) Sepultura rasa	4.884,49
2.4.2.	(b) Carneira	4.884,49
2.4.3.	(c) Jazida	4.884,49
2.4.4.	(d) Ninho	4.884,49
2.5.	Exumação Quando Requerida.	97,68
2.6.	Trasladação de Ossos.	48,85
2.7.	Depósitos em Ossuários:	-
2.7.1.	(a) Por dois anos.	244,22
2.7.2.	(b) Perpetuação.	4.884,49
2.8.	Trasladação de Ossos de Outros Cemitérios.	24,42

2.9.	Abertura de Sepultura, Carneiras, Jazigos ou Mausoléu Perpétuo, para Inumação.	122,10
2.10.	Permissão para Qualquer Construção no Cemitério Por M².	24,42
2.11.	Colocação de Inscrição	24,42
2.12.	Colocação de Placas (Por Unidade)	24,42

TAXAS PELA DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALORES (EM R$)**
3.	**DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS:**	
3.1.	Demarcação, por Metro Linear de Testada Real.	244,22
3.2.	Alinhamento, por Metro Linear de Testada Real.	244,22
3.3.	Nivelamento, por Metro Linear de Testada Real.	244,22
3.4.	Reposição de Calçamento.	O Custo da Obra

ANEXO II

TABELA I
TAXA DE EXPEDIENTE
Artigos 227 e 228 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)

DESCRIÇÃO	**VALOR DA TAXA EM REAIS (R$)**
Taxa de Expediente	12,22

TABELA II
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS
Art. 134, §§ 5º, 29, 30 e 31, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.
VALORES POR SEMESTRE
VALORES EXPRESSOS EM REAIS(R$)

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	**ISSQN DEVIDO EM REAIS (R$)**
Nível superior ou equiparados	598,11
Nível médio ou equiparados	299,19
Demais profissionais	149,54

ANEXO III

TAXAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Lei n º 5.848, de 10 de dezembro de 2013, que regulamenta a prestação do serviço de transporte escolar e dá outras providências.
VALORES DAS TAXAS EXPRESSOS EM REAIS (R$)

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**REAIS (R$)**
1.	Taxa de cadastramento do condutor autônomo.	56,72
2.	Taxa de cadastramento do condutor auxiliar.	47,26
3.	Taxa de cadastramento das empresas e estabelecimentos de ensino, Por Veículo.	94,54
4.	Taxa de cadastramento do veículo.	151,26
5.	Taxa de recadastramento anual do condutor autônomo.	28,36
6.	Taxa de recadastramento anual do condutor auxiliar.	28,36
7.	Taxa de recadastramento anual das empresas e estabelecimentos de ensino, Por Veículo.	47,26
8.	Taxa de recadastramento anual do veículo.	75,64
9.	Taxa de emissão de documentos diversos.	28,36
10.	Taxa de vistoria veicular, no caso de substituição.	37,81
11.	Taxa de permuta entre veículos usados.	66,18
12.	Taxa de emissão de documentos, por extravio.	75,64
13.	Taxa de baixa de restrição operacional	75,64
14.	Taxa de Serviços de Documentos	7,19

ANEXO IV

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
TABELA DE ALÍQUOTAS
*Art. 78 e 78-A da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.
*Lei Complementar nº 054, de 30 de dezembro de 2020 - Institui o Plano Diretor de Olinda, e dá outras providências.
*Lei nº 5.916, de 30 de dezembro de 2014 - Regulamenta a edificação e utilização compulsórias do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, o IPTU progressivo no tempo e a desapropriação com pagamento em títulos, previstos no Estatuto da Cidade e na Lei Complementar Municipal nº 26/2004 e suas alterações, e dá outras providências.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ALÍQUOTAS**
1.	**IMÓVEIS EDIFICADOS (Art. 78 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.):**	----------
1.1.	De valor venal até R$ 20.784,29.	Isentos.
1.2.	De valor venal superior a R$ 20.784,29até R$ 42.653,70.	0,8% (zero vírgula oito por cento).

1.3.	De valor venal superior a R$ 42.653,70até R$ 85.307,41.	0,9% (zero vírgula nove por cento).
1.4.	De valor venal superior a R$ 85.307,41 até R$ 170.664,77.	0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento).
1.5.	De valor venal superior a R$ 170.664,77.	1% (um por cento).
2.	**IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS (Art. 78 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.):**	----
2.1.	Nos casos de imóveis não edificados, que possuam muro e calçada.	3% (três por cento).
2.2.	Nos casos de imóveis não edificados, que não possuam muro e calçada, enquanto permanecerem nessa situação.	5% (cinco por cento).
3.	**IMÓVEIS SUJEITOS À ALÍQUOTA PROGRESSIVA (Art. 78-A da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.)**	----
3.1.	**Na hipótese de terreno não edificado, subutilizado ou não utilizado:**	----
3.1.1.	Primeiro ano:	4% (quatro por cento).
3.1.2.	Segundo ano:	8% (oito por cento).
3.1.3.	Terceiro ano:	10% (dez por cento).
3.1.4.	Quarto ano:	12% (doze por cento).
3.1.5.	Quinto ano:	15% (quinze por cento).
3.2.	**Na hipótese de imóveis edificados subutilizados, não utilizados ou em ruínas:**	----
3.2.1.	Primeiro ano:	2% (dois por cento).
3.2.2.	Segundo ano:	4% (quatro por cento).
3.2.3.	Terceiro ano:	8% (oito por cento).
3.2.4.	Quarto ano:	10% (dez por cento).
3.2.5.	Quinto ano:	15% (quinze por cento)
A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, para os imóveis objeto da isenção indicados no subitem 1.1., será fixa no valor de ***R$ 92,63 (oitenta e três reais)***.		

ANEXO V

TAXA DE APREENSÃO, TRANSPORTE E DEPÓSITO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

Lei nº 6.164, de 14 de julho de 2021 - Dispõe sobre a apreensão e destinação de animais de médio e grande porte no Município de Olinda, e dá outras providências.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)

Item	Descrição	Valor (em R$)
1.	Apreensão, por unidade (animal de médio e grande porte).	78,12
2.	Transporte, por unidade (animal de médio e grande porte).	33,48
3.	Depósito, por dia, por de unidade de (animal de médio e grande porte).	55,81

ANEXO VI

TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Anexo II da Lei nº 5.863, de 31 de março de 2014 - Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)

Porte	Potencial Poluidor	Licença Simplificada (LS)	Licença Prévia (LP)	Licença de Instalação (LI)	Licença de Operação (LO)	Autorização Ambiental (AA)
	Baixo	96,33	----	----	----	
Micro	Médio	125,97	----	----	----	151,00
	Alto	----	130,91	168,00	125,97	
	Baixo	168,00	----	----	----	
Pequeno	Médio	----	240,37	480,76	360,57	319,70
	Alto	----	319,70	639,39	479,55	
	Baixo	----	425,20	850,40	637,81	
Médio	Médio	----	565,50	1.131,03	848,27	752,13
	Alto	----	752,13	1.504,28	1.128,21	
	Baixo	----	1000,34	2.000,69	1.500,52	
Grande	Médio	----	1.330,47	2.660,92	1.995,69	1.769,51
	Alto	----	1.769,51	3.539,03	2.654,60	
	Baixo	----	2.353,44	4.706,89	3.530,17	
Especial	Médio	----	3.130,08	6.260,18	4.695,13	4.163,00
	Alto	----	4.163,00	8.326,02	6.244,50	
A **Consulta Prévia** terá, em qualquer caso, o valor correspondente àquele estabelecido para o pedido de licenciamento ambiental simplificado de atividades e empreendimentos de porte micro e potencial poluidor baixo.						
A **Taxa referente à Prorrogação e Renovação da Licença Ambiental** será correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da taxa para a expedição inicial da licença.						

A **Emissão de Segunda Via de Licença Expedida** terá o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do menor valor fixado para cobrança de taxa de licenciamento ambiental.
Estarão isentas do pagamento do valor das taxas de licenciamento ambiental, inclusive o simplificado: I - as edificações uni ou plurifamiliares, sem elevadores, cujas unidades possuam até 60 m² (sessenta metros quadrados) de área útil construída e apenas 01 (um) banheiro; II - os órgãos da administração pública direta municipal, bem como as autarquias e fundações públicas municipais.

PORTARIA SEFAZ Nº 001/2024.

Dispõe sobre a atualização dos valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e suas alterações, e nos demais dispositivos legais vigentes, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a atualização dos valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e suas alterações, e nos demais dispositivos legais vigentes, incluindo os valores devidos por Profissionais Autônomos e da Taxa de Expediente, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Portaria, os seguintes anexos:

I - **Anexo I**, trata dos valores e alíquotas atualizados das tabelas I a V, anexas à Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e suas alterações, na seguinte estrutura:

a) Tabela I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:

1. Subtabela A - Códigos e Valores do Metro Linear de Testada Fictícia de Terrenos - (Valores do Metro Linear de Testada Fictícia de Terrenos - VMLTF situados em Face de Quadra inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal);

2. Subtabela B - Fator de Correção de Terrenos - (Fatores de correção individual de terrenos pelas características geológicas relativas à situação na quadra, topografia e pedologia);

3. Subtabela C - Pontuação das Informações Sobre a Edificação - (Critérios para definição da categoria e do padrão construtivo do imóvel, por tipo de construção, e fixação do valor do metro quadrado de construção dos imóveis);

4. Subtabela D - Categoria da Edificação de Acordo com a Pontuação (Intervalos de categorias de acordo com o somatório de pontos da edificação, por tipo de construção);

5. Subtabela E - Valor de m² de Construção de Acordo com a Categoria da Edificação - (Valor do metro quadrado de construção de acordo com a categoria da edificação, por tipo de construção);

6. Subtabela F - Fator de Correção de Edificação - (Fatores de correção de acordo com os serviços existentes e a situação da edificação relativamente à rua, ao lote e ao estado de conservação);

b) Tabela II - Alíquotas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

c) Tabela III - Taxas de Licenças ou Fiscalização:

1. Taxa de Funcionamento Regular ou a Título Precário de Qualquer Estabelecimento Produtor, Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços ou Assemelhados, no Território do Município De Olinda;

2. Taxa de Localização de Qualquer Estabelecimento Produtor, Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços ou Assemelhados, no Território do Município de Olinda;

3. Taxas Pelo Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Ambulante ou por Evento Especial, em Locais Previamente Autorizados;

4. Taxas pela Execução de Obras e Serviços de Engenharia;

5. Taxa pela Utilização de Máquinas e Motores;

6. Taxa pela Utilização de Meios de Publicidade;

7. Taxa pela Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, a Título Precário;

8. Taxa de Vigilância Sanitária;

9. Taxa de Atividades Eventuais, Provisórias ou Esporádicas.

d) Tabela IV - Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

e) Tabela V:

1. Taxas de Depósito e Liberação de Bens, Animais e Mercadorias Apreendidas;

2. Taxas Pela Utilização dos Cemitérios;

3. Taxas Pela Demarcação, Alinhamento e Nivelamento de Imóveis.

II - **Anexo II**, trata da atualização monetária da Taxa de Expediente, na forma dos artigos 227 e 228, e dos valores devidos pelos Profissionais Autônomos, na forma estabelecida pelos §§ 5º, 29, 30 e 31 do art. 134, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e suas alterações;

III - **Anexo III**, trata da atualização monetária das Taxas instituídas pela Lei n º 5.848, de 10 de dezembro de 2013, que regulamenta a prestação do serviço de transporte escolar e dá outras providências;

IV - **Anexo IV**, trata das alíquotas e da atualização monetária dos valores venais para os efeitos de cálculo do IPTU, incluindo o IPTU progressivo, na forma definida nos seguintes dispositivos legais:

a) art. 78 e 78-A da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda;

b) Lei Complementar nº 054, de 30 de dezembro de 2020 - Institui o Plano Diretor de Olinda, e dá outras providências;

c) Lei nº 5.916, de 30 de dezembro de 2014 - Regulamenta a edificação e utilização compulsórias do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, o IPTU progressivo no tempo e a desapropriação com pagamento em títulos, previstos no Estatuto da Cidade e na Lei Complementar Municipal nº 26/2004 e suas alterações, e dá outras providências.

V - **Anexo V**, trata da Taxa de Apreensão, Transporte e Depósito de Animais de Médio e Grande Porte, instituída pela Lei nº 6.164, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre a apreensão e destinação de animais de médio e grande porte no Município de Olinda, e dá outras providências;

VI - **Anexo VI**, trata das Taxas de Licenciamento Ambiental, instituídas pela Lei nº 5.863, de 31 de março de 2014, que institui a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal.

Art. 2º A atualização dos valores dos tributos municipais para o Exercício de 2024 se fará pela aplicação do índice de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), sobre os valores fixados para o exercício de 2023, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.254, de 28 de dezembro de 2.000, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do Exercício de 2022 a outubro do Exercício de 2023.

§ 1º Os índices de correção registrados são aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Olinda, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 5.254, 28 de dezembro de 2.000, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA
(Lei Municipal nº 5.254, 28 de dezembro de 2.000, que regulamenta atualização monetária dos tributos municipais)

PERÍODO/EXERCÍCIO	IPCA (%)
2024	4,82
2023	6,47
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56

2018	2,70
2017	7,87
2016	9,93
2015	6,59
2014	5,84
2013	5,45
2012	6,97
2011	5,19
2010	4,17
2009	6,41
2008	4,12
2007	3,26
2006	6,36
2005	6,86
2004	13,98
2003	8,44
2002	7,19
2001	5,02

§ 2º Para os tributos definidos em UFIR, para o Exercício de 2023, 1 (uma) UFIR corresponde a R$ 4,29 (quatro reais e três centavos), e para o Exercício de 2024, 1 (uma) UFIR corresponde a R$ 4,50 (quatro reais e vinte e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.254, 28 de dezembro de 2.000, que determina a conversão em reais (R$) de todos os valores expressos em UFIR mediante a multiplicação pelo fator 1,0641, e que, a partir do ano de 2001, impõe a atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação municipal anualmente, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE no período de novembro do ano anterior a outubro do ano em curso, com aplicação a partir de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º As tabelas I, II, III, IV e V, anexas à Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e suas alterações, os tributos devidos por Profissionais Autônomos e o valor da Taxa de Expediente, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2024, com valores e alíquotas definidos, respectivamente, nos Anexos I a VI desta Portaria.

Parágrafo único. A Tabela II, do Anexo I desta Portaria, dispõe sobre as alíquotas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, aplicadas sobre as atividades previstas na Lista de Serviços, definida na forma do art. 124 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e suas alterações, válida para o exercício 2024, observadas as disposições que venham a modificá-la, não está sujeita a atualização monetária a que se refere esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do Secretário, em 02 de janeiro de 2024.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

ANEXO I	
TABELA I **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU** **Tabela I da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda**	
SUBTABELA A **CÓDIGOS E VALORES DO METRO LINEAR DE TESTADA FICTÍCIA DE TERRENOS** **(Valores do Metro Linear de Testada Fictícia de Terrenos - VMLTF situados em Face de Quadra inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal)** **VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)**	
CÓDIGO	**VMLTF (EM R$)**
1	244,03
2	314,78
3	377,75
4	386,53
5	503,66
6	629,59
7	755,50
8	786,99
9	787,21

10	837,97
11	881,40
12	991,71
13	1.007,34
14	1.007,56
15	1.133,49
16	1.476,88
17	1.256,97
18	1.259,41
19	1.466,32
20	1.652,76
21	1.653,02
22	2.204,05
23	3.069,82
24	3.306,04
25	3.777,47
26	3.859,47
27	4.408,05
28	5.510,05
29	5.880,00
30	6.002,24
31	6.295,81
32	6.611,57
33	6.612,06
34	8.816,31
35	9.917,61
36	9.918,35
37	11.020,36
38	15.428,14
Os Valores do Metro Linear de Testada Fictícia de Terrenos - VMLTF correspondem ao valor unitário do metro de testada fictícia do terreno por face de quadra dos logradouros públicos, definidos pela Planta Genérica de Valores de Terrenos.	

SUBTABELA B
FATOR DE CORREÇÃO DE TERRENOS
(Fatores de correção individual de terrenos pelas características geológicas relativas à situação na quadra, topografia e pedologia)

1. SITUAÇÃO NA QUADRA	**FATOR DE CORREÇÃO**
1.1. Meio de Quadra	1.0
1.2. Duas Frentes	1.2
1.3. Três Frentes	1.4
1.4. Vila	0.9
1.5. Encravado	0.8
1.6. Quadra	1.6
1.7. Gleba	1.6

Referências:
a) Meio de Quadra quando o terreno se limitar apenas com um logradouro ou o lote possui apenas uma frente para o logradouro;
b) Esquina ou com Mais de Uma Frente, quando o terreno se limitar com mais de um logradouro ou estiver no encontro de dois ou mais logradouros, exceto quando este ocupar a quadra inteira;
c) Vila, conjunto de habitações independentes em edifícios isolados, agrupados, geminados ou superpostos, de modo a formarem ruas ou praças interiores, sem caráter de logradouro público;
d) Encravado, quando o terreno não se limitar com nenhum logradouro, que não se comunica com a via pública, exceto por direito de passagem ou servidão, situação em que o acesso à unidade se dá por beco sem saída;
e) Quadra, situação em que o lote ocupa toda a quadra;
f) Gleba, quando se constituir de área de terra dentro da zona urbana que ainda não foi loteada ou submetida a parcelamento ou desmembramento.

2. LIMITAÇÃO	**FATOR DE CORREÇÃO**
2.1. Murado	1.0
2.2. Não murado	1.0
2.3. Cerca/Similar	1.0

Referências:
a) Murado: lote de terreno com estrutura divisória, construída com paredes em alvenaria ou concreto, em pelo menos 03 (três) dos seus limites;
b) Cerca ou Similar: lote de terreno que possua estrutura divisória construída com paredes em madeira ou estruturas em tela alambrado em pelo menos 03 (três) dos seus limites; e
c) Não Murado: lote de terreno que não possua muro ou cerca ou similar.

3. TOPOGRAFIA	**FATOR DE CORREÇÃO**
3.1. Plano ao Nível	1.0
3.2. Plano Abaixo do Nível	0.9
3.3. Plano Acima do Nível	1.0
3.4. Aclive	0.9

3.5. Declive	0.8
3.6. Combinação	0.8
3.7. Aclividade Superior a 30%	0.7
3.8. Declividade Superior a 30%	0.7

a) Plano, quando o terreno não apresentar irregularidade no relevo e for no mesmo nível do logradouro ou até 5% (cinco por cento) acima ou abaixo do nível do logradouro;
b) Aclive, quando o terreno sobe da frente do imóvel para os fundos, ou seja, sobe em relação ao nível do logradouro;
c) Declive, quando o terreno desce da frente do imóvel para os fundos, ou seja, desce em relação ao nível da rua;
d) Irregular, quando o terreno apresentar partes em aclive ou declive, ou se apresentar plano com partes em aclive ou declive.

4. PEDOLOGIA	**FATOR DE CORREÇÃO**
4.1. Normal	1,0
4.2. Arenoso	0,8
4.3. Rochoso	0,8
4.4. Alagado	0,7
4.5. Alagável	0,8
4.6. Combinação	0,7

Referências:
a) Normal, quando o terreno apresentar boas condições de solo para construção;
b) Arenoso, quando o terreno se apresentar com uma camada de areia;
c) Rochoso, quando o terreno contiver rochas que dificultem a construção;
d) Alagado, quando o terreno estiver permanentemente encharcado, como nos pântanos e brejos;
e) Alagável, quando o terreno estiver sujeito a inundações periódicas.

SUBTABELA C
PONTUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO
(Critérios para definição da categoria e do padrão construtivo do imóvel, por tipo de construção, e fixação do valor do metro quadrado de construção dos imóveis)

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (Informações Sobre a Edificação)	**PONTUAÇÃO POR TIPO DE EDIFICAÇÃO**									
1. ESTRUTURA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
1.1. Alvenaria	20	40	20	30	30	20	20	20	20	30
1.2. Taipa / Adobe / Tijolo Requeimado	10	0	10	0	0	10	10	5	10	10
1.3. Madeira Comum ou Popular (tábua, madeirite)	30	0	5	0	20	30	30	10	30	30
1.4. Concreto / Vidro	40	50	0	40	40	40	40	0	40	40
1.5. Metálica	50	0	0	50	50	50	50	0	50	50
1.6. Madeira de Lei, Madeira Nobre (peroba, itaúba, aroeira, etc.)	50	0	0	50	50	50	50	0	50	50

Referências:
a) alvenaria: quando o imóvel for totalmente construído em alvenaria, tijolos e argamassa, não apresentando estrutura de concreto identificável;
b) madeira ou taipa: quando a estrutura da edificação, pilares e vigas, for de madeira ou taipa;
c) metálica: quando a estrutura da edificação, vigas e pilares, for de aço ou similar;
d) concreto: quando a estrutura da edificação, pilares, vigas e lajes, forem em concreto armado; e
e) mista: quando a estrutura da edificação for parte de alvenaria e parte de madeira.

2. PAREDES	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
2.1. Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2. Improvisada	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
2.3. Taipa/Adobe	10	0	10	0	0	0	20	0	10	35
2.4. Alvenaria	40	40	15	40	40	0	30	0	30	40
2.5. Madeira Simples / Padrão	30	0	15	30	30	0	40	0	40	45
2.6. Madeira Dupla	45	0	0	45	45	45	45	0	45	45
2.7. Concreto	0	0	0	50	50	50	50	0	50	50
2.8. Especial	50	50	0	50	50	0	50	0	50	50

Referências:
a) taipa: paredes constituídas de entrelaçado de bambu ou ripas de madeira, com os espaços preenchidos de argamassa de argila;
b) madeira-simples: paredes constituídas de peças de madeira com espessura de até 1 (uma) polegada, unidas por ripas ou marchetadas, que permitam a sua perfeita vedação;
c) madeira dupla: paredes constituídas por peças de madeira com espessura maior que 1 (uma) polegada ou duplicadas, com acabamento nas duas faces;
d) concreto: quando as paredes forem de concreto simples, ciclópico armado ou celular;
e) especial: quando as paredes forem constituídas de vidro, tijolos de vidro, divisórias de qualquer tipo, gesso acartonado ou outro material especial;
f) alvenaria: quando as paredes forem constituídas de blocos de tijolo de cimento, cerâmico, solo-cimento ou tijolo refratário;
g) sem: quando não existirem paredes internas ou externas na edificação; e
h) outro: quando se tratar de tipo de parede que não se enquadre nos itens anteriores.

3. COBERTURA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
3.1. Improvisada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.2. Palha / Cavaco	5	0	5	0	0	0	0	5	0	0
3.3. Telha de aço galvanizado / telha de zinco	20	0	20	0	0	20	20	20	20	20
3.4. Telha de alumínio ou acrílico	35	35	20	40	40	40	40	20	40	40
3.5. Telha Cerâmica ou Similar Transparente	30	30	15	30	30	30	30	30	40	40
3.6. Fibrocimento ou similar transparente sobre estrutura precária	10	10	10	15	15	15	15	10	15	15
3.7. Fibrocimento ou similar transparente sobre laje ou estrutura metálica, de madeira ou de concreto	20	20	10	20	20	20	20	20	35	35

3.8. Laje impermeabilizada*/ telha tipo calheta / telha de concreto / Telha Esmaltada	40	40	0	40	40	40	40	0	45	45
3.9. Telha estrutural de fibrocimento ou concreto	40	40	0	40	40	40	40	0	40	40
3.10. Iluminação zenital / estrutura para ventilação natural	45	45	0	45	45	45	45	0	45	45
3.11. Policarbonato / vidro	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
3.12. Especial	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
*Se houver pavimento semienterrado e este estiver fora da projeção do prédio, considerar esta área como laje impermeabilizada. Referências: a) palha/zinco: quando a cobertura da edificação for de palha, folhas de zinco, alumínio ou alumínio zincado, apoiadas em ripas de madeira ou diretamente nas paredes; b) cimento amianto: quando a cobertura for construída de telhas de material fibrocimento ou cimento amianto, apoiado e parafusado sobre peças de madeira; c) telha de barro: quando a cobertura for de telha de barro, apoiada em ripado de madeira e apoiada em tesouras ou vigas de madeira; d) laje: quando a cobertura for de laje de concreto armado, impermeabilizada ou não, e apoiada em vigas ou diretamente sobre paredes; excluem-se desta classificação as lajes meramente de forro; e) metálica: quando a estrutura do telhado, constituída de tesouras, vigas ou terças, caibros e ripa, qualquer que seja o tipo de telha usada, forem de material exclusivamente metálico; e f) outro: quando se tratar de tipo de cobertura que não se enquadre nos itens anteriores.										
4. ESQUADRIA EXTERNA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
4.1. Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.2. Improvisada / Tábua Simples	5	0	5	0	0	0	5	0	0	0
4.3. Ferro Simples / Grade de Ferro / Metalão / Chapa Zincada	15	20	0	20	15	10	10	0	20	30
4.4. Porta de Enrolar de Aço* / Porta Pantográfica de Aço	25	25	0	25	25	15	15	0	25	30
4.5. Madeira Padrão / Madeira de Segunda / Madeira simples (pinho ou similar)	30	35	10	30	30	10	10	0	30	30
4.6. Madeira Especial / Madeira de Lei (mogno, cerejeira, etc.) ou Trabalhada / Ferro Fundido	40	45	0	35	35	20	20	0	35	35
4.7. Ferro trabalhado e/ou maciço	30	40	0	40	40	30	30	0	40	40
4.8. Alumínio Simples (sem pintura ou anodização)	30	40	0	40	40	20	20	0	40	40
4.9. Alumínio Anodizado ou Pintado / PVC	40	45	0	45	45	0	40	0	45	45
4.10. Superfície de vidro (temperado, laminado, insulado ou reflexivo) revestindo até 50% da fachada frontal / Madeira de Lei (Personalizada) / Vidro Temperado	45	50	0	50	50	45	45	0	50	50
4.11. Superfície de vidro (temperado, laminado, insulado ou reflexivo) revestindo mais de 50% da fachada frontal / Aço Inox / Isolamento Térmico Acústico / Ferro Ornamental em Ferro Fundido (Obra de Arte)	50	50	0	50	50	45	45	0	50	50
4.12. Especial	50	50	0	50	50	0	0	0	50	50
*Será considerada como esquadria quando for a única forma de fechamento do imóvel, ou seja, será desconsiderada quando funcionar como proteção de outra esquadria mais elaborada.										
5. PROTEÇÃO FRONTAL (¹)	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
5.1. Inexistente / precário / cerca / sem muro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.2. Alambrado	10	10	0	10	10	0	0	0	10	20
5.3. Grade ferro simples	20	20	0	20	20	0	0	0	20	30
5.4. Grade ferro fundido / alumínio / madeira	35	35	0	35	35	0	0	0	35	40
5.5. Portão ferro simples	20	20	0	20	20	0	0	0	20	30
5.6. Portão ferro fundido / alumínio/ madeira/ vidro	35	35	0	35	35	0	0	0	35	40
5.7. Muro com acabamento simples (tijolo aparente, chapisco, reboco e/ou pintura de cal, látex PVA ou acrílica)	25	25	0	25	25	0	0	0	25	30
5.8. Muro com acabamento médio (cerâmica, pastilha, pedras e/ou texturado)	30	30	0	30	30	0	0	0	30	40
5.9. Muro com acabamento especial (mármore, granito, porcelanato, alumínio, madeira e/ou vidro)	35	35	0	35	35	0	0	0	35	45
5.10. Estrutura para portaria, guarita ou recepção* com acabamento simples (tijolo aparente, chapisco, reboco e/ou pintura de cal, látex PVA ou acrílica)	40	40	0	40	40	0	0	0	40	50
5.11. Estrutura para portaria, guarita ou recepção* com acabamento médio (cerâmica, pastilha, cobogó, pedras e/ou texturizado	45	45	0	45	45	0	0	0	45	50
5.12. Estrutura para portaria, guarita ou recepção* com acabamento especial (mármore, granito, porcelanato, alumínio, madeira e/ou vidro).	50	50	0	50	50	0	0	0	50	50
(¹) Para imóvel residencial horizontal que fizer parte de um condomínio fechado, considerar a proteção frontal do condomínio. *Recepção: guarita recuada com um espaço reservado (antecâmara) no acesso, fechado por grade ou vidro.										
6. PINTURA EXTERNA / REVESTIMENTO EXTERNO / ESTRUTURA APARENTE NA FACHADA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
6.1. Sem (Inexistente / Precário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.2. Chapisco preliminar / tijolo aparente sem acabamento	5	5	5	5	5	5	5	0	5	5
6.3. Reboco sem pintura ou pintura de cal (Caiação) / bloco de concreto aparente / emboço	10	20	10	20	20	10	10	0	10	20
6.4. Reboco ou chapisco de acabamento com pintura látex PVA (Plástica)	25	25	15	30	30	20	20	0	20	30
6.5. Reboco ou chapisco de acabamento com pintura acrílica ou Óleo	30	30	15	30	30	20	20	0	20	35
6.6. Massa Fina / Detalhes com massa acrílica do tipo ranhurado ou similar	30	35	0	35	35	30	30	0	30	35
6.7. Aparente	30	40	0	40	40	30	30	0	30	30
6.8. Elementos vazados, cobogó, pergolados ou brise-soleil (concreto ou cerâmica) / telhas de alumínio / réguas de PVC	40	40	0	40	40	40	40	0	40	45
6.9. Tijolo aparente de acabamento / concreto aparente de acabamento	40	40	0	40	40	40	40	0	40	45
6.10. Cerâmica / pastilhas / azulejo / blocos de vidro / Detalhes com pastilha ou material cerâmico	45	45	0	45	45	45	45	0	45	45
6.11. Madeira (elementos vazados, pergolados, brise-soleil, painéis ou estrutura aparente)	45	45	0	45	45	45	45	0	45	45
6.12. Texturizados	45	45	0	45	45	45	45	0	45	45
6.13. Revestimento em pedra ardósia, cariri, itacolomi, São Tomé ou similar (filete, mosaico, irregulares ou serradas)	45	45	0	45	45	45	45	0	45	45
6.14. Mármore / Detalhes em mármore, granitos, concreto aparente, vidros.	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50

6.15. Placas Cimentícias	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
6.16. Granito / Porcelanato	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
6.17. Pele de Vidro (superfície contínua de vidro)	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
6.18. Ferro, alumínio ou outro metal (elementos vazados, pergolados, brise-soleil, painéis, ou estrutura aparente)	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
6.19. Especial	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
Referências: a) emboço: quando a parede da fachada for revestida por argamassa diretamente sobre chapisco ou sobre a parede bruta; b) reboco: quando a parede da fachada receber argamassa fina ou especial sobre parede já emboçada; c) material cerâmico: quando a fachada principal estiver parcial ou totalmente revestida com material cerâmico vitrificado ou não; d) madeira: quando a fachada for revestida totalmente por madeira simples ou dupla, marchetadas, tabiques, lambris ou tacos; e) especial: quando a parede for revestida, total ou parcialmente, com material especial tipo tijolos de vidro, pedras especiais decorativas, madeira trabalhada especial; e f) sem: quando não houver revestimento na fachada sobre paredes brutas de tijolos ou quando não houver paredes de fachada.										
7. INSTALAÇÃO SANITÁRIA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
7.1. Sem/ Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.2. 1 (um) banheiro social / lavabo	10	0	5	20	20	10	10	5	20	20
7.3. 2 (dois) banheiros sociais / lavabos	30	20	10	40	40	20	20	10	30	30
7.4. De 3 (três) a 4 (quatro) banheiros sociais / lavabos.	40	30	0	50	50	20	20	0	40	40
7.5. Acima de 4 (quatro) banheiros sociais / lavabos	50	50	0	50	50	30	30	0	50	50
7.6. 1 (um) banheiro suíte	0	0	5	20	20	10	10	5	20	20
7.7. 2 (dois) banheiros suítes	0	0	10	40	40	20	20	10	30	30
7.8. De 3 (três) a 4 (quatro) banheiros suítes	0	0	0	50	50	20	20	0	40	40
7.9. Acima de 4 (quatro) banheiros suítes	0	0	0	50	50	30	30	0	50	50
7.10. 1 (um) banheiro coletivo / lavabo.	10	0	5	20	20	10	10	5	20	20
7.11. 2 (dois) banheiros coletivos / lavabos	0	0	10	40	40	20	20	10	30	30
7.12. De 3 (três) a 4 (quatro) banheiros coletivos / lavabos	0	0	0	50	50	20	20	0	40	40
7.13. Acima de 4 (quatro) banheiros coletivos / lavabo	0	0	0	50	50	30	30	0	50	50
7.14. Banheira interna / Hidromassagem	50	50	0	0	0	0	0	0	0	50
8. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
8.1. Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8.2. Aparente sem tubulação	20	20	5	20	20	20	20	10	20	20
8.3. Aparente tipo condulete	25	25	5	25	25	25	25	5	25	30
8.4. Semi-embutida	30	30	5	30	30	30	30	0	30	35
8.5. Embutida	40	40	5	40	40	40	40	0	40	40
8.6. Especial	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
9. PINTURA INTERNA / REVESTIMENTO INTERNO	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
9.1. Sem (Inexistente / Precário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.2. Chapisco preliminar / tijolo aparente sem acabamento	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
9.3. Reboco sem pintura ou pintura de cal (Caiação) / bloco de concreto aparente	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
9.4. Reboco ou chapisco de acabamento com pintura látex PVA (Plástica)	25	30	15	30	30	25	25	15	30	30
9.5. Reboco ou chapisco de acabamento com pintura acrílica ou Óleo	30	30	20	30	30	30	30	20	30	30
9.6. Massa Fina / Massa corrida	30	35	0	35	35	30	30	0	35	35
9.7. Aparente	30	40	0	40	40	30	30	0	40	40
9.8. Elementos vazados, cobogó, pergolados ou brise-soleil (concreto ou cerâmica) / telhas de alumínio / réguas de PVC	40	50	0	50	50	40	40	0	50	50
9.9. Tijolo aparente de acabamento / concreto aparente de acabamento	40	50	0	50	50	40	40	0	50	50
9.10. Cerâmica / pastilhas / azulejo / blocos de vidro / Revestimento Sintético	40	45	0	45	45	40	40	0	40	45
9.11. Madeira (elementos vazados, pergolados, brise-soleil, painéis ou estrutura aparente)	40	45	0	45	45	40	40	0	40	45
9.12. Texturizados / Paredes revestidas com massa tipo ranhurado, detalhes com pedras polidas, painéis de madeira nobre, alumínio	40	45	0	45	45	40	40	0	45	45
9.13. Revestimento em pedra ardósia, cariri, itacolomi, são tomé ou similar (filete, mosaico, irregulares ou serradas)	40	45	0	45	45	40	40	0	40	45
9.14. Mármore / Fórmica / Alumínio / Aço Inox / Espelhos	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
9.15. Placas Cimentícias	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
9.16. Granito / Porcelanato	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
9.17. Pele de Vidro (superfície contínua de vidro)	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
9.18. Ferro, alumínio ou outro metal (elementos vazados, pergolados, brise-soleil, painéis, ou estrutura aparente)	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
9.19. Especial	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
10. FORRO INTERNO / REVESTIMENTO DE TETO	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
10.1. Sem (Inexistente com estrutura precária)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10.2. Inexistente com laje de concreto aparente (com ou sem pintura)	10	0	5	10	10	0	0	0	0	10
10.3. Inexistente com vigas aparentes em madeira, pré-moldadas de concreto ou metálica	20	0	0	20	20	20	20	0	20	20
10.4. Inexistente com estrutura de coberta projetada* em madeira / treliça espacial / cerâmica armada	30	0	0	40	40	40	40	0	40	40
10.5. Forro placa de isopor	15	0	0	15	15	15	15	0	15	15

10.6. Chapas (Forro alumínio / plástico / PVC ou Sintético)	20	0	5	30	30	30	30	0	30	30
10.7. Forro acústico / fórmica / antichamas	35	0	0	35	35	35	35	0	35	35
10.8. Madeira Comum / Forro de Pinho ou Similar	30	0	0	30	30	30	30	0	30	30
10.9. Estuque / Argamassa de reboco	20	0	0	40	40	40	40	0	40	40
10.10. Laje padrão / Forro de Cedrinho	40	45	0	45	45	45	45	0	45	45
10.11. Forro gesso simples (apenas rebaixamento do teto, sem reentrâncias, frisos, roda teto e/ou iluminação indireta)	35	35	0	35	35	35	35	0	35	35
10.12. Forro gesso trabalhado (com reentrâncias, frisos, roda teto e/ou iluminação indireta) / Sancas, detalhes finos e outros	45	45	0	45	45	0	0	0	0	45
10.13. Forro de madeira de lei ou nobre / cortiça	50	0	0	50	50	0	0	0	50	50
10.14. Especial	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
*Elementos estruturais da coberta (frontões, tesouras, mãos-francesas, treliças, etc.) aparentes.										
11. PISO INTERNO*	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
11.1. Terra Batida / Inexistente / Precário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.2. Cimento Simples / Tijolo / Rejuntado/ Brita / Forração	10	20	10	10	10	20	20	10	20	20
11.3. Lajota concreto	15	0	0	15	15	15	15	15	15	15
11.4. Lajota cerâmica / pedra ardósia, cariri, itacolomi, são tomé ou similar	20	0	0	20	20	20	20	0	20	20
11.5. Concreto sem acabamento / piso intertravado de concreto / pedra portuguesa	25	0	0	25	25	25	25	0	25	25
11.6. Concreto de alta resistência	0	0	0	0	0	50	50	0	50	50
11.7. Madeira / Tacos Sintecados / Tacos Rústicos / Ladrilho hidráulico / Paviflex ou Sintéticos / Carpetes	40	40	10	40	40	30	30	10	40	40
11.8. Cerâmica Padrão < 900 cm²	30	30	0	30	30	40	40	10	40	40
11.9. Cimentado de alto acabamento (cimento polimérico ou similar) / cimento queimado	40	40	0	40	40	40	40	0	40	40
11.10. Placa elevada de concreto armado ou cimento / placa metálica	45	0	0	45	45	45	45	0	45	45
11.11. Marmorite / Mosaico / Cerâmica Padrão ≥ 900 cm²	35	35	0	35	35	40	40	0	35	35
11.12. Tábua corrida / taco parquet / madeira assoalho / laminado em madeira de alta resistência / madeira de lei ou de demolição	45	45	0	45	45	45	45	0	45	45
11.13. Mármore	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
11.14. Granito / porcelanato	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
11.15. Especial	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
*Compreende as áreas privativas e internas da edificação.										
12. PISO EXTERNO*	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
12.1. Solo / gramado / pedrisco brita / seixos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12.2. Cimentado simples	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
12.3. Argamassa com cacos de cerâmica / argamassa com seixos rolados	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
12.4. Lajota de concreto / cobograma	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
12.5. Lajota de cerâmica / pedra ardósia, cariri, itacolomi, São Tomé ou similar	20	20	0	20	20	20	20	0	20	20
12.6. Concreto sem acabamento / piso intertravado de concreto / pedra portuguesa	25	25	0	25	25	25	25	0	25	25
12.7. Paralelepípedo / Asfalto	25	25	0	25	25	25	25	0	25	25
12.8. Cerâmica / granilite / marmorite	30	30	0	30	30	30	30	0	30	30
12.9. Cimentado de alto acabamento (cimento polimérico ou similar) / cimento queimado	35	35	0	35	35	35	35	0	35	35
12.10. Placa elevada de concreto armado ou cimento / placa metálica	40	40	0	40	40	40	40	0	40	40
12.11. Ladrilho hidráulico / taco	30	30	0	30	30	30	30	0	30	30
12.12. Carpete / borracha / vinílico / piso laminado	35	35	0	35	35	35	35	0	35	35
12.13. Tábua corrida / laminado em madeira de alta resistência / madeira de lei ou de demolição	40	40	0	40	40	40	40	0	40	40
12.14. Mármore	45	45	0	45	45	45	45	0	45	45
12.15. Granito / porcelanato	50	50	0	50	50	50	50	0	50	50
*Compreende as áreas de calçada e comum (lazer, convívio e circulação) da edificação.										
13. ESTRUTURA DE COBERTA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
13.1. Ausente / precária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13.2. Metálica com vão < 20 m	0	0	0	0	0	30	30	0	0	0
13.3. Metálica com vão ≥ 20 m	0	0	0	0	0	40	40	0	0	0
13.4. Madeira com vão < 20 m	0	0	0	0	0	15	15	0	0	0
13.5. Madeira com vão ≥ 20 m	0	0	0	0	0	30	30	0	0	0
13.6. Madeira com estrutura projetada (treliças, tesoura, mãos-francesas, frontões, etc.)	0	0	0	0	0	40	40	0	0	0
13.7. Concreto pré-moldado ou laje de concreto com vão < 20m	0	0	0	0	0	25	25	0	0	0
13.8. Concreto pré-moldado ou laje de concreto com vão ≥ 20m	0	0	0	0	0	40	40	0	0	0
13.9. Treliça espacial / cerâmica armada	0	0	0	0	0	50	50	0	0	0
14. GARAGEM	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
14.1. Inexistente / precária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14.2. 1 (uma) vaga coberta (por unidade) ou vagas rotativas (cobertas ou descobertas)	10	10	0	0	0	0	0	0	0	10
14.3. 1 (uma) vaga coberta e uma vaga descoberta (por unidade)	15	25	0	0	0	0	0	0	0	25
14.4. 2 (duas) vagas cobertas (por unidade) / casa com mais de duas vagas cobertas e sem preocupação com a arquitetura externa*	20	30	0	0	0	0	0	0	0	30
14.5. 3 (três) vagas cobertas (por unidade)	35	45	0	0	0	0	0	0	0	45

14.6. 4 (quatro) ou mais vagas cobertas (por unidade)	40	50	0	0	0	0	0	0	0	50
*Ou casa com mais de duas vagas e sem projeto arquitetônico arrojado e/ou suntuoso.										
15. EQUIPAMENTOS RESIDENCIAIS / ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
15.1. Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15.2. Guarita	20	10	0	0	0	0	0	0	0	20
15.3. Hall privativo	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
15.4. Portão eletrônico / interfone	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
15.5. Gás canalizado	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
15.6. Aquecimento central/solar	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
15.7. Central interna de TV	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
15.8. Outras instalações (central de ar-condicionado, sprinkler contra incêndio, gerador de energia e/ou projeto de iluminação)	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
15.9. Varanda com peitoril vazado e/ou de vidro	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
15.10. Mezanino (1)	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20
15.11. Preocupação com a arquitetura externa (fachada, volumetria e/ou coberta) (2)	35	0	0	0	0	0	0	0	0	35
15.12. Projeto arquitetônico arrojado e/ou suntuoso (arquitetura impactante, podendo ter estilo inovador)	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50
15.13. Poço artesiano	50	25	0	0	0	0	0	0	0	50
(1) Pavimento intermediário (aberto ou fechado), voltado para ambiente com pé-direito duplo, destinado à circulação, estar, almoxarifado, escritórios, etc. (2) Pinturas, mosaicos, volumes (curvas, reentrâncias ou saliências), pórtico, marquise, elementos estruturais aparentes, etc.										
16. ÁREA DE LAZER E CONVÍVIO	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
16.1. Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.2. Piscinas de fibra	10	3	0	0	0	0	0	0	0	10
16.3. Piscinas (superfície entre 9 m² e 20 m²)	20	10	0	0	0	0	0	0	0	20
16.4. Piscinas (superfície entre 20,01 m² e 50 m²)	30	15	0	0	0	0	0	0	0	30
16.5. Piscinas (superfície maior que 50 m²)	40	20	0	0	0	0	0	0	0	40
16.6. Terraço / deck / solário	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
16.7. Ambiente de sauna até 20 m².	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
16.8. Ambiente de sauna acima de 20 m².	15	10	0	0	0	0	0	0	0	15
16.9. Salão de festas / salão de convenções ou reuniões	10	10	0	0	0	0	0	0	0	10
16.10. Copa / bar de alvenaria com balcão	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
16.11. Churrasqueira	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
16.12. Espaço gourmet / restaurante	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
16.13. Playground (um ou mais equipamentos fixos)	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
16.14. Salão de jogos / brinquedoteca / lanhouse	5	3	0	0	0	0	0	0	0	5
16.15. Bicicletário	5	5	0	0	0	0	0	0	0	5
16.16. Academia	10	5	0	0	0	0	0	0	0	10
16.17. Campo / quadra de esportes	15	15	0	0	0	0	0	0	0	15
16.18. Conjunto poliesportivo (mais de um campo ou quadra esportiva)	30	30	0	0	0	0	0	0	0	30
16.19. Condomínio fechado com pelo menos três dos equipamentos acima*	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0
*Considerar apenas este item, quando os equipamentos da área de lazer e convívio pertencerem à área comum de um condomínio de casas.										
17. EQUIPAMENTOS COMERCIAIS / ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
17.1. Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.2. Hall privativo / recepção (sala de espera)	0	0	0	5	5	5	5	0	5	5
17.3. Vão livre maior que 12 metros	0	0	0	5	5	5	5	0	5	5
17.4. Pé-direito duplo (acima de 5 metros)	0	0	0	15	15	10	10	0	10	15
17.5. Vitrine com altura até 2,10 metros	0	0	0	5	5	0	0	0	0	5
17.6. Vitrine com mais de 2,10 metros de altura ou em mais de um pavimento	0	0	0	10	10	0	0	0	0	10
17.7. Escadaria monumento (em local de destaque, com formas e materiais diferenciados) / escada rolante	0	0	0	5	5	5	5	0	5	5
17.8. Passarela suspensa (interligada com outra edificação)	0	0	0	10	10	10	10	0	10	10
17.9. Semienterrado ou pavimento elevado destinado a estacionamento / edifício garagem integrado	0	0	0	10	10	10	10	0	10	10
17.10. Dois ou mais pavimentos (por subunidade)	0	0	0	10	10	10	10	0	10	10
17.11. Mezanino (1) / circulação externa com peitoril vazado ou com vidro	0	0	0	5	5	5	5	0	5	5
17.12. Salão de festas / salão de convenções ou reuniões/auditório	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
17.13. Quadra coberta para esportes	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
17.14. Piscina	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
17.15. Estrutura para ponte rolante (apenas galpão) / lava jato e/ou troca-óleo (apenas postos de combustível)	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
17.16. Instalações especiais (central de ar-condicionado, sprinkler contra incêndio, gerador de energia e/ou projeto de iluminação)	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
17.17. Recinto destinado a show-room / exposição / venda / galeria com até 12 subunidades	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
17.18. Galeria com mais de 12 subunidades / shopping	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
17.19. Recinto destinado a escritório / prestação de serviço / atividade industrial / estoque de materiais	0	0	0	5	5	5	5	0	5	5
17.20. Recinto destinado a escola / clubes esportivos	0	0	0	5	5	5	5	0	10	10
17.21. Recinto destinado a restaurante / bar / lanchonete ou similares	0	0	0	10	10	10	10	0	10	10

17.22. Recinto destinado a instituição financeira / instituição hospitalar / hotel	0	0	0	15	15	0	0	0	0	75
17.23. Preocupação com a arquitetura interna (ambientes planejados) (²)	0	0	0	10	10	0	0	0	10	20
17.24. Preocupação com a arquitetura externa (fachada, volumetria e/ou coberta) (³)	0	0	0	20	30	0	0	0	20	30
17.25. Projeto arquitetônico arrojado e/ou suntuoso (arquitetura impactante, podendo ter estilo inovador)	0	0	0	40	50	0	0	0	40	50
(¹) Pavimento intermediário (aberto ou fechado), voltado para ambiente com pé-direito duplo, destinado à circulação, estar, almoxarifado, escritórios, etc. (²) Uso de materiais diferenciados e/ou nobres no piso, na parede e/ou no teto, teto rebaixado com forro, iluminação indireta, local projetado para ar-condicionado, etc. (³) Uso de pinturas variadas, mosaicos, volumes (curvas, reentrâncias ou saliências), pórtico, marquise, elementos estruturais aparentes, etc.										
18. ELEVADORES	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
18.1. Não possui	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18.2. Elevador comum / elevador hidráulico / elevador para deficientes	10	15	0	15	15	15	15	0	15	15
18.3. Elevador panorâmico	20	30	0	30	30	20	20	0	20	30
18.4. Elevador de carga / serviço	10	15	0	15	15	15	15	0	15	15
19. QUARTOS SOCIAIS (¹)	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
19.1. 1 (um) quarto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19.2. 2 (dos) quartos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19.3. 3 (três) quartos / 1 (uma) suíte / casa com mais de 3 (três) quartos e sem preocupação com a arquitetura externa (²)	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0
19.4. 4 (quatro) quartos / 2 (duas) suítes	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0
19.5. 5 (cinco) ou mais quartos / 3 (três ou mais suítes	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
(¹) A quantidade de suítes prevalece sobre a quantidade de quartos sociais, exceto em casas sem preocupação com a arquitetura externa ou sem projeto arquitetônico arrojado e/ou suntuoso. (²) Ou casa com mais de 3 (três) quartos e sem projeto arquitetônico arrojado e/ou suntuoso.										
20. VARANDA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
20.1. Não possui	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20.2. Menor que 5,0 m²	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
20.3. Entre 5,0 m² e 10,0 m²	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
20.4. Maior que 10,0 m²	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0
21. QUARTOS DE SERVIÇO	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
21.1. Sem quarto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21.2. Com 1 quarto	15	5	0	0	0	0	0	0	0	0
21.3. Com 2 ou mais quartos	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
22. ÁREA CONSTRUÍDA	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
22.1. Menor ou igual a 50 m²	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22.2. De 50,01 m² a 75 m²	10	15	0	15	15	5	10	0	10	20
22.3. De 75,01 m² a 100 m²	15	20	0	20	20	10	15	0	15	25
22.4. De 100,01 m² a 125 m²	20	25	0	25	25	15	20	0	20	30
22.5. De 125,01 m² a 150 m²	25	30	0	30	30	20	25	0	25	35
22.6. De 150,01 m² a 175 m²	30	35	0	35	35	25	30	0	30	40
22.7. De 175,01 m² a 200 m²	35	40	0	40	40	30	35	0	35	45
22.8. De 200,01 m² a 250 m²	40	45	0	45	45	35	40	0	40	50
22.9. De 250,01 m² a 350 m²	45	50	0	50	50	40	45	0	45	55
22.10. De 350,01 m² a 450 m²	50	55	0	55	55	45	50	0	50	60
22.11. Maior que 450 m²	55	60	0	60	60	50	55	0	55	65
23. CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	**CS**	**AP**	**MC**	**SC**	**LJ**	**GA**	**GF**	**TH**	**ID**	**ES**
23.1. Casa, com 1 (um) pavimento.	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23.2. Casa, com 2 (dois) ou mais pavimentos.	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23.3. Mocambo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23.4. Apartamento sem pilotis e sem semienterrado (tipo caixão), independentemente do número de pavimentos.	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
23.5. Apartamento com pilotis e sem semienterrado, independentemente do número de pavimentos.	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
23.6. Apartamento com pilotis e com semienterrado, independentemente do número de pavimentos.	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0
23.7. Studio* / home service* - edificação residencial com 12 ou mais pavimentos, sem quarto de serviço, até 2 quartos sociais, com menos de 75,00 m² de área privativa e, pelo menos, 7 (sete) itens dos equipamentos residenciais e/ou área de lazer e convívio.	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0
23.8. Flat* - studio / home service com serviço de hotelaria (lavanderia, restaurante e/ou manobrista)	0	140	0	0	0	0	0	0	0	0
23.9. Posto de combustível.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23.10. Empresariais, com até 4 pavimentos.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
23.11. Empresariais, com 5 ou mais pavimentos.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23.12. Edificação própria para Instituição Financeira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
23.13. Shopping center, independentemente do número de pavimentos.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23.14. Centro de Convenções	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23.15. Galerias, independentemente do número de pavimentos, exceto se integrarem edifícios empresariais.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
23.16. Galerias, que integrarem edifícios empresariais.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
23.17. Loja em shopping center.	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0
23.18. Loja com mais de duas frentes.	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0

23.19. Loja com duas frentes.	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0
23.20. Loja com uma frente.	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0
23.21. Loja interna de galeria – térreo.	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0
23.22. Loja localizada em sobreloja.	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0
23.23. Loja localizada em subsolo ou em pavimento distinto de térreo ou sobreloja.	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0
23.24. Sala comercial.	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
23.25. Edificação própria para cinemas e teatros.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23.26. Edificação própria para resorts, hotéis e similares, com utilização não residencial.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23.27. Edificação própria para pousadas, albergues e similares, com utilização não residencial.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
23.28. Edificação própria motéis e similares, com utilização não residencial.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
23.29. Unidade pertencente a edificações apart-hotel e similares que participem do pool hoteleiro.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120
23.30. Unidade pertencente a edificação apart-hotel e similares com utilização residencial.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
23.31. Unidade hoteleira autônoma.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
23.32. Edificação própria para clubes esportivos e sociais.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
23.33. Edificação própria para hospitais.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
23.34. Edificação própria para clínicas médicas com internação.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120
23.35. Edificação própria para laboratório, consultórios e clínicas médicas, sem internação.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
23.36. Edificação própria para faculdade, colégio, escola e creche.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
23.37. Edificação própria para garagem comercial / estacionamento de utilização não residencial.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
23.38. Telheiro.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23.39. Galpão.	0	0	0	0	0	70	90	0	0	0
23.40. Edificação industrial.	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0
23.41. Edificação especial, outras não identificadas nos itens especificados nesta tabela.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
*Definição válida apenas se não estiver especificado na convenção de condomínio.										

SUBTABELA D
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO
(Intervalos de categorias de acordo com o somatório de pontos da edificação, por tipo de construção)

1. TIPO DE CONSTRUÇÃO: CASA (CS)

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	PADRÃO	PONTUAÇÃO
CS - 1	Simples	Até 150
CS - 2	Simples	151 a 200
CS - 3	Simples	201 a 250
CS - 4	Médio	251 a 300
CS - 5	Médio	301 a 350
CS - 6	Médio	351 a 400
CS - 7	Médio	401 a 450
CS - 8	Superior	451 a 500
CS - 9	Superior	501 a 550
CS - 10	Superior	551 a 600
CS - 11	Superior	601 a 650
CS - 12	Superior	A partir de 651

2. TIPO DE EDIFICAÇÃO: APARTAMENTO (AP)

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	PADRÃO	PONTUAÇÃO
AP - 1	Simples	Até 250
AP - 2	Simples	251 a 300
AP - 3	Simples	301 a 350
AP - 4	Médio	351 a 400
AP - 5	Médio	401 a 450
AP - 6	Médio	451 a 500
AP - 7	Médio	501 a 550
AP - 8	Superior	551 a 600
AP - 9	Superior	601 a 650
AP - 10	Superior	651 a 700
AP - 11	Superior	701 a 750
AP - 12	Superior	A partir de 751

3. TIPO DE EDIFICAÇÃO: MOCAMBO (MC)

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	PADRÃO	PONTUAÇÃO

MC - 1	Simples	Até 100
MC - 2	Simples	101 a 150
MC - 3	Simples	A partir de 151
MC - 4	-	-
MC - 5	-	-
MC - 6	-	-
MC - 7	-	-
MC - 8	-	-
MC - 9	-	-
MC - 10	-	-
MC - 11	-	-
MC - 12	-	-
4. TIPO DE EDIFICAÇÃO: SALA/CONJUNTO (SC)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
SC - 1	Simples	Até 250
SC - 2	Simples	251 a 300
SC - 3	Médio	301 a 350
SC - 4	Médio	351 a 400
SC - 5	Médio	401 a 450
SC - 6	Superior	451 a 500
SC - 7	Superior	501 a 550
SC - 8	Superior	551 a 600
SC - 9	Superior	601 a 650
SC - 10	Superior	651 a 700
SC - 11	Superior	701 a 750
SC - 12	Superior	A partir de 751
5. TIPO DE EDIFICAÇÃO: LOJA (LJ)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
LJ - 1	Simples	Até 250
LJ - 2	Simples	251 a 300
LJ - 3	Médio	301 a 350
LJ - 4	Médio	351 a 400
LJ - 5	Médio	401 a 450
LJ - 6	Superior	451 a 500
LJ - 7	Superior	501 a 550
LJ - 8	Superior	551 a 600
LJ - 9	Superior	601 a 650
LJ - 10	Superior	651 a 700
LJ - 11	Superior	701 a 750
LJ - 12	Superior	A partir de 751
6. TIPO DE EDIFICAÇÃO: GALPÃO ABERTO (GA)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
GA - 1	Simples	Até 100
GA - 2	Simples	101 a 150
GA - 3	Médio	151 a 200
GA - 4	Médio	201 a 250
GA - 5	Médio	251 a 300
GA - 6	Superior	301 a 350
GA - 7	Superior	351 a 400
GA - 8	Superior	401 a 450
GA - 9	Superior	451 a 500
GA - 10	Superior	501 a 550
GA - 11	Superior	551 a 600
GA - 12	Superior	A partir de 601
7. TIPO DE EDIFICAÇÃO: GALPÃO FECHADO (GF)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
GF - 1	Simples	Até 100
GF - 2	Simples	101 a 150
GF - 3	Médio	151 a 200
GF - 4	Médio	201 a 250
GF - 5	Médio	251 a 300
GF - 6	Superior	301 a 350
GF - 7	Superior	351 a 400

GF - 8	Superior	401 a 450
GF - 9	Superior	451 a 500
GF - 10	Superior	501 a 550
GF - 11	Superior	551 a 600
GF - 12	Superior	A partir de 601
8. TIPO DE EDIFICAÇÃO: TELHEIRO (TH)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
TH - 1	Simples	Até 100
TH - 2	Simples	101 a 150
TH - 3	Simples	A partir de 151
TH - 4	-	-
TH - 5	-	-
TH - 6	-	-
TH - 7	-	-
TH - 8	-	-
TH - 9	-	-
TH - 10	-	-
TH - 11	-	-
TH - 12	-	-
9. TIPO DE EDIFICAÇÃO: INDÚSTRIA (ID)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
ID - 1	Simples	Até 250
ID - 2	Simples	251 a 350
ID - 3	Médio	351 a 400
ID - 4	Médio	401 a 450
ID - 5	Médio	451 a 500
ID - 6	Superior	501 a 550
ID - 7	Superior	551 a 600
ID - 8	Superior	601 a 650
ID - 9	Superior	651 a 700
ID - 10	Superior	701 a 750
ID - 11	Superior	751 a 800
ID - 12	Superior	A partir de 801
10. TIPO DE EDIFICAÇÃO: ESPECIAL (ES)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**PONTUAÇÃO**
ES - 1	Simples	Até 350
ES - 2	Simples	351 a 400
ES - 3	Médio	401 a 450
ES - 4	Médio	451 a 500
ES - 5	Médio	551 a 600
ES - 6	Superior	601 a 650
ES - 7	Superior	651 a 700
ES - 8	Superior	701 a 750
ES - 9	Superior	751 a 800
ES - 10	Superior	801 a 850
ES - 11	Superior	851 a 900
ES - 12	Superior	A partir de 901

SUBTABELA E
VALOR DE M2 DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO (EM R$)
(Valor do metro quadrado de construção de acordo com a categoria da edificação, por tipo de construção)
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)

1. TIPO DE EDIFICAÇÃO: CASA (CS)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
CS - 1	Simples	223,53
CS - 2	Simples	376,05
CS - 3	Simples	528,84
CS - 4	Médio	705,27
CS - 5	Médio	818,54
CS - 6	Médio	963,45
CS - 7	Médio	1.079,08
CS - 8	Superior	1.176,20
CS - 9	Superior	1.258,52

CS - 10	Superior	1.321,46
CS - 11	Superior	1.413,96
CS - 12	Superior	1.484,65
2. TIPO DE EDIFICAÇÃO: APARTAMENTO (AP)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
AP - 1	Simples	524,22
AP - 2	Simples	680,15
AP - 3	Simples	760,41
AP - 4	Médio	869,01
AP - 5	Médio	1.059,37
AP - 6	Médio	1.156,52
AP - 7	Médio	1.295,30
AP - 8	Superior	1.411,87
AP - 9	Superior	1.510,72
AP - 10	Superior	1.586,25
AP - 11	Superior	1.665,56
AP - 12	Superior	1.748,83
3. TIPO DE EDIFICAÇÃO: MOCAMBO (MC)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
MC - 1	Simples	151,05
MC - 2	Simples	166,02
MC - 3	Simples	182,91
MC - 4	-	-
MC - 5	-	-
MC - 6	-	-
MC - 7	-	-
MC - 8	-	-
MC - 9	-	-
MC -10	-	-
MC -11	-	-
MC -12	-	-
4. TIPO DE EDIFICAÇÃO: SALA/CONJUNTO (SC)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
SC - 1	Simples	587,14
SC - 2	Simples	732,12
SC - 3	Médio	826,55
SC - 4	Médio	927,32
SC - 5	Médio	1.040,56
SC - 6	Superior	1.144,62
SC - 7	Superior	1.236,19
SC - 8	Superior	1.322,73
SC - 9	Superior	1.388,87
SC - 10	Superior	1.458,31
SC - 11	Superior	1.531,21
SC - 12	Superior	1.607,77
5. TIPO DE EDIFICAÇÃO: LOJA (LJ)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
LJ - 1	Simples	587,14
LJ - 2	Simples	732,12
LJ - 3	Médio	826,55
LJ - 4	Médio	927,32
LJ - 5	Médio	1.040,56
LJ - 6	Superior	1.144,62
LJ - 7	Superior	1.236,19
LJ - 8	Superior	1.322,73
LJ - 9	Superior	1.388,87
LJ - 10	Superior	1.458,31
LJ - 11	Superior	1.531,21
LJ - 12	Superior	1.607,77
6. TIPO DE EDIFICAÇÃO: GALPÃO ABERTO (GA)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
GA - 1	Simples	302,12
GA - 2	Simples	385,57

GA - 3	Médio	391,94
GA - 4	Médio	431,21
GA - 5	Médio	474,33
GA - 6	Superior	517,01
GA - 7	Superior	558,39
GA - 8	Superior	597,47
GA - 9	Superior	633,31
GA - 10	Superior	664,99
GA - 11	Superior	698,24
GA - 12	Superior	733,15
7. TIPO DE EDIFICAÇÃO: GALPÃO FECHADO (GF)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
GF - 1	Simples	333,59
GF - 2	Simples	374,61
GF - 3	Médio	497,33
GF - 4	Médio	538,36
GF - 5	Médio	609,10
GF - 6	Superior	670,00
GF - 7	Superior	723,60
GF - 8	Superior	767,01
GF - 9	Superior	805,36
GF - 10	Superior	845,56
GF - 11	Superior	887,84
GF - 12	Superior	932,22
8. TIPO DE EDIFICAÇÃO: TELHEIRO (TH)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
TH - 1	Simples	133,72
TH - 2	Simples	154,22
TH - 3	Simples	169,66
TH - 4	-	-
TH - 5	-	-
TH - 6	-	-
TH - 7	-	-
TH - 8	-	-
TH - 9	-	-
TH - 10	-	-
TH - 11	-	-
TH - 12	-	-
9. TIPO DE EDIFICAÇÃO: INDÚSTRIA (ID)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
ID - 1	Simples	513,22
ID - 2	Simples	547,86
ID - 3	Médio	732,12
ID - 4	Médio	878,54
ID - 5	Médio	1.010,31
ID - 6	Superior	1.111,34
ID - 7	Superior	1.189,13
ID - 8	Superior	1.248,58
ID - 9	Superior	1.286,05
ID - 10	Superior	1.350,35
ID - 11	Superior	1.417,86
ID - 12	Superior	1.488,75
10. TIPO DE EDIFICAÇÃO: ESPECIAL (ES)		
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR DE M² (EM R$)**
ES - 1	Simples	810,68
ES - 2	Simples	928,80
ES - 3	Médio	1.039,10
ES - 4	Médio	1.143,00
ES - 5	Médio	1.245,88
ES - 6	Superior	1.345,55
ES - 7	Superior	1.439,74
ES - 8	Superior	1.526,13
ES - 9	Superior	1.602,43

ES - 10	Superior	1.682,55
ES - 11	Superior	1.766,68
ES - 12	Superior	1.855,01

SUBTABELA F
FATOR DE CORREÇÃO DE EDIFICAÇÃO
(Fatores de correção de acordo com os serviços existentes e a situação da edificação relativamente à rua, ao lote e ao estado de conservação)

1. SITUAÇÃO RELATIVA À RUA (LOGRADOURO)	**FATOR DE CORREÇÃO**
1.1. Frente	1.0
1.2. Fundos	0.8
1.3. Vila	0.7
1,4. Galeria	1.0
1.5. Subsolo	0.6

Referências:
a) Frente: quando a unidade estiver de frente para o logradouro, mesmo que ela esteja colocada no fundo do lote, desde que na sua frente seja um espaço vazio;
b) Fundos: quando a unidade estiver atrás de uma outra unidade em relação ao logradouro;
c) Vila: conjunto de habitações independentes em edifícios isolados, agrupados, geminados ou superpostos, de modo a formarem ruas ou praças interiores, sem caráter de logradouro público;
d) Galeria: unidade localizada em um conjunto de unidades em uma mesma edificação;
e) Subsolo: pavimento, com ou sem divisões, situado abaixo do primeiro pavimento computável, ou que tenha, pelo menos, metade de seu pé-direito abaixo do nível da linha média do terreno circundante de projeção da edificação.

2. SITUAÇÃO RELATIVA AO LOTE	**FATOR DE CORREÇÃO**
2.1. Isolada Recuada	1.0
2.2. Isolada Alinhada	0.9
2.3. Conjugada Recuada	0.8
2.4. Conjugada Alinhada	0.7
2.5. Isolada Recuada Superposta	1.2
2.6. Isolada Alinhada Superposta	1.0
2.7. Conjugada Recuada Superposta	0.9
2.8. Conjugada Alinhada Superposta	0.8

Referências:
a) Isolada: considera-se isolada a edificação, ou conjunto de edificações, que em todas as direções se encontrarem afastadas em relação aos limites do lote.
b) Conjugada: considera-se conjugada a edificação, ou conjunto de edificações, que tiverem uma das suas paredes construídas em pelo menos um dos limites laterais ou dos fundos do terreno, salvo no caso dos terrenos de esquina quando as edificações tiverem uma das suas paredes somente na linha de esquina do lote.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO	**FATOR DE CORREÇÃO**
3.1. Ótimo	1.0
3.2. Bom	0.9
3.3. Regular	0.8
3.4. Mau	0.7

Referências:
a) Ótimo: imóveis em excelente estado de conservação, que apresentam as características arquitetônicas e construtivas em perfeito estado, e aparentemente não existam reparos a fazer sobre aquela construção.
b) Bom: quando a construção está bem conservada, mas aparentemente necessita de pequenos reparos de material e pintura.
d) Regular: imóveis em razoável estado de conservação e aparentemente necessita de alguns reparos de material e pintura geral.
d) Mau: imóveis em estado precário de conservação descaracterizados ou em ruínas, que não apresentam condições mínimas de segurança, estabilidade e integridade, e a construção está em péssimo estado de conservação e aparentemente necessita de vários reparos imediatos.

TABELA II
LISTA DE SERVIÇOS
Tabela II da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda
Alíquotas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN a serem aplicadas sobre as atividades previstas na Lista de Serviços do art. 124 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997, para o Exercício de 2022.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**ALÍQUOTA**
1.	**SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES**	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,0%
1.02	Programação.	2,0%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2,0%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2,0%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2,0%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2,0%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.	2,0%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualizações de páginas eletrônicas.	2,0%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2,0%
2.	**SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.**	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	2,0%
3.	**SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.**	
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2,0%
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2,0%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,0%

3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,0%
4.	**SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.**	
4.01	Medicina e biomedicina.	2,0%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,0%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2,0%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2,0%
4.05	Acupuntura.	2,0%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2,0%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2,0%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2,0%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2,0%
4.10	Nutrição.	2,0%
4.11	Obstetrícia.	2,0%
4.12	Odontologia.	2,0%
4.13	Ortóptica.	2,0%
4.14	Próteses sob encomenda.	2,0%
4.15	Psicanálise.	2,0%
4.16	Psicologia.	2,0%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2,0%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,0%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2,0%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,0%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,0%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5,0%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5,0%
5.	**SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2,0%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2,0%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2,0%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,0%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2,0%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,0%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,0%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2,0%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5,0%
6.	**SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.**	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2,0%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2,0%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2,0%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2,0%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2,0%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.	2,0%
7.	**SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.**	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,0%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2,0%
7.04	Demolição.	5,0%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2,0%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2,0%
7.08	Calafetação.	2,0%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,0%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,0%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,0%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,0%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2,0%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5,0%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,0%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,0%

7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,0%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2,0%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2,0%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2,0%
8.	**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.**	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2,0%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2,0%
9.	**SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.**	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2,0%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2,0%
9.03	Guias de turismo.	2,0%
10.	**SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.**	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2,0%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2,0%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2,0%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,0%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2,0%
10.06	Agenciamento marítimo.	2,0%
10.07	Agenciamento de notícias.	2,0%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2,0%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2,0%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2,0%
11.	**SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.**	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5,0%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,0%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2,0%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2,0%
12.	**SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.**	
12.01	Espetáculos teatrais.	2,0%
12.02	Exibições cinematográficas.	2,0%
12.03	Espetáculos circenses.	2,0%
12.04	Programas de auditório.	2,0%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,0%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	2,0%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,0%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,0%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2,0%
12.10	Corridas e competições de animais.	2,0%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2,0%
12.12	Execução de música.	2,0%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,0%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2,0%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2,0%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2,0%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2,0%
13.	**SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.**	
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2,0%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	2,0%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2,0%
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2,0%
14.	**SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,0%
14.02	Assistência Técnica.	2,0%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,0%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2,0%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2,0%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2,0%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2,0%

14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2,0%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2,0%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2,0%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2,0%
14.12	Funilaria e lanternagem.	2,0%
14.13	Carpintaria e serralheria.	2,0%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2,0%
15.	**SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.**	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,0%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5,0%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,0%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,0%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,0%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,0%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,0%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,0%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,0%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,0%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,0%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,0%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,0%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,0%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,0%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,0%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,0%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,0%
16.	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5,0%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5,0%
17.	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2,0%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	2,0%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2,0%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2,0%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,0%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2,0%
17.07	Franquia (franchising).	2,0%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	2,0%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,0%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2,0%
17.12	Leilão e congêneres.	2,0%
17.13	Advocacia.	2,0%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2,0%
17.15	Auditoria	2,0%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	2,0%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2,0%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,0%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,0%
17.20	Estatística.	2,0%
17.21	Cobrança em geral.	2,0%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2,0%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2,0%

17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2,0%
18.	**SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2,0%
19.	**SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,0%
20.	**SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.**	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,0%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,0%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,0%
21.	**SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.**	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,0%
22.	**SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,0%
23.	**SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2,0%
24.	**SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.**	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2,0%
25.	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2,0%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2,0%
25.03	Planos ou convênio funerários.	2,0%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2,0%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2,0%
26.	**SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	2,0%
27.	**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**	
27.01	Serviços de assistência social.	2,0%
28.	**SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,0%
29.	**SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.**	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2,0%
30.	**SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,0%
31.	**SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2,0%
32.	**SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2,0%
33.	**SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2,0%
34.	**SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2,0%
35.	**SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2,0%
36.	**SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.**	
36.01	Serviços de meteorologia.	2,0%
37.	**SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,0%
38.	**SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.**	
38.01	Serviços de museologia.	2,0%
39.	**SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2,0%
40.	**SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.**	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2,0%

TABELA III
TAXAS DE LICENÇAS OU FISCALIZAÇÃO
Tabela III da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário do Município de Olinda

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)		
1. TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR OU A TÍTULO PRECÁRIO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO PRODUTOR, COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU ASSEMELHADOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA (POR SEMESTRE):		
1.1. Estabelecimento industrial, produtor, comercial, prestador de serviços ou assemelhados, inclusive fábricas, agronegócios, escritório de apoio administrativo ou de negócios, postos de atendimento ou coleta, e demais estabelecimentos de qualquer natureza, por área utilizada pelo estabelecimento:		
ITEM	**ÁREA UTILIZADA**	**VALOR DA TAXA (EM R$) POR SEMESTRE**
1.1.1	até 200 m²	491,57
1.1.2	superior a 200,00 m² até 300,00 m²	680,65
1.1.3	superior a 300,00 m² até 450,00 m²	831,89
1.1.4	superior a 450,00 m² até 700,00 m²	983,16
1.1.5	superior a 700,00 m² até 1.000,00 m²	1.134,41
1.1.6	superior a 1.000,00 m² até 1.350,00 m²	1.285,67
1.1.7	superior a 1.350,00 m² até 1.750,00 m²	1.436,90
1.1.8	superior a 1.750,00 m² até 2.200,00 m²	1.588,16
1.1.9	superior a 2.200,00 m² até 2.700,00 m²	1.739,43
1.1.10	superior a 2.700,00 m² até 3.250,00 m²	1.890,68
1.1.11	superior a 3.250,00 m² até 3.850,00 m²	2.041,94
1.1.12	superior a 3.850,00 m²	2.193,19
2. TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO PRODUTOR, COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU ASSEMELHADOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA:		
2.1. Estabelecimento industrial, produtor, comercial, prestador de serviços ou assemelhados, inclusive fábricas, agronegócios, escritório de apoio administrativo ou de negócios, postos de atendimento ou coleta, e demais estabelecimentos de qualquer natureza - **ISENTOS.**		
3. TAXAS PELO EXERCÍCIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL, AMBULANTE OU POR EVENTO ESPECIAL, EM LOCAIS PREVIAMENTE AUTORIZADOS (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$):		

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA TAXA**
3.1.	AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE:	
3.1.1.	Por Mês.	94,53
3.1.2.	Por Semestre.	283,59
3.2.	AUTORIZAÇÃO PARA O COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL:	
3.2.1.	Em feiras livres, por semestre.	378,15
3.2.2.	Nos demais locais, por mês.	94,53
3.2.3.	EM EVENTO ESPECIAL, INCLUSIVE CARNAVAL, SÃO JOÃO, RÉVEILLON E CONGÊNERES, POR EVENTO:	
3.2.3.1.	Em tabuleiro, por unidade.	94,53
3.2.3.2.	Em veículo automotor utilitário ou não, por veículo.	472,63
3.2.3.3.	Em varal de artesanato, por unidade.	94,53
3.2.3.4.	Em barracas ou instalações similares, em vias ou logradouros públicos, por m² de área coberta.	141,80
3.2.3.5.	Em porta, janela ou demais dependências de residências:	
3.2.3.5.1.	Por imóvel residencial.	472,63
3.2.3.5.2.	Por m² de ocupação de passeio ou área pública.	141,80
3.2.3.6.	Em toldos cobertos em lona, plástico ou similares, por unidade/evento.	378,15

4. TAXAS PELA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$):		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA TAXA (EM R$)**
4.1.	**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**	
4.1.1.	Execução de obras e serviços de construção de edificações residenciais com um máximo de 04 (quatro) pavimentos:	
4.1.1.1.	Para edificações de até 50,00 m²	94,53
4.1.1.2	Para edificações superiores a 50,00 m²	94,53, mais 0,57por m² acrescido.
4.1.2.	Execução de obras e serviços de construção de edificações destinadas às atividades comerciais, de prestação de serviços e industriais, assim como prédios residenciais com um mínimo de 05 (cinco) pavimentos:	
4.1.2.1.	Para edificações de até 50,00 m²	283,59
4.1.2.2.	Para edificações superiores a 50,00 m²	283,59, mais 0,57por m² acrescido.
4.1.3.	Execução de obras e serviços de instalações de redes aéreas, superficiais e subterrâneas de dutos, fios, cabos, inclusive para redes de transmissão de energia elétrica, redes de telecomunicações, redes de água, rede de esgoto, rede de gás, por metro linear:	
4.1.3.1.	Até 12 metros lineares	945,33
4.1.3.2.	Superior a 12 metros lineares	945,33, mais 0,57 por metro linear acrescido.
4.1.4.	Execução de obras e serviços de construção de piscina, por m²	56,72
4.1.5.	Execução de obras e serviços de construção de marquise, por metro linear:	
4.1.5.1.	Até 10 metros lineares	472,65
4.1.5.2.	Superior a 10 metros lineares	472,65, mais 0,94por metro linear acrescido.
4.1.6.	Execução de obras e serviços de construção de muro, devidamente demarcado, até 50 m²	284,58, mais 0,30por m² acrescido.
4.1.7.	Execução de obras e serviços de demolição:	
4.1.7.1.	Até 50,00 m²	283,59
4.1.7.2.	Superior a 50,00 m²	283,59, mais 0,57por m² acrescido.
4.1.8.	Execução de obras e serviços de construção de barracões e galpões, por m²:	
4.1.8.1.	Até 50,00 m²	283,59
4.1.8.2.	Superior a 50,00 m²	283,59, mais 0,57por m² acrescido.

4.1.9.	Execução de obras e serviços de instalação de torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio-Base (ERB) de serviços de comunicação móvel celular e especializada, de televisão, de rádio, de telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnéticas, por unidade	1.701,61
4.1.10.	Execução de obras e serviços de instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas, equipamentos de uso coletivo, antenas não transmissoras de radiação eletromagnética, e assemelhados que dependam de licença, por unidade	226,89
4.1.12.	Execução de obras e serviços de instalação de elevador de alçapão, elevador de uso coletivo e residencial, escada rolante, motocarga, e outros de natureza especial, tais como: elevador de degraus sobre esteira, elevador hidráulico, elevador para garagem com carga e descarga automática, empilhadeira fixa, esteira transportadora de grande porte, plano inclinado, ponte rolante, pórtico, tapete rolante e teleférico, por unidade	302,50
4.1.13.	Execução de obras e serviços de construção de obra de arte, como pontes, viadutos, túneis, barragens, diques, eclusas, muros de sustentação, por metro linear:	
4.1.13.1.	Até 10 metros lineares	567,20
4.1.13.2.	Superior a 10 metros lineares	567,20, mais 0,94por metro linear acrescido.
4.1.14.	Execução de quaisquer outras obras e serviços de engenharia que dependam de licença, por m² ou metro linear, conforme o caso:	
4.1.14.1.	Por metro linear:	
4.1.14.1.1.	Até 10 metros lineares	567,20
4.1.14.1.2.	Superior a 10 metros	567,20, mais 0,57por metro linear acrescido.
4.1.14.2.	Por m²:	
4.1.14.2.1.	Até 50,00 m²	283,59
4.1.14.2.2.	Superior a 50,00 m²	283,59, mais 0,57por m² acrescido.
4.2.	**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMAS:**	
4.2.1.	Execução de abertura de vãos, alvenaria, coberta, demolição, elevação de piso, guarita, laje, marquise, sem ampliação ou com decréscimo de área construída	264,70
4.2.2.	Execução de obras e serviços de reparação, conservação e reformas com ampliação de área construída:	
4.2.2.1.	De até 50,00 m²	94,53
4.2.2.2.	Superior a 50,00 m²	94,53, mais 0,57 por m² acrescido.
4.2.3.	Execução de quaisquer outras obras e serviços de reparação, conservação e reformas que dependam de licença, por m² ou metro linear, conforme o caso:	
4.2.3.1.	Por metro linear:	
4.2.3.1.1.	Até 10 metros lineares	567,20
4.2.3.1.2.	Superior a 10 metros	567,20, mais 0,57por metro linear acrescido.
4.2.3.2.	Por m²:	
4.2.3.2.1.	Até 50,00 m²	472,66
4.2.3.2.2.	Superior a 50,00 m²	472,66, mais 0,57por m² acrescido.
4.3.	**ANÁLISE PRÉVIA E APROVAÇÃO DE PLANTAS E PROJETOS.**	
4.3.1.	Para edificações residenciais com um máximo de 04 (quatro) pavimentos:	
4.3.1.1.	Para edificações de até 50,00 m²	283,59
4.3.1.2.	Para edificações acima de 50,00 m²	283,59, mais 0,94por m² acrescido.
4.3.2.	Para edificações destinadas às atividades comerciais, de prestação de serviços e industriais, assim como prédios residenciais com um mínimo de 05 (cinco) pavimentos:	
4.3.2.1.	Para edificações de até 50,00 m²	472,66
4.3.2.2.	Para edificações acima de 50,00 m²	472,66, mais 0,94por m² acrescido.
4.3.3.	Para construção de obra de arte, como pontes, viadutos, túneis, barragens, diques, eclusas, muros de sustentação, por metro linear:	
4.3.3.1.	Até 10 metros lineares.	2.268,81
4.3.3.2.	Superior a 10 metros lineares.	2.268,81, mais 4,72por metro linear acrescido.
4.3.4.	Para instalação de torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio-Base (ERB) de serviços de comunicação móvel celular e especializada, de televisão, de rádio, de telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnéticas, por antena ou equipamento.	3.781,36
4.3.5.	Para instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas, equipamentos de uso coletivo, antenas não transmissoras de radiação eletromagnética, e assemelhados, que dependam de licença, por unidade.	472,66
4.3.6.	Para instalação de elevador de alçapão, elevador de uso coletivo e residencial, escada rolante, moto carga, e outros de natureza especial, tais como: elevador de degraus sobre esteira, elevador hidráulico, elevador para garagem com carga e descarga automática, empilhadeira fixa, esteira transportadora de grande porte, plano inclinado, ponte rolante, pórtico, tapete rolante e teleférico, por unidade.	661,74
4.3.7.	Para construção de piscina, por m²	113,44
4.3.8.	Para construção de marquise, por metro linear:	
4.3.8.1.	Até 10 metros lineares	1.134,41
4.3.8.2.	Superior a 10 metros lineares	1.134,41, mais 1,88por metro linear acrescido.
4.3.9.	Para construção de muro, devidamente demarcado, até 50 m²	226,88, mais 0,94por m² acrescido.
4.3.10.	Para serviços de demolição:	
4.3.10.1.	Até 50,00 m²	472,63
4.3.10.2.	Acima de 50,00 m².	472,63, mais 0,94por m² acrescido.
4.3.11.	Para construção de barracões e galpões, por m²:	
4.3.11.1.	Até 50,00 m².	472,63
4.3.11.2.	Superior a 50,00 m².	472,63, mais 0,94por m² acrescido.
4.3.12.	Para instalação de dutos subterrâneos:	
4.3.12.1.	Até 12 metros lineares.	3.781,36
4.3.12.2.	Superior a 12 metros.	3.781,36, mais 0,94 por metro linear acrescido.
4.3.13.	Para instalação de equipamento de prestadoras de serviços de telefonia, gás, energia elétrica, água e esgoto, instalado em logradouro e/ou área pública, por equipamento.	850,79
4.3.14.	Para instalação de cabos aéreos:	
4.3.14.1.	Até 30 metros lineares.	3.781,36

4.3.14.2.	Superior a 30 metros.	3.781,36, mais 0,94por metro linear acrescido.
4.3.15.	Para reparação, conservação e reformas:	
4.3.15.1.	Abertura de vãos, alvenaria, coberta, demolição, elevação de piso, guarita, laje, marquise, sem ampliação ou com decréscimo de área construída.	472,66
4.3.15.2.	Reparação, conservação e reformas com ampliação de área construída:	
4.3.15.2.1.	De até 50,00 m².	661,74,
4.3.15.2.2.	Superior a 50,00 m².	661,74, mais 0,94por m² acrescido.
4.3.16.	Análise ou revalidação de plantas ou projetos não enquadrados nos itens acima, por m² ou metro linear, conforme o caso:	
4.3.16.1.	Por metro linear:	
4.3.16.1.1.	Até 10 metros lineares.	1.134,41
4.3.16.1.2.	Superior a 10 metros.	1.134,41, mais 0,94por metro linear acrescido.
4.3.16.2.	Por m²:	
4.3.16.2.1.	Até 50,00 m².	661,74
4.3.16.2.2.	Superior a 50,00 m².	661,74, mais 0,94por m² acrescido.
4.4.	**AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS:**	
4.4.1.	Projeto aprovado, por prancha	236,34
4.4.2.	Projeto urbanístico, por prancha	236,34
4.5.	**ANÁLISE PRÉVIA E APROVAÇÃO DE PLANO OU PROJETO DE ARRUAMENTO, LOTEAMENTO, PARCELAMENTO DE TERRENO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:**	
4.5.1.	Demarcação, por metro linear.	6,61
4.5.2.	Levantamento topográfico, por m².	1,89
4.5.3.	Remembramento, desmembramento, por lote.	236,34
4.5.4.	Arruamento, por metro linear de rua.	18,91
4.5.5.	Loteamento, por lote.	66,18
4.5.6.	Retificação de cotas, por cota.	132,34
4.6.	**ALVARÁ DE HABITE-SE OU ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA, POR UNIDADE IMOBILIÁRIA:**	
4.6.1.	Até 50 m².	141,80
4.6.2.	Superior a 50,00 m² até 100 m².	283,59
4.6.3.	Superior a 100,00 m² até 150 m².	567,20
4.6.4.	Superior a 150,00 m² até 250 m².	756,27
4.6.5.	Superior a 250,00 m².	1.039,87
4.7.	**EMISSÃO 2º VIA ALVARÁ DE HABITE-SE, ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA E DEMAIS ALVARÁS DE LICENÇAS.**	66,18
4.8.	**CONSULTAS TÉCNICAS:**	
4.8.1.	Sobre interesse do imóvel em relação a Índices urbanísticos.	37,82
4.8.2.	Limites e confrontações.	37,82
4.8.3.	Narrativas.	37,82
4.8.4.	Viabilidade referente a loteamento.	472,66
4.9.	**SERVIÇOS DIVERSOS:**	-
4.9.1.	Análise e inspeção ou revalidação relativas à investidura ou desapropriação.	472,66
4.9.2.	Análise e inspeção ou revalidação relativas a movimento de terras.	850,79
4.9.3.	Guarda de materiais e/ou equipamentos retido, por dia.	56,72
4.9.4.	Análise para transferência de propriedade e/ou responsabilidade técnica.	283,59
4.9.5.	Numeração de edificações, por unidade.	66,18
4.9.6.	Realização de inspeção local para anotação e confrontações, interesse em plano urbanístico e outros elementos complementares.	472,66
4.9.7.	Inscrição de responsável técnico, incluindo arquitetos, engenheiros e empresas, junto ao órgão responsável pela fiscalização de obras e serviços de engenharia.	94,53
4.10.	**ANÁLISE PRÉVIA E INSPEÇÃO, NECESSÁRIAS À EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM ÁREA PÚBLICA OU PRIVADA, POR ESTRUTURA MÓVEL OU EQUIPAMENTO:**	
4.10.1.	Banca de jornais e revistas, barraca de artigos de época, fiteiro, quiosque e trailer, por unidade.	132,34
4.10.2.	Arquibancada, camarote, mostruário ou stand de exposição, palanque e palco, palhoção, stand de vendas, tenda e toldo:	-
4.10.2.1.	Até 9 m².	132,34
4.10.2.2.	Superior a 9,00 m² até 90,00 m².	226,89
4.10.2.3.	Superior a 90,00 m² até 180,00 m².	472,66
4.10.2.4.	Superior a 180,00 m² até 24,00 m².	661,74
4.10.2.5.	Superior a 240,00 m².	850,79
4.10.3.	Circo até 5.000,00 m².	472,66
4.10.4.	Circo superior a 5.000,00 m².	850,79
4.10.5.	Comércio em veículo automotivo, em eventos.	94,53
4.10.6.	Parque de diversão.	850,79
4.10.7.	Balcão, tabuleiro e equipamento circulante, em eventos.	66,18
4.10.8.	Outros equipamentos ou estruturas, não enquadrados nos itens acima.	472,66
4.11.	**ANÁLISE PRÉVIA REFERENTE À LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DO SOLO PÚBLICO POR EVENTO/DIA:**	
4.11.1.	Até 300 m²	66,18
4.11.2.	Superior a 300,00 m² até 600 m²	85,08
4.11.3.	Superior a 600,00 m² até 1.200 m²	113,44

4.11.4.	Superior a 1.200,00 m² até 1.800 m²	141,80
4.11.5.	Superior a 1.800 m²	189,05
4.12.	**ANÁLISE PRÉVIA REFERENTE À LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DO SOLO PÚBLICO POR EVENTO DE NATUREZA CIRCULANTE, POR DIA DE APRESENTAÇÃO.**	94,53
4.13.	**INSPEÇÃO E FIXAÇÃO DE PONTOS REFERENCIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALINHAMENTO, POR METRO LINEAR.**	9,45
4.14.	**LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, BARREIRAS OU SAIBREIRAS, EXTRAÇÃO DE AREIA E OUTROS MINERAIS, POR SEMESTRE:**	
4.14.1.	Exploração de Pedreiras, Barreiras e Saibreiras.	3.781,36
4.14.2.	Extração e Tratamento de minerais.	3.781,36
4.14.3.	Extração de pedras em geral.	3.781,36
4.14.4.	Extração de sal.	3.781,36
4.14.5.	Extração de petróleo e gás natural.	9.453,39

5. TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES - POR UNIDADE E POR SEMESTRE (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA
5.1.	Pela potência:	
5.1.1.	De 10 HP até 20 HP.	56,72
5.1.2.	Superior a 20 HP até 50 HP.	75,64
5.1.3.	Superior a 50 HP até 200 HP.	113,44
5.1.4.	Superior a 200 HP até 500 HP.	151,26
5.1.5.	Superior a 500 HP até 2000 HP.	189,05
5.1.6.	Superior a 2000 HP até 5000 HP.	226,89
5.1.7.	Superior a 5000 HP e acima.	283,59
5.2.	Guindaste e ponte volante por tonelada ou fração.	170,16
5.3.	Fornos, fornalhas ou caldeiras, câmaras frigoríficas, por unidade.	85,08
5.4.	Antenas não transmissoras de radiação eletromagnética, por unidade e assemelhados, por unidade.	283,59
5.5.	Bomba de combustível, por unidade.	66,18
5.6.	Elevadores, escadas e esteiras rolantes, macacos hidráulicos e congêneres, por unidade.	66,18
5.7.	Torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio-Base (ERB) de serviços de comunicação móvel celular e especializada, de televisão, de rádio, de telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnéticas - exceto radares militares e civis, com propósito de defesa e/ou controle de tráfego aéreo; radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias militar, civil e guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego, ambulâncias e outros; radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos - por unidade.	850,79
5.8.	Máquina de autoatendimento bancário, por unidade.	283,59
5.9.	Outras máquinas, motores ou equipamentos não especificados.	151,26

6. TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA (EM R$)
6.1.	Painel de grande porte sem iluminação para afixação de cartazes de mensagens publicitárias, conhecidos como "outdoor", por m² e por semestre.	22,69
6.2.	Painel luminoso de grande porte para veiculação de mensagens publicitárias, conhecidas como "back-light" e "front-light", por m² e por semestre.	47,26
6.3.	Molduras de acrílico ou outro material equivalente na parte traseira de bancas de jornais e revistas ou, ainda, em um de seus lados, para afixação de cartazes contendo mensagens publicitárias, por unidade e por semestre.	56,72
6.4.	Relógios, termômetros, medidores de poluição e similares, com espaço destinado à veiculação de mensagens publicitárias, por unidade e por semestre.	66,18
6.5.	Pontos de ônibus, abrigos e similares, com espaço destinado à veiculação de mensagens publicitárias, por m² e por semestre.	18,91
6.6.	Postes identificadores de vias públicas, contendo mensagens publicitárias afixadas por qualquer meio, por unidade e por semestre.	18,91
6.7.	Mural, por m² e por semestre.	28,36
6.8.	Letreiro, por m² e por semestre.	28,36
6.9.	Placa instalada justaposta à fachada, por m² e por semestre.	28,36
6.10.	Placa instalada não justaposta à fachada, por m² e por semestre.	47,26
6.11.	Painel luminoso de pequeno porte (outside), por m² e por semestre.	47,26
6.12.	Placa luminosa em abrigo de ônibus e praças, por m² e por semestre.	28,36
6.13.	Placa de mídia eletrônica (painel luminoso animado), por m² e por semestre.	66,18
6.14.	Estandarte ou galhardete, por m² e por semestre.	28,36
6.15.	Faixa, por m² e por semestre.	28,36
6.16.	Mobiliário Urbano, por m² e por semestre.	28,36
6.17.	Veículo Automotor de qualquer natureza, contendo mensagens publicitárias afixadas por qualquer meio na parte exterior, por m² e por semestre.	28,36
6.18.	Veiculação de anúncio sonoro através de autofalante em prédio comercial, por unidade e por mês.	453,77
6.19.	Veiculação de anúncio sonoro através de autofalante em veículo, por unidade e por mês.	453,77
6.20.	Balão e congêneres, por unidade e por mês.	453,77
6.21.	Outdoors, placas, letreiros, mural, estandarte, galhardete, faixa, painéis e similares, instalados em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequências pública, onde se realizam diversões públicas, inclusive competições esportivas, ou em estações, centro de convenções, casas de shows, galerias, “shopping centers”, “out-lets”, feiras e exposições, supermercados, hipermercados e congêneres, por m² e:	
6.21.1.	Por mês ou fração	18,91
6.21.2.	Por semestre	28,36

6.22.	Painéis, letreiros, murais, placas indicativas de profissão arte ou ofício, dísticos, emblemas e assemelhados, identificando o estabelecimento ou o ramo de atividade exercida, colocados na parte externa do estabelecimento instalados justapostos à fachada, por m² e por semestre.	28,36
6.23.	Outros meios de Publicidade não especificada nos incisos anteriores, por m² e:	
6.23.1.	Por mês ou fração	18,91
6.23.2.	Por semestre	56,72

7. TAXA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, A TÍTULO PRECÁRIO (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$:		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA TAXA (EM R$)**
7.1.	Por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, por unidade (0,80 x 1,60 m) e por semana.	18,91
7.2.	Por circos, parques de diversões, feiras, exposições, por 100 m² ou fração ao dia.	28,36
7.3.	Para o comércio ou atividade eventual:	-
7.3.1.	Em veículos automotores de qualquer tipo, por veículo ao mês ou fração.	283,59
7.3.2.	Por bancas de revistas ou borracharias, para cada 10,00 m² ou fração:	-
7.3.2.1.	Ao mês ou fração.	113,44
7.3.2.2.	Ao semestre.	567,20
7.3.3.	Por stands ou quiosques de vendas ou serviços, para cada 10,00 m² ou fração:	-
7.3.3.1.	Ao mês ou fração.	94,53
7.3.3.2.	Ao semestre.	472,66
7.3.4.	Por fiteiros e congêneres, por unidade:	-
7.3.4.1.	Ao mês ou fração.	37,81
7.3.4.2.	Ao semestre.	189,05
7.4.	Por bares, restaurantes, lanchonetes ou similares, para cada 10,00 m² ou fração:	-
7.4.1.	Ao mês ou fração.	94,53
7.4.2.	Ao semestre.	472,63
7.5.	Por boxes de Mercado Público, por m² ao mês.	132,34
7.6.	Por bancas de ferro ou similares (1,60 x 0,80 m) instaladas nas áreas dos Mercados Públicos.	75,64
7.7.	Por barracas padronizadas, instaladas nas áreas dos Mercados Públicos por m² ao mês.	91,14
7.8.	Outras formas de ocupação que não se enquadrem nos itens anteriores, por m² ao dia.	18,91

8. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR SEMESTRE (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$):		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA TAXA (EM R$)**
8.1.	Análise e aprovação de plantas de edificações ligadas à saúde.	661,74
8.2.	Academia de ginástica, clubes, campings, academia de dança, academia de artes marciais e similares, entidade desportiva, entidade recreativa, escola de natação e congêneres.	170,16
8.3.	Abrigo, creche, casa de passagem, orfanato e similares.	170,16
8.4.	Aplicação de saneantes domissanitários (higienizadora).	170,16
8.5.	Atividades de banco de leite humano.	283,59
8.6.	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.	491,57
8.7.	Clínica de reprodução humana assistida.	283,59
8.8.	Comércio de produtos agropecuários.	170,16
8.9.	Clínicas e residências geriátricas.	283,59
8.10.	Coleta de resíduos não perigosos.	170,16
8.11.	Comércio de plantas medicinais e semelhantes.	283,59
8.12.	Casa de Frios.	283,59
8.13.	Coleta de resíduos perigosos.	504,07
8.14.	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.	170,16
8.15.	Comércio varejista de medicamentos veterinários.	170,16
8.16.	Clínica de Fisioterapia.	170,16
8.17.	Comercio varejista de combustível para veículos automotores.	737,36
8.18.	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).	504,07
8.19.	Cursos de cabeleireiros e similares.	283,59
8.20.	Curso de enfermagem.	283,59
8.21.	Cinema/auditório/teatro.	170,16
8.22.	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.	283,59
8.23.	Casa de ração.	170,16
8.24.	Captação, tratamento e distribuição de água.	737,36
8.25.	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, sucatas, sucatas metálicas.	504,07
8.26.	Comércio de produtos óticos e material fotográfico.	170,16
8.27.	Casas balneárias, termas, saunas, institutos de beleza, salão de beleza, barbearias e similares.	283,59
8.28.	Casas funerárias.	283,59
8.29.	Comercialização de drogas, medicamentos, alimentos e bebidas, não especificados:	
8.29.1.	Comercio atacadista de drogas, medicamentos, alimentos e bebidas, não especificados.	283,59

8.29.2.	Comercio varejista de drogas, medicamentos, alimentos e bebidas, não especificados.	170,16
8.30.	Comercialização de artigos de artigos de higiene ou toucador saneamento, cosméticos, tintas e materiais para pintura, perfumaria, inseticidas, raticidas ou similares, não especificados:	-
8.30.1.	Comercio atacadista de artigos de artigos de higiene ou toucador saneamento, cosméticos, tintas e materiais para pintura, perfumaria, inseticidas, raticidas ou similares, não especificados.	283,59
8.30.2.	Comercio varejista de artigos de artigos de higiene ou toucador saneamento, cosméticos, tintas e materiais para pintura, perfumaria, inseticidas, raticidas ou similares, não especificados.	170,16
8.31.	Clínicas, maternidades, casas de saúde e similares, não especificados.	491,57
8.32.	Consultórios, ambulatórios, laboratórios de análise, oficina de prótese ou de equipamento e materiais de uso médico ou odontológico e similares, não especificados.	491,57
8.33.	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares.	491,57
8.34.	Estabelecimento de ensino infantil e fundamental.	283,59
8.35.	Estabelecimento de Ensino Médio, Superior e Pós-Graduação.	170,16
8.36.	Estabelecimento de instrução, capacitação, treinamento e avaliação de conhecimento de qualquer natureza, inclusive autoescola, cursos de idiomas, curso pré-vestibular, cursos profissionalizantes, cursos de informática e congêneres.	170,16
8.37.	Farmácias, comércio varejista de produtos farmacêuticos:	
8.37.1.	Farmácias, comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas.	283,59
8.37.2.	Farmácias, comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas.	491,57
8.38.	Fabricação de gelo comum.	491,57
8.39.	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresa.	869,70
8.40.	Fabricação de sorvetes e similares.	491,57
8.41.	Fabricação de água mineral envasada.	491,57
8.42.	Fornecimento e transporte de água para consumo humano (caminhão pipa), distribuição de água por caminhões.	491,57
8.43.	Fabricação, produção, beneficiamento, acondicionamento de drogas, medicamentos, alimentos e bebidas, não especificados.	869,70
8.44.	Fabricação, produção, beneficiamento, acondicionamento de artigos de higiene ou toucador saneamento, cosméticos, tintas e materiais para pintura, perfumaria, inseticidas, raticidas ou similares, não especificados.	869,70
8.45.	Fabricação, produção, beneficiamento, acondicionamento de embalagens.	869,70
8.46.	Gestão de redes de esgoto.	737,36
8.47.	Hospitais e maternidades.	869,70
8.48.	Hospital veterinário, hotel para animais, clínica veterinária, consultório veterinário.	491,57
8.49.	Hotéis e similares:	
8.49.1.	Hotéis.	491,57
8.49.2.	Motéis.	737,36
8.49.3.	Pousadas, pensões e similares.	170,16
8.50.	Hipermercados, Supermercados, Minimercados e similares:	
8.50.1.	Hipermercados.	869,70
8.50.2.	Supermercados.	737,36
8.51.	Mercadinhos, minimercados, mercearias, especiarias, estivas e similares.	283,59
8.52.	Imunização e controle de pragas (desinsetizadoras, desratizadoras e similares).	283,59
8.53.	Instituições de longa permanência para idosos.	283,59
8.54.	Jardinagem e serviços de manutenção de parques, jardins e congêneres.	170,16
8.55.	Jogos eletrônicos e fornecimento de som.	170,16
8.56.	Limpeza de imóveis e logradouros.	170,16
8.57.	Laboratórios de anatomia, patológica e citológica.	283,59
8.58.	Laboratórios de clínicos.	283,59
8.59.	Laboratório veterinário, ambulatórios veterinários.	283,59
8.60.	Lavanderia e Tinturaria:	
8.60.1.	Lavanderias Hospitalares.	737,36
8.60.2.	Lavanderia de Auto-serviço e Lavanderia Automática.	283,59
8.60.3.	Lavanderia Industrial.	491,57
8.60.4.	Tinturaria.	491,57
8.61.	Matadouros, frigorífico e abatedouros de qualquer espécie.	737,36
8.62.	Padarias, pastelarias, confeitaria, docerias (posto de vendas).	283,59
8.63.	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria.	283,59
8.64.	Padaria e confeitaria com predominância de revenda.	283,59
8.65.	Panificação (fabricação/distribuição).	283,59
8.66.	Peixaria (pescados e frutos do mar).	283,59
8.67.	Posto de coleta de material de laboratório.	283,59
8.68.	Piercing e Tatuagem.	170,16
8.69.	Pet-shop com ou sem banho e tosa, salão de embelezamento animal com banho e tosa.	170,16
8.70.	Parque de Diversão, Circo, Casa de Shows, Festivais, Bailes, Casa de Recepções.	491,57
8.71.	Recuperação de sucatas de alumínio.	170,16
8.72.	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.	170,16
8.73.	Recuperação de materiais plásticos.	170,16
8.74.	Recuperação e recauchutagem de pneus.	283,59
8.75.	Restaurantes, bares, cafés, botequins, sorveterias, lanchonetes e similares com música ao vivo.	491,57
8.76.	Restaurantes, bares, cafés, botequins, sorveterias, lanchonetes sem música ao vivo:	

8.76.1.	Restaurantes.	283,59
8.76.2.	Bares, botequins e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas alcoólicas.	170,16
8.76.3.	Cafeteria, sorveterias, casas de chá, lanchonetes, cantinas, casas de suco e similares.	170,16
8.77.	Serviço de radiologia médica, ultrassonografia, densitometria, mamografia e congêneres.	491,57
8.78.	Serviços de vacinação e imunização humana.	491,57
8.79.	Serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê).	283,59
8.80.	Serviço de lavagem, limpeza, lubrificação e polimento de veículos automotores.	170,16
8.81.	Serviço de limpeza/desinfecção de poço/caixa d'água.	283,59
8.82.	Serviço de limpeza de fossa.	283,59
8.83.	Serviços de sanitários químicos e correlatos.	283,59
8.84.	Serviços de quimioterapia.	491,57
8.85.	Serviços de radioterapia.	491,57
8.86.	Serviços de diálise e nefrologia.	737,36
8.87.	Serviços de ressonância magnética e tomografia.	491,57
8.88.	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto tomografia.	283,59
8.89.	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, eletrocardiograma - ECG, Eletroencefalograma - EEG e outros exames análogos.	283,59
8.90.	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos-endoscopia e outros exames análogos.	283,59
8.91.	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.	491,57
8.92.	Serviços de hemoterapia, Agência Transfusional, Núcleo de Hemoterapia e hemocentros.	737,36
8.93.	Serviços de litotripsia.	170,16
8.94.	Serviço de Podólogo.	170,16
8.95.	Serviços de banco de células e tecidos humanos.	491,57
8.96.	Serviços de cemitério, Necrotério, Crematório e Congêneres.	737,36
8.97.	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.	283,59
8.98.	Tratamento e disposição de resíduos perigosos.	737,36
8.99.	Transportadora de alimentos.	283,59
8.100.	Usina de compostagem.	283,59

9. TAXA DE ATIVIDADES EVENTUAIS, PROVISÓRIAS OU ESPORÁDICAS (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$):		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA TAXA (EM R$)**
9.1.	Promoção e organização de espetáculos artísticos, desfiles de moda, shows e congêneres, por evento.	113,44
9.2.	Promoção e organização de eventos esportivos e congêneres, por evento.	113,44
9.3.	Promoção e organização de bingos e congêneres, por evento.	283,59
9.4.	Circo, parques de diversões e congêneres, por dia.	113,44
9.5.	Parque temático e congêneres, por dia.	113,44
9.6.	Promoção e organização de congressos e congêneres, por evento.	113,44
9.7.	Promoção e organização de feiras, exposições e congêneres, por evento.	283,59
9.8.	Promoção de bailes, bailões, show típico e temático, festas e congêneres, por evento.	113,44
9.9.	Expositor em eventos, feiras, congressos, lojas, supermercados, estacionamentos ou quaisquer outros espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, por unidade padrão de estande, compreendida como o recinto reservado a cada participante, com área de:	
9.9.1.	Até 10 m².	85,08
9.9.2.	Superior a 10,00 m² até 20,00 m².	103,99
9.9.3.	Superior a 20,00 m² até 30,00 m².	122,89
9.9.4.	Superior a 30.00 m² até 40,00 m².	141,80
9.9.5.	Superior a 40,00 m² até 50,00 m².	160,70
9.9.6.	Superior a 50,00 m² até 60,00 m².	179,63
9.9.7.	Superior a 60,00 m² até 70,00 m².	198,52
9.9.8.	Superior a 70,00 m² até 80,00 m².	217,42
9.9.9.	Superior a 80,00 m² até 90,00 m².	236,34
9.9.10.	Superior a 90,00 m² até 100,00 m².	255,26
9.9.11.	Superior a 100,00 m².	274,13
9.10.	Outras atividades eventuais, provisórias ou esporádicas, não especificadas nos incisos anteriores, enquadradas como eventos, diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, por evento.	283,59

TABELA IV
TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD
(Nova redação dada pela Lei Complementar nº 056, de 30 de setembro de 2021).
O valor da Unidade Fiscal de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - URSD é de ***R$ 6,57 (cinco reais e oitenta e nove centavos)*** **para o Exercício de** ***2024***.

1. FATOR DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR	
1.1. TIPO DE COLETA	**FATOR (Fc)**
1.1.1. Convencional mecanizada diária com coleta seletiva	4,0
1.1.2. Convencional mecanizada diária sem coleta seletiva	3,0
1.1.3. Convencional mecanizada alternada com coleta seletiva	3,0

1.1.4. Convencional mecanizada alternada sem coleta seletiva	2,0
1.1.5. Manual diária	0,7
1.1.6. Manual alternada	0,5
1.1.7. Inexistente	0,0

2. FATOR DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	
2.1. TIPO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	**FATOR (Ui)**
2.1.1. Terreno	0,80
2.1.2. Predial de uso exclusivamente residencial	1,04
2.1.3. Predial de uso não residencial sem produção de lixo orgânico	1,95
2.1.4. Predial de uso não residencial com produção de lixo orgânico	3,25

3. FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL EDIFICADO	
3.1. ÁREA CONSTRUÍDA (EM M²)	**URSD**
3.1.1. De 0,01 a 25,00	2,2
3.1.2. De 25,01 a 30,00	2,6
3.1.3. De 30,01 a 40,00	3,5
3.1.4. De 40,01 a 50,00	4,3
3.1.5. De 50,01 a 70,00	11,4
3.1.6. De 70,01 a 100,00	21,7
3.1.7. De 100,01 a 150,00	32,6
3.1.8. De 150,01 a 200,00	43,4
3.1.9. De 200,01 a 250,00	54,3
3.1.10. De 250,01 a 300,00	65,2
3.1.11. De 300,01 a 400,00	86,9
3.1.12. De 400,01 a 600,00	108,6
3.1.13. De 600,01 a 700,00	130,3
3.1.14. De 700,01 a 800,00	152,0
3.1.15. De 800,01 a 900,00	173,8
3.1.16. De 900,01 a 1.000,00	195,5
3.1.17. De 1.000,01 a 1.100,00	217,2
3.1.18. De 1.100,01 a 1200,00	238,9
3.1.19. De 1.200,01 a 1.300,00	260,6
3.1.20. De 1.300,01 a 1.400,00	282,4
3.1.21. De 1.400,01 a 2.000,00	304,1
3.1.22. Acima de 2.000,00 m², utilizar:	**Ei** = {[(**Ac** - 2000) / 100] x 17,38} + 304,1
Ei: Fator de enquadramento do imóvel em razão da Área Construída (**Ac**), quando edificado, expresso em **URSD**.	

4. FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO	
4.1. METRO LINEAR DE TESTADA FICTÍCIA (TF)	**URSD**
4.1.1. De 0,01 a 4,00	21,7
4.1.2. De 4,01 a 8,00	32,6
4.1.3. De 8,01 a 10,00	38,0
4.1.4. De 10,01 a 12,00	43,4
4.1.5. De 12,01 a 20,00	65,2
4.1.6. De 20,01 a 50,00	146,6
4.1.7. De 50,01 a 75,00	214,5
4.1.8. De 75,01 a 125,00	282,4
4.1.9. De 125,01 a 150,00	350,2
4.1.10. De 150,001 a 175,00	418,1
4.1.11. De 175,01 a 200,00	486,0
4.1.12. Acima de 200,00, utilizar:	**Ei** = {[(**Tf** - 200) / 25] x 67,88} + 486,0
Ei: Fator de enquadramento do imóvel em razão da Testada Fictícia (**Tf**), quando não edificado, expresso em URSD.	

TABELA V
Tabela V anexa à Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)

TAXAS DE DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS, ANIMAIS E MERCADORIAS APREENDIDAS

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALORES (EM R$)**
1.	**APREENSÃO, TRANSPORTE E DEPÓSITO DE ANIMAIS, BENS E MERCADORIAS:**	
1.1.	Apreensão, por unidade apreendida (equipamento, animal etc.).	18,77 a 206,66
1.2.	Transporte, por lote de material transportado.	18,77 a 206,66

1.3.	Depósito, por dia de material depositado ou fração.	18,77 a 206,66

TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALORES (EM R$)**
2.	**TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS**	
2.1.	Inumação em Carneira ou Jazigo por Dois Anos:	
2.1.1.	(a) Adulto.	244,22
2.1.2.	(b) Criança.	122,10
2.2.	Prorrogação de Prazo (Por Ano):	-
2.2.1.	(a) Sepultura rasa.	97,68
2.2.2.	(b) Carneira e Jazida.	341,90
2.2.3.	(c) Ossuário	97,68
2.4.	Perpetuação (Por Metro Quadrado):	-
2.4.1.	(a) Sepultura rasa	4.884,49
2.4.2.	(b) Carneira	4.884,49
2.4.3.	(c) Jazida	4.884,49
2.4.4.	(d) Ninho	4.884,49
2.5.	Exumação Quando Requerida.	97,68
2.6.	Trasladação de Ossos.	48,85
2.7.	Depósitos em Ossuários:	-
2.7.1.	(a) Por dois anos.	244,22
2.7.2.	(b) Perpetuação.	4.884,49
2.8.	Trasladação de Ossos de Outros Cemitérios.	24,42
2.9.	Abertura de Sepultura, Carneiras, Jazigos ou Mausoléu Perpétuo, para Inumação.	122,10
2.10.	Permissão para Qualquer Construção no Cemitério Por M².	24,42
2.11.	Colocação de Inscrição	24,42
2.12.	Colocação de Placas (Por Unidade)	24,42

TAXAS PELA DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALORES (EM R$)**
3.	**DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS:**	
3.1.	Demarcação, por Metro Linear de Testada Real.	244,22
3.2.	Alinhamento, por Metro Linear de Testada Real.	244,22
3.3.	Nivelamento, por Metro Linear de Testada Real.	244,22
3.4.	Reposição de Calçamento.	O Custo da Obra

ANEXO II

TABELA I
TAXA DE EXPEDIENTE
Artigos 227 e 228 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)

DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA EM REAIS (R$)
Taxa de Expediente	12,22

TABELA II
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS
Art. 134, §§ 5º, 29, 30 e 31, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.
VALORES POR SEMESTRE
VALORES EXPRESSOS EM REAIS(R$)

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	ISSQN DEVIDO EM REAIS (R$)
Nível superior ou equiparados	598,11
Nível médio ou equiparados	299,19
Demais profissionais	149,54

ANEXO III

TAXAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Lei n º 5.848, de 10 de dezembro de 2013, que regulamenta a prestação do serviço de transporte escolar e dá outras providências.
VALORES DAS TAXAS EXPRESSOS EM REAIS (R$)

ITEM	DESCRIÇÃO	REAIS (R$)
1.	Taxa de cadastramento do condutor autônomo.	56,72
2.	Taxa de cadastramento do condutor auxiliar.	47,26
3.	Taxa de cadastramento das empresas e estabelecimentos de ensino, Por Veículo.	94,54

4.	Taxa de cadastramento do veículo.	151,26
5.	Taxa de recadastramento anual do condutor autônomo.	28,36
6.	Taxa de recadastramento anual do condutor auxiliar.	28,36
7.	Taxa de recadastramento anual das empresas e estabelecimentos de ensino, Por Veículo.	47,26
8.	Taxa de recadastramento anual do veículo.	75,64
9.	Taxa de emissão de documentos diversos.	28,36
10.	Taxa de vistoria veicular, no caso de substituição.	37,81
11.	Taxa de permuta entre veículos usados.	66,18
12.	Taxa de emissão de documentos, por extravio.	75,64
13.	Taxa de baixa de restrição operacional	75,64
14.	Taxa de Serviços de Documentos	7,19

ANEXO IV

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
TABELA DE ALÍQUOTAS
*Art. 78 e 78-A da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.
*Lei Complementar nº 054, de 30 de dezembro de 2020 - Institui o Plano Diretor de Olinda, e dá outras providências.
*Lei nº 5.916, de 30 de dezembro de 2014 - Regulamenta a edificação e utilização compulsórias do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, o IPTU progressivo no tempo e a desapropriação com pagamento em títulos, previstos no Estatuto da Cidade e na Lei Complementar Municipal nº 26/2004 e suas alterações, e dá outras providências.

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTAS
1.	**IMÓVEIS EDIFICADOS (Art. 78 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.):**	----------
1.1.	De valor venal até R$ 20.784,29.	Isentos.
1.2.	De valor venal superior a R$ 20.784,29até R$ 42.653,70.	0,8% (zero vírgula oito por cento).
1.3.	De valor venal superior a R$ 42.653,70até R$ 85.307,41.	0,9% (zero vírgula nove por cento).
1.4.	De valor venal superior a R$ 85.307,41 até R$ 170.664,77.	0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento).
1.5.	De valor venal superior a R$ 170.664,77.	1% (um por cento).
2.	**IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS (Art. 78 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.):**	----
2.1.	Nos casos de imóveis não edificados, que possuam muro e calçada.	3% (três por cento).
2.2.	Nos casos de imóveis não edificados, que não possuam muro e calçada, enquanto permanecerem nessa situação.	5% (cinco por cento).
3.	**IMÓVEIS SUJEITOS À ALÍQUOTA PROGRESSIVA (Art. 78-A da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.)**	----
3.1.	**Na hipótese de terreno não edificado, subutilizado ou não utilizado:**	----
3.1.1.	Primeiro ano:	4% (quatro por cento).
3.1.2.	Segundo ano:	8% (oito por cento).
3.1.3.	Terceiro ano:	10% (dez por cento).
3.1.4.	Quarto ano:	12% (doze por cento).
3.1.5.	Quinto ano:	15% (quinze por cento).
3.2.	**Na hipótese de imóveis edificados subutilizados, não utilizados ou em ruínas:**	----
3.2.1.	Primeiro ano:	2% (dois por cento).
3.2.2.	Segundo ano:	4% (quatro por cento).
3.2.3.	Terceiro ano:	8% (oito por cento).
3.2.4.	Quarto ano:	10% (dez por cento).
3.2.5.	Quinto ano:	15% (quinze por cento)

A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, para os imóveis objeto da isenção indicados no subitem 1.1., será fixa no valor de ***R$ 92,63 (oitenta e três reais)***.

ANEXO V

TAXA DE APREENSÃO, TRANSPORTE E DEPÓSITO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE
Lei nº 6.164, de 14 de julho de 2021 - Dispõe sobre a apreensão e destinação de animais de médio e grande porte no Município de Olinda, e dá outras providências.
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)

Item	Descrição	Valor (em R$)
1.	Apreensão, por unidade (animal de médio e grande porte).	78,12
2.	Transporte, por unidade (animal de médio e grande porte).	33,48
3.	Depósito, por dia, por de unidade de (animal de médio e grande porte).	55,81

ANEXO VI

TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Anexo II da Lei nº 5.863, de 31 de março de 2014 - Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal.
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)

Porte	Potencial Poluidor	Licença Simplificada (LS)	Licença Prévia (LP)	Licença de Instalação (LI)	Licença de Operação (LO)	Autorização Ambiental (AA)
	Baixo	96,33	----	----	----	

Micro	Médio	125,97	----	----	----	151,00
	Alto	----	130,91	168,00	125,97	
	Baixo	168,00	----	----	----	
Pequeno	Médio	----	240,37	480,76	360,57	319,70
	Alto	----	319,70	639,39	479,55	
	Baixo	----	425,20	850,40	637,81	
Médio	Médio	----	565,50	1.131,03	848,27	752,13
	Alto	----	752,13	1.504,28	1.128,21	
	Baixo	----	1000,34	2.000,69	1.500,52	
Grande	Médio	----	1.330,47	2.660,92	1.995,69	1.769,51
	Alto	----	1.769,51	3.539,03	2.654,60	
	Baixo	----	2.353,44	4.706,89	3.530,17	
Especial	Médio	----	3.130,08	6.260,18	4.695,13	4.163,00
	Alto	----	4.163,00	8.326,02	6.244,50	

A **Consulta Prévia** terá, em qualquer caso, o valor correspondente àquele estabelecido para o pedido de licenciamento ambiental simplificado de atividades e empreendimentos de porte micro e potencial poluidor baixo.

A **Taxa referente à Prorrogação e Renovação da Licença Ambiental** será correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da taxa para a expedição inicial da licença.

A **Emissão de Segunda Via de Licença Expedida** terá o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do menor valor fixado para cobrança de taxa de licenciamento ambiental.

Estarão isentas do pagamento do valor das taxas de licenciamento ambiental, inclusive o simplificado:
I - as edificações uni ou plurifamiliares, sem elevadores, cujas unidades possuam até 60 m² (sessenta metros quadrados) de área útil construída e apenas 01 (um) banheiro;
II - os órgãos da administração pública direta municipal, bem como as autarquias e fundações públicas municipais.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:82923111

